Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0145
Belém, quinta-feira,
05 de setembro de 2002

Ano CXI da IOE
112º da República
Nº 29.774

DIÁRIO OFICIAL

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE 226-0556

03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CXI)

O interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, pelo Decreto nº 488, de 21 de setembro de 1931, normalizou os prazos para posse dos funcionários públicos, nomeados, removidos ou promovidos.

Assim, o prazo para ingressar no serviço público, seria contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado: três dias, se o nomeado ou aprovado se achasse na capital; oito, se estivesse no interior; quinze, em local cujo acesso fosse por via navegável; vinte, fora do Estado; e de trinta, ausente do país.

Entre outras regras, o ato também estabelecia que o funcionário promovido ou removido, sem ser a pedido, seria considerado em trânsito, e perceberia dois terços dos vencimentos do novo cargo, até assumir o mesmo ou, respectivamente, oito, quinze e trinta dias conforme os casos já citados, e de sessenta, se estivesse fora do país.

Sefa divulga quotas municipais do ICMS e IPI/Exportação

Através da portaria nº 0733/02, a Secretaria Executiva da Fazenda informa os valores da quota parte do ICMS, período de 19 a 25 de agosto, e da 2ª parcela de agosto do IPI/Exportação. Os repasses somam o valor total de R$ 6,1 milhões. Os maiores repasses foram destinados a Belém, que ficou com R$ 1,3 milhão em ICMS e R$ 154 mil em IPI/Exportação.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Cartórios eleitorais recebem R$ 419 mil para despesas

O Tribunal Regional Eleitoral concede suprimento de fundos, no valor total de R$ 419 mil, para que escrivães e chefes de cartório atendam as despesas com a divulgação do voto eletrônico, convocação e treinamento de mesários e membros das Juntas Eleitorais, além dos serviços de limpeza para os locais de armazenamento provisório das urnas eletrônicas.

(Judiciário 2 - Pág. 8)

Sagri abre licitação para cadastro de propriedades rurais

A Secretaria Executiva de Agricultura informa que abrirá licitação, no dia 20 de setembro, para contratar serviços para cadastramento e recadastramento de propriedades rurais situadas no Pará. Os interessados podem retirar o edital na comissão permanente de licitação da secretaria.

(Caderno 1 - Pág. 14)

Isenção da UEPA

A Universidade do Estado do Pará prorroga, até o dia 14 de setembro, o prazo para inscrição de isentos do Prise, subprogramas IV, V e VI, e Processo Seletivo 2003.

(Caderno 1 - Pág. 10)

Complexo do Utinga

A Companhia de Saneamento do Pará contrata a empresa Steel Construções Ltda. A intenção e construir um muro no complexo do Utinga, em Belém. O contrato tem prazo de 45 dias e está orçado em R$ 149 mil.

(Caderno 1 - Pág. 16)

ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIÈ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral:	(capital) ... R$ 125,00	outras cidades:	... R$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) ... R$ 250,00	outras cidades:	... R$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 10,00
Exemplar avulso:			R$ 1,00
Exemplar atrasado:			R$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO 226-0556 AO ASSINANTE

atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR
Decretos Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Portarias Cad.1-Pág.3
Termos Aditivos Cad.1-Pág.4
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Portarias Cad.1-Pág.4
Pautas para Julgamento Cad.1-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Termo Aditivo Cad.1-Pág.6

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Portarias Cad.1-Pág.15
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Termo Aditivo Cad.1-Pág.16
Contrato Cad.1-Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Resultado de Habilitação Cad.1-Pág.15

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Contrato Cad.1-Pág.14
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ
Contrato Cad.1-Pág.13
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Atos Addministrativos Cad.1-Pág.13
Portarias Cad.1-Pág.14
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Aviso de Licitação Cad.1-Pág.14
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Portaria Cad.1-Pág.14
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Portarias Cad.1-Pág.13

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS RENATO CHAVES
Portaria Cad.1-Pág.15
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Portarias Cad.1-Pág.14
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Portarias Cad.1-Pág.14
Errata Cad.1-Pág.15
Aviso Cad.1-Pág.15
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
Portaria Cad.1-Pág.15
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Resultado de Proposta Cad.1-Pág.15
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Termos Aditivos Cad.1-Pág.15
Contrato Cad.1-Pág.15
Termo de Transferência Cad.1-Pág.15
Portarias Cad.1-Pág.15
Comunicações Cad.1-Pág.15

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Distrato Cad.1-Pág.9
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Termos Aditivos Cad.1-Pág.9
Inexigibilidade de Licitação Cad.1-Pág.9
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal Cad.1-Pág.6
Portarias Cad.1-Pág.6
Resultado de Licitação Cad.1-Pág.9
Contratos Cad.1-Pág.9
Termo de Cessão Cad.1-Pág.9
Rescisão Cad.1-Pág.9
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Edital Cad.1-Pág.10
Portarias Cad.1-Pág.10

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Termo Aditivo Cad.1-Pág.10
Portarias Cad.1-Pág.10
Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.10
Aviso Cad.1-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Errata Cad.1-Pág.10
Resumo de Licenças Cad.1-Pág.10
Portarias Cad.1-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Portarias Cad.1-Pág.12

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
Empenhos Cad.1-Pág.16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Notificações Cad.1-Pág.16

PARTICULARES
Fazenda Santa Tereza Cad.1-Pág.16
Aparatex Cad.1-Pág.16
Companhia Agropecuária Rio Tocantins Cad.1-Pág.16
Vale do Itaipavas Cad.1-Pág.16
PGS Investigação Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS
Prefeitura Municipal de Pacajá Cad.1-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIO
Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.2
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM
Boletim nº 92/02 ..... Cad.1-Pág.1
JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
Boletim nº 116/02 ..... Cad.1-Pág.5
Boletim Especial nº 164/02 ..... Cad.1-Pág.6
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
Boletim nº 236 e 237/02 ..... Cad.1-Pág.6
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 133/02 ..... Cad.1-Pág.8

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Termo Aditivo Cad.2-Pág.7
Rescisão Cad.2-Pág.7

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Portarias Cad.2-Pág.7
Edital Cad.2-Pág.7
Resolução Cad.2-Pág.7
Pauta de Julgamento Cad.2-Pág.7

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Abaetetuba Cad.1-Pág.9
VTB de Capanema Cad.1-Pág.10
9ª VTB de Belém Cad.2-Pág.2
7ª VTB de Belém Cad.2-Pág.3
6ª VTB de Belém Cad.2-Pág.4
5ª VTB de Belém Cad.2-Pág.6
Corregedoria Cad.2-Pág.1
Secretaria da 2ª Turma Cad.1-Pág.12
Secretaria da 1ª Turma Cad.1-Pág.15
3ª Turma Cad.1-Pág.11
Seção Especializada Cad.1-Pág.10
Relação nº 77/02 - 4ª Turma Cad.1-Pág.10
Relação nº 29/02 - 1ª Turma Cad.1-Pág.15
Pauta de Julgamento da 4ª Turma Cad.1-Pág.11
Gabinete da Vice-Presidência Cad.1-Pág.12

Errata: Na edição nº 29.762, de 20 de agosto, caderno 2, página 16, a vinheta da secretaria executiva do transportes saiu indevidamente nas matérias do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, por um erro de paginação.

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 5.474, DE 3 DE SETEMBRO DE 2002.

Altera o Decreto nº 3.632, de 3 de setembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista a extinção da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a criação da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA,

D E C R E T A :

Art. 1º O inciso VII do § 1º do art. 3º do Decreto nº 3.632, de 3 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 1º - .....

.....

VII – Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA;

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de setembro de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador

DEC-ALT.DEC.3.632

DECRETO Nº 5416, DE 06 DE AGOSTO DE 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 3.353.157,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "c" do inciso I, itens 1 e 2 da alínea "a" e alínea "b" ambas do inciso II, todos do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R$ 3.353.157,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40101.0618100872.268	339014	001	32.850
67201.1648201293.056	449051	060	2.914.000
72201.2312501411.031	339039	061	51.307
56201.2884600009.010	319091	001	355.000
T O T A L			3.353.157

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos de Convênio com a Caixa Econômica Federal no valor de R$ 2.914.000,00 e proveniente de Receita Própria da Administração Indireta no valor de R$ 51.307,00 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido nos itens II e III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminados:

R$ 1,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40101.0618100872.266	339014	001	32.850
25102.2884600009.010	319091	001	355.000
T O T A L			387.850

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
Delegado Geral de Polícia Civil

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
Diretor Presidente da COHAB

GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
Presidente da JUCEPA

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente do ITERPA

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0271/2002-CMG, DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 052/2002-CM datada de 20 de agosto do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares relacionados em anexo, referente a deslocamento a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0271/2002-CMG, DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.

MUNICÍPIOS DE TERRA ALTA E SÃO JOÃO DA PONTA

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM JOSÉ GUILHERME BENTES CAPELONI	20 a 22/08/2002	2½ (duas e meia)
1º SGT PM AIRTON PANTOJA SALDANHA	20 a 22/08/2002	2½ (duas e meia)
CB PM JÂNIO FRAN DOS SANTOS PINTO	20 22/08/2002	2½ (duas e meia)

MUNICÍPIOS DE MARAPANIM E CURUÇÁ

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM JEAN MARCEL DA COSTA SALIM	21 a 23/08/2002	3½ (três e meia)
1º SGT PM DANIEL DE ARAÚJO CAVALCANTE	21 a 23/08/2002	3½ (três e meia)
3º SGT PM HUMBERTO DE ALENCAR C. MACHADO	21 a 23/08/2002	3½ (três e meia)
SD PM SILVIO BATISTA VIEIRA	21 a 23/08/2002	3½ (três e meia)

MUNICÍPIOS DE SANTA IZABEL E BENEVIDES

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
MAJ PM CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	22 e 23/08/2002	1½ (uma e meia)
3º SGT PM MÁRCIO ROBERTO GÓES LEAL	22 e 23/08/2002	1½ (uma e meia)
SD PM JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE LIMA	22 e 23/08/2002	1½ (uma e meia)
SD PM LUCINALDO DA SILVA PANTOJA	22 e 23/08/2002	1½ (uma e meia)

MUNICÍPIO DE IRITUIA

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM ROBERTO LUIZ B FREITAS CAMPOS	22 a 24/08/2002	2½ (duas e meia)
2º SGT PM WALTER JOSÉ FONSECA DOS SANTOS	22 a 24/08/2002	2½ (duas e meia)
2º SGT PM CLEBER SOUZA COSTA	22 a 24/08/2002	2½ (duas e meia)

MUNICÍPIOS DE MÃE DO RIO, AURORA DO PARÁ E PARAGOMINAS

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
SUB TEN PM IVO JOSÉ DOS SANTOS MORAES	22 a 25/08/2002	3½ (três e meia)
1º SGT PM ROBSON GUIMARÃES LIMA	22 a 25/08/2002	3½ (três e meia)
SD PM DEOCLÉCIO DA SILVA COSTA	22 a 25/08/2002	3½ (três e meia)

MUNICÍPIO DE ULIANOPOLIS

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA	23 a 25/08/2002	2½ (duas e meia)
1º SGT PM IVAN NASCIMENTO DE SOUZA	23 a 25/08/2002	2½ (duas e meia)
2º SGT PM GILBERTO PESSOA DE MELO	23 a 25/08/2002	2½ (duas e meia)

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
1º TEN PM CÉSAR MAURICIO DE ABREU MELLO	23 a 26/08/2002	3½ (três e meia)
2º SGT PM EMILTON CHAVES DE SOUZA	23 a 26/08/2002	3½ (três e meia)
SD PM MÁRIO SÉRGIO LEAL DA FONSECA	23 a 26/08/2002	3½ (três e meia)

PORTARIA Nº 0272/2002-CMG, DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 054/2002-CM datado de 21 de agosto do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária aos policiais militares, abaixo relacionados, referente a deslocamento para os Municípios de Terra alta, São João da Ponta, Marapanim e Curuçá, no dia 22/08/2002, a serviço do Governo do Estado.

CAP PM DENNER JÉFERSON DA SILVA MACEDO
2º SGT PM ERIVERTO COIMBRA
2º SGT PM ISAIAS BORGES DE OLIVEIRA
CB PM JOSAFÁ TRINDADE SARDINHA FILHO
SD PM GEREMIAS ALVES VELASCO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0273/2002-CMG, DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ofício nº 091/02-RG/GI datado de 19 de agosto do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a deslocamento para o Município de Salinópolis, a serviço do Governo do Estado.

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	QTD
CARLOS OSÓRIO DE ALMEIDA CORDEIRO	SERVENTE	22 a 24/08/2002	02(duas)
CREUSA PAIVA DO NASCIMENTO	AG.ART.PRATICAS	22 a 26/08/2002	04(quatro)
CONCEIÇÃO BRAGA DE MENEZES	ASSESSOR ESPECIAL I	22 a 26/08/2002	04(quatro)
FERNANDO JOSÉ PENA FERREIRA	AG.ART.PRATICAS	22 a 26/08/2002	04(quatro)
FRANCISCO ASSIS AMARAL COSTA	ASSESSOR ESPECIAL I	22 a 26/08/2002	04(quatro)
RAIMUNDO ADJALME AMORIM DA SILVA	AG.ART.PRATICAS	22 a 26/08/2002	04(quatro)
NIVALDO SOUZA MENDES	AG.ART.PRATICAS	22 a 26/08/2002	04(quatro)
MARIA DIAS MARTINS	AG.ART.PRATICAS	22 a 26/08/2002	04(quatro)
WALDELICE MARIA SOUZA DA PAIXÃO	ASS.GABINETE I	22 a 26/08/2002	04(quatro)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0274/2002-CMG, DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 055/2002-CM datado de 21 de agosto do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária aos policiais militares, abaixo relacionados, referente a deslocamento para os Municípios de Santa Izabel e Benevides, no dia 23/08/2002, a serviço do Governo do Estado.

CAP PM JOSÉ GUILHERME BENTES CAPELONI
1º SGT PM DANIEL DE ARAÚJO CAVALCANTE
2º SGT PM ALCIDES GONÇALVES ABREU
3º SGT PM HUMBERTO DE ALENCAR DA C. MACHADO
SD PM SILVIO BATISTA VIEIRA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0275/2002-CMG, DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte s/nº/02-CM datada de 21 de agosto do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 1½ (uma e meia) diária ao CAP PM JOÃO CARLOS LIMA E SILVA, referente a deslocamento para os Municípios de *Terra Alta, Marapanim, São João da Ponta, Curuçá, Santa Izabel, Benevides* e Marituba, nos dias 22 e 23/08/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0276/2002-CMG, DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte s/nº/2002-CM datada de 28 de agosto do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias ao CAP PM MAURO BARBAS DA SILVA, referente a deslocamento para a Cidade de Fortaleza/CE, no período de 22 a 25/08/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0277/2002-CMG, DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 056/2002-CM datada de 21 de agosto do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 2.½ (duas e meia) diárias aos policiais militares, abaixo relacionados, referente a deslocamento para os Municípios de Irituia, Mãe do Rio, Aurora do Pará, Paragominas, Ulianopolis e Rondon do Pará, no período de 24 a 26/08/2002, a serviço do Governo do Estado.

CAP PM MARCO ANTONIO ROCHA DOS REMÉDIOS
2º SGT PM ERIVERTO COIMBRA
2º SGT PM ISAIAS BORGES DE OLIVEIRA
CB PM JOSAFÁ TRINDADE SARDINHA FILHO
SD PM GEREMIAS ALVES VELASCO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0278/2002-CMG, DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ofício nº 181/2002-CM/GVG datado de 28 de agosto do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 06 (seis) diárias ao CAP PM ALFREDO DE SOUZA VERDELHO NETO, referente a deslocamento para os Municípios de Ourilândia do Norte, Tucumã, São Geraldo do Araguaia, Xinguara e Rio Maria, no período de 28/08 a 02/09/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4399

PORTARIA Nº 297 DE 02.09.2002
RETIFICA A PORT. Nº 287 DE 27.08.2002

ONDE-SE LÊ: *PORTARIA Nº 260 de 03.07.2002*

LEIA-SE: PORTARIA Nº 260 de 23.07.2002

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA.
Presidente.

PORTARIA Nº 298 DE 03.09.2002

EXCLUIR/PORT.COLETIVA LIC. ESPECIAL Nº 286

Nome : Maria Lúcia Salgado Barra
Matrícula : 0003204-012
Cargo/Lotação: Assessor, DAS-01.3/DEA
Período : *A partir do dia 02.09.2002*

MARIA DA CONCEIÇÃO BARRA RIBEIRO.
Diretora do DEA.

PORTARIA Nº 299 DE 03.09.2002
RETIFICA A PORT. Nº 260 DE 23.07.2002

ONDE-SE LÊ: Para juntos constituírem comissão de Sindicância Administrativa, para apurar fatos contidos no Processo Nº 75553/2002.

LEIA-SE: Sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância *Administrativa, para apurar fatos contidos no Processo Nº 75553/2002.*

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA.
Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 077/2001

Partes : IPASEP e a VIP – Alarmes Monitorados 24 Horas Ltda.
C.N.P.J. Nº 03.662.883/0001 - 93
Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviços de Vigilância e Manutenção do *Sistema de Segurança Eletrônica.*
Modalidade: Dispensa
Valor do Contrato Original : R$ 6.600,00
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1º T.A. – 02/01/2001
2º T.A. – 24/01/2002
Objeto e Justificativa do Aditamento : Prorrogando o prazo de vigência por mais 12 meses.
Dotação Orçamentária : 54.201.09.122.0125.2900.33.90.37.061
Valor do Aditamento: R$ 6.600,00

Vigência do Aditamento: 29/08/2002 à 28/08/2003
Data da Assinatura : 29/08/2002.
Ordenador Responsável :

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4°TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 007/2000

Partes : IPASEP e o Hospital Francisco Magalhães Ltda. Castanhal/Pa.
C.G.C. N° 05.389.093/0001 - 01
Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço Médico Hospitalar, à beneficiários do IPASEP.
Modalidade: Credenciamento 001/2000
Valor do Contrato Original : R$ 60.000,00
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1° T.A. – 05/01/2001
2° T.A. – 29/08/2001 à 28/08/2002 - R$ 60.000,00
3° T.A. – 02/01/2002
Objeto e Justificativa do Aditamento : Prorrogando o prazo de vigência por mais 12 meses.
Dotação Orçamentária : 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39.061
Valor do Aditamento: R$ 60.000,00
Data da Vigência: 27/08/2002 à 26/08/2003
Data da Assinatura : 27/08/2002.
Ordenador Responsável :

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5°TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 057/2000

Partes : IPASEP e o Laboratório Nossa Senhora Nazaré Ltda – Ananindeua/Pa.
C.G.C.N° 63.821.805/0001-16
Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviços Auxiliares de Diagnose, à beneficiários do IPASEP.
Modalidade: Credenciamento 001/2000
Valor do Contrato Original : R$ 18.000,00
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1° T.A. – 05/01/2001
2° T.A. – 24/07/2001 à 23/07/2002 – R$ 40.000,00
3° T.A. – 02/01/2002
4° T.A. – 22/07/2002 à 21/07/2003 – R$ 20.000,00
Objeto e Justificativa do Aditamento : Alteração no Cadastro Nacional de Pessoa Física – C.N.P.J. passando a identificar-se sob o n° 05 087 877/0001-85
Dotação Orçamentária : 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39.061
Data da Assinatura : 26/08/2002.
Ordenador Responsável :

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS
PORTARIA N°502/2002 DE 03/09/02

Servidor: FERNANDO NAZARENO CAVALCANTE SANTOS
Cargo: Auxiliar Operacional
Matrícula Funcional: n° 0832090-011
Diárias: 01(uma) nos dias 29 e 30/08/02
Destino: Santa Bárbara e Santa Izabel do Pará/PA
Objetivo: Apoio a Asessoria Técnica em reuniões

PORTARIA N°503/2002 DE 03/09/02

Servidor: JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO Cargo: Secretário Especial de Estado de Infra-Estrutura
Matrícula Funcional: n° 5693748-047
Diárias: 01(uma) no período de 06 a 08/09/02
Destino: São Paulo/SP
Objetivo: tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: ROSINELI GUERREIRO SALAME
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA N°0705 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002

Nome da servidora: Norma Iracema Lobato Portela; Matrícula n° 0004456-014; Cargo: Agente Administrativo ; Valor do Suprimento: R$ 1.500,00, Dotação Orçamentária: 13101 04 813 0017 2476 33903697-R$1.500,00; Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias após publicação; Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após o término da aplicação.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 180 - ☎ (91) 212-0066

PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N.° 0733 DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1° e 3° da Lei Complementar n.° 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período: 19 a 25/08/2002 (Repasse: 21 a 27/08/2002).
IPI/Exportação: 2ª parcela de agosto de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 03 de setembro de 2002.

PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO: 19 a 25 de agosto (Repasse: 21 a 27/08/2002)

MUNICÍPIO	CONTA	em R$ VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	26.055,90
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	10.533,24
ACARÁ	170.098-7	16.077,04
AFUÁ	170.039-1	12.750,76
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	16.077,04
ALENQUER	170.027-8	19.403,33
ALMERIM	170.028-6	150.791,59
ALTAMIRA	170.076-6	91.472,84
ANAJÁS	170.040-5	9.424,47
ANANINDEUA	170.074-0	238.938,14
ANAPU	170.659-4	10.533,24
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	8.315,71
AURORA DO PARÁ	170.271-8	9.978,86
AVEIRO	170.029-4	10.533,24
BAGRE	170.041-3	7.761,33
BAIÃO	170.051-0	9.978,86
BANNACH	170.664-0	9.978,86
BARCARENA	170.052-9	353.140,60
BELÉM	170.001-4	1.319.980,78
BELTERRA	170.660-8	7.761,33
BENEVIDES	170.075-8	21.620,85
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	9.424,47
BONITO	170.094-4	6.652,57
BRAGANÇA	170.086-3	22.729,61
BRASIL NOVO	170.283-1	12.750,76
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	8.315,71
BREU BRANCO	170.284-0	25.501,52
BREVES	170.042-1	34.371,61
BUJARU	170.096-0	8.315,71
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	8.870,09
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	7.761,33
CAMETÁ	170.053-7	15.522,66
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	16.077,04
CAPANEMA	170.084-7	33.817,23
CAPITÃO POÇO	170.069-3	12.196,38
CASTANHAL	170.003-0	81.493,98
CHAVES	170.043-0	12.750,76
COLARES	170.004-9	6.652,57
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	23.838,38
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	9.424,47
CUMARU DO NORTE	170.285-8	13.859,52
CURIONÓPOLIS	170.017-0	12.196,38
CURRALINHO	170.044-8	7.761,33
CURUÁ	170.678-0	6.652,57
CURUÇÁ	170.005-7	8.315,71
DOM ELIZEU	170.083-9	33.817,23
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	12.750,76
FARO	170.031-6	8.870,09
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	11.087,62
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	8.870,09
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	18.848,95
GURUPÁ	170.045-6	9.424,47
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	11.642,00
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	10.533,24
INHANGAPI	170.007-3	7.206,95
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	19.957,71
IRITUIA	170.070-7	9.978,86
ITAITUBA	170.032-4	42.132,94
ITUPIRANGA	170.020-0	16.631,43
JACAREACANGA	170.288-2	19.403,33
JACUNDÁ	170.021-9	21.066,47
JURUTI	170.033-2	10.533,24
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	7.206,95
MÃE DO RIO	170.071-5	12.750,76
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	6.652,57
MARABÁ	170.022-7	134.160,16
MARACANÃ	170.009-0	7.761,33
MARAPANIM	170.010-3	8.315,71
MARITUBA	170.675-6	28.827,80
MEDICILÂNDIA	170.077-4	17.740,19
MELGAÇO	170.046-4	8.315,71
MOCAJUBA	170.056-1	8.870,09
MOJU	170.057-0	16.077,04
MONTE ALEGRE	170.034-0	19.403,33
MUANÁ	170.105-3	8.870,09
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	7.761,33
NOVA IPIXUNA	170.666-7	8.870,09
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	7.206,95
NOVO PROGRESSO	170.289-0	21.620,85
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	17.740,19
ÓBIDOS	170.035-9	21.620,85
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	8.870,09
ORIXIMINÁ	170.036-7	180.173,77
OUREM	170.093-6	7.761,33
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	15.522,66
PACAJÁS	170.018-9	13.305,14
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	7.206,95
PARAGOMINAS	170.068-5	102.560,46
PARAUAPEBAS	170.019-7	540.521,32
PAU D'ARCO	170.296-3	8.870,09
PEIXE-BOI	170.088-0	6.652,57
PIÇARRA	170.670-5	13.859,52
PLACAS	170.661-6	11.642,00
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	8.870,09
PORTEL	170.048-0	23.838,38
PORTO DE MOZ	170.079-0	13.305,14
PRAINHA	170.037-5	12.750,76
PRIMAVERA	170.089-8	6.652,57
QUATIPURU	170.680-2	6.652,57
REDENÇÃO	170.059-6	59.318,75
RIO MARIA	170.060-0	17.185,81
RONDON PARÁ	170.081-2	29.936,57
RURÓPOLIS	170.030-8	12.750,76
SALINÓPOLIS	170.091-0	12.196,38
SALVATERRA	170.102-9	8.315,71
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	9.424,47
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	7.206,95
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	34.371,61
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	8.315,71
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	14.413,90
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	9.978,86
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	27.719,04
SANTARÉM	170.038-3	170.194,92
SANTARÉM NOVO	170.092-8	6.098,19
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	9.978,86
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	7.206,95
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	10.533,24
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	8.315,71
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	41.024,18
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	7.761,33
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	14.968,28
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	6.098,19
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	7.206,95
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	7.206,95
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	16.631,43
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	7.206,95
SAPUCAIA	170.672-1	12.750,76
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	11.642,00
SOURE	170.600-4	10.533,24
TAILÂNDIA	170.099-5	39.361,04
TERRA ALTA	170.277-7	3.652,57
TERRA SANTA	170.293-9	[illegible]
TOME-AÇU	170.095-2	[illegible]
TRACUATEUA	170.685-3	[illegible]
TRAIRÃO	170.294-7	10.533,24
TUCUMÃ	170.064-2	23.838,38
TUCURUÍ	170.026-0	[illegible]
ULIANÓPOLIS	170.280-7	[illegible]
URUARÁ	170.078-2	11.620,85
VIGIA	170.016-2	11.087,62
VISEU	170.082-0	11.642,00
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	11.087,62
XINGUARA	170.066-9	34.925,99
TOTAL		[illegible] 13.808,41

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO IPI

PERÍODO: 2ª Parcela de agosto de 2002

MUNICÍPIO	CONTA	em R$ VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	3.045,94
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	1.231,34
ACARÁ	170.098-7	1.879,41
AFUÁ	170.039-1	1.490,57
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.879,41
ALENQUER	170.027-8	2.268,26
ALMERIM	170.028-6	17.627,59
ALTAMIRA	170.076-6	10.693,20
ANAJÁS	170.040-5	1.101,72
ANANINDEUA	170.074-0	27.931,95
ANAPU	170.659-4	1.231,34
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	972,11
AURORA DO PARÁ	170.271-8	1.166,53
AVEIRO	170.029-4	1.231,34
BAGRE	170.041-3	907,30
BAIÃO	170.051-0	1.166,53
BANNACH	170.664-0	1.166,53
BARCARENA	170.052-9	41.282,25
BELÉM	170.001-4	154.306,19
BELTERRA	170.660-8	907,30
BENEVIDES	170.075-8	2.527,48
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	1.101,72
BONITO	170.094-4	777,69
BRAGANÇA	170.086-3	2.657,10
BRASIL NOVO	170.283-1	1.490,57
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	972,11
BREU BRANCO	170.284-0	2.981,14
BREVES	170.042-1	4.018,05
BUJARU	170.096-0	972,11
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.036,92
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	907,30
CAMETÁ	170.053-7	1.814,60
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	1.879,41
CAPANEMA	170.084-7	3.953,25
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.425,76
CASTANHAL	170.003-0	9.526,67
CHAVES	170.043-0	1.490,57
COLARES	170.004-9	777,69

CONC. ARAGUAIA	170.058-8	2.786,71
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	1.101,72
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.620,18
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.425,76
CURRALINHO	170.044-8	907,30
CURUÁ	170.678-0	777,69
CURUÇÁ	170.005-7	972,11
DOM ELIZEU	170.083-9	3.953,25
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	1.490,57
FARO	170.031-6	1.036,92
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	1.296,15
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	1.036,92
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	2.203,45
GURUPÁ	170.045-6	1.101,72
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	1.360,95
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	1.231,34
INHANGAPI	170.007-3	842,49
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	2.333,06
IRITUIA	170.070-7	1.166,53
ITAITUBA	170.032-4	4.925,36
ITUPIRANGA	170.020-0	1.944,22
JACARECANGA	170.288-2	2.268,26
JACUNDÁ	170.021-9	2.462,68
JURUTI	170.033-2	1.231,34
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	842,49
MÃE DO RIO	170.071-5	1.490,57
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	777,69
MARABÁ	170.022-7	15.683,37
MARACANÃ	170.009-0	907,30
MARAPANIM	170.010-3	972,11
MARITUBA	170.675-6	3.369,98
MEDICILÂNDIA	170.077-4	2.073,83
MELGAÇO	170.046-4	972,11
MOCAJUBA	170.056-1	1.036,92
MOJU	170.057-0	1.879,41
MONTE ALEGRE	170.034-0	2.268,26
MUANÁ	170.105-3	1.036,92
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	907,30
NOVA IPIXUNA	170.666-7	1.036,92
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	842,49
NOVO PROGRESSO	170.289-0	2.527,48
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.073,83
ÓBIDOS	170.035-9	2.527,48
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	1.036,92
ORIXIMINÁ	170.036-7	21.062,37
OUREM	170.093-6	907,30
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.814,60
PACAJÁS	170.018-9	1.555,38
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	842,49
PARAGOMINAS	170.068-5	11.989,35
PARAUAPEBAS	170.019-7	63.187,12
PAU D'ARCO	170.296-3	1.036,92
PEIXE-BOI	170.088-0	777,69
PIÇARRA	170.670-5	1.620,18
PLACAS	170.661-6	1.360,95
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	1.036,92
PORTEL	170.048-0	2.786,71
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.555,38
PRAINHA	170.037-5	1.490,57
PRIMAVERA	170.089-8	777,69
QUATIPURU	170.680-2	777,69
REDENÇÃO	170.059-6	6.934,38
RIO MARIA	170.060-0	2.009,03
RONDON PARÁ	170.081-2	3.499,59
RURÓPOLIS	170.030-8	1.490,57
SALINÓPOLIS	170.091-0	1.425,76
SALVATERRA	170.102-9	972,11
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	1.101,72
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	842,49
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	4.018,05
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	972,11
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.684,99
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	1.166,53
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	3.240,37
SANTARÉM	170.038-3	19.895,84
SANTARÉM NOVO	170.092-8	712,88
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	1.166,53
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	842,49
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	1.231,34
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	972,11
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	4.795,74
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	907,30
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.749,80
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	712,88
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	842,49
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	842,49
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.944,22
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	842,49
SAPUCAIA	170.672-1	1.490,57
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	1.360,95
SOURE	170.600-4	1.231,34
TAILÂNDIA	170.099-5	4.601,32
TERRA ALTA	170.277-7	777,69
TERRA SANTA	170.293-9	972,11
TOME-AÇU	170.095-2	4.601,32
TRACUATEUA	170.685-3	842,49
TRAIRÃO	170.294-7	1.231,34
TUCUMÃ	170.064-2	2.786,71
TUCURUÍ	170.026-0	33.959,03
ULIANÓPOLIS	170.280-7	2.721,91
URUARÁ	170.078-2	2.527,48
VIGIA	170.016-2	1.296,15
VISEU	170.082-0	1.360,95
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	1.296,15
XINGUARA	170.066-9	4.082,86
TOTAL		648.073,03

PORTARIA N.º 0732, DE 30 DE AGOSTO DE 2002.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 70 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998 e tendo em vista os termos do Expediente de n.º 00273011696-0;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Lei n.º 5.529 de 05.01.89, e com base no parecer em anexo, exarado pelo Núcleo de Tributação e Estudos Econômicos – NTE, conforme preceitua o § 4º do Artigo 69 da Lei nº 6.182/98, a isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens e direitos - ITCD, relacionado ao seguinte bem, integrante dos espólios de Jurandir Oeiras Ferreira:

Terreno e casa localizados à Avenida Senador Lemos n.º 1072, entre as Travessas Manoel Evaristo e José Pio, com fundos projetados para a Rua Curuçá, nesta cidade, medindo 13,20m de frente por 55,00m de fundos, com área de 726,002m2. (Cartório de registro de Imóveis do 2º Ofício – Matrícula 348, folha 348, livro 2-I D).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretario Executivo da Fazenda, em 30 de agosto de 2002.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de setembro de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1528 – DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado WALDERY ALVES PARREIRA, I. E. n.º 699.506.282-53, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de setembro de 2002.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de setembro de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1522 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente LEONEIDE SILVA DOS SANTOS, I. E. n.º 134.774.392-87, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de setembro de 2002.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de setembro de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1496 – DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado MADEBRÁS MAD. COM. BRASÍLIA LTDA., I. E. n.º 15.090.415-0, sendo relatora a Conselheira LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de setembro de 2002.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de setembro de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1214 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente RAIMUNDO CORRÊA E SILVA, I. E. n.º 15.063.094-8, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de setembro de 2002.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 25 de setembro de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1518 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente ARMARINHO LUCAR LTDA., I. E. n.º 15.193.972-1, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de setembro de 2002.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 25 de setembro de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1460 – DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado FÁTIMA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., I. E. n.º 15.157.466-9, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de setembro de 2002.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de setembro de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1324 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente MARTINS COM. E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., I. E. n.º 15.171.925-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de setembro de 2002.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº. 1466 DE 02.09.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem Nº. 11/2002-DRFE/9ª R.F. AUTORIZAR o servidor MANOEL DO NASCIMENTO FREITAS, Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na D.R.F.E – 9ª Região Fiscal, proceder verificação "in loco", no município de Muaná, no período de 04.09.2002 a 06.09.2002, sendo concedido ao referido servidor 03 (três) diárias.

PORTARIA Nº. 1467 DE 02.09.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2819 de 06.09.94, e PORTARIA Nº. 0811/2001/GAB-SEC, datada de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias, e ainda o Plano de Viagem Nº. 29/2002-IFMT, protocolado sob nº. 01273017699-5.

AUTORIZAR os servidores NEUSIN CELESTINO DOS SANTOS, ADILSON DA SILVA ANDRADE, NICE LEUDA JARDIM DE ALMEIDA DA SILVA, RAIMUNDO PINHEIRO FILHO, ROSILDA MEDEIROS BORGES, MARIA DO CÉU SANTANA DA PAIXÃO e DANIEL JAINO BATISTA GOMES, o pagamento de 11 (onze) diárias para cada participante, no período de 06.09.2002 a 16.09.2002, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspetoria Fazendária do Itinga.

PORTARIA Nº. 1468 DE 02.09.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem Nº. 124/2002-DITRA, protocolado sob nº. 00273011875-0.

AUTORIZAR o servidor JOSÉ FERNANDO MARTINS BASTOS, Motorista, lotado na Divisão de Transportes/DEOP/DAD, conduzir veículo a serviço desta Secretaria, no município de Peixe-Boi, no período de 30.08.2002 a 01.09.2002, sendo concedido ao referido servidor 03 (três) diárias.

PORTARIA Nº. 1469 DE 02.09.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem Nº. 125/2002-DITRA, protocolado sob nº. 00273011892-0.

AUTORIZAR o servidor OLIVAR DA SILVA MELO, Motorista, lotado na Divisão de Transportes/DEOP/DAD, conduzir veículo que transportará engenheiro da Diretoria de Administração, no município do Gurupi, no dia 03.09.2002, sendo concedido ao referido servidor 01 (uma) diária.

PORTARIA Nº. 1470 DE 02.09.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem Nº. 50/2002-NTE, protocolado sob nº. 00273011785-1.

AUTORIZAR a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário, participar da 110ª reunião ordinária da COTEPE / ICMS, em Brasília, no período de 03.09.2002 a 05.09.2002, sendo concedido á referida servidora 03 (três) diárias.

PORTARIA Nº. 1471 DE 02.09.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem S/Nº/2002-8ª R.F, protocolado sob nº. 00273011845-9.

AUTORIZAR o servidor ALACY LIMA DOS SANTOS, Auxiliar Técnico, lotado na DRFE – *8ª Região Fiscal, proceder técnicas de negociação, em Belém* - Pará, no período de 02.09.2002 a 06.09.2002, sendo concedido ao referido servidor 05 (cinco) diárias.

PORTARIA 1472 DE 03.09.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem Nº. 010/2002-DRFE/13ª R.F.

AUTORIZAR o servidor JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA RAMOS, Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na DRFE – 13ª Região Fiscal, participar do treinamento sobre a rotina de informática desenvolvida para cadastramento de sistemas, fornecedores de sistemas e usuários de PED – Menu de PED, constante do módulo Documentário Fiscal do SIAT, a realizar-se na cidade de Belém, no período de 05.09.2002 a 07.09.2002, sendo concedido ao referido servidor 03 (três) diárias.

PORTARIA Nº. 1473 DE 03.09.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 d e janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem Nº. 022/2002-DAD.

AUTORIZAR o servidor ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA, Diretor de Administração, verificar "in loco" o andamento da obra da Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 4ª Região Fiscal, no *município de Santarém, no período de 05.09.2002* a 07.09.2002, sendo concedido ao referido servidor 03 (três) diárias.

PORTARIA Nº. 1474 DE 03.09.2002

Processo nº. 00273011475-5.

EXCLUIR o nome do servidor PEDRO ALBERTO ACIOLI DA COSTA, dos efeitos da PORTARIA Nº. 1433 de 23.08.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 27.08.2002, que concedeu 11 (onze) diárias no período de 28.08.2002 a 07.09.2002, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) – Inspetoria Fazendária do Itinga.

PORTARIA Nº. 1476 DE 04.09.2002

Considerando o *disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24* de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem Nº. 030/2002-CARR/DAIF, protocolado sob nº. 00273011900-5.

AUTORIZAR o servidor WILTON DA SILVA FREITAS, Engenheiro, lotado na Coordenadoria de Arrecadação/DAIF, proceder avaliação de imóveis para pagamento de ITCD, nos municípios de Soure e Cachoeira do Arari, no período de 04.09.2002 a 06.09.2002, sendo concedido ao referido servidor 03 (três) diárias.

RESUMO DE PORTARIA DA DFF

PORTARIA Nº. 0731 DE 29.08.2002

Considerando que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, *de 08 de junho de 1994, que institui normas para Licitações* e Contratos da Administração Pública e ainda os termos do Mem°. Nº. 047/2002-ASLIC, datado de 28.08.2002.

CONSTITUIR a Comissão Especial de Licitação, objetivando a contratação de empresa de refrigeração para manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar do Órgão Central, 1ª Região Fiscal e Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, composta dos servidores JOSÉ ANTÔNIO CAMBRA GOUVEIA, matrícula nº. 3156370-015, ocupante da função de Técnico, MARIVONE AMORIM VAZ, matrícula nº. 5206847-019, ocupante do cargo de Datilógrafo e MARIA DE NAZARÉ LIRA MORAES, matrícula nº. 5144248-010, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotados na Secretaria Executiva da Fazenda, sob a presidência do primeiro.

RESUMO DE PORTARIA DO DERH

PORTARIA Nº. 272 DE 04.09.2002

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Registro Civil de Nascimento nº. 465.622 de 27.08.2002, protocolado sob nº. 00273011918-8.

CONCEDER ao servidor DANILO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº. 5858100-010, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Gabinete do Secretário, 10 (dez) dias de Licença Paternidade, no período de 22.08.2002 a 31.08.2002.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 4170, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.º 218662/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: CLAÚDIO BEZERRA DOS SANTOS

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA SUPER	Pas/Automóvel	9BGSD68ZVTC602665

PORTARIA N.º 4171, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.º 223775/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JOSÉ FRANCISCO EVERTON SANTANA
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD178296Y2195088
PORTARIA N.°4172, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223776/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veiculo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: JOSÉ REINALDO TAVARES DA SILVA
Marca Tipo Chassi
I/FIAT PREMIO CSL IE Pas/Automóvel 8AS146000R7141567
PORTARIA N.°4173, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223784/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: DOMINGOS DE SOUZA LIMA
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automóvel 9BD17146232210885
PORTARIA N.°4174, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223788/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DA COSTA
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD146068W5998151
PORTARIA N.°4175, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223799/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: BENEDITO CORRÊA FONSECA
Marca Tipo Chassi
VW/PARATI ATLANTA 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ379TT122735
PORTARIA N.°4176, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223804/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: ANTONIO SALES BORGES PEREIRA
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 POWER Pas/Automóvel 9BWCA05X93T012544
PORTARIA N.°4177, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223805/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: LUCIO GERALDO DA COSTA LIMA
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC68ZXWC612547
PORTARIA N.°4178, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223889/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: FRANCISCO RIBEIRO SOBRINHO
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000I Pas/Automóvel 9BWZZZ377TT096294
PORTARIA N.°4179, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223859/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: SEBASTIÃO DOS RAMOS SILVA
Marca Tipo Chassi
IMP/VW GOL CLI Pas/Automóvel 8AWZZZ377TA849458
PORTARIA N.°4180, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223782/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZRP247875
PORTARIA N.°4181, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223887/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: GERMANO RODRIGUES DO VALE
Marca Tipo Chassi
RENAULT/CLIO 1.0 Pas/Automóvel 93YLB06151J250274
PORTARIA N.°4182, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223812 /2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: ANTONIO CESAR DE SOUZA DAMASCENO
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel 9BD178226V0172921
PORTARIA N.°4183, DE 03.09.2002 – PROCESSO N.°223759/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: EUTIMUELKO DE JESUS SILVA
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000R5286611
PORTARIA N.°4184, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223845/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: JOÃO BARBOSA DA SILVA
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000I Pas/Automóvel 9BWZZZ377TT133246
PORTARIA N.°4185, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223826/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: HENRIQUE AIRES DE ALCANTARA
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZRP262830
PORTARIA N.°4186, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223831/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: HERIBERTO NASCIMENTO DE MELO
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158018Y4133107
PORTARIA N.°4187, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223853/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: MARCIO DE SOUSA MELO
Marca Tipo Chassi
IMP/VW GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel 8AWZZZ377VA909007
PORTARIA N.°4188, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223778/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: ERALMO MARTINS DE OLIVEIRA
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO S Pas/Automóvel 9BD146000P3977813
PORTARIA N.°4189, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223823/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA
Marca Tipo Chassi
FORD/ROYALE 2.0 Pas/Automóvel 9BFZZZ336TP035149
PORTARIA N.°4190, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223820/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01.
Interessado: RAIMUNDO BATISTA DO NASCIMENTO
Marca Tipo Chassi
GM/KADETT SL/E Pas/Automóvel 9BGKS08ZMMC336869
PORTARIA N.°4191, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223816/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: LUIZ EDUARDO ANAICE DA SILVA
Marca Tipo Chassi
I/FIAT SIENA EX Pas/Automóvel 8AP17201416012996
PORTARIA N.°4192, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223847/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: JURACY ALVES DA SILVEIRA
Marca Tipo Chassi
VW/GOL SPECIAL Pas/Automóvel 9BWCA15X0YP133985
PORTARIA N.°4193, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223882/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: MARCELO AUGUSTO SADALA DOS SANTOS
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ELX Pas/Automóvel 9BD17141312103151
PORTARIA N.°4194, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223876/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: HAROLDO GUILHERME LOPES BAHIA
Marca Tipo Chassi
VW/GOL I Pas/Automóvel 9BWZZZ377TP535277
PORTARIA N.°4195, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223872/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: CLESIO PEREIRA ALMEIDA
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZPT106632
PORTARIA N.°4196, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°223906/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: OTAVIANO FERNANDES BORGES
Marca Tipo Chassi
VW/GOL SPECIAL Pas/Automóvel 9BWCA05Y01T189649
PORTARIA N.°4197, DE 03.09.2002 - PROCESSO N.°217041/2002/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.°,VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: MANOEL DE JESUS LIMA QUEIROS
Marca Tipo Chassi
VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZLT082755

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 219-2120

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

-N° do termo aditivo: 1° T.A.
-N° do contrato originário: 003/02.
-Partes : SEPLAN x INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – IBRAD CNPJ/MF –03.666.859/0001-22.
-Objeto do contrato originário: Prestação de Serviços indispensáveis à estruturação e implantação de um modelo de avaliação e análise dos resultados da execução dos programas desenvolvidos pelo Governo no período entre 1995 e 2002.
-Fundamento Legal: Dispensa de Licitação.
-Valor do contrato originário : R$-68.880,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
-Justificativa do termo aditivo: Aditamento do prazo do contrato até 30 de dezembro de 2002.
-Dotação: 19101.04.121.0020.2731 – Implementação do Sistema de Planejamento por Programas - 339035 –Serviços de Consultoria.
-Data da assinatura: 30 de agosto de 2002.
-Ordenador de despesas- Lucila dos Santos Serique.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

GABINETE DA SECRETÁRIA
LEI MUNICIPAL N° 1958
DE 12 DE JUNHO DE 2002

"Dispõe sobre a doação ao Governo do Estado de área de terra pertencentes ao Patrimônio do Município de Barcarena."
O Plenário da Câmara Municipal de Barcarena aprova, e o Prefeito Municipal de Barcarena, sanciona a presente Lei.
Considerando que o Governo do Estado do Pará, através de sua Secretaria Executiva de Educação, necessita regularizar juridicamente a situação documental de terrenos para funcionamento de Escolas da Rede Estadual, inclusive as situadas no município de Barcarena, bem como o importante interesse público na citada regularização jurídica, pois envolve diretamente interesses dos cidadões do município de Barcarena, no que se refere a qualidade do Ensino Público;
Considerando a possibilidade de alienação de bens patrimoniais da Administração Pública, quando subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, conforme o caput do Art. 17 da Lei 8.666/93, sendo permitida a doação ou alienação de bens e imóveis, quanto para Órgãos de quaisquer esferas de Governo, mediante a devida autorização Legislativa;
Art. 1°- O Prefeito Municipal de Barcarena, fica autorizado a doar ao Governo do Estado do Pará, área de terra do Patrimônio Municipal localizada na Quadra 235 (duzentos e trinta e cinco), da área urbana da cidade de Barcarena, medindo 100mts de comprimento x 100mts de largura, no perímetro entre as Ruas: Manoel Almeida de Moraes e José Pinheiro Rodrigues, e pelas Travessas: Jaime Dias e 12 de Outubro, para implantação de prédio da rede Estadual de Educação proveniente ao " Projeto Alvorada".
Art. 2°- Esta alienação é efetuada mediante contrato formal de doação específica, conforme discriminação individual do citado terreno.
Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 12 DE JUNHO DE 2002

LAURIVAL MAGNO CUNHA
Prefeito Municipal de Barcarena

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N°: 136/02 DE 22/07/02
NOME: ANA MARIA DA SILVA FARIAS
MATRÍCULA: 0246590/011
CARGO/LOT.:SERV./EE.SEM. LAM. BITTENCOURT/ORIXIMINÁ
PERÍODO: 04/05/02 A 28/06/02
PORTARIA N°: 816/02 DE 15/06/02
NOME: *SEBASTIÃO RICARDINO DE OLIVEIRA*
MATRÍCULA: 3278700/017
CARGO/LOT.:AG.ADM./EE.M°AMÉLIA VASCONCELOS/CAPANEMA
PERÍODO: 07/05/02 A 15/06/02
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N°: 235/02 DE 22/05/02
NOME: MARIA ELIZABETE PASTANA BRAZ
MATRÍCULA: 0261904/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. MADRE IMACULADA/SANTARÉM
PERÍODO: 25/01/02 A 24/05/02
RETIFICAR
PORTARIA N°: 385-B/02 DE 09/09/02
NOME: MARIA DO SOCORRO SANTOS COSTA
MATRÍCULA: 5380448/014
CARGO/LOT.: SERV./CTRH/BELÉM
RETIFICAR NA PORT. COL. N° 14651/93 DE 15/12/93, DE FÉRIAS, O EXERCÍCIO DE 1994 P/ 1993, REF. AO PERÍODO DE 10/01/94 A 08/02/94.
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA N°: 17285/02 DE 29/08/02
NOME: IZAURINA CIRÍLO DA CUNHA
MATRÍCULA: 0189561/010
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA
PORTARIA N°: 17281/02 DE 29/08/02
NOME: MARIA DA SILVA CARVALHO
MATRÍCULA: 0189235/013
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA
PORTARIA N°: 17280/02 DE 29/08/02
NOME: MARIA LUIZA COSTA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0189804/010
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA
PORTARIA N°: 17279/02 DE 29/08/02
NOME: MARIA IVONE DA SILVA
MATRÍCULA: 0189693/019
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINSITRAÇÃO/MARITUBA
PORTARIA N°: 17278/02 DE 29/08/02
NOME: ALESSANDRO DE SOUZA COSTA
MATRÍCULA: 5791057/012
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA
PORTARIA N°: 17277/02 DE 29/08/02
NOME: MARIA DE LOURDES MATIAS MENDONÇA
MATRÍCULA: 5404746/013
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE TREIN. E AVALIAÇÃO/MARITUBA
PORTARIA N°: 17276/02 DE 29/08/02
NOME: ALÍCIO NAZARÉ MENEZES
MATRÍCULA: 0189081/015
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO/MARITUBA
PORTARIA N°: 17182/02 DE 29/08/02
NOME: IRACI FERNANDA PEREIRA CASTRO
MATRÍCULA: 0189618/014
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA
PORTARIA N°: 17177/02 DE 28/08/02
NOME: SILVANA DE CASTRO LIMA
MATRÍCULA: 5435684/014
PERÍODO: 10/06/02 A 24/07/02
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. GENERAL HENRIQUE GURJÃO/BELÉM.
PORTARIA N°: 17178/02 DE 28/08/02
NOME: MARIA DO SOCORRO PEREIRA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0300802/011
PERÍODO: 10/06/02 A 09/07/02

F. IMPRESSÃO

ANO: 2002
UNIDADE: ERC. GENERLA HENRIQUE GURJÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 17176/02 DE 28/08/02

NOME: MANOEL DE JESUS DOS SANTOS SOARES
MATRÍCULA: 0607029/018
PERÍODO: 10/06/02 A 09/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. GENERAL HENRIQUE GURJÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 17175/02 DE 28/08/02

NOME: CÉLIA LEAL DA SILVA
MATRÍCULA: 0423122/015
PERÍODO: 10/06/02 A 24/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. GENERLA HENRIQUE GURJÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 17174/02 DE 28/08/02

NOME: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE SOUSA
MATRÍCULA: 5314011/015
PERÍODO: 10/06/02 A 08/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. GENERAL HENRIQUE GURJÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 17173/02 DE 28/08/02

NOME: MARIA DE NAZARÉ DE MAGALHÃES PINTO
MATRÍCULA: 0242390/012
PERÍODO: 10/07/02 A 08/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. GENERAL HENRIQUE GURJÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 17172/02 DE 28/08/02

NOME: MARIA GRACIETE DA SILVA RODRIGUES
MATRÍCULA: 6380646/018
PERÍODO: 12/08/02 A 10/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. GENERAL HENRIQUE GURJÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 17171/02 DE 28/08/02

NOME: MARIA DAS GRAÇAS COSTA PEREIRA
MATRÍCULA: 5435617/011
PERÍODO: 12/08/02 A 10/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. GENERAL HENRIQUE GURJÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 17170/02 DE 28/08/02

NOME: LUCIANA REIS FERREIRA
MATRÍCULA: 5403200/012
PERÍODO: 12/08/02 A 10/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. GENERAL HENRIQUE GURJÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 17169/02 DE 28/08/02

NOME: VALDENI PEREIRA MANGAS
MATRÍCULA: 5282675/015
PERÍODO: 12/08/02 A 10/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. GENERAL HENRIQUE GURJÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 17323/02 DE 29/08/02

NOME: MARIA DA GRAÇA TAVARES AMOEDO
MATRÍCULA: 5380707/018
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. BOCA DO ACRE/BELÉM

PORTARIA Nº: 17208/02 DE 28/08/02

NOME: ROSANA MARIA TEIXEIRA CORDEIRO
MATRÍCULA: 0454834/010
PERÍODO: 01/10/02 A 14/11/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DEP. ARAMNDO CORREA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17195/02 DE 28/08/02

NOME: ROSINDA ALVES DE BRITO
MATRÍCULA: 0319015/010
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. ASSOC. C. BENGUI/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17322/02 DE 29/08/02

NOME: SINOMAR DIAS NAVES
MATRÍCULA: 0389641/019
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2000
UNIDADE: EE. INGLES DE SOUZA/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 17325/02 DE 29/08/02

NOME: MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE DOS SANTOS
MATRÍCULA: 045396/019
PERÍODO: 02/05/02 A 15/06/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. FELMIREZ MELO E SILVA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17185/02 DE 28/08/02

NOME: EDILENA MARIA DA SILVA MENEZES
MATRÍCULA: 0290076/024
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ANTONIO B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17187/02 DE 28/08/02

NOME: ROSE MARY FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0353353/015
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: E. ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17188/02 DE 28/08/02

NOME: SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5790697/016
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. GELMIREZ MELO E SILVA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17203/02 DE 28/08/02

NOME: RUTH DO NASCIMENTO BORGES
MATRÍCULA: 0333883/014
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. WALDEMAR RIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 17209/02 DE 28/08/02

NOME: GERMAINE GOLDSTEIN
MATRÍCULA: 5550670/020
PERÍODO: 23/09/02 A 06/11/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. D. S. LOPES/BELÉM

PORTARIA Nº: 17324/02 DE 29/08/02

NOME: PERPETUO SOCORRO JESUS FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0628093/029
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. 8 DE MAIO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17190/02 DE 28/08/02

NOME: GERMAINE GOLDSTEIN
MATRÍCULA: 5550670/020
PERÍODO: 07/11/01 A 21/12/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. D. S. LOPES/BELÉM

PORTARIA Nº: 17180/02 DE 28/08/02

NOME: TEREZA NUNES DA SILVA
MATRÍCULA: 5427002/020
PERÍODO: 02/05/02 A 15/06/02
ANO: 2001
UNIDADE: ERC NÚCLEO DE EDUC. VITORIA RÉGIA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17467/02 DE 30/08/02

NOME: TEREZA NUNES DA SILVA
MATRÍCULA: 5427002/020
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC NÚCLEO DE EDUC. VITORIA RÉGIA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17245/02 DE 28/08/02

NOME: MARIA DAS GRAÇAS FREITAS COSTA
MATRÍCULA: 5468140/017
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BRASILIA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17334/02 DE 29/08/02

NOME: NILCE RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 6388841/019
PERÍODO: 01/08/02 A 14/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17333/02 DE 29/08/02

NOME: ZELIO JESUS VIEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5509610/016
PERÍODO: 01/08/02 A 14/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17332/02 DE 29/08/02

NOME: ANA FÁTIMA RODRIGUES FERREIRA
MATRÍCULA: 5017912/010
PERÍODO: 01/08/02 A 14/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17331/02 DE 29/08/02

NOME: MARIO LUCIO DE SOUZA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0465275/034
PERÍODO: 02/07/02 A 15/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17330/02 DE 29/08/02

NOME: CLEIA BRITO FREIRE
MATRÍCULA: 0647349/011
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17329/02 DE 29/08/02

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS
MATRÍCULA: 0295612/014
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17328/02 DE 29/08/02

NOME: ZENAIDE GOMES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0678023/014
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17327/02 DE 29/08/02

NOME: WILLIAM LIMA COELHO
MATRÍCULA: 6033210/014
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17326/02 DE 29/08/02

NOME: SEBASTIÃO DA COSTA PEREIRA
MATRÍCULA: 0382817/012
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17360/02 DE 29/08/02

NOME: REGINA CÉLIA DOS REIS
MATRÍCULA: 6388574/013
PERÍODO: 02/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17359/02 DE 29/08/02

NOME: PEDRO CAMARA DA SILVA
MATRÍCULA: 0324230/019
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17358/02 DE 29/08/02

NOME: OZELINA ALVES RUFINO
MATRÍCULA: 0201383/019
PERÍODO: 02/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17357/02 DE 29/08/02

NOME: ODON MÁRCIO BARBOSA DA SILVA
MATRÍCULA: 5537240/015
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17356/02 DE 29/08/02

NOME: NILZA CARDOSO BATISTA
MATRÍCULA: 0673901/016
PERÍODO: 02/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17355/02 DE 29/08/02

NOME: NATANAEL OLIVEIRA REPOLHO
MATRÍCULA: 0451347/017
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17354/02 DE 29/08/02

NOME: MARCELO ARAÚJO COELHO
MATRÍCULA: 5715695/015
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17353/02 DE 29/08/02

NOME: MARLENE DE OLIVEIRA MATEUS
MATRÍCULA: 6388671/017
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17361/02 DE 29/08/02

NOME: MARIA TEREZA DE SOUZA VELASCO
MATRÍCULA: 0523178/019
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17362/02 DE 29/08/02

NOME: MARIA RAIMUNDA DA SILVA
MATRÍCULA: 0447528/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17363/02 DE 29/08/02

NOME: MARIA PAULA DA SILVA ARAÚJO
MATRÍCULA: 6388655/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17365/02 DE 29/08/02

NOME: MARIA JOSÉ RODRIGUES VIDAL
MATRÍCULA: 0480665/018
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17364/02 DE 29/08/02

NOME: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS
MATRÍCULA: 0503550/012
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17366/02 DE 29/08/02

NOME: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTOS
MATRÍCULA: 6388647/011
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17335/02 DE 29/08/02

NOME: MARIA DE SOUZA PEREIRA
MATRÍCULA: 6388639/010
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17336/02 DE 29/08/02

NOME: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 6388736/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17337/02 DE 29/08/02

NOME: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
MATRÍCULA: 6388620/018
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

PORTARIA Nº: 17338/02 DE 29/08/02
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SARAIVA
MATRÍCULA: 0392545/014
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17339/02 DE 29/08/02
NOME: MARIA DAS GRAÇAS LUCENA DE LIMA
MATRÍCULA: 0239577/010
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17340/02 DE 29/08/02
NOME: LAURENICE TAVARES VIEIRA
MATRÍCULA: 0534056/014
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17341/02 DE 29/08/02
NOME: JORGE LUIS ASSUNÇÃO FERREIRA
MATRÍCULA: 5706793/017
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17342/02 DE 29/08/02
NOME: JOANA PEREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6388604/014
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17343/02 DE 29/08/02
NOME: HELENA LUZ RODRIGUES
MATRÍCULA: 0521086/016
PERÍODO: 02/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17344/02 DE 29/08/02
NOME: DORALICE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA LIMA
MATRÍCULA: 6388582/015
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17345/02 DE 29/08/02
NOME: DORACI LOBATO PINTO
MATRÍCULA: 6388680/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17346/02 DE 29/08/02
NOME: CLEUDE BRITO FREIRE
MATRÍCULA: 5403316/018
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17347/02 DE 29/08/02
NOME: CAROLINA FURTADO RIBEIRO
MATRÍCULA: 0424234/016
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17348/02 DE 29/08/02
NOME: ANTONIA MIRTILENE SOARES
MATRÍCULA: 5511895/011
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17349/02 DE 29/08/02
NOME: ANTONIA BONFIM MARQUES
MATRÍCULA: 6389309/019
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17350/02 DE 29/08/02
NOME: ANGELA MARIA ALMEIDA DAMASCENO
MATRÍCULA: 6388906/015
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17351/02 DE 29/08/02
NOME: ANA CARLA BARBOSA DA CUNHA
MATRÍCULA: 6388710/017
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17352/02 DE 29/08/02
NOME: ADELAIDE ARAÚJO DE SOUSA
MATRÍCULA: 6033180/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17200/02 DE 28/08/02
NOME: ANA ROSA LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 0460834/015
PERÍODO: 05/08/02 A 18/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PE. BENEDITO CHAVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 17196/02 DE 28/08/02
NOME: DONÉIA SANTIAGO ALVES
MATRÍCULA: 6037534/029
PERÍODO: 05/08/02 A 18/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PE. BENEDITO CHAVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 17197/02 DE 28/08/02
NOME: SABINA DO SOCORRO LUZ PINHEIRO
MATRÍCULA: 0521922/026
PERÍODO: 05/08/02 A 18/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. JORGE LOPES RAPOSO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17194/02 DE 28/09/02
NOME: ANA EGINA SALES DE SOUZA
MATRÍCULA: 5617138/012
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC CENTRO EDUC. FLAVIANO GOMES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17193/02 DE 28/08/02
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CORREA DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 6033083/010
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC CENTRO EDUC.FLAVIANO GOMES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17284/02 DE 28/08/02
NOME: FÁTIMA RAIMUNDA TEIXEIRA MESSIAS
MATRÍCULA: 0401200/017
PERÍODO: 01/10/02 A 14/11/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. HONORATO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 17189/02 DE 28/08/02
NOME: ZOLILO GARCIA SANCHES
MATRÍCULA: 5287332/012
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC PEDRO MARQUES DE MESQUITA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17191/02 DE 28/08/02
NOME: CLEIDE SILVA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0529222/024
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ARARI/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17192/02 DE 28/08/02
NOME: DANIEL CARVALHO DA SILVA
MATRÍCULA: 0306355/015
PERÍODO: 01/08/02 A 30/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ARARI/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17287/02 DE 28/08/02
NOME: JOÃO BATISTA DE QUEIROZ
MATRÍCULA: 0675148/015
PERÍODO: 01/09/02 A 30/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ARARI/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17286/02 DE 28/08/02
NOME: MARIA NITA MENDES DA SILVA
MATRÍCULA: 0312673/015
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ARARI/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17285/02 DE 28/08/02
NOME: NELMA NAZARÉ CORREA DE MELO
MATRÍCULA: 3236625/025
PERÍODO: 02/09/02 A 16/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. AMÉRICO S. DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17282/02 DE 28/08/02
NOME: FILOMENA MARIA MENDES DA SILVA
MATRÍCULA: 5516455/017
PERÍODO: 01/08/02 A 14/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC CENTRO COM.EDUC.DE ICOARACI/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17281/02 DE 28/08/02
NOME: QUIRINO HOSANA DE SOUSA
MATRÍCULA: 5508380/010
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC CENTRO COM.DE EDC.ICOARACI/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17183/02 DE 28/08/02
NOME: ADEMAR NUNES CARDOSO
MATRÍCULA: 0268313/018
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. FRANKLIN DE MENEZES/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17182/02 DE 28/08/02
NOME: IONEIDE BARBOSA DO ESPIRITO SANTO
MATRÍCULA: 0378461/012
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BRASÍLIA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17181/02 DE 28/08/02
NOME: LINDACI OLIVEIRA DOS ANJOS
MATRÍCULA: 5273315/010
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BRASILÍA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17245/02 DE 28/08/02
NOME: MANOEL DE LIMA E SILVA
MATRÍCULA: 5368510/011
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BRASÍLIA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17244/02 DE 28/08/02
NOME: MARIA CÉLIA SOUZA DO COUTO
MATRÍCULA: 0778362/017
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BRASÍLIA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17242/02 DE 28/08/02
NOME: MARIA DAS GRAÇAS NEGREIROS NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0384763/019
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BRASÍLIA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17241/02 DE 28/08/02
NOME: MARIA DE FÁTIMA PRADO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5435927/014
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BRASÍLIA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17240/02 DE 28/08/02
NOME: MARIA EUNICE MACEDO BROGES
MATRÍCULA: 5435897/013
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PE. JOSÉ DELGARDES/BARBARENA

PORTARIA Nº: 17239/02 DE 28/08/02
NOME: MARIA ZULEIDE SANTA BRIGIDA
MATRÍCULA: 537918/012
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC CENTRO C.MACHADO DE ASSIS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17238/02 DE 28/09/02
NOME: PEDRO NUNES SOUSA
MATRÍCULA: 5468370/017
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BRASÍLIA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17237/02 DE 28/08/02
NOME: RAIMUNDO SARGES BRITO
MATRÍCULA: 0318221/014
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BRASÍLIA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17236/02 DE 28/08/02
NOME: ROSELY MONTEIRO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0778370/019
PERÍODO: 03/06/02 A 02/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BRASILÍA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17179/02 DE 28/08/02
NOME: WILLIAMS ALVES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6329888/018
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. BRASÍLIA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17184/02 DE 28/08/02
NOME: WILMA DE SOUZA CATANHEDE
MATRÍCULA: 0405620/028
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. O. PENALBER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17196/02 DE 28/08/02
NOME: SANDRA DO SOCORRO DANTAS LEONIDAS
MATRÍCULA: 0627950/018
PERÍODO: 01/08/02 A 14/09/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. PROF. D.S.LOPES/BELÉM

PORTARIA Nº: 17186/02 DE 28/08/02
NOME: MARGARETE SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 5489288/019
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC EUCLIDES DA CUNHA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17497/02 DE 30/08/02
NOME: SAFHIRA TEIXEIRA DE LIMA
MATRÍCULA: 5481040/017
PERÍODO: 01/08/02 A 30/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ EDMUNDO QUEIROZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 17495/02 DE 02/09/02
NOME: LEONICE MARIA DA SILVA GOMES
MATRÍCULA: 0674591/013
PERÍODO: 01/08/02 A 30/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ EDMUNDO QUEIROZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 17495/02 DE 30/08/02
NOME: EDINA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0456942/016
PERÍODO: 01/08/02 A 30/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ EDMUNDO QUEIROZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 17494/02 DE 30/08/02
NOME: ANA LUCIA DE OLIVEIRA REIS
MATRÍCULA: 0189529/012
PERÍODO: 01/08/02 A 30/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ EDMUNDO QUEIROZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 17487/02 DE 30/08/02
NOME: PEDRO DOS SANTOS LEITE
MATRÍCULA:5313694/016
PERÍODO:01/11/02 A 30/11/02
ANO:2002
UNIDADE: EE. JOSÉ EDMUNDO QUEIROZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 17488/02 DE 30/08/02
NOME:MANOEL MARTINS PERES
MATRÍCULA:0390402/012
PERÍODO:01/10/02 A 30/10/02
ANO:2002
UNIDADE: EE. JOSÉ EDMUNDO QUEIROZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 17489/02 DE 30/08/02
NOME: JOSÉ AUGUSTO RAMOS AMARAL
MATRÍCULA:5714150/011
PERÍODO:01/12/02 A 30/12/02
ANO:2002
UNIDADE: EE. JOSÉ EDMUNDO QUEIROZ/MARITUBA

PORTARIA Nº: 17492/02 DE 30/08/02
NOME: EDIRANI SOARES
MATRÍCULA:0542288/013
PERÍODO:01/12/02 A 30/12/02
ANO:2002
UNIDADE: EE. DE JAONES/SALVATERRA

PORTARIA Nº: 17491/02 DE 30/08/02
NOME:ROSILDA GONÇALVES NUNES
MATRÍCULA:0541773/017
PERÍODO:01/11/02 A 30/11/02
ANO:2002
UNIDADE: EE. DE JOANES/SALVATERRA

PORTARIA Nº: 17562/02 DE 02/09/02
NOME: JOCINEY DE SOUSA BRASIL
MATRÍCULA:0564001/017
PERÍODO:01/07/02 A 14/08/02
ANO:2001
UNIDADE: EE. PROF JOSÉ WILSON PLEITE/CONCDO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 17525/02 DE 02/09/02
NOME: MARIA DANUZIA CORDEIRO DE CASTRO
MATRÍCULA:0223042/016
PERÍODO:01/07/02 A 30/07/02
ANO:2001
UNIDADE: EE. NICOLAU NERES/IRITUIA

PORTARIA Nº: 17530/02 DE 02/09/02
NOME: MARIA MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS
MATRÍCULA:0362557/014
PERÍODO:03/09/02 A 17/10/02
ANO:2002
UNIDADE: EE.CENTRO DE TREIN. GIOVANI EMMI/STA.IZABEL-PA

PORTARIA Nº: 17527/02 DE 02/09/02
NOME: MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BANDEIRA
MATRÍCULA:5777240/016
PERÍODO:01/08/02 A 14/09/02
ANO:2002
UNIDADE: EE. DR. PÁDUA COSTA/STA. BARBARA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 17528/02 DE 02/09/02
NOME: ILZETE SOARES DE OLIVEIRA DIAS
MATRÍCULA:0646636/015
PERÍODO:01/10/02 A 30/10/02
ANO:2002
UNIDADE: ERC. JOÃO MIRANDA/RONDON DO PARÁ

PORTARIA Nº: 17529/02 DE 02/09/02
NOME: ILZETE SOARES DE OLIVEIRA DIAS
MATRÍCULA:0646636/015
PERÍODO:31/10/02 A 29/11/02
ANO:2002
UNIDADE: ERC. JOÃO MIRANDA/RONDON DO PARÁ

PORTARIA Nº: 17526/02 DE 02/09/02
NOME: ODALINA MENDES FONSECA
MATRÍCULA:0223468/014
PERÍODO:01/07/02 A 14/08/02
ANO:2002
UNIDADE: EE. STA. RITA DURÃO/IRITUIA

PORTARIA Nº: 17523/02 DE 02/09/02
NOME: AMÉLIA HEINEN
MATRÍCULA:0543047/014
PERÍODO:01/07/02 A 30/07/02
ANO:2000
UNIDADE: EE. PROF. GABRIEL L. DA SILVA/TAILÂNDIA

PORTARIA Nº: 17524/02 DE 02/09/02
NOME: AMÉLIA HEINEN
MATRÍCULA:0543047/014
PERÍODO:01/07/01 A 30/07/01
ANO:2001
UNIDADE: EE. PROF. GABRIEL L. DA SILVA/TAILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2002-PROEP/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): BRASTEX COM. LTDA.
ITEM: 02,03,07,08,09,11,13 e 186.
FIRMA(VENCEDORA): CONCORRE COM. LTDA.
ITEM:04,10,12,15,16,17,28,32,120,
121,123,124,125,127,128,129,
130,131,132,133,134,137,148,
149,150,152,153,154,155,156,
157,171,172,173,185 e 209.
FIRMA(VENCEDORA): ARAPINÃ – BOULHOSA & ALVES LTDA.
ITEM: 05,06 e 33.
FIRMA(VENCEDORA): G. RAMALHO. ITEM:18,29,30,31,210 e 215.
PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA.
OBS:NOS ITENS 01, 14, 19, 20, 21, 22, 23; 24, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 126, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 151, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 211, 212, 213, 214, 216, 217
TODAS AS EMPRESAS FORAM DESCLASSIFICADAS
Belém, 04 de setembro de 2002.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 007/2002-PROEP/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): CONCORRE COM. LTDA.
ITEM:01,15,35,41,61,64,66,70,72,84,105,
114,118,119,122,123,124,129,130,131,
132,133,134,135,136,137,138 e 139.
FIRMA(VENCEDORA): ARAPINÃ – BOULHOSA & ALVES LTDA.
ITEM: 17,53,67,116 e 141.
FIRMA(VENCEDORA): BRASTEX COM. LTDA.
ITEM: 52,108,109,110 e 111.
PRESIDENTE: RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO.
OBS: NOS ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 112, 113, 115, 117, 120, 121, 125, 126, 127 e 128 TODAS AS EMPRESAS FORAM DESCLASSIFICADAS
Belém, 04 de setembro de 2002.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº275/2002-SEDUC.
Tomada de Preços nº 006/2002-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/ Firma Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda. CNPJ/MF. Nº 62444393/0001-80.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 63.495/2002, destina-se o presente Contrato à aquisição de materiais de consumo.
Vigência: 30.08 até 29.09.2002.
Valor global: R$ - 125.103,25.
Dotação Orçamentária: O.E./2002 (001):Produto:0848.Ação:8594. Cód:16.101.12. 122.0125.2904.3390.30.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 30.08.2002.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº276/2002-SEDUC.
Tomada de Preços nº 006/2002-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma E.A. Carvalho-Me. CNPJ/MF. Nº 83650960/0001-24.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 63.495/2002, destina-se o presente Contrato à aquisição de materiais de consumo.
Vigência: 30.08 até 29.09.2002.
Valor global: R$ - 36.785,25.
Dotação Orçamentária: O.E./2002 (001).Produto:0848.Ação:8594. Cód:16.101.12. 122.0125.2904.3390.30.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 30.08.2002.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº282/2002-SEDUC.
Tomada de Preços: Nº 004/2002-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma Macnor Representações e Comércio Ltda. CNPJ/MF. 00.376.638/0001-21.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 73.761/2002, destina-se o presente Contrato à aquisição de material permanente.
Vigência: 30.08. até 01.10.2002.
Valor global: R$-1.946,00.
Dotação Orçamentária: FONTE 006.Aplicação Financeira.Convênio nº 193/2000-MEC/SEMTEC/SEDUC-Projeto Alvorada.Produto:0930.Cód. 16101.12.362.0105.1268.4490.52.
Data da assinatura: 30.08.2002.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº283/2002-SEDUC.
Tomada de Preços: Nº.004/2002-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma Boulhosa & Alves Ltda. CNPJ/MF.02.965642/0001-50.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 73.761/2002, destina-se o presente Contrato à aquisição de material permanente.
Vigência: 30.08. até 01.10.2002.
Valor global: R$-775,00.
Dotação Orçamentária: FONTE 006.Aplicação Financeira.Convênio nº 193/2000-MEC/SEMTEC/SEDUC- Projeto Alvorada. Produto: 0930. Cód. 16101.12.362 .0105.1268.4490.52.
Data da assinatura: 30.08.2002.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº296/2002.
Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Baião. CNPJ/MF.05.425.871/0001-70.
Objeto: O objeto do presente termo é a Cessão de Uso dos materiais de cantina, de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 20 (vinte) escolas, localizadas no referido município.
Vigência: 03.09.2002 até 02.09.2003.
Foro: Belém- Pa.
Data da assinatura: 03.09.2002.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE RESCISÃO
RESCISÃO Nº 025/2002-SEDUC.
Rescisão ao Contrato de Locação nº 005/2001-SEDUC, celebrado entre a Secretaria Executiva de Educação e o Sr. Osvaldo Baia Alves.
Pelo presente instrumento, a Secretaria Executiva de Educação, também chamada SEDUC, com CGC/MF. nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, neste ato representada por sua Titular Profª. Maria Isabel de Castro Amazonas, brasileira, casada, Professora, portadora da Carteira de Identidade Nº 3736502-SSP/PA. e CIC/MF. Nº 430.720.202-30, residente e domiciliada no Conjunto Euclides Figueiredo Rua E, casa 29, nesta cidade, Secretária Executiva de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de maio de 2000 e o Sr. Osvaldo Baia Alves, portador da Carteira de Identidade nº 1760266-SSP/Pa., e CIC/MF. Nº 034.085.822-20, residente e domiciliado na Travessa Capitão Pedro Albuquerque, nº 49, Cidade Velha, nesta cidade, doravante denominado Locador, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito rescindir o presente Contrato de Locação nº 005/2001, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, com base na Dispensa de Licitação nº 012/2001- CPL/SEDUC. Ficam extintas, a partir de 29 de Julho de 2002 todas as obrigações pactuadas no Termo acima citado.
Belém, 04 de Setembro de 2002.
PROFª. MARIA ISABEL DE CASTRO AMAZONAS
Secretária Executiva de Educação.
OSVALDO BAIA ALVES
Contratado

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0686

EXTRATO
TERMO DE DISTRATO
Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e ELIETTE REIS TAVARES
Objeto: Resolvem distratar a partir de 31.08.2.002 as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo de Servidor Temporário nº 001/96 firmado e publicado no D.O.E. nº 28.124 de 05.10.1996 o qual teve como objetivo a contratação administrativa baseada na Lei Complementar nº 07 de 25.09.1991.
Belém, 30 de Agosto de 2002.
Assinaturas: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente da F.C.G.
Eliette Reis Tavares

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO 56/02
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº008/00
Objeto do Contrato Originário: É a prestação de serviços de jardinagem nos espaços do *MAS e MEF*
Valor do contrato originário: R$ 8.635,56
Modalidade de Licitação: Convite nº 002/00
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a empresa Chão Verde Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 06 (seis) meses a contar de 01 de setembro de 2002, com o valor mensal de R$ 719,63.
Vigência 06 (seis meses)
Dotação Orçamentária: 400091.15101.1339100962349.001000000.339037.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2002
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO 027/02
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 11/00
Objeto do Contrato Originário: Prestação de fotolitagem e impressão do Informativo Cultural da Secult.
Valor do contrato originário: R$ 12.000,00
Modalidade de Licitação: Convite nº 009/00
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a empresa Campack Indústria Gráfica Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 06 (seis) meses, a contar de 01 de setembro de 2002, com o valor mensal de R$ 2.000,00, perfazendo em 06 (seis) meses o valor global de R$ 12.000,00.
Vigência: 06 (seis) meses
Dotação Orçamentária: 400091.46202.1312201252902 0000.001000000.339039
Data da assinatura: 31 de agosto de 2002
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto, Arq. JAIME BIBAS, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25 Caput, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Coordenadoria Jurídica favorável à contratação da empresa SÃO PAULO IMAGEMDATA, para a realização do Festival de Ópera do Theatro da Paz, tudo nos termos do Processo Administrativo interno (nº 176993/2001-SECULT), tramitando neste órgão.
Em, 08 de agosto de 2001.
JAIME BIBAS
Secretário Adjunto

RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação pelas razões acima expostas.
Em, 08 de agosto de 2001.
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário Executivo da Cultura

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

NOTA DE EDITAL
PRORROGAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE ISENTOS DO PRISE E PROCESSO SELETIVO – 2003

A Universidade do Estado do Pará comunica aos candidatos isentos ao Processo Seletivo e PRISE Subprogramas IV, V e VI que foi prorrogado o prazo de efetivação da inscrição até o dia 14 de setembro de 2002 (sábado), no horário de 10h às 17h, para tanto mantendo-se inalteradas as demais condições estabelecidas nos editais antes referenciados.
Belém, 04 de setembro de 2002
FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

CANCELAMENTO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 0698/02, DE 02/09/2002

CANCELAR, a PORTARIA Nº 0638/02, de 06/08/02, que designou os membros da Comissão de Sindicância para apuração dos fatos relatados no Processo nº 0144/2002-UEPA, de 04/06/2001.

CANCELAMENTO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 0699/02, DE 02/09/2002

CANCELAR, a PORTARIA Nº 0650/02, de 13/08/02, que alterou a composição da Comissão de Sindicância designada pela PORTARIA Nº 0638/02, de 06/08/02.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
PORTARIA Nº 0700/02, DE 02/09/2002

DESIGNAR os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância para a apuração de fatos relatados no Processo nº 0144/2002, de 04/06/2001:
PRESIDENTE: HILDEBERG BELO RODRIGUES CAMPUS I
MEMBROS: SÔNIA SUELY DA SILVA FERREIRA COAF/CAMPUS II
GERMANO CRUZ DA SILVA -CONSUN/REITORIA

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PORTARIA Nº 0702/02, DE 02/09/2002

NOME DO SERVIDOR: GILBERTO EMANOEL REIS VOGADO
MATRÍCULA: 6008356-029
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I – 40 H
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
DESIGNAR, para exercer o cargo de COORDENADOR PRÓ-TEMPORE DO CURSO DE MATEMÁTICA, a partir de 09/08/2002, até ulterior deliberação.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 0703/02, DE 02/09/2002

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ EDSON LUCENA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 3184498-013
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO D - IV
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA CAMPUS- III
CONCEDER, nos termos do Art.98 da Lei 5.810, de 24/01/94, Licença Prêmio, por 60(SESSENTA) dias, no(s) período(s) de 01/10/2002 a 30/10/2002 a 01/02/2003 a 02/03/2003, referente(s) ao(s) triênio(s) compreendido(s) no(s) período(s) de 01/08/1989 a 31/07/1992.

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 692 - ☎ (91) 249-0222

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO.
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 037/2000-EPOL.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva do Grupo Gerador de 230 KVA.
Valor do Contrato Originário: R$ 1.200,00
Origem: Dispensa de Licitação, art. 24, IV da Lei 8.666/93..
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e TUPI GERADORES LTDA, CNPJ/MF nº 03.956.903/0001-39
Objeto e justificativa do aditamento: Resolve prorrogar a vigência do referido Contrato Administrativo por mais um período de 12 (doze) meses.
Vigência do Aditamento: 01/09/2002 A 31/08/2003.
Dotação Orçamentária: 003.10312201252931 339030.
Valor para o Exercício 2002: R$-1.200,00.
Foro: Belém.
Data da Assinatura do Aditivo: 29/08/2002.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL

PORTARIA Nº 483/2002-GAB/DG/EPOL

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Prorrogar o prazo para apresentação do Relatório Conclusivo, no Processo Administrativo Disciplinar nº 146344/2002, que apura a falta, em tese, tipificada no art. 87 da Lei de Licitações, formulada contra a Empresa Afonso Marçal e Cia Ltda.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretoria Geral da Empresa Pública Ofir Loyola.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo exarado nos Processos nºs 214714, 161835 e 218918/2002-EPOL decidiu pela declaração de Dispensa de Licitação para a aquisição do medicamento Imatinib 100mg, através da empresa Novartis Biociências S.A. Com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
Raimundo de Vasconcelos Oliveira
Diretor Administrativo
O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise dos Processos nº 214714, 161835 e 218918/2002-EPOL, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo reconhecendo o Ato de Dispensa de Licitação.
NILO ALVES DE ALMEIDA.
Diretor Geral/EPOL

AVISO

Tornar sem efeito a publicação no DOE do dia 21/08/2002, cad. 01, p. 11.

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, comunica aos interessados na Tomada de Preços nº 015/2002-EPOL, Medicamentos Controlados, Processo nº 142297/2002, que os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 37, 38, 39 a 40 foram cancelados; os itens a seguir foram reduzidos: 04 (75%), 18 (50%), 19 (75%), 23 (75%), 31 (75%), 32 (75%), 35 (20%), 36 (67%).
Belém, 04 de setembro de 2002
A COMISSÃO

PORTARIA Nº 494/2002-GAB/DG/EPOL

A Diretora Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
SUBSTITUIR, por conveniência administrativa, as servidoras Maria do Socorro de Brito Sousa (Presidente) e Elizabeth do Socorro Pantoja Pereira (membro), da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 115/2002-GAB/DG/EPOL, pelas servidoras Viviane Costa da Silva (Presidente) e Sandra Maria da Silva Ferreira (membro), doravante passando a ter a seguinte constituição:
Presidente: Viviane Costa da Silva (Bacharel em Direito)
Membros: Crystina Michiko Taketa Morikawa (Advogada) e Sandra Maria da Silva Ferreira (Administradora)
Suplentes: Maria Denise Barbalho Makiouf Carvalho (Nutricionista) e Any Margareth Souza Matos (Contadora)
Manter os demais termos da PORTARIA Nº 115/2002-GAB/DG/EPOL, publicada em 08/02/2002.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Diretoria Geral da Empresa Pública Ofir Loyola
Belém, 04 de setembro de 2002
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

ERRATA
PORTARIA Nº 584/21.08.2002

Publicada no DOE – 29.773 – 04/09/2002
Onde se Lê: ANA DA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Leia – Se: ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Belém, 04.09.2002.

DIVISAO DE DIREITOS E VANTAGENS
RESUMO DE LICENÇAS
LICENÇA SAÚDE:

NOME : MARCO ANTONIO CESAR MERCES DE JESUS
MATRICULA: 5082277-010
CARGO : NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO : C.S. BENGUI
PERÍODO : 14.04.02 a 14.06.02 (62) dias.
L.M. 2089/04.04.2002

NOME : ELZA ALAMAR FERREIRA
MATRICULA: 0100099-010
CARGO : AUXILIAR DE SAÚDE
LOTAÇÃO : URE MIA
PERÍODO : 18.03.02 a 30.04.02 (44) dias.
L.M. 06/18.01.2002

NOME : REGINA LUCIA FERREIRA
MATRICULA: 0118869-014
CARGO : AGENTE DE SAUDE
LOTAÇÃO : COLONIA DO PRATA
PERÍODO : 17.01.02 a 28.02.02 (43) dias.
L.M. 299/05.08.2002

NOME : MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
MATRICULA: 5140560-030
CARGO : AUXILIAR DE SAUDE
LOTAÇÃO : U.M. INHANGAPI
PERÍODO : 06.08.02 a 15.10.02 (71) dias.
L.M. 5048/08.08.2002

NOME : PAULA RUTH LEAL MARINHO
MATRICULA: 0081698-010
CARGO : AUXILIAR DE INFORMATICA
LOTAÇÃO : DEF
PERÍODO : 01.08.02 a 01.10.02 (62) dias.
L.M. 244/16.04.2002

NOME : EDNA DOS ANJOS LEÃO
MATRICULA: 0729078-017
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO : H.R. DE CAMETA
PERÍODO : 08.04.02 a 22.04.02 (15) dias.
L.M. 001/23.07.2002

NOME : MARIA DAS DORES LEITÃO ARAÚJO
MATRICULA: 5393280-018
CARGO : AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
LOTAÇÃO : U.M. OURILÂNDIA DO NORTE
PERÍODO : 01.07.02 a 22.07.02 (22) dias.
L.M. 035/10.06.2002

NOME : JUDITH GALVAO DE LIMA
MATRICULA: 0724947-017
CARGO : AUXILIAR DE SAUDE
LOTAÇÃO : C.S.S.FRANCISCO DO PARA
PERÍODO : 10.05.02 a 16.05.02 (07) dias.
L.M. 055/03.03.2002

NOME : MARIA DO SOCORRO DE F.ALBUQUERQUE
MATRICULA: 5094860-018
CARGO : AGENTE DE SAUDE
LOTAÇÃO : C.S.S.FRANCISCO DO PARA
PERÍODO : 14.05.02 a 28.05.02 (15) dias.
L.M. 036/10.06.2002

NOME : ELIZABETH DA SILVA TAVARES
MATRICULA: 5562562-017
CARGO : TECNICO DE LABORATORIO
LOTAÇÃO : C.S. INHANGAPI
PERÍODO : 17.05.02 a 31.05.02 (15) dias.
L.M. 042/18.06.2002

NOME : MARIA NECI FREIRE DE SOUZA
MATRICULA: 5170834-010
CARGO : AGENTE DE ARTES PRATICAS
LOTAÇÃO : COLONIA DO PRATA
PERÍODO : 24.05.02 a 30.05.02 (07) dias.
L.M. 047/25.06.2002

NOME : TEREZA SANTOS FERREIRA
MATRICULA: 5373901-012
CARGO : AGENTE DE ARTES PRATICAS
LOTAÇÃO : COLONIA DO PRATA
PERÍODO : 16.06.02 a 01.07.02 (17) dias.
L.M. 040/18.06.2002

NOME : JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
MATRICULA: 5358884-018
CARGO : AGENTE DE ARTES PRATICAS
LOTAÇÃO : COLONIA DO PRATA
PERÍODO : 31.05.02 a 06.06.02 (07) dias.
L.M. 031/04.06.2002

NOME : JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
MATRICULA: 5358884-018
CARGO : AGENTE DE ARTES PRATICAS
LOTAÇÃO : COLONIA DO PRATA
PERÍODO : 13/05/02 a 19.05.02 (07) dias.
L.M. 056/05.08.2002

NOME : JOSE ALBERTO GARCIA PEREIRA
MATRICULA: 5207983-015
CARGO : MOTORISTA
LOTAÇÃO : COLONIA DO PRATA
PERÍODO : 02.07.02 a 08.07.02 (07) dias.
L.M. 033/05.06.2002

NOME : MARIA DE NAZARE ARAUJO OLIVEIRA
MATRICULA: 5148987-015
CARGO : AGENTE T/E PORTARIA
LOTAÇÃO : C.S.CASTANHAL
PERÍODO : 08.05.02 a 22.05.02 (15) dias.
L.M. 058/13.08.2002

NOME : MARIA DO SOCORRO DA CRUZ GALDINO
MATRICULA: 5154448-015
CARGO : AUXILIAR DE SAUDE
LOTAÇÃO : C.S.CASTANHAL
PERÍODO : 12.06.02 a 26.06.02 (15) dias.
L.M. 053/24.07.2002

NOME : LUCICLEIDE PEREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 5053919-026
CARGO : AUXILIAR DE SAUDE
LOTAÇÃO : C.S.CASTANHAL
PERÍODO : 16.07.02 a 25.07.02 (10) dias.
L.M. 037/10.06.2002

NOME : MARIA DE NAZARE SILVA E SILVA
MATRICULA: 0118800-010
CARGO : AUXILIAR DE SAUDE
LOTAÇÃO : C.S. APEU
PERÍODO : 15.05.02 a 29.05.02 (15) dias.
L.M. 032/03.06.2002

NOME : LUCIETE MARIA GOMES BEZERRA
MATRICULA: 5212065-019
CARGO : AUXILIAR DE SAUDE
LOTAÇÃO : C.S.APEU
PERÍODO : 15.05.02 a 29.05.02 (15) dias.
L.M. 054/05.08.2002

NOME : LUCIETE MARIA GOMES BEZERRA
MATRICULA: 5212065-019
CARGO : AUXILIAR DE SAUDE
LOTAÇÃO : C.S. APEU
PERÍODO : 31.05.02 a 14.08.02 (76) dias.

L.M. 039/17.06.2002

NOME : RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
MATRICULA: 5148260-013
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : 3ª CRS
PERÍODO : 04.06.02 a 18.06.02 (15) dias.
L.M. 041/18.06.2002

NOME : RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA
MATRICULA: 5160952-010
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : 3ª CRS
PERÍODO : 21.05.02 a 04.06.02 (15) dias.
L.M. 051/29.07.2002

NOME : CLAUDIA MELO PAIVA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5255813-014
CARGO : SOCIOLOGA
LOTAÇÃO : 3ª CRS
PERÍODO : 12.07.02 a 21.07.02 (10) dias.
L.M. 305/14.05.2002

NOME : NADIA DA SILVA BLANCO
MATRICULA: 5153751-012
CARGO : AUXILIAR DE SAUDE
LOTAÇÃO : SETRAN
PERÍODO : 06.05.02 a 04.06.02 (30) dias.
L.M. 314/20.05.2002

NOME : LENIA DOS SANTOS ALCANTARA
MATRICULA: 0727415-010
CARGO : MEDICA
LOTAÇÃO : C.S.PROVIDENCIA
PERÍODO : 10.05.02 a 24.05.02 (15) dias.
L.M. 309/21.05.2002

NOME : JOVENIANA SANTOS SOUZA
MATRICULA: 0106143-017
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : C.S.PEDREIRA
PERÍODO : 15.05.02 a 03.06.02 (20) dias.

L.M. 420/31.07.2002
NOME : MARQUETE BASTOS SANTANA
MATRICULA:0105384-016
CARGO : FARMACEUTICA
LOTAÇÃO : C.S. PEDREIRA
PERÍODO : 27.07.02 a 25.08.02 (30) dias.

L.M. 417/25.07.2002
NOME : ALBA MARIA DA SILVA DE LIMA
MATRICULA:0078050-012
CARGO : ENFERMEIRA
LOTAÇÃO : C.S. MARAMBAIA
PERÍODO : 22.07.02 a 20.08.02 (30) dias.

L.M. 322/27.05.2002
NOME : ODALEIA NELY DE ASSUNÇÃO NEGREIROS
MATRICULA:6085164-033
CARGO : AUXILIAR DE SAUDE
LOTAÇÃO : C.S. MAGUARI
PERÍODO : 25.05.02 a 14.06.02 (21) dias.

L.M. 312/20.05.2002
NOME : ODALEIA NELY DE ASSUNÇÃO NEGREIROS
MATRICULA:6085164-033
CARGO : AUXILIAR DE SAUDE
LOTAÇÃO : C.S. MAGUARI
PERÍODO : 14.05.02 a 23.05.02 (10) dias.

L.M. 304/14.05.2002
NOME : ELISETE MARIA DA SILVA JANAU
MATRICULA:6079270-022
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO : C.S. JADERLANDIA
PERÍODO : 13.05.02 a 27.05.02 (15) dias.

L.M. 421/31.07.2002
NOME : VITORIA BENTES MELO
MATRICULA:6079342-023
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : C.S. JADERLANDIA
PERÍODO : 27.07.02 a 25.08.02 (30) dias.

L.M. 415/24.07.2002
NOME : JALBA LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE
MATRICULA:5150183-010
CARGO : AUXILIAR DE SAUDE
LOTAÇÃO : C.S. GUANABARA
PERÍODO : 15.07.02 a 03.08.02 (20) dias.

L.M. 323/27.05.2002
NOME : RAIMUNDA FRANCELINO DE OLIVEIRA
MATRICULA:0084263-017
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO : C.S. GUAMA
PERÍODO : 23.05.02 a 06.06.02 (15) dias.

L.M. 319/23.05.2002
NOME : MARIA DE FATIMA DO VALE
MATRICULA:5154839-016
CARGO : AUXILIAR DE SAUDE
LOTAÇÃO : C.S. CREMAÇÃO
PERÍODO : 20.05.02 a 29.05.02 (10) dias.

L.M. 308/17.05.2002
NOME : MARIA DAS GRAÇAS ROSA GONÇALVES
MATRICULA:0076830-014
CARGO : MEDICA
LOTAÇÃO : C.S. CIDADE NOVA VIII
PERÍODO : 15.05.02 a 03.06.02 (20) dias.

L.M. 418/31.07.2002
NOME : EUZENIR LISBOA COSTA
MATRICULA:0593508-020
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : U.M. CIDADE NOVA VI
PERÍODO : 24.07.02 a 02.08.02 (10) dias.

L.M. 307/15.05.2002
NOME : ELEUSINA MARIA DE OLIVEIRA
MATRICULA:0111481-015
CARGO : ENFERMEIRA
LOTAÇÃO : C.S. BENGUI
PERÍODO : 13.05.02 a 24.05.02 (12) dias.

L.M. 303/14.05.2002
NOME : BENAVENILCE REIS VIEIRA
MATRICULA:0120456-011
CARGO : AUXILIAR DE SAUDE
LOTAÇÃO : C.S. BENGUI
PERÍODO : 09.05.02 a 23.05.02 (15) dias.

L.M. 306/15.05.2002
NOME : HILDA BRAGA DOS REIS
MATRICULA:0722367-018
CARGO : AGENTE DE SAUDE
LOTAÇÃO : URE REDUTO
PERÍODO : 14.05.02 a 22.05.02 (09) dias.

L.M. 2706/12.04.2002
NOME : REGINA GRANDE VASCONCELOS
MATRICULA:0726095-014
CARGO : AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
LOTAÇÃO : CIASPA
PERÍODO : 14.04.02 a 19.04.02 (06) dias.

L.M. 318/22.05.2002
NOME : JOAO AUGUSTO PESSOA RIBEIRO DA SILVA
MATRICULA:3258181-015
CARGO : MEDICO
LOTAÇÃO : URE PRESIDENTE VARGAS
PERÍODO : 06.05.02 a 04.07.02 (60) dias.

L.M. 399/31.07.2002
NOME : EDI CAVALCANTE GONÇALVES
MATRICULA:0082546-013
CARGO : TECINO DE SAUDE PUBLICA
LOTAÇÃO : URE PRESIDENTE VARGAS
PERÍODO : 08.07.02 a 21.08.02 (45) dias.

L.M. 317/22.05.2002
NOME : PATRICIA FERREIRA DE LEMOS
MATRICULA:0103420-015
CARGO : ADMINISTRADORA
LOTAÇÃO : URE PRESIDENTE VARGAS
PERÍODO : 22.05.02 a 15.06.02 (25) dias.

L.M. 316/21.05.2002
NOME : MARIA MATILDE LOPES
MATRICULA:5144671-010
CARGO : ENFERMEIRA
LOTAÇÃO : ABRIGO JOAO PAULO II
PERÍODO : 21.05.02 a 04.06.02 (15) dias.

L.M. 511/20.05.2002
NOME : JOSE MAURO BARROS SIQUEIRA
MATRICULA:0124885-013
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO : 1CRPS
PERÍODO : 13.05.02 a 11.06.02 (30) dias.

L.M. 374/24.07.2002
NOME : LUCILENE CHAVES DA SILVA SANTANA
MATRICULA:0722359-016
CARGO : AGENTE DE SAUDE
LOTAÇÃO : A DISPOSIÇÃO /SESMA
PERÍODO : 15.07.02 a 03.08.02 (20) dias.

L.M. 419/31.07.2002
NOME : RUO ENILDO FREITAS DA COSTA
MATRICULA:0722707-011
CARGO : AGENTE DE ELETRICIDADE
LOTAÇÃO : LACEN
PERÍODO : 25.07.02 a 08.08.02 (15) dias.

L.M. 2982/19.04.2002
NOME : DINETE BARBOSA COELHO
MATRICULA:0093262-019
CARGO : AGENTE DE SAUDE
LOTAÇÃO : C.S. PROVIDENCIA
PERÍODO : 02.04.02 a 30.05.02 (59) dias.

L.M. 020/22.04.2002
NOME : JORGE PINTO NOBRE
MATRICULA:5182670-019
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : C.S. APEU
PERÍODO : 08.04.02 a 07.05.02 (30) dias.

L.M. 313/20.05.2002
NOME : MARISA ROSANA LIMA SERRA
MATRICULA:0087947-015
CARGO : TECNICO DE LABORATORIO
LOTAÇÃO : C.S. MARAMBAIA
PERÍODO : 14.05.02 a 12.06.02 (30) dias.

L.M. 296/06.05.2002
NOME : PATRICIA FERREIRA DE LEMOS
MATRICULA:0103420-015
CARGO : ADMINISTRADORA
LOTAÇÃO : URE PRESIDENTE VARGAS
PERÍODO : 02.05.02 a 21.05.02 (20) dias.

L.M. 379/09.07.2002
NOME : MARIA DA GUIA DE SOUZA
MATRICULA:0093246-015
CARGO : ENFERMEIRA
LOTAÇÃO : UMS SACRAMENTA
PERÍODO : 02.07.02 a 30.08.02 (60) dias.

L.M. 144/15.05.2002
NOME : ANTONIA BEZERRA DE MELO GOMES
MATRICULA:0720623-010
CARGO : AGENTE DE SAUDE
LOTAÇÃO : U.M. REDENÇÃO
PERÍODO : 13.05.02 a 11.08.02 (91) dias.

L.M. 170/29.05.2002
NOME : VICENTINA ALVES PEREIRA
MATRICULA:0113921-013
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : U.M. RIO MARIA
PERÍODO : 29.05.02 a 27.08.02 (91) dias.

L.M. 349/04.06.2002
NOME : NAZARE PERES VIEIRA
MATRICULA:0076732-013
CARGO : MEDICA
LOTAÇÃO : C.S. GUAMA
PERÍODO : 04.06.02 a 14.06.02 (11) dias.

L.M. 405/16.07.2002
NOME : MARIA ASCENÇÃO REIS DE OLIVEIRA
MATRICULA:0729922-010
CARGO : AGENTA ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO : 1ªRPS
PERÍODO : 08.07.02 a 21.08.02 (45) dias.

L.M. 409/31.07.2002
NOME : MARIA MARLENE BOTELHO DA SILVA
MATRICULA:0120650-019
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : C.S. MARCO
PERÍODO : 15.07.02 a 14.08.02 (31) dias.

L.M. 007/22.05.2002
NOME : MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LOBATO
MATRICULA:5094194-018
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : C.S.MOJU
PERÍODO : 22.05.02 a 05.06.02 (15) dias.

L.M. 350/04.06.2002
NOME : LEONI DE AGUIAR MARTINS
MATRICULA:0120596-012
CARGO : AUXILIAR DE SAUDE
LOTAÇÃO : C.S. MARCO
PERÍODO : 29.05.02 a 12.06.02 (15) dias.

LICENÇA PRORROGAÇÃO:

L.M. 5298/22.07.2002
NOME : BELMIRA SOUZA SALES CORDEIRO
MATRICULA:0087114-010
CARGO : AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO : A DISPOSIÇÃO DA SESMA
PERÍODO : 19.07.02 a 22.08.02 (35) DIAS.

L.M. 2902/17.04.2002
NOME : NILDES DA CUNHA GORDO E GORGO
MATRICULA:0091960-013
CARGO : AUXILIAR DE SAUDE
LOTAÇÃO : U.M. MOJU
PERÍODO : 01.04.02 a 30.04.02 (30) dias.

L.M. 2997/19.04.2002
NOME : BLIZEU PINHO DE FREITAS
MATRICULA:0110455-017
CARGO : TECNICO DE RAIOS-X
LOTAÇÃO : HOSPITAL ABELARDO SANTOS
PERÍODO : 21.04.02 a 21.06.02 (62) dias.

L.M. 2694/10.04.2002
NOME : MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SILVA
MATRICULA:0107883-015
CARGO : TECNICO DE LABORATORIO
LOTAÇÃO : C.S. BRAGANÇA
PERÍODO : 02.04.02 a 02.07.02 (92) dias.

L.M. 3991/23.05.2002
NOME : ANANIAS DE AZEVEDO SANTOS
MATRICULA:5105285-014
CARGO : AUXILIAR DE SAUDE
LOTAÇÃO : U.M. SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA
PERÍODO : 15.05.02 A 15.07.02 (66) DIAS.

L.M. 2500/04.04.2002
NOME : EMILIA BAARBOSA PINHEIRO
MATRICULA:0110310-013
CARGO : AGENTE DE SAUDE
LOTAÇÃO : U.M. VIGIA
PERÍODO : 05.04.02 a 05.05.02 (31) dias.

L.M. 3617/08.05.2002
NOME : REGINALDO RUBENS MESQUITA DE PAULA
MATRICULA:0104418-011
CARGO : AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA
LOTAÇÃO : C.S. PROVIDENCIA
PERÍODO : 20.04.02 a 08.06.02 (50) dias.

L.M. 5230/17.07.2002
NOME : SEBASTIAO TAVARES COELHO
MATRICULA:0122403-010
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : U.M. SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA
PERÍODO : 30.05.02 a 30.08.02 (93) dias.

L.M. 4600/19.06.2002
NOME : ANA CELIA DIAS DE MOURA
MATRICULA:0725633-010
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : URE DEMETRIO MEDRADO
PERÍODO : 19.06.02 a 30.09.02 (104) dias.

L.M. 227/11.06.2002
NOME : FRANCISCO ANTONIO DA SILVA LIMA
MATRICULA:5167205-014
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : C.S. COLONIA DO PRATA
PERÍODO : 16.06.02 a 20.08.02 (66) dias.

L.M. 4967/03.07.2002
NOME : JOSELINA CARMELA BATISTA RAVENA
MATRICULA:0110558-018
CARGO : ENFERMEIRA
LOTAÇÃO : U.M. TOME-AÇÚ
PERÍODO : 02.07.02 a 02.10.02 (93) dias.

L.M. 4726/24.06.2002
NOME : BELMIRA SOUZA SALES CORDEIRO
MATRICULA:0087114-010
CARGO : AGENTE DE SAUDE
LOTAÇÃO : A DISPOSIÇÃO DA SESMA
PERÍODO : 18.06.02 a 18.07.02 (31) dias.

L.M. 5166/12.07.2002
NOME : IRENE FERREIRA DE MENDONÇA
MATRICULA:0090964-018
CARGO : AUXILIAR DE SAUDE
LOTAÇÃO : A DISPOSIÇÃO DA SESMA
PERÍODO : 05.07.02 a 05.09.02 (63) dias.

L.M. 2427/02.04.2002
NOME : JANDIRA FERREIRA CARVALHO
MATRICULA:5181992-018
CARGO : AGENTE DE ARTES PRATICAS
LOTAÇÃO : U.M. XINGUARA
PERÍODO : 02.04.02 a 02.06.02 (62) dias.

L.M. 00289/28.05.2002
NOME : JUSTINA BENTA DA SILVA ARAUJO
MATRICULA:5182697-012
CARGO : AGENTE DE ARTES PRATICAS
LOTAÇÃO : U.M. ITUPIRANGA
PERÍODO : 28.05.02 a 28.08.02 (93) dias.

LICENÇA PARA ACOMPANHAR:

L.M. 5174/10.07.2002
NOME : ROSANGELA FREITAS SANTOS
MATRICULA:5146585-010
CARGO : DATILOGRAFO
LOTAÇÃO : DDV
PERÍODO : 08.07.02 a 22.07.02 (15) dias.

L.M. 2745/12.04.2002
NOME : ALZIRA DE ATAIDE SOUZA
MATRICULA:0106895-011
CARGO : AUXILIAR DE SAUDE
LOTAÇÃO : C.S. ANANINDEUA
PERÍODO : 24.03.02 a 12.04.02 (20) dias.

L.M. 2585/04.04.2002
NOME : IVONE CRISTINA BRABO LOPES
MATRICULA:5160731-010
CARGO : AUXILIAR DE SAUDE
LOTAÇÃO : CIASPA
PERÍODO : 23.03.02 a 28.03.02 (06) dias.

L.M. 315/21.05.2002
NOME : VANIA MARIA PATELO COLARES
MATRICULA:3275116-010
CARGO : MEDICA
LOTAÇÃO : C.S. MARCO
PERÍODO : 21.05.02 a 31.05.02 (11) dias.

LICENÇA MATERNIDADE:

L.M. 01/02.06.2002

NOME : MARIA FRANCINETE GOMES CORDEIRO
MATRICULA:5267129-019
CARGO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO : H.REGIONAL DE CAMETA
PERÍODO :02.06.02 a 29.09.02 (120) dias.

L.M. 015/06.05.2002

NOME : MARILENE BARBOSA LOBO
MATRICULA:5521505-011
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO : U.M. VIGIA
PERÍODO :01.05.02 a 27.08.02 (120) dias.

L.M. 013/30.04.2002

NOME : RITA MORAES DA SILVA
MATRICULA:5255872-015
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : H.R.SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PERÍODO : 30.04.02 a 27.08.02 (120) dias.

INCAPACIDADE DEFINITIVA:

L.M. 4974/08.07.2002

NOME : MARIA ESTELITA MARINHO DO NASCIMENTO
MATRICULA:0121983-010
CARGO : MECANOGRAFO
LOTAÇÃO : UNIDADE DE REABILITAÇÃO PSICO SOCIAL
A PARTIR DE:02.07.2002

L.M. 129/26.03.2002

NOME : SANDRA HELENA DA SILVA CAVALCANTE
MATRICULA:5110416-019
CARGO : ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO : 13ª CRS
A PARTIR DE: 22.02.2002

L.M. 1508/18.03.2002

NOME : RAIMUNDO NONATO FERNANDES
MATRICULA:5155843-015
CARGO : MOTORISTA
LOTAÇÃO : HCGV
A PARTIR DE:02.032002

L.M. 3356/07.05.2002

NOME : FRANCISCA DE ARAUJO SANTOS
MATRICULA:0122270-019
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : H.R.ABELARDO SANTOS
A PARTIR DE: 01.05.2002

L.M. 5113/23.07.2002

NOME : DEUSABETH FERNANDES DOS SANTOS
MATRICULA:0092738-016
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : U.M. ANAJAS
A PARTIR DE: 05.07.2002
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, em 04.09.2002.

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA

PORTARIAS DE DIÁRIAS A PUBLICAR REFERENTE AO ANO DE 2002

PORT.Nº 85/02 DE 18 DE ABRIL/02

NOME: JOSÉ THADEU BRAZIL COTA
CPF:042080802-72
Nº DE DIÁRIAS: 0,5 NO VALOR DE R$ 25,00
ORIGEM: SANTA IZABEL DO PARÁ
DESTINO: TOMÉ-AÇU
OBJETIVO: REALIZAR GESTÃO MUNICIPAL, NO DIA 24/04/02.

PORT. Nº 86/02 DE 18 DE ABRIL 2002

NOME: JOSÉ THADEU BRAZIL COTTA
CPF: 042080802-72
Nº DE DIARIAS: 0,5 VALOR R$ 15,00
ORIGEM: STA IZABEL DO PARÁ
DESTINO: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
OBJETIVO: REALIZAR ANÁLISE DE LAUDOS MÉDICOS PARA EMISÃO DE AIHs, NO DIA 25/04/02.

PORT. Nº 87 DE 18 DE ABRIL DE 2002

NOME: HELENA DE NAZARÉ BRITO DE MORAES
CPF: 245295402-00
Nº DE DIARIAS: 4,5 - VALOR R$ 135,00
ORIGEM: STA IZABEL DO PARÁ
DESTINO: SANTO ANTONIO DO TAUA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE DST/AIDS NO PERÍODO DE 22 A 26/04/02.

PORT. Nº 89/02 DE 18 DE ABRIL /02

NOME: CARLEIDE CRISTINA DOS SANTOS CIDADE NASCIMENTO
CPF: 467319382-20
Nº DE DIARIAS: 1,5 VALOR R$ 60,00
ORIGEM: STA IZABEL DO PARÁ
DESTINO: VIGIA
OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA NA UBS-IV NO PERÍODO DE 25 E 26/04/02.

PORT.Nº 91/02 DE 24 DE ABRIL/2002

NOME DO SERVIDOR: CREUZA FIRMINO DE ABREU
CPF: 634662012-12
Nº DE DIÁRIAS: 1,5 NO VALOR DE R$ 90,00
ORIGEM: SANTA IZABEL DO PARÁ
DESTINO: SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
OBJETIVO: APOIAR O TREINAMENTO DO MÓDULO DE AUTO CONHECIMENTO DO PROGRAMA MARIA MARIA, NOS DIAS 23 E 24/04/02.

PORT. Nº 92/02 DE 30 DE ABRIL 2002

NOME: ANTONIO MARÇAL DIAS RAIOL
CIC:07671154291
Nº DE DIARIAS: 2,5 - VALOR R$ 125,00
ORIGEM: STA IZABEL DO PARÁ
DESTINO: CONCÓRDIA DO PARÁ
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIAO TECNICA DE TUBERCULOSE E HANHENSIASE NOS DIAS 16 A 17/08/01.

PORT.Nº 93/02 DE 26 DE ABRIL/2002

NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO NONATO BITTENCOURT DE SENA
CPF: 037824682-87
Nº DE DIARIAS: 2,5 NO VALOR DE R$ 100,00
ORIGEM: SANTA IZABEL DO PARÁ
DESTINO: VIGIA E SÃO CAETANO
OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA, NOS DIAS 25 A 27/04/02.

PORT.Nº 94/02 DE 26 DE ABRIL 2002

NOME DO SERVIDOR: MARILENA DE JESUS ARAÚJO
CPF: 263095482-04
Nº DE DIÁRIAS: 0,5 NO VALOR DE R$ 30,00
ORIGEM: SANTA IZABEL DO PARÁ
DESTINO: ACARÁ
OBJETIVO: PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO DIA 27/04/02.

PORT. Nº 95/02 DE 26 DE ABRIL 2002

NOME: OSMAR FIGUEREDO OLIVEIRA FILHO
CPF: 430914662-72
Nº DE DIARIAS: 0,5 - VALOR R$ 30,00
ORIGEM: STA IZABEL DO PARA
DESTINO: ACARÁ
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICA DESTA REGIONAL PARA PARTICIPAR DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO DIA 27/04/02.

PORT. Nº 96/02 DE 30 DE ABRIL DE 2002

NOME: ELIZA MARIA COELHO SOBRAL
CPF: 183907652-68
Nº DE DIARIAS: 4,5 - VALOR R$ 225,00
ORIGEM: STA IZABEL DO PARÁ
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO APPCC NA INDUSTRIA ALIMENTOS, NOS DIAS 06 A 10/02.

PORT. Nº 97/02 DE 02 DE MAIO 2002

NOME: CARLEIDE CRISTINA DOS SANTOS CIDADE NASCIMENTO
CPF: 467319382-20
Nº DE DIARIAS: 1,5 - VALOR R$ 90,00
ORIGEM: STA IZABEL DO PARA
DESTINO: ABRANGÊNCIA
OBJETIVO: CAPACITAR OS MUNICÍPIOS DESTA REGIONAL NO SISTEMA SIFAB, NOS DIAS 06 A 07/05/02.

PORT. Nº 98/02 DE 02 DE MAIO 2002

NOME: TATSUE IWANAGA DOS SANTOS
CPF: 062014232-49
Nº DE DIARIAS: 1,5 VALOR R$ 90,00
ORIGEM: STA IZABEL DO PARÁ
DESTINO: ABRANGÊNCIA
OBJETIVO: CAPACITAR OS MUNICÓPIOS DESTA REGIONAL NO SISTEMA SIFAB, NOS DIAS 06 A 07/05/02.

PORT. Nº 99/02 DE 02 DE MAIO 2002

NOME: HELENA DE NAZARÉ BRITO DE MORAES
CPF: 245295402-00
Nº DE DIARIAS: 1,5 VALOR R$ 90,00
ORIGEM: STA IZABEL DO PARÁ
DESTINO: ABRANGÊNCIA
OBJETIVO: CAPACITAR OS MUNICÍPIOS DESTA REGIONAL NO SISTEMA SIFAB, NOS DIAS 06 A 07/05/02.

PORT. Nº 100/02 DE 07 MAIO 2002

NOME: CARLEIDE CRISTINA DOS SANTOS CIDADE NASCIMENTO
CPF: 467319382
Nº DE DIARIAS: 4,5 - VALOR R$ 702,00
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: FORTALEZA
OBJETIVO: PARTICIPAR D ENCONTRO NORTE / NORDESTE DE ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA, NOS DIAS 08 A 12/05/02.

PORT. Nº 101 DE 07 DE MAIO/02

NOME: JOSÉ FERREIRA MIRANDA
CPF 029888282-53
Nº DE DIÁRIAS 4,5 - VALOR R$ 225,00
ORIGEM: ACARÁ
DESTINO: SANTA IZABEL
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE AÇÕES DE CONTROLE DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, NOS DIAS 06 A 10/05/02.

PORT.Nº 102 DE 08 DE MAIO DE 02

NOME DO SERVIDOR: CLAUDIO LUIZ SANTOS MORAIS
CPF: 145563372-72
Nº DE DIÁRIAS: 4,5 NO VALOR DE R$ 225,00
ORIGEM: BUJARU
DESTINO: SANTA IZABEL
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINEMENTO DE AÇÕES DE CONTROLE DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, NOS DIAS 06 A 10/05/02.

PORT. Nº 103 DE 08 DE MAIO DE 02

NOME: CARLOS AFONSO PIMENTEL
CPF: 096886762-68
Nº DE DIARIAS: 4,5 VALOR R$ 225,00
ORIGEM: COLARES
DESTINO: STA IZABEL DO PARÁ
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE CONTROLE DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, NOS DIAS 06 E 10/05/02.

PORT. Nº 104 DE 08 DE MAIO 2002

NOME: WALMIR PINTO TEIXEIRA
CPF: 096886762-68
Nº DE DIARIAS: 4,5 - VALOR R$ 225,00
ORIGEM: CONCÓRDIA
DESTINO: SANTA IZABEL
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE COMBATE DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, NOS DIAS 06 E 10/05/02.

PORT. Nº 105 DE 08 DE MAIO 2002

NOME: MANOEL CANDIDO DE SOUZA
CPF: 031911762-68
Nº DE DIARIAS: 4,5 VALOR R$ 135,00
ORIGEM: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
DESTINO: SANTA IZABEL
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE AÇÕES DE CONTROLE DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE SNTA IZABEL, NOS DIAS 06 A 10/05/02

PORT. Nº 106 DE 08 DE MAIO DE 2002

NOME: SEBNASTIÃO NEVES CEREJA
CPF: 067920732-53
Nº DE DIARIAS: 4,5 VALOR R$ 135,00
ORIGEM: SÃO CAETANO DE ODIVELAS
DESTINO: STA IZABEL DO PARÁ
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE CONTROLE DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE SNTA IZABEL, NOS DIAS 06 A 10/05/01.

PORT.Nº 107 DE 08 DE MAIO/02

NOME DO SERVIDOR: BENEDITO RODRIGUES JUNIOR
CPF: 279109972-72
Nº DE DIÁRIAS: 4,5 NO VALOR DE R$ 135,00
ORIGEM: TOMÉ-AÇU
DESTINO: SANTA IZABEL DO PARÁ
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE COMBATE DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, NOS DIAS 06/10/02.

PORT. Nº 108 DE 08 DE MAIO 2002

NOME: LORIVAL NEVES CEREJA
CPF: 036212512-00
Nº DE DIARIAS: 4,5 VALOR R$ 135,00
ORIGEM: VIGIA
DESTINO: SANTA IZABEL DO PARÁ
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE AÇÕES DE CONTROLE DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, NOS DIAS 06 E 10/05/02.

PORT.Nº 109 DE 14 DE MAIO/02

NOME DO SERVIDOR: MRILENA DE JESUS ARAÚJO RODRIGUES
CPF: 263095482-04
Nº DE DIÁRIAS: 5,5 NO VALOR DE R$ 858,00
ORIGEM: SANTA IZABEL DO PARÁ
DESTINO: PORTO ALEGRE
OBJETIVO: PARTICAPAR DO XII ENATESPO/02, NO PERÍODO DE 28/05 A 02/06/02.

PORT. Nº 110/02 DE 13 DE MAIO / 2002

NOME: CARLOS ALBERTO ARAÚJO DIAS
CPF: 211668032-87
Nº DE DIARIAS: 1,0 - VALOR R$ 30,00
ORIGEM: STA IZABEL DO PARÁ
DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS
OBJETIVO: DAR APOIO NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, NOS DIAS 14 A 15/05/02.

PORT. Nº 111/02 DE 13 DE MAIO/02

NOME: OSMAR DE FIGUEREDO OLIVEIRA FILHO
CPF: 430914662-72
Nº DE DIARIAS: 1,0 VALOR R$ 30,00
ORIGEM: STA IZABEL DO PARÁ
DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICO DESTA REGIONAL PARA DAR APOIO NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, NOS DIAS 14 A 15/05/02.

PORT. Nº 113 DE 13 DE MAIO 2002

NOME: JOSÉ MARIA PEREIRA TINOCO
CPF: 012627502-53
Nº DE DIARIAS: 1,0 - VALOR R$ 40,00
ORIGEM: STA IZABEL DO PARÁ
DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS
OBJETIVO: DAR APOIO NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DADSAÚDE, NOS DIAS 14 A 15/05/02.

PORT. Nº 114/02 DE 16 DE MAIO/02.

NOME: OSMAR DE FIGUEREDO OLIVEIRA FILHO
CPF: 430914662-72
Nº DE DIARIAS: 0,5 - VALOR R$ 30,00
ORIGEM: STA IZABEL DO PARÁ
DESTINO: CONCÓRDIA DO PARÁ
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICO DESTA REGIONAL PARA VISTORIA DE APOIO DE ENDEMIAS NOS MUNICÍPIOS, NO DIA 17/05/2002

PORT. Nº 115 DE 16 DE MAIO/02

NOME: JOSÉ MARIA FERBIRA TINOCO
CPF: 012627502-53
Nº DE DIÁRIAS 1,5 - VALOR R$ 30,00
ORIGEM: STA IZABEL DO PARÁ
DESTINO: CONCÓRDIA, BIJARU, TOMÉ-AÇU, ACARÁ
OBJETIVO: FAZER VISTORIA DE ENDEMIAS NOS MUNICÍPIOS, NOS DIAS 17/05/2002

PORT. Nº 116/02 DE 14 DE MAIO 2002

NOME: ROSICLEIDE TEODÓSIO DE LIMA
CPF: 133521722-34
Nº DE DIARIAS: 23,5 VALOR R$ 1.400,00
ORIGEM: SANTA IZABEL
DESTINO: COLARES
OBJETIVO: DAR PROSSEGUIMENTO AO PROGRAMA: COMUNIDADE ATIVA, NOS DIAS 22/04 A 15/05/2002.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, informa aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 003/SESPA/2002, que foi interposto Recurso Tempestivo pela Empresa F. CARDOSO & CIA LTDA., contra o Edital da sobredita CONCORRÊNCIA, estando o mesmo à disposição de todos, na Av. José Bonifácio, 1836, Bairro do Guamá. Belém-Pa., 03 de setembro de 2002.

A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, informa aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 003/SESPA/2002, que em virtude da interposição de recurso pela Empresas F. CARDOSO & CIA LTDA, contra o Edital da sobredita Concorrência, fica suspensa a data de abertura marcada para o dia 05/09/2002, sendo que posteriormente será informada a nova data para a abertura do certame. Belém-Pa., 03 de setembro de 2002.

A COMISSÃO.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

FÉRIAS:

PORTARIA Nº 1694/02 - SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
José Nazareno T. da Silva	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Elinete Barbosa Penalber	01/02	19/08/02 a 17/09/02

Lotação: DAF/DRH

PORTARIA Nº 1695/02- SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria de Nazaré A. Oliveira	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Jesus Antonio da Costa	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: DAF

PORTARIA N° 1696/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Diogo Arantes de Castro	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Janari Lima Ribeiro	01/02	02/09/02 a 01/10/02
João Batista da C. Tavares	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: DAF

PORTARIA N° 1697/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
José Ricardo Nunes da Silva	01/02	09/09/02 a 08/10/02

Lotação: DAF/DPA

PORTARIA N° 1698/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Cistonina Pinto Silva	01/02	16/09/02 a 15/10/02
Shirley Maria Almeida de Sá	00/01	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: UNITRA

PORTARIA N° 1699/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria Yvone F. de Oliveira	01/02	18/09/02 a 17/10/02
Maria Zeneide M. dos Santos	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Mauro Cristiano A. Silva	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Mª de Fátima M. de Carvalho	01/02	09/09/02 a 08/10/02
Silvia Couto Cabral Soares	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: DAB

PORTARIA N° 1700/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Márcia Maria L. F. de Castro	01/02	09/09/02 a 08/10/02
Maria Goreth Bendelack Pereira	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: GABINETE

PORTARIA N° 1701/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Benedita Mendonça F. Araújo	99/00	02/09/02 a 01/10/02
Eloi Fernandes Nunes	99/00	02/09/02 a 01/10/02
Paulo César M. Picanço	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: DITRA

PORTARIA N° 1702/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Máximo Pereira da Rocha	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: DAF/DEPAD

PORTARIA N° 1703/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Lucibela Mª Rodrigues do Rêgo	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: CEAF-CR3EMAÇÃO

PORTARIA N° 1704/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Lena Dalva de O. Coêlho	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Maria da Glória Elleres Dias	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Selma Alfaia Fonseca	01/02	05/08/02 a 03/09/02
Wilson Guerreiro de Holanda	00/01	05/08/02 a 03/09/02

Lotação: PAVILHÃO SÃO JOSÉ

PORTARIA N° 1705/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Ana Cristina da Silva	00/01	05/08/02 a 03/09/02
Márcia Helena F. Barriga	01/02	05/08/02 a 03/09/02
Sebastião de Souza B. do Vale	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Sandra Helena F. da Silva	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Silvana de Nazaré M. Santos	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: SINE/PA

PORTARIA N° 1706/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Deusa Mª Pantoja de Souza	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Etelvina Teixeira de O. Gadelha	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Mª Zuleide M. Cavalcante	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Willian Gabai de Holanda	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Raimunda Gomes da S. Conceição	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Maria Lúcia de Souza	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Ercília Franco do Carmo	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Mª de Nazaré Paes Loureiro	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Tarcísio Nahum da Costa	01/02	05/08/02 a 03/09/02

Lotação: DOM MACEDO COSTA

PORTARIA N° 1707/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria Brites V. Montenegro	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Maria Luiza P. Ferreira	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Silvana do Socorro M. de Assunção	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: CEAF – ELCIONE Z. BARBALHO

PORTARIA N° 1708/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Olgarina Passos da Silva	01/02	05/08/02 a 03/09/02
Lindanor Celina B. do Rosário	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Mª Nilza dos Santos Resque	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Marluce Rodrigues da Silva	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Suzani Belém Ribeiro	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: LAR DA PROVIDÊNCIA

PORTARIA N° 1709/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Luiz Cláudio C. da Silva	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: CEDCA

PORTARIA N° 1710/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Vânia do Socorro Souza	01/02	05/08/02 a 03/09/02
Luiza Campos Leal	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: CEAF-MARAMBAIA

PORTARIA N° 1711/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Francisco Reis Ferreira	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Jairo de Almeida Matos	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: ALBERGUE DOMINGOS ZAHLUTH

PORTARIA N° 1712/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Mariglória C. Resque de Oliveira	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Patrícia Gaia Miranda	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: DCCIM

PORTARIA N° 1713/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Núbia Maria Conceição de Souza	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: PREFEITURA MUNIICPAL DE ALNQUER

PORTARIA N° 1714/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria Goreth Dantas Xavier	00/01	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: À disposição da Prefeitura Municipal de AVEIRO

PORTARIA N° 1715/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Raimundo Costa de Souza	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PORTARIA N° 1716/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria Estela de Souza Elias	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Maria José Silva da Paixão	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

PORTARIA N° 1717/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Expedito Adalberto T. de Moraes	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Rosemiro da Silva Pereira	00/01	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PORTARIA N° 1718/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Nelson da Silva	01/02	05/08/02 a 03/09/02

Lotação: À Disposição do SINE / CASTANHAL

PORTARIA N° 1719/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Otília Vieira da Paz Nonato	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA N° 1720/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Silvio dos Santos Carneiro	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

PORTARIA N° 1721/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Adalzira Freitas Cruz	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇÚ

PORTARIA N° 1722/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria Josefa de A. Lisbôa	00/01	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PORTARIA N° 1723/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria Santos Vieira	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PORTARIA N° 1724/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Terezinha Bonfim Pantoja	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

PORTARIA N° 1725/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Creuza Teixeira Aleixo	01/02	02/09/02 a 01/10/02
Joaquim Garcia Nunes	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: PREFEI
TURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

PORTARIA N° 1726/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria Mirian Santos Vieira	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PORTARIA N° 1727/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria de Nazaré da S. Oliveira	01/02	05/08/02 a 03/09/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

PORTARIA N° 1728/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
De Lourdes Silva Lobato	01/02	04/09/02 a 03/10/02
Ivana Maria Silva de Souza	01/02	02/09/02 a 01/10/02

Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

PORTARIA N° 1729/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Valdemar Pereira da Silva	01/02	05/08/02 a 03/09/02

Lotação: DAF/DEPAD

PORTARIA N° 1730/02 SETEPS, 26/08/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Márcia de jesus Mendes	01/02	05/08/02 a 03/09/02
Augusto César T. Portela	01/02	05/08/02 a 03/09/02

Lotação: CEAF / ELCIONE Z. BARBALHO

PORTARIA N° 1018/02 SETEPS, 31/05/02

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Sônia Maria do Carmo Vilhena	01/02	03/06/02 a 02/07/02

Lotação: DAF/DEFIN

ERRATA:

PORTARIA N°2186/01 – SETEPS DE 08.11.01

Publicada no DOE n°29.579/01 de 19.11.01

ONDE SE LÊ:

Maxwell Serra Vasconcelos 00/01 05/11/01 a 04/12/01

LÊ-SE:

Maxwell Serra Vasconcelos 99/00 05/11/01 a 04/12/01

PORTARIA N°2364/01 – SETEPS DE 20.11.01

Publicada no DOE n°29.584/02 de 26.11.01

ONDE SE LÊ:

Maria Edna da Silva Coêlho 99/00 03/12/01 a 01/01/02

LÊ-SE:

Maria Edna da Silva Coêlho 01/02 03/12/01 a 0/01/02

PORTARIA N°865/02 – SETEPS DE 11.04.02

Publicada no DOE n°29.683/02 de 24.04.02

ONDE SE LÊ:

José Ribamar Frazão Saraiva 00/01 01/05/02 a 30/05/02

LÊ-SE:

José Ribamar Frazão Saraiva 01/02 01/05/02 a 30/05/02

PORTARIA N°1353/02 – SETEPS DE 11.07.02

Publicada no DOE n°29.754/02 de 06.08.02

ONDE SE LÊ:

Francisco Haroldo Pessoa Nascimento 01/02 05/08/02 a 03/09/02

LÊ-SE:

Francisco Ronaldo Pessoa Nascimento 01/02 05/08/02 a 03/09/02

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

FÉRIAS

PORTARIA N.° 365 DE 03 DE SETEMBRO DE 2002

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Anne Christian Salzer Bestene	2002	01.10.2002 a 30.10.2002
Enilda da Silva Gonçalves	2002	28.10.2002 a 26.11.2002
Marilú Fonseca dos Reis	2002	01.10.2002 a 30.10.2002
Raimunda O. Moraes Melo	2002	01.10.2002 a 30.10.2002
Vera Lúcia Cruz Bentes	2002	01.10.2002 a 30.10.2002

DIÁRIAS

PORTARIA N°363 DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA, Diretor da Área de Microempresa, GEP-DAS-5; N° DE DIÁRIAS: 09 (nove); LOCAL: Monte Dourado-PA, Almeirim-PA, Porto de Moz-PA, Senador José Porfírio-PA, Altamira-PA, Óbidos-PA, Oriximiná-PA e Santarém-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; PERÍODO: 11.09 A 19.09.2002.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N°364 DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA, Diretor da Área de Microempresa, GEP-DAS-5, MATRÍCULA: n° 5289807-024, CIC n° 063.424.342-04
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 23 691 0055 1139 339030 - R$ 200,00
24101 23 691 0055 1139 339036 - R$ 300,00
24101 23 691 0055 1139 339033 - R$ 800,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 20 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 03.09.2002

PRODUÇÃO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ

PRESIDENTE: ROSIVALDO BATISTA
ESTRADA DA CEASA, KM 04 - ☎ (91) 228-9191

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Centrais de Abastecimento do Pará - CEASA
Alameda Ceasa km 4-CNPJ-04.819.728/001-09
Contratada: CONSAN ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.609.503/0001-80
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CEASA/PA.
Modalidade: Convite n° 004/02
Inicio e Final de do Contrato 02/09/02 e 31/10/02
Valor: R$ 91.998,50
Dotação Orçamentária: 582901 001000000 449051
Data da Assinatura: 02/09/02
Ordenador: Rosivaldo Batista
Foro: Belém

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO.SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
200274825	Francisco da Conceição Pereira	Sítio Mundo Novo	74ha75a19ca	São Félix do Xingu	0002076/2002
2002/74925	Dinair Batista do Nascimento	Sítio Boa Esperança	42ha00a48ca	São Félix do Xingu	0002077/2002
2002/90563	Domingos Alves de Oliveira	Fazenda Oliveira	72ha25a66ca	São Félix do Xingu	0002078/2002
2002/75048	Vanderlei Rodrigues Rosa	Sítio Boa Fé	69ha04a91ca	São Félix do Xingu	0002079/2002
2002/90557	Otimar Ribeiro Santana	Sítio da Santana	99ha00a00ca	São Félix do Xingu	0002080/2002
2002/74954	Valdir Rodrigues Vilela	Sítio Grota Funda	95ha21a54ca	São Félix do Xingu	0002081/2002
2002/75347	Domingos Correia da Silva	Sítio São Domingos	47ha51a22ca	São Félix do Xingu	0002082/2002
2002/75110	Sebastião Rodrigues Rosa	Sítio São Sebastião	53ha70a38ca	São Félix do Xingu	0002083/2002
2002/75149	Aires Franco Sobrinho	Sítio Grotão do Xateturu	99ha62a72ca	São Félix do Xingu	0002084/2002
2002/75257	Benedito Pinto da Silva	Sítio Jureré	98ha79a73ca	São Félix do Xingu	0002085/2002
2002/120544	Brandina Gonçalves de Souza	Sítio Boa Esperança	72ha45a01ca	São Félix do Xingu	0002086/2002
2002/75135	Jerônimo Alves da Silva	Sítio Pleno de Deus	79ha44a08ca	São Félix do Xingu	0002087/2002
2002/75137	Amadeus Alves da Silva	Sítio Amadeus	30ha09a46ca	São Félix do Xingu	0002088/2002
2002/75142	Elizabete Rodrigues da Silva e Silva	Chácara Nossa Sra. Aparecida	01ha03a00ca	São Félix do Xingu	0002089/2002
2002/75230	José Rodrigues Santana	Sítio Novo Lar	500ha38a12ca	São Félix do Xingu	0002090/2002
2002/75341	Adelino Pereira do Amaral	Sítio Verdejante	99ha00a66ca	São Félix do Xingu	0002091/2002
2002/74778	Francisco Cleofo Rodrigues da Silva	Chácara São Francisco	71ha13a65ca	São Félix do Xingu	0002092/2002
2002/93468	Eurides Tavares de Souza	Fazenda Boa Sorte	99ha67a34ca	São Félix do Xingu	0002093/2002
2002/74615	José Valto dos Santos	Fazenda Água Boa	99ha98a95ca	São Félix do Xingu	0002094/2002
2002/75024	André Pereira de Souza	Fazenda Boa Esperança	95ha09a46ca	São Félix do Xingu	0002095/2002
2002/74815	José Souza Oliveira dos Santos	Sítio São José	35ha08a14ca	São Félix do Xingu	0002096/2002
2002/75287	Antonio Miguel da Silva	Fazenda Bienópolis	99ha64a80ca	São Félix do Xingu	0002097/2002
2002/74787	Raimundo Borges da Silva	Sítio São Raimundo	74ha42a08ca	São Félix do Xingu	0002098/2002

2002/74970	Vania Aparecida Rodrigues Vilela	Sítio Boa Esperança	95ha20a96ca	São Félix do Xingu	0002099/2002
2002/90524	Solange Pereira de Macedo	Sítio Campo Novo	64ha00a00ca	São Félix do Xingu	0002100/2002
2002/74699	Heraldo Rodrigues da Silva	Sítio São Sebastião	91ha72a83ca	São Félix do Xingu	0002101/2002
2002/139677	Sebastião Soares de Sousa	Fazenda Dois Irmãos	19ha22a44ca	São Félix do Xingu	0002102/2002
2002/90595	Honorineth de Sousa Neves	Faz. Boa Sorte II	65ha24a00ca	São Félix do Xingu	0002103/2002
2002/74661	Ciri Gonçalves de Macedo	Sítio Bom Sucesso	99ha44a65ca	São Félix do Xingu	0002104/2002
2002/139680	Onésio Rodrigues dos Santos	Recanto do Baixão	99ha05a97ca	São Félix do Xingu	0002105/2002
2002/75027	Célio Oliveira de Souza	Faz. Serra Norte	92ha58a55ca	São Félix do Xingu	0002106/2002
2002/74801	Luis José Diniz	Sítio Água Azul	98ha25a46ca	São Félix do Xingu	0002107/2002
2002/74750	Francisco das Chagas Rodrigues Gomes	Sítio São Francisco	84ha68a79ca	São Félix do Xingu	0002108/2002
2002/74837	Ezequiel da Costa Quintanilha	Fazenda Anguaia	47ha64a63ca	São Félix do Xingu	0002109/2002
2002/90569	Adão Rodrigues Santana	Sítio São Francisco	47ha64a94ca	São Félix do Xingu	0002110/2002
2000/229062	Daniel Kazuo Nakamura	S/D	49ha63a19ca	Inhangapi	0002111/2002
2000/228299	Maria Ferreira Moura Silva	S/D	01ha52a24ca	São João da Ponta	0002112/2002
2001/13245	Francisco Djalma Sampaio	Sítio Sampaio	74ha65a85ca	Castanhal	0002113/2002
2002/158820	Esmeralda Pantoja Costa	S/D	23ha56a20ca	Salinópolis	0002114/2002
2002/182441	Raimundo Tito da Cruz	S/D	93ha79a03ca	Maracanã	0002115/2002
2002/182432	José Maria Nascimento	S/D	96ha28a79ca	Maracanã	0002116/2002
2002/182414	João Brito de Araújo	S/D	98ha71a83ca	Maracanã	0002117/2002
2002/182435	Jair Aleixo do Nascimento	S/D	22ha07a57ca	Maracanã	0002118/2002
2002/182409	Robson César Reis da Cruz	S/D	80ha16a79ca	Maracanã	0002119/2002
2002/182426	Suelen Margalho de Souza	S/D	48ha01a75ca	Maracanã	0002120/2002

Belém (Pa), 03.09.2002.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO SR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS DO LOTES URBANO EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO.

PROCESSO	NOME	URBANO	ÁREA	MUNICÍPIO	LOTE
2002/216118	Maria Célia Cardoso	Lot.Tropical	00ha01a18ca	Belém	372
2002/216140	Maria de Lourdes Alves	Lot.Tropical	00ha01a16ca	Belém	402
2002/216135	Raimundo Ferreira André	Lot.Tropical	00ha01a17ca	Belém	280
2002/216132	Jovanete de Sousa Lucena	Lot.Tropical	00ha01a30ca	Belém	370
2002/216081	Elison Valadares de Almeida	Lot.Tropical	00ha01a20ca	Belém	487
2002/216084	Emília dos Santos Costa	Lot.Tropical	00ha01a19ca	Belém	481
2002/216086	José Cláudio Marques Moraes	Lot.Tropical	00ha01a16ca	Belém	478
2002/216087	Maria Milka de Souza Vieira Ferreira	Lot.Tropical	00ha02a42ca	Belém	473
2002/216089	Maria do Socorro Santos Gonçalves	Lot.Tropical	00ha01a44ca	Belém	468
2002/216090	Felciana Nazaré de Souza	Lot.Tropical	00ha01a23ca	Belém	467
2002/216093	Maria Clara de Oliveira Ferreira	Lot.Tropical	00ha01a16ca	Belém	466
2002/216130	João Batista Moraes Pompeu	Lot.Tropical	00ha01a20ca	Belém	316
2002/216096	Iraimaia Maria dos Santos Fagundes	Lot.Tropical	00ha01a16ca	Belém	456
2002/216098	Cleia Ferreira da Silva	Lot.Tropical	00ha01a20ca	Belém	451
2002/216099	Sandra Maria Monteiro Ferreira	Lot.Tropical	00ha01a31ca	Belém	444
2002/216113	Josefa Tolentina Machado Cantanhede	Lot.Tropical	00ha01a20ca	Belém	383
2002/216115	José Augusto Rodrigues Ferreira	Lot.Tropical	00ha01a62ca	Belém	374
2002/216122	Antonia Gonçalves Brandão	Lot.Tropical	00ha01a20ca	Belém	430
2002/216104	Raimunda Deuza Sanches da Silva	Lot.Tropical	00ha01a24ca	Belém	426
2002/216108	Nazaré Braga dos Santos	Lot.Tropical	00ha01a20ca	Belém	390
2002/184460	Joilda Pereira dos Santos	Vila Macarrão	00ha01a93ca	Tailândia	01
2002/184913	Ribamar Ferreira da Silva	Vila Macarrão	00ha01a93ca	Tailândia	27
2002/184673	Maria Benigna Rodrigues de Castro	Vila Macarrão	00ha01a93ca	Tailândia	13
2002/184976	Elma Cardoso Fontenele	Vila Macarrão	00ha01a93ca	Tailândia	20
2002/184931	Almir Borges Mesquita	Vila Macarrão	00ha01a93ca	Tailândia	11
2002/184947	Adailton Borges da Silva	Vila Macarrão	00ha01a91ca	Tailândia	07
2002/184493	Luiz Jorge Moraes Rodrigues	Vila Macarrão	00ha01a94ca	Tailândia	02
2002/184435	Cláudia de Assis	Vila Macarrão	00ha01a93ca	Tailândia	24
2002/185099	Bernardo Francisco da Costa	Vila Macarrão	00ha01a93ca	Tailândia	17
2002/184092	Deuzilene da Cruz Freitas	Vila Macarrão	00ha01a94ca	Tailândia	10
2002/184898	Otoniel dos Santos Cruz	Vila Macarrão	00ha02a00ca	Tailândia	05
2002/184433	Antonio Eronaldo Silva e Silva	Vila Macarrão	00ha01a95ca	Tailândia	07
2002/184438	Paulo Leite Rodrigues Neto	Vila Macarrão	00ha01a93ca	Tailândia	30
2002/184441	Edna Maria de Barros Paulino	Vila Macarrão	00ha01a93ca	Tailândia	05
2002/184487	Júnior da Silva Santiago	Vila Macarrão	00ha01a93ca	Tailândia	28
2002/185030	Lucidéia do Espírito Santo Cunha	Vila Macarrão	00ha01a93ca	Tailândia	23
2002/184969	Raimunda Monteiro de Souza	Vila Macarrão	00ha01a89ca	Tailândia	15
2002/185042	Paulo Sérgio Ribeiro Farias	Vila Macarrão	00ha02a07ca	Tailândia	24
2002/185002	Raimundo Nonato dos Santos	Vila Macarrão	00ha02a00ca	Tailândia	10
2002/184470	José Lima Dias	Vila Macarrão	00ha01a93ca	Tailândia	30
2002/184457	Antonio Elias Coelho do Nascimento	Vila Macarrão	00ha01a92ca	Tailândia	07
2002/184080	Azenon Barbosa dos Santos	Vila Macarrão	00ha01a93ca	Tailândia	10

Belém (Pa), 03.09.2002

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N° 2071/2002 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2002

Servidor: MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LIMA
Cargo: Advogada Matrícula: 0401056-020
Local: Mojú Período: 05.09 a 04.10.2002
N° de Diárias: 30
Valor: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA GAMA
Cargo: Bibliotecária Matrícula: 3166350-016
N° de Diárias: 30
Valor: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: FRANCISCO PEREIRA GUIMARÃES
Cargo: Advogado Matrícula: 3167887-018
N° de Diárias: 30
Valor: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: SILENE CASTRO DA SILVA
Cargo: Colaboradora CIC. 722.923.852-87
N° de Diárias: 30
Valor: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objetivo: Proceder levantamento Cartorial relativo as Comunidades de Remanescentes de Quilombos.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA N° 2072/2002 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2002

Servidor: ELIZETE AMADOR ALVES
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira Matrícula: 5091667-049
Local: Tailândia Período: 05 a 08.09.2002
N° de Diárias: 04
Valor: R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
Servidor: DEIZE CRISTINA VIDAL DE SÁ
Cargo: Telefonista Matrícula: 5633117-011
N° de Diárias: 04
Valor: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
Servidor: WANDA MARIA DE CARVALHO BESSA
Cargo: Administradora Matrícula: 5632579-011
N° de Diárias: 04
Valor: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
Servidor: REGINALDO JOFRE GUIMARÃES NUNES
Cargo: Motorista Matrícula: 3221695-015
N° de Diárias: 04
Valor: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
Objetivo: Participarem da 3° FESTA DO PEÃO.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA N° 2073/2002 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2002

Servidor: JOSÉ DO SOCORRO MORAIS DA CRUZ
Cargo: Of. Administrativo Matrícula: 5632633-018
Local: Tailândia Período: 04 a 08.09.2002
N° de Diárias: 05
Valor: R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Servidor: HILDEMAR MACEDO REBOUÇAS
Cargo: Assessor Matrícula: 3166775-025
N° de Diárias: 05
Valor: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
Servidor: LINDOMAR SANTOS DA CRUZ
Cargo: Contínuo Matrícula: 5430704-016
N° de Diárias: 05
Valor: R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Objetivo: Participarem da 3° FESTA DE PEÃO.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA N° 2069/2002

SERVIDORA: MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LIMA
VALOR: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO DE ÁREAS OCUPADAS POR COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS-RAÍZES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA VERBA.
DATA DE CONCESSÃO: 03/09/2002

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA N° 2070/2002

SERVIDOR: JOSÉ DO SOCORRO MORAIS DA CRUZ
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 211220125-2902 (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DO PERÍODO INICIAL DA PROGRAMAÇÃO.
DATA DE CONCESSÃO: 03/09/2002

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: GERVÁSIO JOSÉ CAMILO
TRAV. DO CHACO, 2232 - (91) 226-8904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2002-SAGRI

OBJETO: Contratação de serviços para Cadastramento e Recadastramento de Propriedades Rurais situadas no Estado do Pará.
DATA: 20 de setembro de 2002
HORA: 10:00 horas
LOCAL: Auditório da Secretaria Executiva de Agricultura, sito à Tv. do Chaco, n° 2232, Belém-Pará.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Na sede da Secretaria Executiva de Agricultura, com a Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Belém, 04 de setembro de 2002.

A Comissão.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - (91) 224-3329

PORTARIA N° 632/2002-GAB/SECTAM DE 04/SET/2002.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ADINAMAR SIQUEIRA MOREIRA – 5085390-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 272110
FONTE: 046 33.90.30 R$ 1.300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 04/SET/2002.

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MARIO RAMOS RIBEIRO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - (91) 210-3888

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 045/02

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART.24 INCISO XIII DA LEI N° 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE DESENVOLVIMENTO-ABDE
OBJETO: REALIZAÇÃO DE CURSOS SOBRE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS
VIGÊNCIA: 04.09.2002 À 10.09.2002.
VALOR: R$ 8.833,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS)-GLOBAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM – PA.
DATA DE ASSINATURA: 04.09.2002.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - (91) 242-0100

PORTARIA N°1156/02-DP-G, DE 03.09.02

Conceder Suprimento de Fundos a Servidora Maria das Graças Gomes Pavão de Aquino, matrícula n°5098777-018, lotada na Diretoria Metropolitana, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citado:
Exercício Financeiro: 2002
Valor Financeiro: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Período de Aplicação: 30(trinta) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 144220088-2156
Elemento de Despesa: 339030 – R$-150,00

PORTARIA N°1158/02-DP-G, DE 03.09.02

Conceder 01 (uma) diária ao servidor Estélio Soares Almeida, matrícula n°5759315-010, lotado na Divisão de Serviços Gerais, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 04 à 05/09/02 para se deslocar para Capanema, com o objetivo de conduzir o Defensor Público para o referido Município.

PORTARIA N°1142/02-DP-G, DE 02.09.02

Conceder 03 *(três) diárias ao servidor Francisco das Chagas Vieira* de Souza, matrícula n°5849349-013, lotado na Divisão de Serviços Gerais, no elemento de despesa 339014 função programática 031220125-2902, no período de 02 à 05/09/02 para se deslocar para Abaetetuba, com o objetivo de fazer distribuição de material e levantamento de bens móveis e imóveis, da referida Regional.

PORTARIA N°1149/02-DP-G, DE 02.09.02

Conceder 04 (quatro) diárias a servidora Rosangela Ramos de Souza, matrícula n°0331449-011, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 031220125-2902, no período de 02 à 06/09/02 para se deslocar para Cametá, com o objetivo de desenvolver atividade de apoio administrativo na secretaria.

PORTARIA N°1150/02-DP-G, DE 02.09.02

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora Joziani Bogaz Collinetti, matrícula n°3083772-010, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 02 à 07/09/02 para se deslocar para Parauapebas, Eldorado dos Carajás, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA N°1151/02-DP-G, DE 02.09.02

Conceder 10 (dez) diárias ao servidor Roberto Nogueira Simões, matrícula n°5134552-016, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 02 à 12/09/02 para se deslocar para Óbidos, Oriximiná e Juruti, com o objetivo de prestar assistência jurídica as pessoas carentes dos municípios.

PORTARIA N°1152/02-DP-G, DE 02.09.02

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor José Antônio Lima Ferreira, matrícula n°583206-010, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 02 à 07/09/02 para se deslocar para Itupiranga e Curianópolis, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA N°1153/02-DP-G, DE 02.09.02

Conceder 08 (oito) diárias ao servidor Ronivaldo Fernandes do Carmo, matrícula n°3654025-028, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento de despesa 339014 função programática 031220125-2902, no período de 05 à 13/09/02 para se deslocar para Cametá, com o objetivo de tratar de questões administrativas.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA SUPERINTENDENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/N° - KM 04 - (91) 215-6333

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA N°1530/2002-DS/CRH, DE 04.09.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria 1513/2002-DS/CRH, que exonerou o senhor FRANCIMERES TRAJANO DA SILVA, do Cargo em Comissão, FC-02, *de Chefe da CIRETRAN "B" do Município de Eldorado dos Carajás.*

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA N°1531/2002-DS/CRH, DE 04.09.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria 1519/2002-DS/CRH, que exonerou servidora ANA CLÁUDIA SANTIAGO PINHEIRO, do Cargo em Comissão, FC-01, de Chefe da CIRETRAN "C" do Município de Medicilândia, nomeando-a para o Cargo em Comissão, FC-02, de Chefe da CIRETRAN "B" do Município de Eldorado dos Carajás.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
Diretora Superintendente

ERRATA

Na Portaria Nº 1507/2002-DS/CRH, DE 02.09.2002, publicada no DOE nº 29.773, de 04.09.2002, onde se lê Portaria Nº 1507/2002-DS/CRH, leia-se 1514/2002-DS/CRH.

PORTARIA Nº 1525/2002-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e .....
CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2002-CPAD/PROJUR da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1503/2002-DS/PROJUR, de 30.09.2002, publicada no DOE nº 29.771, de 02.09.2002;
RESOLVE:
Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor NEWTON FERNANDO DE SOUZA MIRANDA, designado pela Portaria nº 1503/2002-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 29.771, de 02.09.2002, pela servidora GLAIR SOARES DE SOUSA.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendente, 04 de setembro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
Diretora Superintendente

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1081/2002 - DS/DAF/CA/DRH, torna público que na abertura do processo licitatório Tomada de Preços nº 005/02 - CPL, cujo objeto é a aquisição de totalizadores, foi considerada vencedora a empresa Tecworld Automação e Informática Ltda, por ter apresentado menor preço e atendido às exigências do Edital.
Belém, 03 de Setembro de 2002.
Patrícia Regina Leotty da Cunha
Presidente da CPL
Visto:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
DIRETORA SUPERINTENDENTE

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUÍS CALANDRINI FERNANDES
TRAV. DO CHACO, 2330 - ☎ (91) 246-6313

FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES-FUNSAU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PROPOSTA COMERCIAL (2ª FASE)
TOMADA DE PREÇO Nº 02/02 – FUNSAU

Contração de Obras e Serviços de Engenharia, Destinado a Reforma e Adaptação do Prédio da DGS e FUNSAU.
Empresa Vencedora: LEST Comercio Engenharia Ltda
Belém, 04 de setembro de 2002. MAURO JESUS MORAES DO NASCIMENTO – Maj QOPM Presidente

DEFESA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LAURISTON JOSÉ LAINA GÓES
AV. NAZARÉ, 469 - ☎ (91) 242-5551

PORTARIA Nº 370 /2002-DRH/DGPC
BELÉM, 04 DE SETEMBRO DE 2002.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES, Chefe de Gabinete do Delegado Geral, usando das atribuições que lhe foram conferidas etc ....
CONSIDERANDO que o servidor FRANCISCO JORGE OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Portaria Classe "A", de matrícula nº 0072982-018 solicitou cancelamento de Licença Sem Vencimento, a contar de 01.08.02.
CONSIDERANDO que o servidor apresentou frequência normal referente ao mês de Agosto/02, e o Parecer nº 719/2002-CJLP.
RESOLVE:
Cancelar o restante da Licença Sem Vencimento do servidor FRANCISCO JORGE OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Portaria Classe "A", de matrícula nº 0072982-018, de acordo com o art. 93, § 1º da Lei 5.810 de 24.01.94, a contar de 01.08.02.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES
Chefe de Gabinete do Delegado Geral

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 335 - ☎ (91) 242-4795

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2002 AO
CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2001-SEGUP

Objeto: Fornecimento de combustível.
Valor estimado global do contrato original: R$ 151.776,02 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e dois centavos).
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 002/2001-SEGUP.
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e a Empresa Posto Quatro Ltda, CNPJ n.º 83.579.680/0001-77.
Objeto e Justificativo do Aditamento: Necessidade de reajuste do valor nos fornecimento de combustível com fundamento no art. 65, parágrafo 1 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula XII do contrato que passa o valor de R$ 1,946 (um real e novecentos e quarenta e seis milésimos), para R$ 2,00 (Dois Reais) por litro de gasolina, passando o valor do óleo diesel de R$ 1,09 (um real e nove centavos) para R$ 1,166 (um real cento e sessenta e seis milésimos) por litro de óleo diesel, a partir de 01.07.2002.
Data da assinatura: 03.09.2002
Foro: Comarca de Belém, capital do Estado do Pará
Belém, 03/09/2002

Ellen Margareth da Rocha Souza
Secretaria Executiva de Segurança Pública
CONTRATANTE
Osvaldo Antonio Miranda
Posto Quatro Ltda
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2002 AO
CONTRATO ORIGINAL Nº 005/1999-SEGUP

Objeto: Prestação de Serviços e fornecimento de TICKTES VALE/ALIMENTAÇÃO.
Valor estimado global do contrato original: R$ 105.039,60 (cento e cinco mil, trinta e nove reais e sessenta centavos).
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 001/1999-SEGUP.
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e a Empresa Cardápio S/C Ltda, CNPJ nº 49.372.949/0001-01, incorporada pela empresa SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 69.034.668/0001-56.
Objeto e Justificativo do Aditamento: As contratantes resolvem em comum acordo com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Parecer jurídico nº 066/ASJUR/SEGUP, alterar a titularidade da situação jurídica da Contratada, Incorporada pela empresa SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, que passa a responder por todos os direitos e obrigações assumidos pela empresa incorporada, signatária do contrato original.
Data da assinatura: 03.09.2002
Foro: Comarca de Belém, capital do Estado do Pará
Belém, 03/09/2002

Ellen Margareth da Rocha Souza
Secretaria Executiva de Segurança Pública
CONTRATANTE
Darcio Pereira Júnior
SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO 056/2002-SEGUP

Modalidade: Dispensa de Licitação 014/2002-SEGUP, com basena Lei n.º 8.666/93.
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ n.º 05.054.952/0001-01 e a empresa Comercial Marques de Azevedo – Comércio e Representação Ltda, CNPJ n.º 04.062.732/0001-67.
Objeto: Aquisição de Material de Informática.
Valor Total: R$ 63.262,00 (Sessenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais).
Dotação Orçamentária: 06.363.0092.2312 – manutenção do IESP, 06.183.0060.2484 – Gerenciamento do Centro Integrado de Operações e 06.122.0125.2902 – Manutenção de Serviço Administrativos.
Termo inicial e final: 03/09/2002 a 02/09/2003.
Data da assinatura: 03/09/2002
Foro: Belém-Pará.

Belém, 03/09/2002
Ellen Margareth da Rocha Souza Secretaria Executiva de Segurança Pública
CONTRATANTE **José Rodrigo Marques de Azevedo**
Comercial Marques de Azevedo – Comércio e Representação Ltda CONTRATADA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 101-2002/SSP

Doador
Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública
Município: Belém – Pa
Nome do Titular: Paulo Pinheiro Sette Câmara
Recebedor
Órgão: Centro de Perícia Científica – Renato Chaves
Município: Belém – Pa
Nome do Titular: Luiz Gonzaga Malcher

ord	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS	Qtd	V.Unit	TOTAL R$
01	VEÍCULO VW/GOL 16V POWER, AR CONDICIONADO, COR BRANCO CRISTAL, CHASSIS nº s, 9BWCA05X94P003336, 9BWCA05X94T027500 e 9BWCA05X94T027529.	03	23819,40	71.458,20

PORTARIA Nº 001-GAB/SEC DE 30 DE AGOSTO DE 2002

Retificar a Portaria nº 041/2002-GAB/SEC de 12.08.2002:
Onde se Lê: Secretária da Diretoria de Relação com a sociedade
Leia-se: Secretária de Gabinete.

PORTARIA Nº 031/2002-DG DE 03 DE SETEMBRO DE 2002

Revogar a Portaria nº 011/02-DG de 20.08.2002, que concedeu ½ (meia) diária, no valor de R$ 91,00 (Noventa e Um Reais), em favor de ELLEN MARGARETH DE SOUZA – CIC – 167956952-04, para seguir viagem até BRASÍLIA/DF – C, no dia 21.08.2002, por constar o valor incorreto.

PORTARIA Nº 032/2002-DG DE 03 DE SETEMBRO DE 2002

Nome: ELLEN MARGARETH DE SOUZA
Cargo: Diretora Geral
Nº de Diárias: ½ (Meia) - Valor R$ 76,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Brasília/DF - C
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 21.08.2002

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA-FISP
COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2002-FISP

A Comissão acusa o recebimento para negar-lhes provimento aos recursos administrativo interposto pelas empresas Versatti Teleinformática Ltda, F B L Equipamentos e Acessórios para Escritório Ltda, L S F Queiroz-Me, mantém-se a decisão anterior publicada no D.O.E nº 29.764 de 22/08/2002.

A Comissão
COMUNICAÇÃO
REFERENTE TOMADA DE PREÇO N.º 009/2002-FISP

A Comissão comunica a licitante, que abertura da Proposta Financeira, dar-se-a às 09:00 horas do dia 05/09/2002, na sala de reunião da CPL.
A Comissão

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE MAMORÉ, S/Nº

EXTRATO DE PORT. Nº 062 DE 05/09/2002-GAB.DG

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos do art. 26 da Lei 5.810/94;
CONSIDERANDO os termos do processo nº 2002/167040
RESOLVE: Formalizar a autorização para ausentar-se do Estado, a fim de estudar na Universidade Estadual de Campinas no Curso de Pós-Graduação a nível de Doutorado em Engenharia Mecânica, ao servidor **EVALDO JÚLIO FERREIRA SOARES**, Perito Criminal, matrícula nº 5233038-013, no período de 01.08.2002 a 31.07.2005.

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
Diretor Geral

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8775

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 185/02 DE 04/09/2002,

Servidor: Elielson Leão Machado
Cargo: Agente de Portaria
Matrícula: 5833281-015 CPF: 601317132-72
Objeto :Suprimento de Fundos

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
80.201-04.121.0119-2902-339030	061	450,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias após aplicação.
Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 186/02 DE 04/09/2002,

Servidor: Avelino Gledson da Silva Lâminas
Cargo: Agente de Portaria
Matrícula: 5804329-019 CPF: 668637322-20
Objeto :Suprimento de Fundos

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
80.201-04.125.0120-2903-339039	060	340,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias após aplicação.
Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 187/02 DE 12/09/2002,

Servidor: Elizabete Bezerra Pojo Gabriel
Cargo: Secretária de Diretoria
Matrícula: 5797721-015 CPF: 298349532-91
Objeto :Suprimento de Fundos

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
80.201-04.122.0125-2902-339039	061	380,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias após aplicação.
Coordenadoria Administrativa

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 147/2002 DE 19/08/2002

Servidores/Matrícula:
José Castro Pontes 3272397-016
Daniel de Miranda Monteiro 3272605-010
Stélio José Moraes da Costa 3272702-014
Eurico Santa Brígida de Souza 3272540-014
Cargo: Agentes Fiscais
Destino: Paragominas/Pa
Nº Diárias: 06 (seis)
Período: 21/08/ a 27/082002
Motivo: Participar da fiscalização intermunicipal de passageiros.

Coordenadoria Administrativa

INFRA ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

SETRAN RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2002.
OBJETO: Construção do Terminal de Passageiros, do Estacionamento de veículos e de vias de acessos do Aeroporto de Paragominas/Pa.
A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que decidiu por unanimidade de seus Membros, inabilitar a empresa, CONSTRUTORA ANDRADE CORREIA SANEAM. LIMPEZA LTDA., e habilitar as demais empresas participantes da licitação em questão. Cópia da ata de julgamento da documentação de habilitação encontra-se à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar - Souza - Belém/Pa.
Belém, 04 de setembro de 2002.

JOSÉ GAUDENÇO B. MENESCAL
Presidente da CPL - SETRAN

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

COSAMPA EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N°DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 15/02 – COSANPA
N° DO TERMO ADITIVO: 1°
PARTE CONTRATANTE:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
PARTE CONTRATADA: ITS ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CGC N° 02.904.122/0001-38.
OBJETO: Locação e manutenção de (02) duas Centrais Telefônicas a serem instaladas no Utinga e em São Bras.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 31/01 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$46.834,68
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aumento de Quantitativo de acordo com a Lei N° 8666/93 e suas alterações.
VALOR DO ADITIVO: R$956,78 mensal
DATA DE ASSINATURA: 02.09.02
ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida Presidente

MARIA JOSÉ RIBEIRO MAUÉS
Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO CONTRATUAL
N°DO CONTRATO: 84/02– COSANPA
PARTE CONTRATANTE:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PARTE CONTRATADA: STEEL CONSTRUÇÕES LTDA, CGC/MF Nº 01.957.310/0001-61.
OBJETO: Construção do muro no Complexo do Utinga em Belém – Pará.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 57/02 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (Quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
VALOR DO CONTRATO: R$149.619,06
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA
DATA DA ASSINATURA: 26.08.02
ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida Presidente

MARIA JOSÉ RIBEIRO MAUÉS
Diretora Administrativa e Financeira
EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR
Coordenador de Projetos e Obras
Belém, 04 de Setembro de 2002
Comissão Permanente de Licitação

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Procedimento Licitatório: Convite 028/02
Objeto: Reforço de 15% (quinze por cento) referente ao contrato para atender a defasagem de custos.
Dotação Orçamentária: 01122012529030000 – 001000000 – 339030.
N° da Nota de Empenho: 2002NE02721.
Partes: Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
Amaral & Paiva Ltda - ME.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Procedimento Licitatório: Convite 028/02
Objeto: Aquisição de material de expediente para este Poder.
Dotação Orçamentária: 01031000120010000 – 001000000 – 339039.
N° da Nota de Empenho: 2002NE02700.
Partes: Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
Paper Shop Comer. E Serviço Ltda.
Valor: R$ 5.657,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Procedimento Licitatório: Convite 028/02
Objeto: Aquisição de material de expediente para este Poder.
Dotação Orçamentária: 01031000120010000 – 001000000 – 339039.
N° da Nota de Empenho: 2002NE02699.
Partes: Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
Gráfica Imprima Ltda.
Valor: R$ 8.126,00 (oito mil, cento e vinte e seis reais).

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Procedimento Licitatório: Convite 028/02
Objeto: Aquisição de material de expediente para este Poder.
Dotação Orçamentária: 01031000120010000 – 001000000 – 339039.
N° da Nota de Empenho: 2002NE02698.
Partes: Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
Top Comércio e Serv. Gráficos Ltda.
Valor: R$ 23.137,00 (vinte e três mil, cento e trinta e sete reais).

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Procedimento Licitatório: Convite 028/02
Objeto: Aquisição de material de expediente para este Poder.
Dotação Orçamentária: 01031000120010000 – 001000000 – 339039.
N° da Nota de Empenho: 2002NE02697.
Partes: Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
Caligrafia Ltda.
Valor: R$ 37.810,00 (trinta e sete mil, oitocentos e dez reais).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 240/2002
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito, de que no dia 12.09.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n° 1998/52617-5, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, em face do Convênio IPASEP s/n°/97, assinado em 01.09.97 e Termos Aditivos.
Belém, 04 de setembro de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 241/2002
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. BENJAMIN TASCA, Prefeito, de que no dia 12.09.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n° 1999/51284-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em face do Convênio SEPLAN nº 188/98, assinado em 01.07.98.
Belém, 04 de setembro de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 242/2002
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. EDILSON PAIVA DE ABREU, Ex-Prefeito, de que no dia 12.09.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n° 1999/53694-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, em face do Convênio SESPA n° 74/97, assinado em 01.12.97 e Termo Aditivo.
Belém, 04 de setembro de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 243/2002
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico a Sra. MARIA DE NAZARÉ LIMA DE FREITAS, Presidenta, de que no dia 12.09.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n° 2000/52179-0, que trata da prestação de contas da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BRAGANÇA, em face do Convênio SEICOM n° 009/99, assinado em 24.08.99.
Belém, 04 de setembro de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 244/2002
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. ROBERTO ADAIL PAES RODRIGUES, Prefeito, de que no dia 12.09.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n° 1998/54342-0, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, em face do Convênio SEOP n° 017/98, assinado em 31.05.98 e Termos Aditivos.
Belém, 04 de setembro de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 245/2002
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico os Srs. PAULO ROBERTO ALEXANDRE E SILVA, Ex-Prefeito e ANTÔNIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito, de que no dia 12.09.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n° 2001/51136-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, em face do Convênio SEPLAN n° 408/2000, assinado em 28.06.2000.
Belém, 04 de setembro de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 246/2002
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. PAULO ROBERTO ALEXANDRE E SILVA, Ex-Prefeito, de que no dia 12.09.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n° 2000/52513-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, em face do Convênio SEPLAN n° 102/29, assinado em 23.12.99.
Belém, 04 de setembro de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 247/2002
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico os Srs. FRANCISCO ROBERTO XAVIER DO NASCIMENTO, Ex-Prefeito e CLÁUDIO AUGUSTO MARTINS DE BARROS PEREIRA, Prefeito, de que no dia 12.09.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n° 2001/51723-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, em face do Convênio SAGRI n° 033/2000, assinado em 01.03.2000.
Belém, 04 de setembro de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 248/2002
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. JAIR DA CAMPO, Ex-Prefeito, de que no dia 12.09.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n° 2000/52278-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, em face do Convênio SAGRI n° 157/99, assinado em 22.12.99.
Belém, 04 de setembro de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 249/2002
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. GERALDO FRANCISCO DE MORAIS, Prefeito, de que no dia 12.09.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n° 2001/50910-1, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em face do Convênio SAGRI n°023/2000, assinado em 01.03.2000.
Belém, 04 de setembro de 2002
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

FAZENDA SANTA TEREZA S/A

Fazenda Santa Tereza S/A CNPJ/MF n° 04.930.913/0001-68 Convocação: Convidamos os srs. acionistas a comparecerem à reunião de AGO e AGE conjunta, que se realizará em nossa sede social, na Fazenda Santa. Tereza, cidade de Redenção, Pa, às 15:00 hs do dia 19/09/02 afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: AGO e AGE: a) Aprovação de Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício de 2001; b) Eleição de nova Diretoria; c) O que ocorrer. Belém. A Diretoria

APARATEX- INDÚSTRIA TEXTIL DO PARÁ S/A

Aparatex- Indústria Textil do Pará S/A CNPJ n° 02.715.865/0001-60. Extrato da AGE: Data, Local e Hora: 27/08/02, na sede social da empresa às 09:00hs. Mesa: Paulo Peixoto Caldas e Secretário: Haroldo de Oliveira Souza. Deliberações: Aumento do Capital Integralizado de R$ 4.720.004,00 para R$ 6.800.004,00 com emissão, colocação e subscrição de 2.080.000 de Ações Ordinárias Nominativas, no valor de R$ 1,00 cada uma perfazendo um total de R$ 2.080.000,00 integralizadas pelos acionistas em moeda corrente do país. Alteração do art. 5° do Estatuto Social: O Capital Social é de R$ 6.800.004,00. Jucepa n° 20000047020 em 03/09/02.

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM - CNPJ (MF) n° 04.567.012/0001-53 - **ERRATA** - Na publicação em 03/06/2002 do Balanço Patrimonial em 31/12/2001, desta empresa, nas Notas Explicativas, **onde se lê:** "Nota 5 - Capital Social - O Capital Social Integralizado em 31/12/2001, era representado por 3.629.712 (3.629.712 em 2000) ações ordinárias, 2.657.988 (843.057 em 2000) ações preferenciais classe "A" e 2.998.613 (2.319.593 em 2000) ações preferenciais classe "B", todas nominativas sem valor nominal". **Leia-se:** "Nota 5 - Capital Social - O Capital Social Integralizado em 31/12/2001, era representado por 3.629.712 (3.629.712 em 2000) ações ordinárias, 4.480.655 (3.337.008 em 2000) ações preferenciais classe "A" e 2.319.593 (2.319.593 em 2000) ações preferenciais classe "B", todas nominativas sem valor nominal".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
Tomada de Preço n.° 002/2002. Data de Abertura: 19/09/2002. Hora: 8:00 hs. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, situada na Av. João Miranda dos Santos, s/n°, na cidade de Pacajá. Objeto: implantação de projeto urbanístico, na sede da cidade no total de 18.317.00m2, com execução dos serviços de: preliminares, movimento de terra, pavimentação, ciclovia, acostamento, estacionamento, drenagem, instalações elétricas, construção de praça, urbanização e limpeza final, custeado pelo convênio de n°431/02 do FDB-SEPAN e contrapartida da Prefeitura de Pacajá, com visitação no local da obra em 11/09/2002, 9:00HS, a vendo do edital, será na Prefeitura no horário de 8:00 as 13:00hs, mais informações telefone XX9137981221.A COMISSÃO

VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUÁRIA S/A

VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUÁRIA S/A – CNPJ N° 01.087.692/0001-10 – **E R R A T A** – Na publicação do Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31/07/02, na edição do dia 04/09/02, DOE n° 29.773. Onde se lê: Arquivamento na Jucepa sob o n° 20000016924 em 03/09/02; Leia-se o correto: Arquivamento na Jucepa sob o n° 20000047019 em 03/09/02.

PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA
CNPJ 00.577.954/0001-87
LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), a renovação da Licença de Operação 259/02 até 31.12.2004 para Atividade de Levantamento de Dados Sísmicos Marítimos nas Bacias de Barreirinhas, Maranhão e Pará.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXI da IOE
112º da República
Nº 29.774

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
05 de setembro de 2002

Caderno
1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 10ª VARA
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal
ODIVAL QUARESMA FILHO
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 90
EXPEDIENTES DO DIA 30/08/2002
AUTOS COM DESPACHO
CLASSE: 05.209–JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
PROC. :2000.39.02.000288-8
Reqte. : VALDENOR RIBEIRO MAIA
Advog. : Núbia Georgina R de Sá Pinheiro
Reqdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO:"Vistos, etc. Encaminhem-se os presentes autos à Justiça Estadual desta Comarca de Santarém/PA."
AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE: 02.100–MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. :2002.39.02.000377-7
Impte. : ADEMIR DA SILVA LOPES
Advog. : Ferdinando Gabriel Domingues
Impdo. : DELEGADO FLUVIAL EM SANTARÉM E OUTRO
SENTENÇA:"(...). Pelo exposto, extinguindo o feito com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC), por reconhecer ausente direito líquido e certo do Impetrante, decido indeferir o pedido de fundo veiculado na exordial para DENEGAR a segurança pretendida. Sem condenação em verba honorária (Súmula 105 do egrégio STJ). Custas pelo Impetrante. P.R.I."
CLASSE: 15.101–PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
PROC. :89.1575-7
Autor : MINISTÉRIO PUBLICO
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
Reu : FRANCISCO DA CONCEIÇÃO PENA BANDEIRA
Advog. : Ana Lúcia Garcia Melo
SENTENÇA:"(...). Isto posto, nos termos do art. 61 do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade do réu FRANCISCO DA CONCEIÇÃO PENA BANDEIRA, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com fulcro nos artigos 107, IV, primeira figura, e 109, III, do Estatuto Penal. Quanto aos bens apreendidos à fl. 30 e documentos de fls. 461-472, dê-se vista à CEF e ao MPF. Anotações, registros e baixas de estilo. Sem custas. P.R.I."
PROC. :1998.39.02.000957-5
Autor : MINISTÉRIO PUBLICO
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
Reu : TENNY DE OLIVEIRA MARTINS / LUIS GOMES TEIXEIRA
Advog. : Arley Marcio Soares de Souza
SENTENÇA:"(...). Isto posto, e em consonância com o parecer do MPF, declaro extinta a punibilidade do requerido LUIS GOMES TEIXEIRA, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Quanto ao Denunciado Tenny de Oliveira Martins, defiro o requerimento ministerial contido no terceiro parágrafo da manifestação de fl. 148. Oficie-se. P.R.I."
CLASSE: 15.107-PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
PROC. :1998.39.02.000160-0
Autor : MINISTÉRIO PUBLICO
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
Reu : DENIZAR TAVARES PARA FILHO
Advog. : Idval Martins Alves
SENTENÇA:"(...). Isto posto, e em consonância com o parecer do MPF, declaro extinta a punibilidade do requerido DENIZAR TAVARES PARÁ FILHO, com fundamento no art.89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. P.R.I."

EM TEMPO
EXPEDIENTES DO DIA 14/05/2002
AUTOS COM DECISÃO
CLASSE: 07.300–AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
PROC. :2001.39.02.000722-9
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Cláudio Chequer
Reqdo. : EDILSON DIA BOTELHO E OUTROS
Advog. : Miguel Lobato de Vilhena/Luiz Alberto Mota Figueira/José Ronaldo Dias Campos/Ubirajara Bentes de Sousa Filho/ Clodomir Assis Araújo/Eduardo Orlando Carvalho de Freitas
DECISÃO: "(...). Isto posto, não convencido da inexistência dos atos de improbidade nem da antecipada improcedência da demanda e sendo adequada a via eleita, DECIDO receber a petição inicial. Determino, por conseguinte, nos termos do art. 17, § 9º, da Lei nº 8.429/92, a citação dos requeridos propiciando-lhes o oferecimento de contestação no prazo legal. Intimem-se."

EXPEDIENTES DO DIA 05/06/2002
AUTOS COM DESPACHO
CLASSE: 01.900–AÇÃO ORDINARIA / OUTRAS
PROC. :2000.39.02.001480-8
Autor : ALBANIRA MARIA DA SILVA
Advog. : Paulo Henrique Ferreira
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: "Vistos, etc. Considerando a existência de matéria controvertida nestes autos, constando do pólo passivo empresa pública federal, a competência é mesmo deste Juízo. Assim, prossiga-se no feito, dizendo as partes se ainda tem provas a produzir, especificando-as justificadamente, se for o caso. Autue-se como demanda Ordinária/Outras."

EXPEDIENTES DO DIA 12/06/2002
AUTOS COM DESPACHO
CLASSE: 01.600–AÇÃO ORDINARIA / FGTS
Nos 02 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Vistos, etc. Dê-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se."
PROC. :1997.39.02.001826-2
Autor : CARLOS ALBERTO LIMA MARIALVA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings/Iguaraci Macambira S Lima
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advog. : Beatriz Engelmann Soares
PROC. :2000.39.02.000084-0
Autor : CLAUDIO DE ASSIS ALVES
Advog. : Elias de Sousa Marinho/Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advog. : Renato Lobato de Moraes

EXPEDIENTES DO DIA 24/07/2002
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
CLASSE: 01.300-AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS PUBLICOS
PROC. :1998.39.02.000772-8
Autor : RONALDO FERREIRA DA SILVA
Advog. : Iguaraci Macambira S Lima e Outro
Reu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
ATO ORDINATORIO: "DE ORDEM. Nos termos da autorização contida no § 4º do art. 162 do CPC e na Portaria nº02/96, desarquivem-se os autos, juntando-se a presente e abrindo-se vista ao (à) Autor (a), fora da Secretaria, pelo prazo de cinco dias."
CLASSE: 01.600–AÇÃO ORDINARIA / OUTRAS
Nos 02 processos foi proferido o seguinte ATO ORDINATORIO: "DE ORDEM. Nos termos da autorização contida no § 4º do art. 162 do CPC e na Portaria nº02/96, desarquivem-se os autos, juntando-se a presente e abrindo-se vista ao (à) Autor (a), fora da Secretaria, pelo prazo de cinco dias."
PROC. :1997.39.02.000598-0
Autor : ADILSON DA SILVA BENTES E OUTROS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Procur. : Jorgemisa Jorge Auad
PROC. :1997.39.02.001801-5
Autor : AUREA DOS SANTOS VIANA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J V Jennings/Iguaraci Macambira S Lima
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Procur. : Luiz Carlos Lugues
CLASSE: 01.900–AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
Nos 08 processos a seguir foi proferido o seguinte ATO ORDINATORIO: "DE ORDEM. Nos termos da autorização contida no § 4º do art. 162 do CPC e na Portaria nº02/96, desarquivem-se os autos, juntando-se a presente e abrindo-se vista ao (à) Autor (a), fora da Secretaria, pelo prazo de cinco dias."
PROC. :96.0017068-1
Autor : ESPOLIO DE RAIMUNDO BATISTA DA SILVA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings
Reu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : José Airton de Aguiar Portela
PROC. :1997.39.02.000799-2
Autor : NILTON CAVALCANTE FURTADO E OUTROS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advog. : Luiz Carlos Lugues
PROC. :1997.39.02.000835-1
Autor : FRANCISCO COSTA PINTO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advog. : Beatriz Engelmann Soares
PROC. :1997.39.02.000837-7
Autor : SOLANGE MOUSINHO COSTA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advog. : Jorgemisa Jorge Auad
PROC. :1997.39.02.000909-8
Autor : FRANCISCO BATISTA SANTOS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advog. : Beatriz Engelmann Soares
PROC. :1997.39.02.001150-1
Autor : CLARENCE DE JESUS RIKER
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advog. : Jorgemisa Jorge Auad
PROC. :1997.39.02.001137-0
Autor : ESPOLIO DE ANTONIO DANTAS LIRA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advog. : Luiz Carlos Lugues
PROC. :1997.39.02.001141-6
Autor : JOSÉ LOURIDO DE SOUSA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advog. : Jorgemisa Jorge Auad
PROC. :1997.39.02.001154-6
Autor : RUTH ATHIAS MESQUITA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advog. : Beatriz Engelmann Soares
CLASSE: 04.100–EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
PROC. :1999.39.02.000052-6
Exqte. : LEONIDAS MONTE BATISTA E OUTRO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings
Exedo. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Martha Maria de Sena Fonseca
ATO ORDINATORIO: "DE ORDEM. Nos termos da autorização contida no § 4º do art. 162 do CPC e na Portaria nº02/96, desarquivem-se os autos, juntando-se a presente e abrindo-se vista ao (à) Autor (a), fora da Secretaria, pelo prazo de cinco dias."

EXPEDIENTES DO DIA 26/07/2002
AUTOS COM DECISÃO*
CLASSE: 01.100–AÇÃO ORDINARIA / TRIBUTÁRIA
Nos 02 processos a seguir foi proferida a seguinte DECISÃO: "(...). Pelas razões expostas, concedo a tutela antecipada para que seja suspensa a inscrição do nome do Autor da Dívida Ativa da União, neste momento, no que se refere à decisão-notificação nº ...../..../.... e o processo AI nº ....., ambos do INSS. Oficie-se ao INSS. Intimem-se. Após, cite-se."
PROC. :2002.39.02.000661-8
Autor : RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
Advog. : Ana Lea Nascimento de Oliveira
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. :2002.39.02.000700-0
Autor : OTI SILVA SANTOS
Advog. : Ana Lea Nascimento de Oliveira
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
CLASSE: 01.600–AÇÃO ORDINARIA/FGTS
Nos 04 processos a seguir foi proferido o seguinte ATO ORDINATORIO: "Nos termos da autorização contida no § 4º do art. 162 do Código de Processo Civil bem como no item 2.13 da Orientação Normativa nº 11 de 05/06/2001, do egrégio TRF/1ª Região e da PT/02/96 desta Vara Única, proceda-se a intimação do Requerente para que complemente as custas finais, nos termos da Portaria n. 108, de 19/04/2002, do Egrégio TRF/1ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizadas na data do recolhimento."
PROC. :2000.39.02.000340-0
Autor : JOANA GOMES DO PORTO
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho/Renato Lobato de Moraes
PROC. :2000.39.02.000349-4
Autor : ZILENE LAMEU DE MORAIS
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROC. :2000.39.02.000376-1
Autor : FRANCISCO DAVID DE SALES
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROC. :2000.39.02.001200-1

Autor : JUAREZ VIEIRA DO AMARAL
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROC. : 2000.39.02.001214-4
Autor : MARIA DE LOURDES MENDES DA SILVA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROC. : 2000.39.02.001487-2
Autor : PEDRO MARINHO PICANÇO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte/Dennis J Vieira Jennings
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXPEDIENTES DO DIA 31/07/2002
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 05.204–JUSTIFICAÇÃO
PROC. : 2001.39.02.000236-7
Jfte. : LUIZA CEZAR MOREIRA
Procur. : Antonio Zubi
Jfdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENTENÇA:"(...). Isto posto, com base no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários. P. R. I."

EXPEDIENTES DO DIA 1º/08/2002
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600–AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
PROC. : 1999.39.02.001219-0
Autor : MARIA RAIMUNDA LOPES BENTES E OUTROS
Advog. : Idenilza Regina S Rufino
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
SENTENÇA:"(...). Isto posto, decido: a) extinguir o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, IV, do CPC, quanto ao Autor NILSON BATISTA TAVARES. b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente as contas vinculadas dos Autores MARINA DOS SANTOS GEMAQUE, MARLY SERRÃO LEMOS, MIGUEL DE SOUSA BARBOSA, MILTON GOMES DA CRUZ, MILTON PRINTES FERREIRA e NAILTON DA SILVA TRINDADE, utilizando-se das variações do IPC DE 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90); c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do Autor MARCILIO BORGES DA SILVA, utilizando-se da variação do IPC de 44,80% (abril/90). Excluam-se os percentuais já aplicados nas épocas próprias, fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Indefiro os demais indexadores expurgados pretendidos. Condeno a CEF, ainda, no pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos, conforme critérios estipulados no penúltimo parágrafo da fundamentação retro. Dada a sucumbência recíproca, que aqui reconheço, deixo de condenar as partes no pagamento de verba honorária (art. 21 do CPC). Sem custas, em face do benefício da gratuidade deferido aos Autores e da isenção de que é beneficiária a Ré, por força do disposto no art. 24-A, da Lei 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-35/2001. P.R.I."

EXPEDIENTES DO DIA 21/08/2002
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 07.100–AÇÃO CIVIL PÚBLICA
PROC. : 1998.39.02.000745-6
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
Reqdo. : TROPICAL WOOD EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO MADEIREIRO LTDA
Advog. : Delmiro dos Santos
DESPACHO:"Vistos, etc. Reiterando a determinação de fl. 1.251, intime-se a Requerida para que deposite imediatamente, à ordem do Juízo, os honorários periciais devidos (art. 33 do CPC). Tão logo depositado o valor, intime-se o Sr. Perito para que decline nos autos a data mais próxima possível para início dos trabalhos – da qual serão imediatamente intimadas as partes (art. 431-A do CPC) -, fixado desde logo o prazo de 30(trinta) dias para conclusão e entrega do laudo."
* Decisão proferida pela MM. Juíza Federal da 5ª Vara Federal da SJ/PA, em exercício cumulativo na Vara Única de Santarém Dra. SILVIA ELENA PETRY.

PODER JUDICIARIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 05/09/2002

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELA MMA. JUIZA FEDERAL, DRA. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTES FEITOS FORAM:
I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO : 2002.39.00.006562-0 PROT: 22/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM E OUTRO
ADVOGADO : MT2900 - JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONCA
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.006859-9 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA
ADVOGADO : PA6800 - KLEVERSON GOMES ROCHA
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM.
VARA: 2
PROCESSO : 2002.39.00.006861-2 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : PAYSANDU SPORT CLUB E OUTRO
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.006862-6 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : SERVICOS E ASSOCIACAO POSTUMA LTDA E OUTRO
VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.006869-1 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 01100 - TRIBUTARIA
AUTOR : WHITE MARTINS GASES DO NORTE S/A
ADVOGADO : PA5432 - SAMIR ABFADILL TOUTENGE JUNIOR
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006870-1 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : ADRIANE DE CASTRO MENEZES RANGEL E OUTRO
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE RONDONIA
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.006871-5 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : RAIMUNDO NASCIMENTO DA SILVA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAZONAS
VARA: 4
PROCESSO : 2002.39.00.006872-9 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
REQDO : MUNICIPIO DE MARABA
DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 9ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.006873-2 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 05103 - ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS
REQTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
ADVOGADO : PA8766 - MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR
REQDO : JOSE DE NAZARE CHIAPPETTA
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006874-6 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
REQTE : UNIAO FEDERAL
REQDO : ANTONIO MARTINS DE PAIVA
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006875-0 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ROBERTO FERNANDES DA SILVA
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA: 3
PROCESSO : 2002.39.00.006876-3 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ELIELSON PEREIRA RIBEIRO
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO
VARA: 3
PROCESSO : 2002.39.00.006877-7 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : VIACAO PROGRESSO LTDA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.006878-0 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO : CANAA LTDA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.006879-4 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
REQTE : PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA: 2
PROCESSO : 2002.39.00.006880-4 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : CONDOREST S/A IND COM E OUTROS
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUCOES FISCAIS DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.006881-8 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : JACINTO APARECIDO SORIA
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTANA/AP
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.006882-1 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACOES
JFTE: VANDA MARIA DA SILVA ABDORAL
ADVOGADO : PA1337 - RITA DE CASSIA PEREIRA RAMOS
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006883-5 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACOES
JFTE: NAIR BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA8286 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
VARA: 2
PROCESSO : 2002.39.00.006884-9 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO : BRUNAV BRUNO TRANSPORTES LTDA ME
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.006885-2 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : NALZIRA CAMPOS FERNANDES
ADVOGADO : PA5916 - JOSE JORGE HAGE NETO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARA
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006889-7 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 01100 - TRIBUTARIA
AUTOR : ORION PESCA LTDA
ADVOGADO : PA5567 - JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006890-7 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 08100 - ACAO SUMARIA/ACIDENTE DE TRA
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : RAIMUNDO MONTEIRO SOEIRO
VARA: 5
PROCESSO : 2002.39.00.006891-0 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LUIZ FERNANDO SANTOS ALENCAR
ADVOGADO : PA8734 - LILIAN CRISTINA CAMPOS DAS NEVES
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 5
PROCESSO : 2002.39.00.006892-4 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 08100 - ACAO SUMARIA/ACIDENTE DE TRA
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : JOSE RONALDO FERREIRA E OUTRO
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006893-8 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 01600 - FGTS
AUTOR : CARLOS ROBERTO ABRUENHEIRO TRINDADE E OUTRO
ADVOGADO : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5
PROCESSO : 2002.39.00.006894-1 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO
VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.006895-5 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO SANTOS
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.006896-9 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : BENEDITA MOREIRA DA SILVA
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.006897-2 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : OLGARINA DA SILVA RIBEIRO
VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.006898-6 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : CARLOS ALBERTO BARBOSA
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.006899-0 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : SANDRA REGINA AZEDO NUNES
VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.006900-4 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : JOSE LEÔNCIO DE AZEVEDO BITAR
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.006901-8 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO

EXCDO : PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA
VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.006902-1 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : HELIANA MARIA SILVA SAMPAIO
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.006903-5 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : CARMEM SILVA DE MOURA FREIRA
VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.006904-9 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : RITA CONCEIÇÃO DE ALENCAR L MONTENEGRO
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.006905-2 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : FLAVIO JOSE CEPEDA PAIVA
VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.006906-6 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : ANTONIO LAURO DE FREITAS MOREIRA
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.006907-0 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : RUDIVAL RIBEIRO DE FREITAS
VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.006908-3 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : EDMUNDO THADEU COUTINHO CAREPA
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.006909-7 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : PAULO JOSE LOPES DE PAULA
VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.006910-7 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : ROSELY SILVA
VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.006911-0 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : MARIA AIZABEL DE FARIAS SIMÕES
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.006912-4 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : ALOÍSIO FERNANDEZ PINTO DO NASCIMENTO
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.006913-8 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : CELESTINA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES
VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.006914-1 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : JOSE MARIA PEREIRA HERMES
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.006915-5 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : VERA LUCIA TAGLIARINI ESTEVES
VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.006916-9 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : MARIA LUIZA ALVES DA SILVA
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.006919-0 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 05199 - ACAO DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PAF84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA BOBITSCH
REQDO : RUBEM CHAGAS WANZERLEY
VARA: 5
PROCESSO : 2002.39.00.006920-0 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 05209 - JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE : JUSSIE MENDES NOGUEIRA
ADVOGADO : PA1168 - RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL
VARA: 2
PROCESSO : 2002.39.00.006921-3 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01100 - TRIBUTARIA
AUTOR : MALINSKI MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA: 5
PROCESSO : 2002.39.00.006922-7 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 15208 - QUEBRA DE SIGILO
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : SIGILOSO
VARA: 3
PROCESSO : 2002.39.00.701844-0 PROT: 21/08/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DE LOURDES SOUZA D'ALMEIDA COUTO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701863-2 PROT: 22/08/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CORANTINA COIMBRA PINHO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701884-1 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS UCHOA GUERRA
REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701885-5 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS UCHOA GUERRA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701886-9 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS UCHOA GUERRA
REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701890-0 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : OSCARINA ROCHA MOREIRA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701891-3 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : OSCARINA ROCHA MOREIRA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701892-7 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS UCHOA GUERRA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701893-0 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FLORIANO UMBELINO DOS REIS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701894-4 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ELBA DE SOUZA COUTINHO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701895-8 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CLAUDIO RAYMUNDO MACHADO JUCA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701896-1 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANA MARIA DA SILVA FERREIRA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701897-5 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : OLIVIA DA SILVA FERREIRA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701898-9 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANGELA TENORIO DE MORAES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701899-2 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOVELINA TORRES DA CRUZ
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701900-7 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSIAS MALAQUIAS DE ARAUJO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701901-0 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MANOEL GOUVEIA PANTOJA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701902-4 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FERNANDO MONTEIRO CARDOSO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701903-8 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : OTONIEL FLORENTINO RAMOS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701904-1 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : NILMA LEONOR FIGUEIRA DE MORISSON FARIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701905-5 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CREUZA CORREA CASTELO BRANCO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701906-9 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE RUBENS CORDEIRO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701930-5 PROT: 22/08/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ROSILDA CARNEIRO DE CRISTO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:
PROCESSO : 2002.39.00.701942-5 PROT: 22/08/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : IVETE CHECRALLA KHAYAT
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701943-9 PROT: 22/08/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : IVETE CHECRALLA KHAYAT
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701944-2 PROT: 22/08/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PETRUS AGRIPINO DE ALCANTARA JUNIOR
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701947-3 PROT: 22/08/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAO FURTADO DE SOUZA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701948-7 PROT: 22/08/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ZINIA DE AQUINO VALENTE
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701949-0 PROT: 22/08/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ZINIA DE AQUINO VALENTE
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701957-6 PROT: 22/08/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SARAH ROFFE DA SILVA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701958-0 PROT: 22/08/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MANOEL JANUARIO DA SILVA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701963-7 PROT: 26/08/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DULCINEA GONCALVES PEGADO
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701965-4 PROT: 26/08/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : VALTINA FERREIRA DA TRINDADE MARTINS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701977-1 PROT: 26/08/2002
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANDREZA NUNES DA SILVA REIS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702020-7 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PAULO DE TARSO SANTOS ALENCAR
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702021-0 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PAULO DE TARSO SANTOS ALENCAR
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.702022-4 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DARCY DE NAZARE FLEXA DE PAOLO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702023-8 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DARCY DE NAZARE FLEXA DI PAOLO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702024-1 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA MARGARIDA SOARES BASTOS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702030-0 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALDERINA CHAVES DE SOUZA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702032-7 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : AMETISTA DE SOUZA LOPES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702033-0 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702034-4 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDA AUGUSTA MATOS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702035-8 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANCISCO GOMES DE BRITO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702036-1 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DE LOURDES FERREIRA MENDES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702037-5 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : INARY DE OLIVEIRA BUERES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702038-9 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EXPEDITO DE ARAUJO MARTINS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702039-2 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : GILBERTO FIGUEIREDO DA COSTA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702074-5 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : PEDRO DE BRITO E SILVA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702075-9 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MANOEL LOPES BARATA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702076-2 PROT: 03/09/2002
CLASSE : *01300 - SERVICOS PUBLICOS*
AUTOR : PAULA IVANA FREIRE DA FONSECA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702077-6 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PAULA IVANA FREIRE DA FONSECA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702078-0 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAYMUNDO DA CONCEICAO AMORAS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702079-3 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ROSANA AMORAS DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702093-7 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANCISCO MESQUITA BRITO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702094-0 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01200 - PREVIDENCIARIA
AUTOR : LEONILDES GARCEZ BACELAR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702095-4 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01200 - PREVIDENCIARIA
AUTOR : MARIA ELIDIA DIARTE SILVESTRE
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702096-8 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : TULIANO SERIQUE SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702097-1 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANGELINO AUGUSTO CARDOSO LOBATO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702098-5 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01200 - PREVIDENCIARIA
AUTOR : ANTONIA PAIVA DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702109-6 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RUI RONIE SILVA MEDEIROS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702110-6 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDA SOUZA BARROS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702111-0 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01600 - FGTS
AUTOR : PAULO DAGOBERTO RODRIGUES DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702120-9 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : VIRGINIA ALMEIDA GUSMAO
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702121-2 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DIRCE ANTONIA VIEIRA SERRA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702650-6 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANCISCO MOREIRA DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702665-7 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JUCILEIDE PERES DOS SANTOS DA ROCHA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.702689-7 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ANTONIO HERMINIO PEREIRA
J.DEPR.: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO A 2ª VARA CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO
VARA: 1ª JEF CRIMINAL
PROCESSO : 2002.39.00.702717-2 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1ª JEF CIVEL
2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2002.39.00.006828-7 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0002519-1 CLASSE: 1300
EXQTE : JAIME GUILHERME BATISTA PAULO
ADVOGADO : PA1428S54 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006829-0 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0001191-3 CLASSE: 1600
EXQTE : BANCO CENTRAL DO BRASIL
EXCDO : HELIA FELEOL PORTELA E OUTROS
PROCURAD.: ATAUALPA TAVARES REBELO E OUTRO
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006830-0 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.004023-2 CLASSE: 1300
EXQTE : JOSE ENGRACIO BORGES DE ABREU E OUTROS
ADVOGADO : PA8466 - MEIRE COSTA VASCONCELOS
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
PROCURAD.: EWALDO G P DA SILVA
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006831-4 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0003065-0 CLASSE: 9200
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : MARIVONE JORGE DAIBES
PROCURAD.: ARNALDO MORAES FILHO
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006832-8 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0001845-6 CLASSE: 1600
EXQTE : LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL
PROCURAD.: LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006833-1 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 2000.39.00.010152-0 CLASSE: 1600
EXQTE : MARIA DE NAZARE SILVA COSTA
ADVOGADO : PA7891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006834-5 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.010949-0 CLASSE: 1300
EXQTE : ROBERTO MEDEIROS VIANA E OUTROS
ADVOGADO : PA3443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROCURAD.: MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006835-9 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.004340-0 CLASSE: 1600
EXQTE : GENEROSA IOLANDA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO E OUTRO
EXCDO : *CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF*
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006836-2 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.003004-1 CLASSE: 1300
EXQTE : RONALDO CARLOS BEZERRA DE MELO E OUTROS
ADVOGADO : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006837-6 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0002546-0 CLASSE: 1300
EXQTE : GUILHERME AUGUSTO LIMEIRA ARAUJO E OUTROS
PROCURAD.: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 5
PROCESSO : 2002.39.00.006838-0 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0005863-6 CLASSE: 1300
EXQTE : ANA CELIA SFAIR ALVARES BARBOSA E OUTROS
PROCURAD.: MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO
EXCDO : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIEMTNO CIENTIFICO E TECNOLOGICO - CNPQ
VARA: 5
PROCESSO : 2002.39.00.006839-3 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1999.39.00.006717-5 CLASSE: 1702
EXQTE : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : FRANCY BRASIL TEIXEIRA GARONI
VARA: 5
PROCESSO : 2002.39.00.006840-3 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0008292-8 CLASSE: 1300
EXQTE : VANILDO FERNANDEZ DA GAMA E OUTROS
ADVOGADO : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006841-7 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 2001.39.00.000693-9 CLASSE: 1200
EXQTE : ANA SANTOS SILVA
ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA E OUTROS
EXCDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA (1º COMANDO AEREO REGIONAL - I COMAR)
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006842-0 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1999.39.00.002031-6 CLASSE: 1900
EXQTE : JOAO BOSCO DUARTE E OUTROS
ADVOGADO : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006843-4 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0000983-8 CLASSE: 1600
EXQTE : MARIA DAS GRACAS SANTIAGO E OUTROS
PROCURAD.: ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006844-8 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1999.39.00.000287-3 CLASSE: 9103
EXQTE : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : JOSE PEREIRA COSTA
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006845-1 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

PRINCIPAL: 1999.39.00.009447-8 CLASSE: 1100
EXQTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006846-5 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.000332-8 CLASSE: 1300
EXQTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006847-9 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0007334-0 CLASSE: 1900
EXQTE : MANOEL FONSECA E OUTROS
ADVOGADO : PA6688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006848-2 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.000301-0 CLASSE: 1300
EXQTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006849-6 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.012638-2 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006850-6 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0006565-7 CLASSE: 1300
EXQTE : HIRNA IVANEIDE MARECHAL SAUNDERS E OUTROS
ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006851-0 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0006437-5 CLASSE: 1300
EXQTE : LUCIA DALTRO DE VIVEIROS E OUTROS
ADVOGADO : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006852-3 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: *95.0001546-3 CLASSE: 1600*
EXQTE : RAIMUNDA DE FATIMA GOUVEA SACRAMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA5077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006853-7 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 94.0001292-6 CLASSE: 5101
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : ENGUELBERTO PANATTO PREIS
PROCURAD.: CARLOS PEDRO P FURTADO
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006854-0 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.008962-9 CLASSE: 9200
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : MUNICIPIO DE CASTANHAL
ADVOGADO : PE9540 - CELIO ROBERTO M MARQUES DO SANTOS
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006855-4 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.001910-4 CLASSE: 1300
EXQTE : ROSIMERI MIRANDA FREITAS E OUTROS
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006856-8 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1999.39.00.003831-3 CLASSE: 1300
EXQTE : ELISIA DE JESUS SANTOS BATISTA E OUTROS
ADVOGADO : PA2066 - MARIA DE FATIMA COIMBRA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006857-1 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.010175-0 CLASSE: 1300
EXQTE : MANOEL HERCULANO MARINHO BARROS
ADVOGADO : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO EXERCITO)
PROCURAD.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006858-5 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.009069-0 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP
ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DAS COMUNICACOES
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006860-9 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.39.00.004394-0 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EMBDO : ANTONIO LEMOS FANJAS E OUTROS
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
VARA: 5
PROCESSO : 2002.39.00.006863-0 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.39.00.008764-7 CLASSE: 3100
EMBTE : SAO BERNARDO INDUSTRIAL S A
ADVOGADO : PA10840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.006864-3 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.39.00.000944-4 CLASSE: 3100
EMBTE : F PIO & CIA LTDA
ADVOGADO : PA7302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.006865-7 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.39.00.000942-7 CLASSE: 3100
EMBTE : F PIO & CIA LTDA
ADVOGADO : PA7302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.006866-0 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.39.00.004060-2 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EMBDO : WALTER FERREIRA GONCALVES E OUTROS
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
VARA: 5
PROCESSO : 2002.39.00.006867-4 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.012969-8 CLASSE: 4100
EMBTE : BERTILLON - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO : PA7038A - MARCIA NORAT GUILHON
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006868-8 PROT: 29/08/2002
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1999.39.00.007602-9 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EMBDO : ANTONIO HAROLDO RODRIGUES LOPES E OUTROS
PROCURAD.: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES DE SOUSA
VARA: 5
PROCESSO : 2002.39.00.006886-6 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.006126-5 CLASSE: 1100
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
EXCDO : CARLOS AILTON CASTRO DE MATOS E OUTROS
ADVOGADO : PR11852 - CIRO CECCATTO
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006887-0 PROT: 03/09/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0002162-7 CLASSE: 1100
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
EXCDO : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A INCA
PROCURAD.: NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES E OUTRO
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.006888-5 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 01600 - FGTS
PRINCIPAL: 2000.39.00.013049-6 CLASSE: 1600
AUTOR : ANTONIO ARQUELAU DE BRITO PAOLONI
ADVOGADO : PA6207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5
PROCESSO : 2002.39.00.006917-2 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 01400 - IMOVEIS
PRINCIPAL: 2001.39.00.001655-7 CLASSE: 4100
AUTOR : CLERIO OLIVEIRA MEIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA1147 - WILSON VELASCO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2
PROCESSO : 2002.39.00.006918-6 PROT: 30/08/2002
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.39.00.002682-4 CLASSE: 3100
EMBTE : ELIZABETH ROFFE FERREIRA DE LEMOS
ADVOGADO : PA10327 - LISE VIEIRA DA COSTA TUPIASSU
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA: 7
II-REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 2002.39.00.005278-9 PROT: 08/07/2002
CLASSE : 01600 - FGTS
AUTOR : AILTON DA SILVA MALTA E OUTROS
ADVOGADO : PA5170 - SELMA CLARA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2
PROCESSO : 2002.39.00.702316-1 PROT: 28/08/2002
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JOSE MARIA DE SOUZA RIBEIRO
VARA: 1ª JEF CRIMINAL
IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00122
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00043
REDISTRIBUIDOS	00002
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00167
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00076

BELÉM, 03/09/2002
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
HIND GHASSAN KAYATH
JUÍZA DISTRIBUIDORA
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular : **GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES**
e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br
Juiz Substit.: **FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR**
Dir. Secret. : LAURITA DE ABREU SARAIVA

BOLETIM Nº 116/02
AUTOS COM DESPACHOS
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
92.0001732-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARCOS MARCELINO & CIA LTDA E OUTROS
ADVOG.: PA5101 - ELIAS PINTO DE ALMEIDA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARA
DESP. : Vista ao impetrante pelo prazo de 5 dias.
Nada requerido, *voltem os autos ao arquivo. I.*
95.0001212-0 FGTS
AUTOR : GENIVAL GINO E OUTROS
ADVOG. : ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : Vista à Caixa pelo prazo de 10 dias. Nada requerido, voltem os autos ao arquivo. I.
1997.39.00.012185-9 IMOVEIS
AUTOR : SIDNEI EZRON FERNANDES
ADVOG. : ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARÉ
ADVOG. : PA3709 - RAIMUNDO N FERREIRA BRAGA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOG. : LUIZ CARLOS LUGUES
DESP. : 1 Recebo a apelação de f. 106/112, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2 Vista à ré para as contra-razões. 3 Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
1998.39.00.010968-4 FGTS
AUTOR : GERALDO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : Vista à Caixa pelo prazo de 10 dias. Nada requerido, voltem os autos ao arquivo. I.
1998.39.00.010970-4 FGTS
AUTOR : EDISIO CONCEICAO TEIXEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : Vista à Caixa pelo prazo de 10 dias. Nada requerido, voltem os autos ao arquivo. I.
1999.39.00.001624-8 FGTS
AUTOR : EDMAR PANTOJA GOMES E OUTROS
ADVOG. : PA7665 - CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO
ADVOG. : PA5773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Vista à Caixa pelo prazo de 10 dias. Nada requerido, voltem os autos ao arquivo. I.
1999.39.00.004199-0 FGTS
AUTOR : GUILHERME MESQUITA DA ROCHA E OUTROS
ADVOG. : PA9313P - CELIO DA COSTA CAMARA
ADVOG. : PA9582 - ARISTEU ARROXELAS LINS LEAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : Vista à Caixa pelo prazo de 10 dias. Nada requerido, voltem os autos ao arquivo. I.
1999.39.00.004872-5 FGTS
AUTOR : GEDEAO GONCALVES FRANKLIN E OUTROS
ADVOG. : PA8037 - ADAUTO GONCALVES DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : Vista à Caixa pelo prazo de 10 dias. Nada requerido, voltem os autos ao arquivo. I.
1999.39.00.009600-3 FGTS
AUTOR : FRANCISCO GONCALVES FEITOSA
ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : Vista à Caixa pelo prazo de 10 dias. Nada requerido, voltem os autos ao arquivo. 1.
2000.39.00.003475-5 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : CESAR ZACHARIAS MARTYRES
ADVOG. : PA1279 - CEZAR MIRACI CEZAR DA CRUZ
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP. : Recebo a apelação de f. 109/134, no efeito devolutivo. Vista ao réu para as contra-razões. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2001.39.00.007051-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MANOEL FERREIRA DE SOUZA E OUTRO
ADVOG. : ISIS VIEIRA SOARES
ADVOG. : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM – DNER
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
DESP. : Vista aos autores pelo prazo de 10 dias. Nada requerido, voltem os autos ao arquivo. 1.
2002.39.00.005867-3 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MUNICIPIO DE URUARA E OUTRO
ADVOG. : PA9206 - MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : 1. Intime-se o Município de Uruará para que regularize sua representação aos autos, apresentando a procuração original ou outra nova, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito em relação ao mesmo. 2. Cumprido o acima determinado, cite-se. 1.
1998.39.00.004571-4 FGTS
AUTOR : FRANCISCO BRITO DO ROSARIO E OUTROS
ADVOG. : PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Vista à Caixa pelo prazo de 10 dias. Nada requerido, voltem os autos ao arquivo. 1.
1998.39.00.010353-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : OCTAIR DE CAMARGO E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : 1. Intime-se a união da sentença. 2. Recebo a apelação de f. 128/136, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3. Vista ao(à)(s) ré(u)(s) para as contra-razões. 4. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 1.
1999.39.00.002567-2 FGTS
AUTOR : FRANCISCA ALVES CARVALHO LIMA E OUTROS
ADVOG. : PA4081A - CELIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : Vista à Caixa pelo prazo de 10 dias. Nada requerido, voltem os autos ao arquivo. 1.
2000.39.00.001571-5 FGTS
AUTOR : EDSON GURGEL DA ROCHA
ADVOG. : PA7361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : Vista à Caixa pelo prazo de 10 dias. Nada requerido, voltem os autos ao arquivo. 1.

BOLETIM ESPECIAL Nº164/02
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.000968-5 FGTS
AUTOR : JOAO TAVARES DE MELO
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : 1. Intime-se a União do despacho de f. 159. 2. Os credores devem diligenciar no sentido de obter os extratos junto aos bancos para a elaboração dos cálculos, que, por sua vez, é incumbência da parte credora, nos termos do art. 604 do Código de Processo Civil. *Ressalte-se que os bancos só serão oficiados na hipótese de se* recusarem a fornecer administrativamente os documentos e após comprovação desta recusa. Comprove o autor a recusa alegada a f. 160/161, apresentando, inclusive, o requerimento protocolizado junto a Caixa ou banco depositário, uma vez que a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados.
1999.39.00.000042-0 ACAO DE USUCAPIAO
REQTE : CARMEM DIAS PINTO DA COSTA
ADVOG. : PA6041 - JANE FERRAZ DE SOUZA
REQDO : MANOEL FERNANDES RODRIGUES
REQDO : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DA AREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM
ADVOG. : PA2137 - ALCIDEA LUCIA ROCHA LIMA
DESP. : Visto em inspeção. Não tendo sido possível intimar o defensor público vinculado ao feito, intime-se o chefe da defensoria ou quem suas vezes fizer, nos termos do despacho de fls. 118. Acompanhará o mandado de f. 119, que deverá ser *desentranhado dos autos, cópia do despacho* de f. 118 e deste despacho. *Isso, com* urgência. **2000.39.00.008844-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)**
AUTOR : PAULO SERGIO BOTELHO SOARES E OUTRO
ADVOG. : PA5781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : 1. Visto em inspeção. (...) 3. Assim, determino que a Caixa tome providências no sentido de desfazer eventual negócio com terceiro, uma vez que, por força da antecipação dos efeitos da tutela deferida nestes autos às f. 134/136, foram sustados os efeitos da execução extrajudicial. Os atos que culminaram com a venda a terceiro são, desta forma, ineficazes. 4. Intime-se a Caixa da decisão de f. 165 que recebeu o recurso em ambos os efeitos, porque o despacho ainda não foi publicado na imprensa. DESP. de f. 165 : Recebo a apelação de f. 154/164, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao(à) ré(u) para resposta. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2001.39.00.002294-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROC. : CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER
EMBDO : ADMAR FERREIRA PINA
EMBDO : JOAO DOS SANTOS
EMBDO : CICERO PEREIRA DA PENHA
EMBDO : MANUEL HERCULANO MARINHO BARROS
EMBDO : CLAUDOMIRO DA SILVA SOARES
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
DESP. : 1. Traslade(m)-se para os autos da execução o(s) termo(s) de transação de f. 46/51, abrindo-se lá vista aos autores que firmaram acordo. 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.
2001.39.00.006878-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : LEONARDO DELPINO
ADVOG. : PA3324 - DJALMA LEITE FEITOSA
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL NO ESTADO DO PAR
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
IMPDO : UNIAO FEDERAL
DESP. : Visto em inspeção. Intime-se o MPF da sentença. Recebo a apelação de f. 57/62, tempestivamente interposta, no efeito devolutivo. Vista ao(à)(s) impetrante(s) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. 1.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.00.004547-1 TRIBUTARIA
AUTOR : BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA
ADVOG. : PA1283 - FERNANDO DA SILVA GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
DEC. : (...) (a) Defiro a tutela antecipatória (...) (c) Revogo, porque prescindível a diligência ali determinada, o despacho de f. 58. (...)
2002.39.00.005057-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MADEIL - MADEIRAS ITAIGUARA LTDA
ADVOG. : PA7559 – EDUARDO MARCIANO DOS SANTOS
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
IMPDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROC. : LUCAS LÉLIS
DEC. : (...) (a) Acolho parcialmente a pretensão liminar (...)
2002.39.00.006123-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MANOEL PEDRO FREITAS PEREIRA
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA PARA/AMAPA
IMPDO : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - CRMV
DEC. : (...) (a) Concedo a liminar (...)
2002.39.00.006624-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : EDUARDO ANDRE RISUENHO LAUANDE
ADVOG. : PA10378 - JORGE LUIZ BORBA COSTA
IMPDO : DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇAO TECNOLOGICA – CEFET
IMPDO : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
DEC. : (...) indefiro a liminar (...)
2002.39.00.006625-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARCO ANTONIO PARENTE NOGUEIRA - MARCONAVE - ME
ADVOG. : PA8631 - WANDERCKLEBSON DA SILVA VELOSO
IMPDO : CAPITAO DOS PORTOS DA AMAZONIA ORIENTAL
IMPDO : UNIAO FEDERAL
DEC. : Indefiro a liminar (...)
2002.39.00.006810-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : PEDRO LUIZ GARCIA VIEIRA
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - PARA/AMAPA
IMPDO : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - CRMV
DEC. : (...) concedo a liminar (...)

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY
JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA
RODOLFO FARAH GIESEKE
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 237/2002
AUTOS COM DESPACHO

2002.39.00.002051-1 FGTS
AUTOR : FRANCISCO WILLIAM JERONIMO DE ALENCAR
ADVOG. : PA9237 - WANESSA RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 45/63, tempestivamente interposta pela ré, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista ao autor apelado para contra-razões, no prazo legal. 3.Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.
2002.39.00.005923-0 ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : *MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL*
ADVOG. : PA7774 - CHARLETH FURTADO ASSAD
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre as alegações da União Federal de fls. 32/34, requerendo, se assim entender, a citação da Caixa Econômica Federal. Intimem-se.
2000.39.00.014831-0 FGTS
AUTOR : JOSE ALVES DA SILVA E OUTRO
ADVOG. : PA2406 - ODIVAL QUARESMA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RÉU : BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 90/108, tempestivamente interposta pela ré, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. 3.Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.
2000.39.00.009491-8 FGTS
AUTOR : IVANETE MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOG. : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 136/154, tempestivamente interposta pela ré, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. 3.*Oportunamente, subam os autos ao Eg.* T.R.F. da 1ª Região.
2000.39.00.009115-1 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO ALVES PEREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 118/136, tempestivamente interposta pela ré, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. 3.Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.
2002.39.00.003211-5 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EMBDO : RAIMUNDO RONALDO LISBOA DA COSTA
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
DESPACHO: 1-Recebo os embargos opostos, para discussão.2-Dê-se vista ao embargado, no prazo legal. 3-Suspenda-se o curso do processo principal somente em relação ao exeqüente Raimundo Ronaldo Lisboa da Costa, devendo prosseguir para os demais. 4-Após, retifique-se o termo de autuação, fazendo constar no pólo passivo somente o exeqüente-embargado.
2002.39.00.000101-8 FGTS
AUTOR : JOAO MARTINS FURTADO
ADVOG. : PA8683 - ANAKLICIA ARAUJO DE MACEDO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 49/66, tempestivamente interposta pela ré, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista ao autor apelado para contra-razões, no prazo legal. 3.Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.
1999.39.00.009448-0 TRIBUTARIA
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 186/191, tempestivamente interposta pela ré, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista ao autor apelado para contra-razões, no prazo legal. 3.Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.
2001.39.00.010400-1 FGTS
AUTOR : MIGUEL CONCEIÇÃO FILHO
ADVOG. : PA1428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 44/62, tempestivamente interposta pela ré, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista ao autor apelado para contra-razões, no prazo legal. 3.Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.
94.0000094-4 ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : CONSTRUTORA RM LTDA
ADVOG. : TEODOMIRO CANTUARIA FILHO
RÉU : CODEBAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA
ADVOG. : MARIA BETHÂNIA M. MALATO OAB/PA nº 4740-A
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 107/111, tempestivamente interposta pela autora, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à ré apelada para contra-razões, no prazo legal. 3.Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.
2000.39.00.014253-3 SISTEMA HIPOTECARIO (SH)
AUTOR : IÊDA MARIA COELHO CHAVES E OUTRO
ADVOG. : PA3271 - JOSE MARIA COSTA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
DESPACHO: 1.Defiro o pedido de fls. 72, determino que seja desentranhada a petição de fls. 66/70, devendo a mesma ser entregue à sua subscritora com as devidas cautelas legais. 2.Recebo a apelação de fls. 49/66, tempestivamente interposta pelos autores, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 3.Vista à ré apelada para contra-razões, no prazo legal: 4.Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.
2002.39.00.000988-0 FGTS
AUTOR : JOAO DE DEUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA4752 - VANISE PAIXÃO SOUSA DA ROCHA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 86/104, tempestivamente interposta pela ré, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. 3.Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.
2000.39.00.009098-3 FGTS
AUTOR : CLESIA MARA CORREIA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
ADVOG. : FERNANDO FACURY SCAFF OAB/PA nº 3310
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 140/157, tempestivamente interposta pela ré, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. 3.Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.
2001.39.00.002456-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : DILSON BATISTA ROCHA E OUTROS
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESPACHO: Intime-se a exeqüente, cujo crédito é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos (Lei 10.259/2001) para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no pagamento da quantia que lhe é devida por meio de Requisição de Pequeno Valor – RPV, trazendo as peças indispensáveis a sua formação, a teor do art. 3º, inc. I a V; da Portaria/DIGES/PRESI/129 de 28/02/2002. Quanto aos demais, com crédito superior ao montante aventado, expeça-se o Precatório Requisitório, mediante a apresentação das cópias necessárias a sua formação, a encargo dos próprios exeqüentes, observado o mesmo prazo, sob pena de arquivamento.

2001.39.00.005491-1 FGTS
AUTOR : MARIA DE NAZARÉ BRITO CUNHA DA CUNHA E OUTROS
ADVOG. : PA3443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 113/131, tempestivamente interposta pela ré, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. 3.Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

2000.39.00.011467-8 FGTS
AUTOR : JACIREMA DE MEDEIROS NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 118/136, tempestivamente interposta pela ré, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. 3.Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

2000.39.00.012679-7 FGTS
AUTOR : AGNEZ SALOMÃO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA3076 - CÁSSIO HUMBERTO ALVES SANTOS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 126/144, tempestivamente interposta pela ré, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. 3.Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

2001.39.00.000891-5 TRIBUTÁRIA
AUTOR : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS HORATORIO LTDA
ADVOG. : PA4283 - ADNAN DEMACHKI
RÉU : *IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS* RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 93/103, tempestivamente interposta pelo réu, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à autora apelada para contra-razões, no prazo legal. 3.Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

2001.39.00.000685-1 FGTS
AUTOR : ANTONIO JOSE DE AQUINO HENRIQUES
ADVOG. : PAC113 - COSME SOUZA SANTOS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 51/69, tempestivamente interposta pela ré, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista ao autor apelado para contra-razões, no prazo legal. 3.Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

2001.39.00.006749-7 TRIBUTARIA
AUTOR : E T N - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S A
ADVOG. : PA1069 - ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE
ADVOG. : PA9780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 139/146, tempestivamente interposta pela ré, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista à autora apelada para contra-razões, no prazo legal. 3.Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

2001.39.00.009281-3 FGTS
AUTOR : ESTHER MIMON BENCHIMOL E OUTROS
ADVOG. : PAA361 - ANA MARGARIDA GODINHO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 72/90, tempestivamente interposta pela ré, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. 3.Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

1999.39.00.005980-0 ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : TELMA SUELY DE SOUZA
ADVOG. : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 147/164, tempestivamente interposta pela ré, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à autora apelada para apresentar contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se estes autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

96.4212-8 TRIBUTARIA
AUTOR : JOÃO NASCIMENTO ROCHA E OUTROS
ADVOG. : JOÃO NASCIMENTO ROCHA OAB/PA nº 5435-b
RÉU : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: 1.Recebo a apelação de fls. 96/99, tempestivamente interposta pela ré, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2.Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. 3.*Oportunamente*, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

2002.39.00.005492-6 JUSTIFICAÇÕES
JFTE : JOSÉ DA SILVA
ADVOG. : PAULO OLIVEIRA OAB/PA Nº 5382
JFDO :.
DESPACHO: Emende o justificante a exordial, trazendo aos autos declaração pública de que seus filhos com a falecida esposa são maiores e capazes e não possuem interesse no presente feito ou promova suas citações com a devida indicação de seus nomes e endereços para comparecerem à audiência já designada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Intime-se.

BOLETIM Nº 256/2002
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2002.39.00.002402-9 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ERNESTO GODIN LEITÃO
ADVOG. : PA5555 - FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
ADVOG. : PA7760 - FABIO MOURÃO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

AUTOS COM DESPACHO

1997.39.00.011037-4 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E OUTROS
ADVOG. : ANDRÉA MARQUES OAB/PA nº 9208
ADVOG. : PA4597 - ALIN SILVÍO AFLALO GARCIA
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 184/190, entendo que o advogado ao efetuar tal pedido deve estar ciente de que não poderá executar honorários por processo autônomo, uma vez que dependerá da execução do julgado a ser promovida pelos autores, mas caso ocorra poderá o valor de seus honorários ser deduzido do valor devido aos autores, nos termos do art. 22 § 4º da Lei 8.906/94, a seguir transcrito: "Art. 22 - . . . § 4º - Se o advogado fizer juntar aos autos o seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, o juiz deve determinar que lhe sejam pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou". 2.Concedo aos autores o novo prazo de 15 (quinze) dias para se manifestarem sobre o despacho de fls. 137 e sobre o item 1 da presente decisão. 3. Após, sem manifestação, arquivem-se.

1998.39.00.000276-5 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVIÇO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOG. : PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA E Haroldo Souza Silva OAB/PA nº 1926
RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DESPACHO: Diante da informação contida na petição de fls. 247, concedo à parte autora o novo prazo de 15 (quinze) dias para que requeiram a execução do julgado, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se.

1998.39.00.000112-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALESSANDRO PONTES ARRUDA
ADVOG. : PA6729 - REGIANE BAYMA DA SILVA
ADVOG. : PA8040 - ADRIANA MATOSO RIBEIRO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
DESPACHO: 1. Intime-se as partes do retorno destes autos do E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 2. Após, nada requerido, arquivem-se os presentes autos. 3. Intimem-se.

94.0001621-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : WLADMIR AMORIM NERY E OUTROS
ADVOG. : GISELE JACOB MORGADO OAB/PA nº 6257
IMPDO : PRO REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / UFPA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA
DESPACHO: Vista às partes do retorno dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, nada requerido, arquivem-se os autos. Publique-se.

2001.39.00.002816-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : IMPERADOR DAS MAQUINAS LTDA
ADVOG. : PA9809 – ASOARES FILHO
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE BELÉM/PA
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: 1. Tendo em vista que a regra do art. 20, § 2º, da MP 1973-59, de 09.03.2000, ou seja, arquivamento de execução fiscal de valor igual ou inferior a 1000 UFIRs, não se aplica às custas judiciais remanescentes seja de pequena expressão pecuniária, não é irrisório, pois é superior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, devendo ser cobrado. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, págs. 31/32). 2.Isto posto, intime-se o autor para promover o seu recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Decorrido o prazo, caso não seja cumprido o item anterior, determino que seja anotado o valor das custas pela Secretaria, para fins de comunicação mensal à Fazenda Nacional. 4. Em seguida, arquivem-se o feito. 5. Intime-se.

2000.39.00.013049-6 FGTS
AUTOR : ANTONIO ARQUELAU DE BRITO PAOLONI E OUTRO
ADVOG. : PA6207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
ADVOG. : PA8136 - ELISABETH CRISTINA DA S. FEITOSA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763 E JONNY MAIKEL DOS SANTOS OAB/RN 3665
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls.94, devendo o patrono dos autores comparecer a essa Secretaria para substituir por fotocópias, que deverá fornecer, dos documentos que instruem a inicial, com exceção das procurações, a fim de que sejam desentranhados os originais acostados aos autos, no prazo de 10 (dez) dias. 2.Tomo sem efeito o despacho de fls. 90, para deixar de receber o recurso de apelação interposto pela ré Caixa Econômica Federal às fls. 73/88, uma vez que tendo sido vencedora na presente demanda, não possui um dos requisitos de admissibilidade dos recursos, a sucumbência. 3. A Secretaria para certificar o trânsito em julgado da sentença de fls. 61/70. 4.Requeira a Caixa Econômica Federal a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. 5. Após, sem manifestação, apurem-se as custas finais. 6.Intime-se.

1997.39.00.004182-1 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ALZIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1 - Intime-se a União para que, em 20 (vinte) dias, apresente as fichas financeiras dos autores/substituídos. 2 – Juntadas as referidas fichas nos autos, intime-se o autor, via publicação, para, em 30 (trinta) dias, requerer a execução do julgado, observado o disposto nos artigos 614, II, e 730 do CPC.

2002.39.00.005984-0 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ADVOG. : PA7694B - MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
REQDO : SONIA DE FÁTIMA MONTEIRO MENDES
ADVOG. : PA8624 - JOELIO ALBERTO DANTAS
DESPACHO: 1 - Manifeste-se a autora-requerida, em 48 (quarenta e oito) horas, sobre a presente impugnação. 2 – Publique-se. 3 – Oportunamente, apensem-se aos autos do processo nº 2002.39.00.004551-2.

2001.39.00.000291-0 IMÓVEIS
AUTOR : ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA
ADVOG. : QUÉSIA SINEY G. LUSTOSA OAB/PA nº 9433
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 89/90, concedo a patrona da autora vistas dos autos fora da secretaria pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, venham-me conclusos para sentença. Intime-se.

2000.39.00.002423-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANTONIO DOS ANJOS PONTES MELO E OUTROS
ADVOG. : PA3324 - DJALMA LEITE FEITOSA
IMPDO : CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ
IMPDO : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1. Tendo em vista que a regra do art. 20, § 2º, da MP 1973-59, de 09.03.2000, ou seja, arquivamento de execução fiscal de valor igual ou inferior a 1000 UFIRs, não se aplica às custas judiciais remanescentes seja de pequena expressão pecuniária, não é irrisório, pois é superior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, devendo ser cobrado. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, págs. 31/32). 2.Isto posto, intimem-se os autores para promoverem o seu recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Decorrido o prazo, caso não seja cumprido o item anterior, determino que seja anotado o valor das custas pela Secretaria, para fins de comunicação mensal à Fazenda Nacional. 4. Em seguida, arquivem-se o feito. 5. Intime-se.

2002.39.00.005952-4 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
ADVOG. : PA10013 - CLAUDIANE REBONATTO
REQDO : LUIZ PAULO ALVES DA SILVA
ADVOG. : Elieto de Souza Colares OAB/PA nº 3847
DESPACHO: Manifeste-se o autor-requerido, em 48 (quarenta e oito) horas, sobre a presente impugnação. Publique-se.

1999.39.00.008597-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ABIGAIR DE CAMARGO MILANSKI E OUTROS
ADVOG. : PA3324 - DJALMA LEITE FEITOSA
IMPDO : CHEFE DIVISÃO ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO: 1. Tendo em vista que a regra do art. 20, § 2º, da MP 1973-59, de 09.03.2000, ou seja, arquivamento de execução fiscal de valor igual ou inferior a 1000 UFIRs, *não se aplica às custas judiciais remanescentes seja* de pequena expressão pecuniária, não é irrisório, pois é superior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, devendo ser cobrado. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, págs. 31/32). 2.Isto posto, intimem-se os autores para promoverem o seu recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Decorrido o prazo, caso não seja cumprido o item anterior, determino que seja anotado o valor das custas pela Secretaria, para fins de comunicação mensal à Fazenda Nacional. 4. Em seguida, arquivem-se o feito. 5. Intime-se.

99.0007746-7 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : EDYR DE BRITO ALVES
ADVOG. : PATRÍCIA MILENA TORRES RAIOL OAB/PA nº 7612
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1. Tendo em vista que a regra do art. 20, § 2º, da MP 1973-59, de 09.03.2000, ou seja, arquivamento de execução fiscal de valor igual ou inferior a 1000 UFIRs, não se aplica às custas judiciais remanescentes seja de pequena expressão pecuniária, não é irrisório, pois é superior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, devendo ser cobrado. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, págs. 31/32). 2.Isto posto, intime-se o autor para promover o seu recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Decorrido o prazo, caso não seja cumprido o item anterior, determino que seja anotado o valor das custas pela Secretaria, para fins de comunicação mensal à Fazenda Nacional. 4. Em seguida, arquivem-se o feito. 5. Intime-se.

2002.39.00.005993-9 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
REQDO : ERNESTO GODIN LEITÃO
ADVOG. : FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA OAB/PA nº 5585
DESPACHO: 1-Manifeste-se a parte impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias 2-Publique-se.

96.0000025-0 AÇÃO SUMARIA/ACIDENTE DE TRANSITO
AUTOR : MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS
ADVOG. : MARIZA ALVES DE AGUIAR SILVA OAB/PA nº 8670
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO: 1. Indefiro os pedidos de fls.118/119, uma vez que não é necessária a permanência destes autos em cartório até a data da execução do objeto principal da presente ação, podendo os presentes autos serem desarquivados na data de 14/11/2003, sem prejuízo algum à autora, dada a existência do setor de arquivo no mesmo prédio em que funciona esta Vara. 2. Quanto a execução dos honorários advocatícios, concedo novo prazo de 10 (dez) para que o patrono da autora promova sua execução, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, bem como requerendo expressamente a citação da Fundação Nacional de Saúde nos termos dos art. 604 e 730 do CPC. 3.Após, sem manifestação, retornem estes autos ao arquivo. 4.Intime-se.

2002.39.00.002013-8 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANTONIO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO
ADVOG. : PA9674 - MARCIO SILVA MAUÉS DE FARIA
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando suas finalidades. Intime-se.

2001.39.00.001787-9 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : E BRIOSO LIMA
ADVOG. : MA508 - WALBER CARVALHO DE MATOS
ADVOG. : MA5550 - WALMIR AZULAY DE MATOS
RÉU : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
RÉU : BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA
DESPACHO: *Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls. 321*, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. Intime-se.

1997.39.00.005918-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE CAVALCANTE DA SILVA
ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
IMPDO : COMANDANTE DA OITAVA REGIÃO MILITAR
DESPACHO: Vista às partes do retorno dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, nada requerido, apurem-se as custas finais. Publique-se. Oportunamente, remetam-se os autos à AGU, com efeito de intimação.

95.0000310-4 TRABALHISTAS
REQTE : VIVALDO MELLO GARCIA
ADVOG. : VANIZE PAIXÃO SOUZA ROCHA OAB/PA nº 4752
REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE F.N.S
DESPACHO: 1. Tendo em vista que a regra do art. 20, § 2º, da MP 1973-59, de 09.03.2000, ou seja, arquivamento de execução fiscal de valor igual ou inferior a 1000 UFIRs, não se aplica às custas judiciais remanescentes seja de pequena expressão

pecuniária, não é irrisório, pois é superior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, devendo ser cobrado. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, págs. 31/32). 2.Isto posto, intime-se o autor para promover o seu recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Decorrido o prazo, caso não seja cumprido o item anterior, determino que seja anotado o valor das custas pela Secretaria, para fins de comunicação mensal à Fazenda Nacional. 4. Em seguida, arquivem-se o feito. 5. Intime-se.

BOLETIM Nº 235/2002
AUTOS COM DESPACHO

96.0007130-6 ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : AKIKO TSUTSUMI MAKINO
ADVOG. : CARLOS ROBERTO PONTUSCHKA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
RÉU : TELEBRÁS
RÉU : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.
ADVOG. : LÍLIAN MENDES HABER OAB/PA nº 8689
LITISCONSORTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOG. : SÉRGIO CARDOSO BASTOS OAB/PA nº 6863

1997.39.00.003634-2 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : RAIMUNDA SIQUEIRA MELO LEITE E OUTROS
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Requeira a parte autora a execução do julgado, quanto ao objeto principal da lide, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 632 do CPC. Quanto às diferenças do objeto principal e aos honorários advocatícios, requeira a parte autora e seu patrono a execução do julgado, nos termos dos artigos 604 e 730 do CPC, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo acima assinalado. Após, sem manifestação, arquivem-se. Publique-se.

1999.39.01.000675-7 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ADIEL FONSECA CAVALCANTE E OUTROS
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA – INCRA
PROCUR.: GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS
DESPACHO: Requeira a ré a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, apurem-se as custas finais Intime-se.

95.0006913-0 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO DE FIGUEIREDO E OUTROS
ADVOG. : LAZARO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FALCÃO OAB/PA nº 7097
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Requeira a parte autora a execução do julgado, quanto ao objeto principal da lide, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 632 do CPC. Quanto às diferenças do objeto principal e aos honorários advocatícios, requeira a parte autora e seu patrono a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo acima assinalado. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

1997.39.00.000317-4 ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ALBERTO DE BRITO CHRISOSTOMO E OUTROS
ADVOG. : PA5424 - MARIA DE FÁTIMA BRITO DE MELO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO OAB/PA nº 2489
DESPACHO: Requeira a ré a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, apurem-se as custas finais. Intime-se.

1997.39.00.011531-2 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : IRENE SERRÃO SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA3887 - ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA
RÉU : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXERCITO
DESPACHO: Requeira a parte autora a execução do julgado, quanto ao objeto principal da lide, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 632 do CPC. Quanto às diferenças do objeto principal e aos honorários advocatícios, requeira a parte autora e seu patrono a execução do julgado, nos termos dos artigos 604 e 730 do CPC, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo acima assinalado. Após, sem manifestação, arquivem-se. Publique-se.

1998.39.00.010611-3 ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOG. : PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO E CYRO NÓVOA DOS SANTOS OAB/PA nº 5886
RÉU : JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA
DESPACHO: Requeira a autora a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, apurem-se as custas finais Intime-se.

1998.39.00.003632-0 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : FORMABEL - FORNECEDORA DE MADEIRAS BELÉM LTDA
ADVOG. : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REQDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DESPACHO: Requeira o patrono da autora a execução do julgado quanto aos seus honorários advocatícios, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Intime-se.

95.0008065-6 AÇÃO SUMARIA/ACIDENTE DE TRANSITO
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOG. : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO E CYRO NÓVOA DOS SANTOS OAB/PA nº 5886
RÉU : ESTADO DO AMAPÁ
DESPACHO: Requeira a autora a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Intime-se.

96.0004280-2 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA GUILHERMINA SANTANA DE PINHO E OUTROS
ADVOG. : PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
DESPACHO: 1. Em análise ao petitório de fls. 368/396, verifico que nada há a ser apreciado, uma vez que é incompatível com a atual tramitação do presente feito. Isso *posto, determino que seja a mesma* desentranhada, a fim de ser entregue ao seu subscritor que deverá comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, para recebê-la, caso contrário, ficará ciente que a referida petição será enviada à Administração desta Justiça Federal, a fim de que seja doada para instituições que trabalhem com reciclagem de papel. 2. Publique-se o despacho de fls. 366/367.3. Intime-se.

96.0004280-2 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA GUILHERMINA SANTANA DE PINHO E OUTROS
ADVOG. : PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
DESPACHO: 1.A fim de viabilizar a expedição dos mandados de citação para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, tragam as autoras fotocópias da petição inicial de execução, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Cumprida a diligência supra, determino que sejam desmembradas a execução da obrigação de pagar da execução da obrigação de fazer, uma vez que referidas execuções possuem ritos diversos, incompatíveis entre si, e, portanto, impossível de serem acumuladas nos mesmos autos. 3. Diante do exposto, determino que essa Secretaria fotocopie a petição inicial, bem como o presente despacho e envie à Distribuição, juntamente com a contra-fé a ser fornecida pelas autoras, para que seja autuada na classe 4.100, tendo como exeqüentes todas as autoras com exceção de Maria Helena Azevedo Duarte, Maria Ileida Moura Colares e Maria Inez de Oliveira Alvino e como executada a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, devendo ser distribuída por dependência a estes autos, após cite-se nos termos do art. 632 do CPC. 4. Após o cumprimento do item 3, acima discriminado, reclassifique-se este feito para a classe 4.100, tendo como exeqüentes todas as autoras com exceção de Maria Helena Azevedo Duarte, Maria Ileida Moura Colares e Maria Inez de Oliveira Alvino e como executada a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.5. Após, cite-se nos termos do art. 730 do CPC. (...)

1998.39.00.004420-1 FGTS
AUTOR : AURELIO MARTINS MACHADO
ADVOG. : PA6255 - FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10319
DESPACHO: Defiro o pedido de vistas para a Caixa Econômica Federal destes autos, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, nada requerido, retornem estes autos ao arquivo. Intime-se.

1999.39.00.002176-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MUNICÍPIO DE PLACAS
ADVOG. : MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA OAB/PA nº 9206
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARA
DESPACHO: Defiro apenas a vista em cartório pelo prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista que não foi juntado aos autos diploma de posse do gestor da impetrante. Decorrido esse prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos. Publique-se.

2002.39.00.003217-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : COLÔNIA DE PESCADORES Z-22 DO MUNICÍPIO DE CHAVES, ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA8898 - ADONIS MOURA
IMPDO : DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARA - DRT/PA
DESPACHO: 1 – Requeira a impetrante, em 05 (cinco) dias, como já determinado à fl. 64, a citação da "Colônia de Pescadores Z-22 de Chaves", sediada na Vila de Ganhoão, sob pena de extinção do processo, instruindo o pedido com cópia da petição inicial. 2 – Satisfeito o item 1, proceda-se à citação. 3 – Preclusa o prazo para defesa, dê-se vista ao MPF. 4 – Publique-se.

2000.39.00.000436-0 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND DOS TRAB NO SERVIÇO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO TRABALHO
DESPACHO: Tendo em vista o alegado pela Advocacia-Geral da União às fls. 112, e, ainda, compulsando a Medida Provisória nº 2180-35 de 24/08/2001, em seu art. 12, bem como a Instrução Normativa nº 009 da Advocacia-Geral da União, entendo desnecessária a remessa oficial dos presentes autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Isto posto, verifico a existência de erro material na sentença de fls. 105/108, nos termos do art. 463, inciso I do CPC, tornando desnecessário o reexame necessário do provimento jurisdicional. Transcorrido o prazo para recurso voluntário, certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença de fls. 105/108. Requeira a parte autora a execução do julgado, quanto ao objeto principal da lide, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 632 do CPC. Quanto às diferenças e aos honorários advocatícios, requeira a parte autora e seu patrono a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo acima assinalado. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Intime-se.

95.0001251-0 ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : IDALINA DE JESUS PROENÇA
ADVOG. : MIRNA SARAIVA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RÉU : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. – CELPA
ADVOG. : ZACARIAS AUGUSTO SARDINHA CORRÊA OAB/PA nº 1212
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 104/106, concedendo à ré Centrais Elétricas do Pará – CELPA vistas desses autos fora da Secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

1999.39.00.003610-5 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : WASHINGTON LUIZ ANTUNES NOBREGA E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10319
RÉU : UNIÃO FEDERAL DESPACHO: 1. Intime-se os autores para cumprirem o item 7 da decisão de fls. 140/144, efetuando o depósito dos honorários periciais fixados em R$500,00 (quinhentos reais), no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, cumpra-se o item 8 da referida decisão.

1997.39.00.007651-0 TRIBUTARIA
AUTOR : TRAMONTINA BELEM S/A
ADVOG. : ADILSON GALVÃO VERÇOSA OAB/PA nº 958 E MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA C. LARRAT CRISTINO OAB/PA nº 6193
ADVOG. : MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA CARVALHO L CRISTINO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: 1. Indefiro o pedido de fls. 212/216, uma vez que a compensação dos tributos deverá ser requerida administrativamente. (...)

2002.39.00.002585-3 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTR
ADVOG. : PA10300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO : DOMINGOS NONATO ALMEIDA BELEM
ADVOG. : PA3555 - DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM
DESPACHO: Arquivem-se os presentes autos. Intime-se.

1997.39.00.012622-4 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA E OUTROS
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 156, concedendo o novo prazo de 20 (vinte) dias para que o sindicado-autor requeira a execução do julgado, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se estes autos. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

FABÍOLA BERNARDI
Juíza Federal substituta da 7ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 133/2002
EXPEDIENTES DO DIA 14, 20, 28 e 31 AGO 2002
AUTOS COM DESPACHOS

1998.39.00.000286-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMERCIO E NAVEGACAO LTDA
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Cumpra-se o venerando acórdão. Traslade-se cópia das peças de fls. 28/30 (decisão e acórdão) para os autos principais. Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da *Execução principal*. Reúniam-se estes autos aos da *Execução* principal. Vista à(ao) Embargada(o) para impugná-los, querendo, no prazo legal.

1998.39.00.011447-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Adv. : PA9747 – Fábio Guedes Paiva
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Intime-se o perito para se manifestar sobre o parecer do assistente técnico do(a) Embargante, prestando os esclarecimentos necessários.
Nos 03 (três) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520, caput do CPC), em face do recurso interposto referir-se somente à condenação em honorários, devendo a execução prosseguir. Vista ao(à) apelado(a)/embargante para apresentar, querendo, contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

1999.39.00.000397-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : J VERBICARO E CIA LTDA
Adv. : PA7302 – Guilherme Henrique Rocha Lobato
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

1999.39.00.000398-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : J VERBICARO E CIA LTDA
ADVOG. : PA7302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2000.39.00.000248-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
ADVOG. : PA6643 - RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

1999.39.00.001724-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : BERNARDINO FERREIRA DOS SANTOS NETTO
ADVOG. : PA1601 - SONIA HAGE AMARO PINGARILHO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : A produção da prova foi requerida pelo(a) embargante, cabendo a ele o depósito dos honorários, nos termos do art. 33, do CPC. Por duas vezes intimado para efetuar o respectivo depósito, o(a) Embargante não o fez. Ante o exposto, prossiga-se o curso da ação, sem a produção da prova pericial requerida. Decorrido o prazo para eventual recurso, voltem-me estes autos conclusos para sentença.

2000.39.00.001603-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : BOSS INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifestem-se as partes, no prazo legal, sobre o laudo de fls. 170/173. Expeça-se Alvará de levantamento, em favor do(a) perito(a), do valor total depositado na conta judicial nº 2338.005.506708-6.
Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520, caput do CPC), em face do recurso interposto referir-se somente à condenação em honorários, devendo a execução prosseguir. Vista ao(à) apelado(a) para apresentar, querendo, contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2000.39.00.004222-6 ***EMBARGOS A EXECUCAO***
EMBTE : LUIZ IVAN JANAU BARBOSA
ADVOG. : PA5000 - JOSE RONALDO VIEIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2000.39.00.005422-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : LUIZ IVAN JANAU BARBOSA
Adv. : PA5000 – José Ronaldo Vieira

EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
2000.39.00.005320-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTICIAS S A AMASA
Adv. : PA3757 – Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Oficie-se à Caixa Econômica Federal (CEF), solicitando o saldo atualizado da conta nº 2338.005.00506534-2. Após, expeça-se Alvará para levantamento, em favor da srª LINDOMAR GOMES DE OLIVEIRA, CRC/PA 4869, do valor total depositado na referida conta Após, voltem-me estes autos conclusos para sentença.
2000.39.00.007301-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv. : PA5886 - Cyro Nóvoa dos Santos
EXCDO : L. T FEITOSA - ME
DESPACHO : Oficie-se como requer o(a) Exeqüente.
2000.39.00.015517-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : PAN BRASIL ENGENHARIA LTDA E OUTRO
ADVOG. : PA8429 - ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão acima, torno sem efeito a nomeação de fl. 231. Nomeio para funcionar como nova perita judicial a Drª Kátia Cilene Teles Borges Leal, Contadora, CI nº 011081/0-8 CRC/PA, CPF nº 393.010.911-92, residente nesta cidade, na Av. Marquês de Herval, 130, ap. 101, Pedreira, Fones: 246-1113 e 9616-4163, a qual deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, sua proposta de honorários, e o laudo pericial no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos do cartório. Intime-se.
2001.39.00.002325-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : DISTRIBUIDORA DE COMESTIVEIS LTDA
Advª. : PA10327 – Lise Vieira da Costa Tupiassu
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Intime-se o(a) embargado(a), no prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, promover os atos de execução do julgado, juntando memória do débito referente a condenação de fl. 60. Não havendo manifestação, remetam-se estes autos ao arquivo.
2001.39.00.002383-4 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : R J FONOGRAFICA COMERCIAL LTDA
Adv. : PA8941 – Elson Soares
DESPACHO : Apresente o(a) Executado, querendo, sua proposta de parcelamento do débito diretamente ao órgão Exeqüente. Vista à(ao) Exeqüente sobre a penhora realizada nestes autos.
2001.39.00.002589-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM CATA
ADVOG. : PA2872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Com razão o(a) Embargante. Torno sem efeito o despacho de fl. 147. Manifeste-se o(a) Embargado(a), querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição de fls. 125/127 e documentos que a instruem.
2001.39.00.004293-5 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : COOPERATIVA EDUCACIONAL DE BELEM LTDA e outros
Adv. : PA8077 – Herminio Luis da Silva
DESPACHO : Defiro o requerido pelo(a) Exeqüente. Junte, o(a) Executado(a), no prazo de 10 (dez) dias, certidão negativa de ônus sobre os imóveis oferecidos à penhora. Atendido o quesito acima, reduza-se a termo a referida penhora. Intime-se.
Nos 03 (três) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Suspenda-se o curso da presente ação pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à (ao) Exeqüente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exeqüente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.
2001.39.00.005285-3 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : HOSPITAL SAO JOSE DE QUELUZ LTDA
2001.39.00.007813-1 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : SILVA & LISBOA S C LTDA
2001.39.00.009115-5 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : J AMARAL DE OLIVEIRA ME - FILIAL
2001.39.00.005539-3 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : CONDOMINIO DO RESIDENCIAL NATALIA LINS e outro
DESPACHO : Indique o(a) exeqüente, bens para fins de reforço de penhora.
2001.39.00.007706-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MULTICORP CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
Advª. : BA15939 - Isabel Cavalvante da Silva e outro
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se o(a) Embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação de fls. 121/123 e os documentos de fls. 124/205.
2001.39.00.008425-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : F FIO & CIA LTDA
ADVOG. : PA7302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Com razão o(a) Embargado(a) no que se refere à tempestividade da impugnação apresentada nestes autos. Especifiquem, as partes, de forma precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controvertidos da lide.
2001.39.00.008724-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : EDILBERTO DOS SANTOS PINTO e outro
Adv. : PA5555 – Fernando Augusto Braga Oliveira
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido pelo(a) Exeqüente. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação do(a) Exeqüente.
2001.39.00.009184-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : RADIO CIDADE MORENA FM LTDA
ADVOG. : PA7302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2763 – Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.
2001.39.00.015562-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se o(a) Embargante, no prazo legal, sobre a impugnação de fls. 29/33 e demais documentos acostados pelo(a) Embargado(a) nestes autos. Intime-se.
2002.39.00.000117-2 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : HELIBRAS HELICES DO BRASIL LTDA
Adv. : PA5000 – José Ronaldo Vieira
DESPACHO : Pelo comparecimento do executado à fl. 27 destes autos, considero-o devidamente citado. Apresente, o Executado, querendo, sua proposta de parcelamento do débito diretamente ao órgão Exeqüente. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Intime-se.
2002.39.00.000249-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : SAO DOMINGOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOG. : PA2003 - ABRAHAM ASSAYAG
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se o(a) Embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o processo administrativo juntado às fls. 79/90.
2002.39.00.000510-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ESPOLIO DE CARLOS COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOG. : PAM422 - MARIA EMIDIA REBELO DE OLIVEIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Cumpra-se o venerando acórdão. Traslade-se cópia da sentença de fl. 21 e do acórdão de fls. 53 para os autos da execução principal. Intimem-se as partes. Após, remetam-se estes autos ao arquivo.
2002.39.00.000951-6 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : E T N EMPRESA TECNICA NACIONAL SA
Adv. : PA8265 – Afonso Marcius Vaz Lobato
DESPACHO : Defiro o requerido pelo(a) Exeqüente à fl. 24. Junte o(a) Executado(a), no prazo de 10 (dez) dias, certidão atualizada de registro do bem oferecido à penhora expedida pelo tribunal marítimo. Atendido o quesito acima, reduza-se a termo a referida penhora. Intime-se.
2002.39.00.001013-5 EXECUCOES/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : G D CARAJAS INDUSTRIA E COMERCIO E EXP DE MADEIRAS LTDA e outro
Adv. : PA8700 – Antônio Cláudio Pinto Flores
DESPACHO : 1. Intime-se o(a) executado(a) para, em 10 (dez) dias, juntar aos autos ou apresentar em juízo os originais dos documentos que comprovem a propriedade dos bens nomeados à penhora, devendo, no mesmo prazo, comprovar que o(s) mesmo(s) não está(ão) gravado(s) de outros ônus. 2. Cumprida a exigência do item anterior, reduza-se a nomeação a termo, havendo-se os bens por penhorados. Não sendo aquela determinação cumprida, intime-se o(a) exeqüente a indicar outros bens do devedor sobre os quais possa recair a penhora.
2002.39.00.001283-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : LICONLAR MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
ADVOG. : PA8059 - CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO : Por equívoco deste Juízo, a petição de fl. 49 quedou, nos autos, sem apreciação, tendo sido dada seqüência ao feito. Entretanto, antes de apreciar a conveniência da prova requerida pelo(a) executado(a), julgo de bom alvitre questionar, o(a) exeqüente, se tem interesse na suspensão do processo, nada obstante o prazo constante do pedido formulado à fl. 49 esteja, praticamente, a expirar. Intime-se a Fazenda Nacional, pois, para que se manifeste nesse sentido.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX: 91.3751-1148
E-mail:
sec.abaetetuba@trt8.gov.br
JUIZ SUBSTITUTO
MAURO VOLPINI FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS.
ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA A RECLAMADA M N SANTOS SERVIÇOS., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 101-0928/2002-8, ENTRE PARTES: OSEAS RODRIGUES DOMINGOS, RECLAMANTE E M N SANTOS SERVIÇOS, RECLAMADA, FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO, PELA LITISCONSORTE CONSÓRCIO AG/ESTACON , SENDO QUE TENDES O PRAZO DE OITO (08), DIAS PARA CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO.
PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (02.09.2002). EU,VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS.
ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA A RECLAMADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 10:40 HORAS, PERANTE À MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA., SITO À AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-01380/2002-2, EM QUE É RECLAMANTE IRANDIL NASCIMENTO FONSECA, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTES: AVISO PRÉVIO-30 DIAS (R$-224,40); 13º SAL.PROP.03/12 (R$-56,10); FÉR.PROP.04/12 (R$-74,80); AD.DE FÉRIAS 1/3 (R$-24,93); HE IN ITINERE (R$-278,46); HE HAB.A 50% (R$-229,50); IND.DO FGTS 8% (R$-53,69); IND.DA GRFP 40% FGTS(R$-21,47); MULTA ART 477-CLT (R$-224,40); COMUN.DRT/INSS (ILÍQUIDO); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA (ILÍQUIDO), NO TOTAL LÍQUIDO DE R$-1.187,75 + ILÍQUIDOS.
FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATO TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS NO MÁXIMO DE DUAS), E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.
PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (03.09.2002). EU,VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS.
ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA A RECLAMADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 11:00 HORAS, PERANTE À MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA., SITO À AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-01381/2002-2, EM QUE É RECLAMANTE PEDRO PANTOJA CARDOSO, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTES: AVISO PRÉVIO-30 DIAS (R$-224,40); 13º SAL.PROP.03/12 (R$-56,10); FÉR.PROP.04/12 (R$-74,80); AD.DE FÉRIAS 1/3 (R$-24,93); HE IN ITINERE (R$-278,46); HE HAB.A 50% (R$-214,20); IND.DO FGTS 8% (R$-53,69); IND.DA GRFP 40% FGTS(R$-21,47); MULTA ART 477-CLT (R$-224,40); COMUN.DRT/INSS (ILÍQUIDO); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA (ILÍQUIDO), NO TOTAL LÍQUIDO DE R$-1.172,45 + ILÍQUIDOS.
FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATO TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS NO MÁXIMO DE DUAS), E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.
PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (03.09.2002). EU,VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS.
ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA A RECLAMADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 11:20 HORAS, PERANTE À MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA., SITO À AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-01382/2002-6, EM QUE É RECLAMANTE JOSÉ FLORIANO OLIVEIRA DA FONSECA, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTES: AVISO PRÉVIO-30 DIAS (R$-224,40); 13º SAL.PROP.03/12 (R$-56,10); FÉR.PROP.04/12 (R$-74,80); AD.DE FÉRIAS 1/3 (R$-24,93); SALDO DE SALÁRIO RETIDO C/MULTA 50% (R$-97,00); HE IN ITINERE (R$-293,76); HE HAB.A 50% (R$-117,81); IND.DO FGTS 8% (R$-56,64); IND.DA GRFP 40% FGTS(R$-22,65); COMUN.DRT/INSS (ILÍQUIDO); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA (ILÍQUIDO), NO TOTAL LÍQUIDO DE R$-1.192,49 + ILÍQUIDOS.
FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATO TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS NO MÁXIMO DE DUAS), E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.
PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (03.09.2002). EU,VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS.
ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA A RECLAMADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 11:40 HORAS, PERANTE À MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA., SITO À AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-01383/2002-8, EM QUE É RECLAMANTE BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTES: AVISO PRÉVIO-30 DIAS (R$-224,40); 13º SAL.PROP.03/12 (R$-56,10); FÉR.PROP.04/12 (R$-74,80); AD.DE FÉRIAS 1/3 (R$-24,93); SALDO DE SALÁRIO RETIDO 50% (R$-89,76); HE IN ITINERE (R$-302,94); HE HAB.A 50% (R$-183,60); IND.DO FGTS 8% (R$-58,41);

IND.DA GRFP 40% FGTS(R$-23,36); MULTA DO ART. 477-CLT (R$-224,40); COMUN.DRT/INSS (ILÍQUIDO); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA (ILÍQUIDO), NO TOTAL LÍQUIDO DE R$-1.320,30 + ILÍQUIDOS.
FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATO TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS NO MÁXIMO DE DUAS), E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.
PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (03.09.2002). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS.
ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA A RECLAMADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 11:20 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA., SITO À AV.D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-01392/2002-9, EM QUE É RECLAMANTE WENDEL FLÁVIO PORGA DA SILVA, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTES: NULIDADE DO TRCT (ILÍQUIDO); AVISO PRÉVIO-30 DIAS (R$-380,60); DIF.DE 13º SAL.PROP/02-01/12 (R$-31,72); DIF. DE FÉR.PROP.01/12 (R$-42,29); IND.DO FGTS+40% (R$-127,89); SALDO DE SALÁRIO, EM DOBRO (R$-532,98); DIF.SAL.DOBRO (R$-687,72); PAGTO.DE DIF.DE HE. A 50% (R$-1.029,60); REPC.DA MÉDIA DE HE EM: AV.PREVIO (R$-343,20), 13º SAL.PROP/02 (R$-85,80), FÉRIAS PROP +1/3 (R$-114,39), FGTS +40% (R$-115,33), RSR (R$-137,28); CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LITISC.(R$-ILÍQUIDO); COMUN.DRT/INSS (ILÍQUIDO); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA (ILÍQUIDO), NO TOTAL LÍQUIDO DE R$-3.628,79 + ILÍQUIDOS.
FICA CIENTE AINDA DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATO TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS NO MÁXIMO DE DUAS), E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.
PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE *SETEMBRO DO ANO DE* DOIS MIL E DOIS (03.09.2002). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

PROCESSO Nº VTC - 0635/2002-X
Embargante : ELZA RAMOS PEIXOTO
Advogado(a) : JOSÉ MARIA CARVALHO DE FARIAS
Embargado(a): COMÉRCIO DE TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA
Advogado(a) : JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Conteúdo : AO PATRONO DO EMBARGADO - PARA CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, NOS AUTOS DO PROCESSO VTC-0629/2001-2, PELO QUE TENS O PRAZO DE LEI PARA CONTESTAR, QUERENDO.
PROCESSO Nº VTC - 0442/2002-4
Embargante : PERCEU FRANCISCO FRIZA DE SOUZA
Advogado(a) : BETÂNIA BENJAMIN DIAS DA PAZ
Embargado(a): *ANANIAS BATISTA EVANGELISTA*
Advogado(a) : MANASSES ALVES DA ROCHA
Conteúdo : AO EMBARGANTE - APRESENTAR O AUTO DE PENHORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INÉPCIA.
PROCESSO Nº VTC - 0169/1997-3
Reclamante : SOLANGE MARIA DA SILVA
Advogado(a) : JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS
Reclamado(a): MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a) : DJALMA LEITE FEITOSA
Conteúdo : PARA CIENCIA DA R. SENTENÇA - "...ANTE O EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DO DEVEDOR E JULGO SEUS PEDIDOS PARCIALMENTE PROCEDENTES, PARA MANTER EM RELAÇÃO AOS CÁLCULOS DAS PARCELAS PRINCIPAIS EMBARGADAS, MAS DETERMINO A ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA PELAS PARTES, QUE DEVE SER RECOLHIDA AO INSS. DEVE SER ELABORADO O CÁLCULO DO IR DEVIDO PELA EXEQÜENTE, FICANDO O ENTE PÚBLICO AUTORIZADO A RETER E COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO A TÍTULO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA, INCIDENTE SOBRE A PARTE TRIBUTÁVEL DO CRÉDITO EXEQUENDO, NOS TERMOS DO ART. 158, I, DA CF/88".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO Nº 04/2002 PRAZO DE 10(DEZ) DIAS
PROCESSO Nº : TRT8ª/SE/AR 2892/2002:Autor: JOSÉ PANTOJA DE VASCONCELOS. Dr. Francisco Bugênio Souza Regis e outros. Réu : JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. DESPACHO: Ao réu para, querendo, apresentar razões finais no prazo de 10(dez) dias, conforme despacho de fls. 180.
FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
turma4@trt8.gov.br

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 3/9/2002
4ª TURMA - RELAÇÃO 77/2002

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2626/2002. EMBARGANTE: LUCIVAL CURSINO DE JESUS. Doutora Walace Maria de Araújo Correa. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLAÇÃO. REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não houver contradição a serem sanadas no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS POR NÃO EXISTIR QUALQUER CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2606/2002. EMBARGANTES: EMPASA EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DO PARÁ LTDA. Doutora Lorene de Fátima Barros da Silva. MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE RESENDE. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. EMBARGADAS: AS MESMAS. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não houver o que sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS; NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS POR NÃO EXISTIR QUALQUER OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, DEVENDO APENAS SER FEITA UMA CORREÇÃO TÉCNICA PARA QUE CONSTE O Nº 64 AO INVÉS DO 54 NA ÚLTIMA LINHA DA PÁGINA 377 DOS AUTOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2849/2002. EMBARGANTE: SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Doutor Tony Nakauchi de Souza. EMBARGADO: AGNALDO ALVES DA SILVA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Acolhem-se os embargos de declaração para sanar omissão apontada no v. acórdão embargado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Acolhem-se os embargos de declaração para sanar omissão apontada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, FAZER CONSTAR NA PARTE CONCLUSIVA DO V. ACÓRDÃO EMBARGADA A EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO DA PARCELA DE LEVANTAMENTO DE FGTS + 40%.

RITO SUMARÍSSIMO
CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 3881/2002. RECORRENTE: TRANSALEX CARGAS LTDA. Doutor Ivan Caldas Moura Filho. RECORRIDO: RONILDO SOUSA DOS SANTOS. Doutora Carmen Lúcia Braun Queiroz. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO ULTRA PETITA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PAROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS REFERENTES AOS MESES DE AGOSTO A NOVEMBRO DE 2000, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 3848/2002. RECORRENTE: G.D. CARAJÁS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. Doutora Marlise de Oliveira Lanznieta. RECORRIDO: PAULO JOSÉ FERREIRA CONCEIÇÃO. Doutora Maria Raimunda Prestes Magno Reis. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 3886/2002. RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Doutor Jorge Cláudio Mena Wanderley. RECORRIDO: ALUIZIO CARDOSO DOS SANTOS. Doutor José Marinho Gemaque Júnior. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 3800/2002. RECORRENTE: EDSON DE SOUZA GONZAGA. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RECORRIDAS: SS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E ESTALEIRO RIO MAGUARI S/A. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. PROLATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 3887/2002. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO COUTINHO ALVES. Doutora Oneide da Silva Pereira. RECORRIDA: SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Doutora Angélica Patrícia Souza de Almeida. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, *PARA MANTER A R. DECISÃO* RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 4003/2002. RECORRENTE: DILSON MENDES DA SILVA. Doutora Ana Maria Cunha de Mello. RECORRIDO: FERNANDO SOUSA. Doutor Carlos Augusto Damoues Magalhães. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA DECLARAR A NULIDADE DO PROCESSO, EXCLUSIVE A EXORDIAL, POR VÍCIO DE NOTIFICAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS A FINAL.
CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 4019/2002. RECORRENTE: AMADEU DE ANDRADE CARVALHO. Doutora Jacirene de Souza Maciel. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho e BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Doutora Danielle de Jesus Oliveira dos Santos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR A COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS A MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, PARA EXAME DAS DEMAIS MATÉRIAS, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3037/2002. RECORRENTE: BERNARDO CORNELIUS MARTIAL JOSAPHAT. Doutor Claudemiro Santos Junior. RECORRIDA: UNIÃO. Doutor Sebastião Correia Lima. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO. "Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço." (Res. 90/1999 DJ 03-09-1999) - Enunciado nº 362, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3050/2002. RECORRENTE: ARNALDO GOMES QUEIROZ. Doutor Arnaldo Santos Filho. RECORRIDO: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A. Doutor Luiz Gonzaga de Melo Valença. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. EMENTA: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. CONCESSÃO. "A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio e de sua família." (Art. 4º, da Lei nº 1.060/50). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONCEDER AO RECLAMANTE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS A QUE FOI CONDENADO, NOS *TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI Nº 1.060/50*, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 3043/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Salim Brito Zahluth Júnior. AGRAVADO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Doutor Abelardo da Silva Cardoso. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES E MATÉRIAS. Não se conhece de agravo de petição em que a parte não tenha delimitado, justificadamente, as matérias e os valores impugnados. Aplicação do artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA ALDA COUTO, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 3082/2002. AGRAVANTE: SERMOL SERRARIA MODELO LTDA. Doutor Mauricio Pereira dos Santos. AGRAVADO: HELENO DA SILVA MOREIRA. Doutor Wilton Oliveira da Rocha. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. EMENTA: RECURSOS. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. A admissibilidade dos recursos está subordinada ao preenchimento de pressupostos legais, objetivos e subjetivos, estando incluído, nestes últimos, o interesse resultante de decisão desfavorável. Não estando atendidos qualquer um deles, o recurso não pode ser conhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS TRÊS AGRAVOS DE PETIÇÃO INTERPOSTOS, POR FALTA DE INTERESSE DA AGRAVANTE, SENDO QUE O PRIMEIRO, TAMBÉM *PORQUE APRESENTADO EM FOTOCÓPIA*, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 3084/2002. AGRAVANTE: SERMOL SERRARIA MODELO LTDA. Doutor Mauricio Pereira dos Santos. AGRAVADO: REGINALDO DA SILVA DOS SANTOS. Doutor Wilton Oliveira da Rocha. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. EMENTA: RECURSOS. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. A admissibilidade dos recursos está subordinada ao preenchimento de pressupostos legais, objetivos e subjetivos, estando incluído, nestes últimos, o interesse resultante de decisão desfavorável. Não estando atendidos qualquer um deles, o recurso não pode ser conhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS TRÊS AGRAVOS DE PETIÇÃO INTERPOSTOS, POR FALTA DE INTERESSE DA AGRAVANTE, SENDO QUE O PRIMEIRO, TAMBÉM, PORQUE

APRESENTADO EM FOTOCÓPIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. **ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2966/2002.** RECORRENTES: ATIVIDADE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Doutor Wilton de Quiroz Moreira Filho. CARLOS JOSÉ DA SILVA ROLIM. Doutor Cássio Souza de Brito. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO. Cabe ao reclamado provar o caráter autônomo do serviço prestado pelo reclamante. Não o fazendo, deve ser caracterizado o vínculo de emprego entre as partes, principalmente se o autor trabalha na atividade-fim da empresa reclamada, como in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER O TRABALHO DO RECLAMANTE NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 1999 A DEZEMBRO DE 2001 E, POR *CONSEQÜÊNCIA*, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE 13º INTEGRAL 1997, 1998 E 1999; FÉRIAS DOBRADAS 1996/1997, 1997/1998 E 1998/1999, BEM COMO REDUZIR AS FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 PARA 2/12, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO À DOBRA DAS FÉRIAS 1999/2000 E CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3033/2002. RECORRENTE: ANTÔNIO DONIZETTE MASSA. Doutor Fernando Menezes Cunha. RECORRIDA: GOOL DISTRIBUIDORA - MARISTELE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. Doutor Marco Antônio Nunes Leite. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: TRABALHO AUTÔNOMO – Não configura relação empregatícia o labor que se desenvolve às expensas do trabalhador, que compra produtos em consignação para revendê-los e depois presta contas, retirando suas comissões. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO APELO, DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 59/66, PORQUE INTEMPESTIVAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3077/2002. RECORRENTE: Y WATANABE. Doutor Paulo Bosco Mileo Gomes Vilar. RECORRIDO: RUBENS CARLOS OLIVEIRA PAIXÃO. Doutor João José Soares Geraldo. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: LEGITIMIDADE DE SINDICATO – É legítima a assistência sindical prestada por órgão de classe que representa o trabalhador. Afinal, o desmembramento do sindicato de maior abrangência deve ser feito com observância de regras que demonstrem a vontade soberana do grupo, não se justificando o prestígio do ente municipal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DO SINDICATO ASSISTENTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, *DETERMINAR* QUE OS CÁLCULOS DA PARCELA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE TENHAM POR BASE O SALÁRIO MÍNIMO, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3032/2002. RECORRENTE: ADAIR SERRA BRAGA. Doutor Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. RECORRIDO: CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA SA. Doutor Rogério Robson Juca Vilar. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: DESÍDIA - As faltas reiteradas do empregado ao serviço, sem qualquer justificativa, caracterizam a desídia e ensejam a dispensa por justa causa, sobretudo quando o obreiro vem sendo punido de forma gradativa pelo empregador, que pedagogicamente o orienta a agir de forma a manter a confiança que deve existir na relação empregatícia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DISSENSÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA INTEGRALMENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 3067/2002. AGRAVANTE: CORREA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Doutor Roberto Alves Vinholte. AGRAVADO: LUÍS ALVES DOS SANTOS. Doutor Sérgio Ronaldo Santanna. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: CÁLCULOS – Em junho de 1994 houve a troca do padrão monetário de cruzeiros reais, para real, que trouxe mudanças no panorama econômico-financeiro, gerando acréscimos nas tabelas de correção. Logo, não há erros a serem sanados no tocante aos índices de inflação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE *VOTOS*, VENCIDA A EXMª JUÍZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA DETERMINAR A COMPLEMENTAÇÃO DOS CÁLCULOS, VISANDO A FIXAÇÃO DO VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS QUE INCUMBEM A CADA UMA DAS PARTES. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS E INDEFERIR O REQUERIMENTO DO AGRAVADO QUANTO À LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 2908/2002. RECLAMANTE: DORALICE FERREIRA PEREIRA. Doutor Carlos Alberto dos Santos Monteiro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. DIREITO DE AÇÃO - O direito de ação para postular créditos decorrentes do contrato de trabalho prescreve em dois anos após a ruptura do pacto laboral, nos termos do art. 7º, XXIX, da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, DECLARAR PRESCRITO O DIREITO DE AÇÃO E EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CPC, C/C O ARTIGO 11, DA CLT E ARTIGO 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R$-49,70, DAS QUAIS FICA ISENTA, POR EQUIDADE.

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 27/8/2002:

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 3562/2002. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Doutora Karina Teixeira de Azevedo. AGRAVADAS: VITRILAR SERVIÇOS LTDA. Doutora Siraira Souza Silau. CKOM ENGENHARIA LTDA. Doutora Gabriela Resque Neves. PROLATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. EMENTA: EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. A Constituição Federal reconhece a competência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias decorrentes dos créditos trabalhistas deferidos em sentenças. Entretanto, é certo que a referida execução deve seguir as normas infraconstitucionais que regem a matéria, sejam elas leis, portarias e demais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA RELATORA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATARÁ O V. ACÓRDÃO A EXMA. JUÍZA REVISORA.

Belém, 3 de setembro de 2002.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO

Secretária da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 10/9/2002, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO TRT RO 4106/2002. RECORRENTE: MÁRCIO CARVALHO RIBEIRO. Doutor Haroldo Wilson Gaia Pará. RECORRIDO: HAROLDO GOMES SANTANA. Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.

2. PROCESSSO RO 4021/2002. RECORRENTE: FÁBIO DOS REIS DE ARAÚJO. Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes. RECORRIDO: SUPERMERCADO MINIBOX BOA ESPERANÇA. Doutor Ronaldo Giusti Abreu. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá.

RITO ORDINÁRIO

3. PROCESSSO RO 3333/2002. RECORRENTES: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira. HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Doutor Pedro Paulo da Mota Guerra Chermont Júnior. ABIDIAS GOMES DE AZEVEDO. Doutor Renato Loyola de Carnaego Gonçalves. RECORRIDOS: OS MESMOS. LAGOA DA SERRA S/A. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

4. PROCESSSO AP 3480/2002. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Doutora Karina Teixiera de Azevedo. AGRAVADO: L. A. C. DE CARVALHO. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

5. PROCESSSO AP 3853/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: TEODORICO BARROS DO ROSÁRIO. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

6. PROCESSSO RO 3432/2002. RECORRENTE: COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA. Doutor Jorge Claudio Mena Wanderley. RECORRIDO: UBALDO DIAS DA SILVA. Doutora Erilene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

7. PROCESSSO RO 3574/2002. RECORRENTES: VIGIA PRODUTOS DO MAR LTDA. Doutor João Batista Ferreira Gaspar. ALEX JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA. Doutora Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

8. PROCESSSO RO 3595/2002. RECORRENTE: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A. Doutor Alexandre Borela Valente. RECORRIDO: JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA. Doutor Rubens José Lima. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

Telefone: 210-1023

e-mail:turma3@trt8.gov.br/

TERCEIRA TURMA

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF RO 3317/2002. REMETENTE: MERITÍSSIMA OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM - PA. RECORRENTES: ANDRÉ FURTADO MORAES. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Mary Lúcia Xavier Cohen. RECORRIDOS: OS MESMOS. KIM ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: I - ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. ADMISSIBILIDADE. Os órgãos da administração direta ou indireta respondem, subsidiariamente, pelos débitos trabalhistas contraídos pelas empresas ou entidades que contratarem para intermediar mão-de-obra (terceirização). Incidência do inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. II – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. IMPOSIÇÃO. IMPULSO OFICIAL. As contribuições sociais de que trata a Lei Complementar nº 110/2001, incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a remuneração *devida no mês anterior, devem ser impostas de ofício pelo juízo* trabalhista em respeito ao princípio da economia processual e ao artigo 26 da Lei nº 8.036/90. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E NÃO CONHECER DO RECURSO SUBORDINADO (ADESIVO) DO MUNICÍPIO DE BELÉM (FOLHAS 199-203); AINDA POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA, INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E ILEGITIMIDADE PASSIVA; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL PARA LIMITAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2001; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DA COMUNICAÇÃO DE DISPENSA - CD PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO, NO VALOR DE QUATRO PARCELAS, CALCULADAS CADA UMA CONFORME A MÉDIA SALARIAL DOS TRÊS ÚLTIMOS MESES TRABALHADOS, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ARTIGO 8º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 252 E RESOLUÇÃO Nº 279, AMBAS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR – CODEFAT; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR, E REVISOR, O DOUTOR WALTER ROBERTO PARO, EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER *OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO ORA* ESTIPULADOS, INCLUSIVE QUANTO À INCIDÊNCIA DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS E DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO DEVIDA, NO MÊS ANTERIOR, A SEREM RECOLHIDAS PARA O PRÓPRIO FUNDO, CONFORME OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E ARTIGOS 15 E 26 DA LEI Nº 8.036/90, ABATIDOS OS VALORES JÁ DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA, CONFORME DECIDIDO PELA EGRÉGIA TURMA (SEÇÃO SECUNDÁRIA 2.4), MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF RO REX RO 3056/2002. RECORRENTES: FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA. Doutor Alexandre José da Silva Ferreira e outros. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutor Leonardo de Oliveira Linhares e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RONALDO DA SILVA CARVALHO. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro e outro. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: I - ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. ADMISSIBILIDADE. Os órgãos da administração direta ou indireta respondem, subsidiariamente, pelos débitos trabalhistas contraídos pelas empresas ou entidades que contratarem para intermediar mão-de-obra (terceirização). Incidência do inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. II – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. IMPOSIÇÃO. IMPULSO OFICIAL. As contribuições sociais de que trata a Lei Complementar nº 110/2001, incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a remuneração devida no mês anterior, devem ser impostas de ofício pelo juízo trabalhista em respeito ao princípio da economia processual e ao artigo 26 da Lei nº 8.036/90. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E *DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; AINDA POR* UNANIMIDADE EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E ILEGITIMIDADE PASSIVA E A QUESTÃO PREJUDICIAL DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO E AOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS DA RECLAMADA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA E DO RECLAMADO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E WALTER ROBERTO PARO, EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO ORA ESTIPULADOS, INCLUSIVE QUANTO À INCIDÊNCIA DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS E DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS E DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO DEVIDA, NO MÊS ANTERIOR, A SEREM RECOLHIDAS PARA O PRÓPRIO FUNDO CONFORME OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E ARTIGOS 15 E 26 DA LEI Nº 8.036/90, COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS DE R$ 56,70 (CINQÜENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), SOBRE O VALOR DE R$ 2.835,19 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), ARBITRADO PARA TAL FIM, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3340/2002. RECORRENTES: VALCI BRITO PINHEIRO. Doutora Ediene Gonçalves Lima No. JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Quando o trabalhador reclama horas extraordinárias e a empresa faz alegação substituiva e relevante, da reclamada é o ônus da prova do que foi assim alegado. Inteligência do artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, ESTIPULAR QUE, NA LIQUIDAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SEJAM

CONSIDERADOS OS ADICIONAIS DE 65% (SESSENTA E CINCO POR CENTO), PARA AS TRABALHADAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, 70% (SETENTA POR CENTO), PARA AS TRABALHADAS EM HORÁRIO NOTURNO E DIAS DE SÁBADO E 100% (CEM POR CENTO), PARA AS TRABALHADAS EM DOMINGOS E FERIADOS; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E REVISOR, O DOUTOR WALTER ROBERTO PARO, EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO ORA ESTIPULADOS, INCLUSIVE QUANTO À INCIDÊNCIA DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS E DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO, A SEREM RECOLHIDAS PARA O PRÓPRIO FUNDO, CONFORME OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E ARTIGOS 15 E 26 DA LEI Nº 8.036/90; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ESTE FIM DE R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TERCEIRA TURMA - Telefone: 210-1023
e-mail:turma3@trt8.gov.br/

PROCESSO TRT AI/RO 2690/2002. AGRAVANTE: FORT FRUIT LTDA. Dr. João Maria Castro Castilho. AGRAVADO: MARCELO DA COSTA SAMASCENO. Drª Maria Madalena Garcia Quites. DESPACHO: 1. Defiro o pedido de extração de carta de sentença. 2. Intime-se o agravante, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para custear a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento (Instrução Normativa TST nº 16/99, II, parágrafo único, c), remetendo-se-lhe o inteiro teor deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço. 3. Caso não atenda o agravante esta determinação, lavrar circunstanciada informação do ocorrido, para apreciação pelo Ministro Relator a quem for distribuído o agravo de instrumento. Belém, 4 de setembro de 2002. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. Juiz Togado, Presidente da Egrégia Terceira Turma.

Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista, e os interessados para que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999:

PROCESSADO EM AUTOS PRINCIPAIS
PROCESSO TRT AI/RO 3036/2002. AGRAVANTE: ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Drª Márcia Norat Guilhon. AGRAVADA: RAIMUNDA MARQUES JARDIM. Dr. Franklin Carvalho Macedo.
PROCESSO TRT AI/RO 2979/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA. Dr. Salim Brito Zahluth Junior. AGRAVADA: MARIA DAS GRAÇAS *SIQUEIRA* DOS REIS. Drª Walace Maria de Araújo Corrêa.

PROCESSADOS EM AUTOS APARTADOS
PROCESSO TRT AI 4237/2002 (RO 7168/2001). AGRAVANTE: NÁDIA REGINA JARDIM DA SILVA. Drª Ana Cláudia Santana dos Santos. AGRAVADO: INCOR – INSTITUTO DO CORAÇÃO DO PARÁ LTDA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira.
PROCESSO TRT AI 4236/2002 (RO 2821/2002). AGRAVANTE: M.T NETO DISTRIBUIDORA DE BEBEDIAS LTDA. Drª Marlu Silva de Souza. AGRAVADO: JUCELINO VIEIRA DOS SANTOS. Dr. Ari Pena.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRT8ª REGIÃO - 3ª TURMA
GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL

DECISÃO MONOCRÁTICA
PROCESSO - 3ª. T - TRT RO 4131/2002. RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO FURTADO SANTOS. Drª. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, nego seguimento ao recurso ordinário da reclamada por insuficiência do depósito recursal, determinando a imediata notificação das partes por meio de publicação desta conclusão no Diário Oficial do Estado, Belém 04 de setembro de 2002.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza Relatora

SECRETARIA DA 2ª TURMA

REPUBLICAÇÃO
GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
PROCESSO: **TRT-2ª T-ED/RO 02532/2002**
EMBARGANTE: M. B. MARKETING LTDA.
Advogados: Gustavo Amaral Pinheiro da Silva e outros.
EMBARGADOS: GOLDEM CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE
Advogado: Dr. Paulo Bosco Mileo Gomes Villar
GILBERTO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogados: Dr. Imclides Holanda de Castro
DESPACHO
Determino a notificação dos Embargados para que se manifestem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração opostos pela reclamada M. B. MARKETING, nos termos do parágrafo único, do art. 267, do Regimento Interno do E. 8º Regional e da Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI (Subseção I), do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Belém, 26 de agosto de 2002
HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz Relator

SEGUNDA TURMA
GABINETE DO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

DESPACHO
PROCESSO TRT/2ª T./ED/ROPS-3698/2002. EMBARGANTE: ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Drª Márcia Norat Guilhon e outros. EMBARGADA: JÚLIA CORRÊA DE BARROS. Dr. Franklin Carvalho Macedo e outro. DESPACHO: À embargada para, querendo, oferecer contra-razões aos embargos de declaração no prazo legal. Em 03 de setembro de 2002.
MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz Relator

DESPACHO
PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO-1991/2002. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. João Frederick Marçal e Maciel e outros. EMBARGADO: SOLON COUTO RODRIGUES FILHO. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto. DESPACHO: Ao embargado para, querendo, oferecer contra-razões aos embargos de declaração, no prazo legal. Em 04 de setembro de 2002.
MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz Relator

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA
RECURSO DE REVISTA-DESPACHOS

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 2336/2002
RECORRENTES: CARTÓRIO CONDURU – 4º OFÍCIO DE NOTAS
Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto e outros.
ANA CRISTINA DA COSTA FERREIRA DIAS
Dr. Rosomiro Arrais e outros.
RECORRIDOS: OS MESMOS
DESPACHO
I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, a e c, da CLT.
II- Recurso da Autora
a) Insurge-se contra o v. acórdão da Egrégia 1ª Turma deste Tribunal Regional, que indeferiu o pedido de repercussão das horas extras e comissões no seguro-desemprego.
b) Alega violação ao art. 5º, caput, e incisos I e III, da Lei nº 7.998/90, que regulamentou o seguro-desemprego. Sustenta que o referido benefício é calculado sobre fixas salariais. Nesse passo, considerando-se que o v. Acórdão inquinado reconheceu que a reclamante faz jus a comissões e horas extras, essas devem repercutir nos valores pagos a título de seguro-desemprego.
c) O recurso de revista não merece prosperar. O r. decisum hostilizado indeferiu o pedido de repercussão das horas extras e comissões nas parcelas do seguro-desemprego, ao fundamento de que não há lei prevendo pleito dessa natureza, especialmente no caso destes autos, em que a reclamante recebeu as guias necessárias à habilitação ao recebimento do benefício. O dispositivo legal indicado como violado não trata da matéria agitada na peça recursal.
III- Recurso do Reclamado
a) Inconforma-se com a r. decisão da E. 1ª Turma desta Corte, que manteve a condenação ao pagamento de horas extras e reflexos das comissões pagas "por fora".
b) Alega violação aos arts. 5º, caput, incisos II, LIV e LVI, da Constituição de 1988, 818 da CLT, 125, I, 169, 330, I, e 405, § 3º, IV, do CPC. Pretende a nulidade do processo, aduzindo que o auto de inspeção judicial trazido aos autos como prova emprestada é inidôneo porque não está assinado pelas partes, por seus advogados, nem pelas pessoas nele mencionadas, conforme dispõe o art. 169 do CPC. A seu ver, trata-se de ato judicial inexistente. De outro lado, afirma que a testemunha da autora é suspeita porque está litigando com o recorrente. Por conseguinte, falta-lhe isenção de ânimo para depor e as informações prestadas no processo seriam imprestáveis como meio de prova. Diz, ainda, que houve troca de favores, porque a reclamante depôs como testemunha na reclamação trabalhista que sua atual testemunha move contra o reclamado.
c) O apelo não merece prosperar. A v. decisão recorrida esclareceu que não há que se falar em troca de favores, tendo em vista que a contradita foi acolhida pelo MM. Juízo de 1º Grau, e a testemunha arrolada sequer prestou depoimento. Quanto ao auto de inspeção judicial impugnado pelo recorrente, a E. Turma não vislumbrou qualquer vício que comprometesse sua validade, eis que as partes e seus advogados foram comunicados em audiência que seria realizada a diligência e todos assinaram a respectiva ata. Esclarece, ainda, que o laudo não foi o principal fundamento de decidir, mas sim o conjunto das provas produzidas na instrução processual. As horas extras foram deferidas com base no depoimento das testemunhas e, também, na confissão do preposto do reclamado, que admitiu o labor após as 18 horas. Como se vê, o recorrente insurge-se contra o conjunto fático-probatório dos autos. Entretanto, o Enunciado nº 126, do C. TST, veda o reexame de fatos e provas nessa fase do processo, o que obsta a admissibilidade do apelo.
IV- Ante o exposto, nego seguimento a ambos os apelos. Intimar.
Belém, 27 de agosto de 2002.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 02788/2002
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros
RECORRIDO: JOÃO DAMASCENO MENDES FILHO
Dr. Luiz Renato Amanajás Mindello e outros
DESPACHO
I- O apelo preencho os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.
II- Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 127/132, prolatada pela 1ª Turma desta E. Turma, que, ao confirmar integralmente a r. decisão a quo, a condenou ao pagamento de diferença de multa rescisória fundiária, em decorrência da aplicação da correção monetária do mês de abril de 1990, no importe de 44,80% aos depósitos de FGTS então existentes na conta vinculada do autor, além de juros e correção monetária.
III- Renova a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, ao argumento de que a diferença pleiteada é de responsabilidade da Caixa Econômica Federal, na medida em que ela detém a responsabilidade pelos juros e correção monetária dos depósitos efetuados pelo empregador no tempo devido, como no presente caso, ex vi do parágrafo 1º do art. 18 da Lei nº 8.036/90, bem como porque é parcela acessória à correção monetária, e, em assim sendo, deve seguir o principal, conforme disposto no art. 864 do CCB, devendo, portanto, ser apreciada pela Justiça Federal.
IV- Alega, ainda, que ao rejeitar a preliminar de prescrição, ao argumento de que por ser matéria de defesa deveria ter sido alegada na contestação, a r. decisão recorrida contraria o disposto no Enunciado nº 153 do C. TST, que admite a sua argüição inclusive em sede recursal ordinária.
V- O apelo merece ser admitido. A r. decisão recorrida contraria o entendimento firmado pelo *C. TST através* do Enunciado *nº 153, no sentido* de que para ser apreciada, a prescrição precisa ser argüida em instância ordinária, que engloba o 1º e 2º graus de jurisdição. Por conseguinte, ao contrário da tese adotada pelo D. Colegiado, a prescrição não pode ser alegada apenas na ocasião da resposta do réu mas também pode ser argüida na interposição de recurso ordinário.
VI- Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 27 de agosto de 2002.
JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz Togado, no impedimento do Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. AP 02830/2002
RECORRENTE: BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Dr. Sérgio Oliva Reis e outros
RECORRIDOS: MARIA DE LOURDES ARAÚJO DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES DA SILVA, MARIA ERMITA DE FREITAS PANTOJA, MARIA FONSECA DE SOUZA, MIRIAM LUÍZA DE SOUZA BARROS, ONEIDE ARAÚJO AZEVEDO e OTÍLIA CORDEIRO FERREIRA
Dr. Miguel de Oliveira Carneiro
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.
II- Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da 1ª Turma deste Egrégio Regional, que manteve a atualização de cálculo de liquidação pela taxa referencial - TR.
III- O recorrente afirma que a discussão jurídica limita-se à inconstitucionalidade da *Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, art. 18, caput, e §§ 1º e 4º*, art. 21, parágrafo único, e arts. 23 e 24 e seus parágrafos, pois, segundo entende, esses dispositivos contrariam o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República. Tece comentários para demonstrar qual seria a aplicação, a seu ver, do índice correto para a atualização do cálculo. Aduz haver divergência jurisprudencial com relação à ADIN n. 493/DF.
IV- O apelo não merece ser admitido. A questão referente ao índice de correção monetária a ser observado para atualização dos débitos trabalhistas não viola direta e literalmente nenhum dispositivo da Constituição da República. A matéria requer interpretação de legislação infraconstitucional, demonstrando, com isso, que a eventual violação, se existente, seria reflexa, impedindo o seguimento do recurso, a teor do § 2º, art. 896, da CLT, e do Enunciado 266 do C. TST. Tais fundamentos já seriam suficientes para impedir o seguimento do recurso, mas para afastar de vez a pretensão do recorrente, deve ser afirmado, por adição, que a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 8.177/91 não atingiu o artigo 39, que disciplina a correção dos débitos trabalhistas, o qual continua sendo aplicado nesta e em outras Regiões. Inexiste, portanto, óbice à atualização monetária pela Taxa Referencial (TR).
V- No que pertine à alegada divergência jurisprudencial, o entendimento esposado na ADIN nº 493/DF não deve ser aplicado ao processo trabalhista, que, por sua natureza peculiar, tem regras próprias.
VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 28 de agosto de 2002.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 2877/2002
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Dr. Salim Brito Zahluth Júnior e outros
RECORRIDO: PAULO SÉRGIO VIEIRA DE SOUZA
Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Matos e outros
DESPACHO
I- Recurso em ordem quanto aos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c e § 2º do art. 896 da CLT.
II- Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da E. 1ª Turma deste Regional, que manteve a condenação por litigância de má-fé.
III- Alega violação ao art. 5º, II e LV, da Lex Mater, ao argumento de que a E. Turma, ao aplicar-lhe a pena de multa de 20% sobre o valor da condenação, por considerá-la litigante de má-fé, agiu com excessivo rigor, tendo em vista que, apesar de, inadvertidamente, suscitar matéria anteriormente julgada – atualização pela TR – argüiu também o excesso de penhora decorrente de suposto erro de cálculo, além da substituição do dinheiro penhorado por bem imóvel. Por fim, sustenta que não causou prejuízo ao exeqüente porque seu crédito está depositado em juízo.
IV- O apelo não merece prosperar. A uma, porque a matéria suscitada nas razões recursais é regulamentada por lei ordinária (arts. 18 e 538 do CPC). A duas, porque, em existindo lei disciplinando a matéria, não há que se falar em afronta ao princípio da legalidade. Da mesma forma, a recorrente não pode argüir cerceamento do direito de defesa, pois desde a contestação até o presente momento processual, valeu-se de todos os instrumentos de resistência à pretensão do autor que a lei lhe assegura. A três, porque o recurso de revista só será admitido, em fase de execução, por ofensa direta e literal a texto da Carta Magna, a teor do § 2º do art. 896 consolidado, o que não se vislumbra no caso sub examen.
V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 28 de agosto de 2002
JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz Togado, no impedimento do Juiz Vicente Fonseca, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO 2ª T. TRT RO Nº 02860/2002
RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS.

ALTAIR LINHARES SANTANA, ÁLVARO ALBERTO ENGELHARD NORAT, FRANCISCO DA SILVA PEREIRA, LIBERALINA MORAIS DA SILVA, MARIA ALICE DE ARAÚJO CORDEIRO, PAULO DO AMARAL PANTOJA, PERCIVAL MONTEIRO LEITE, VANCRÍLIO DA COSTA GONÇALVES FILHO, RAYMUNDO DA FONSECA SANTOS e ZEARIA FIOCK DOS SANTOS FRANCO
Dr. Hermínio Luís da Silva e outro
DESPACHO
I- Insurgem-se os recorrentes contra a v. decisão prolatada pela 2ª Turma desta E. Corte, que, ao confirmar a r. sentença a quo, deferiu aos reclamantes o abono de R$1.500,00, com exceção da reclamante Zearia Fiock dos Santos Franco, que foi excluída da condenação ante o arquivamento de sua reclamação.
II- Recurso do BASA (fls. 240/252):
1. O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no artigo 896, alíneas "a" e "c", da CLT.
2. Renova, o recorrente, a preliminar de coisa julgada, com a alegação de ofensa ao art. 5º, inciso XXXVI, da CF/88. Aduz que os reclamantes firmaram acordo judicial com o recorrente e a CAPAF, através do qual renunciaram expressamente aos direitos decorrentes da Portaria nº 375/69, em troca de receber benefícios previstos no novo Plano de Cargos e Salários.
3. No mérito, alega que o referido abono não se incorpora à remuneração dos empregados do BASA, na medida em que não tem natureza salarial, mas sim indenizatória, posto que esporádico, não escalonado, conforme o montante salarial ou remuneratório dos empregados, bem como porque não está atrelado aos cargos ou ao tempo de serviço. Reafirma que os reclamantes ao aderirem ao novo plano de cargos e salários do BASA, passaram a ser regidos pelo Estatuto de 1981, que deixou de assegurar aos recorridos o direto de receber as suas suplementações de aposentadoria e pensão como se na ativa ainda estivessem. Transcreve e coloiciona arestos.
4. A preliminar de coisa julgada foi acolhida pela MM. Vara de origem (fls. 95/99), que extinguiu o processo sem julgamento de mérito, sendo afastada pelo v. Acórdão Regional de fls. 134/140, que determinou o retorno dos autos à Instância de origem, para o julgamento das demais questões. Esta decisão tem natureza interlocutória, pelo que não poderia ser recorrida de imediato (Enunciado nº 214/TST), sendo, portanto, este o momento adequado para o recorrente insurgir-se contra ela. Entretanto, o apelo não merece acolhida. Compulsando os autos, verifico que os reclamantes, neste processo, requerem a concessão do abono salarial concedido aos empregados do BASA que ainda estão na ativa, através do processo TST-DC-713.007/2000-5. O recorrente suscitou a preliminar de coisa julgada, sob a alegação de que os reclamantes firmaram acordo em juízo, devidamente homologado, no qual renunciaram expressamente ao direito de receber como se na ativa estivessem, em face da Portaria nº 375/69. Como se vê, muito embora exista identidade entre partes, a causa de pedir e o pedido são distintos, e, em assim sendo, não restaram configurados os requisitos necessários à configuração da coisa julgada, pelo que rejeito a preliminar.
5. Melhor sorte não assiste ao recorrente no que pertine ao mérito. A d. Turma deferiu o abono em questão ao entendimento de que o Estatuto de 1981, em seus artigos 1º e 67, manteve o direito dos reclamantes de receberem como se na ativa estivessem. A razoabilidade da interpretação dada ao presente caso atrai a incidência do Enunciado nº 221 do C. TST, o que obsta a admissibilidade da revista. Ademais, considero prejudicadas as alegações esposadas no recurso, ante o fato de que o recorrente não indicou os artigos que considera violados, o que veda o acolhimento do apelo, neste particular, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 94 do C. TST. No que pertine aos arestos colacionados, observo que 5 (cinco) são oriundos de órgãos não elencados na alínea "a" do art. 896 da CLT, e 2 (dois) não abrangem todos os fundamentos adotados no v. acórdão inquinado, o que representa óbice ao seguimento do recurso.
III- Recurso da CAPAF (fls. 273/285):
1. Embora tempestivo e subscrito por profissional habilitado nos autos, o recurso não merece ser admitido porque deserto.
2. O r. decisório da MM. Vara do Trabalho de origem, às fls. 185/188, julgou procedente, em parte, a pretensão contida na presente ação, e condenou a reclamada/recorrente ao pagamento de custas, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da alçada (R$5.000,00).
3. A empresa recorreu ordinariamente, efetuando o depósito recursal e o pagamento das custas processuais nos montantes acima citados, conforme demonstram os documentos acostados às fls. 201 e 202 dos autos. Ao julgar o recurso interposto pelos reclamantes, a 2ª Turma desta E. Corte aumentou o valor das custas processuais para R$270,00 sobre o valor arbitrado à condenação, que passou a ser de R$13.500,00 (fl. 233).
4. Na oportunidade da interposição da presente revista, a recorrente efetuou o depósito recursal regularmente, entretanto não pagou a diferença das custas processuais. Logo, restou desatendida a exigência preconizada pelo art. 789, § 4º, da CLT, que trata da cobrança das custas processuais.
IV- Isto posto, nego seguimento aos recursos. Intimar.
Belém, 27 de agosto de 2002.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência
PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 1885/2002
RECORRENTE: UNIÃO
Dr. João José Aguiar Carvalho
RECORRIDO: JOSÉ DE SOUZA SANTIAGO
Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo e outros
DESPACHO
I- Recurso em ordem quanto aos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.
II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão da E. 2ª Turma, deste Tribunal, que determinou os cálculos dos juros de mora e da correção monetária até a data do efetivo pagamento do débito, conforme o disposto no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91.
III- Alega violação ao art. 100, § 1º, da Constituição da República, ao argumento de que não existe norma constitucional ou infraconstitucional que autorize qualquer atualização posterior de precatório requisitório. Afirma que o débito judicial foi integralmente quitado quando depositou o valor do primeiro precatório requisitório, porque o crédito foi atualizado até 1º de julho, para pagamento até o final do exercício seguinte. Ressalta que deve ser observada a orientação do Enunciado nº 193 do C. TST. Transcreve arestos.
IV- Trata-se de atualização de crédito trabalhista, em sede de execução, contra ente de direito público, mediante precatório requisitório. O v. Acórdão inquinado firmou tese no sentido de que o crédito trabalhista reconhecido em sentença judicial deve ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento. No particular, a interpretação dada pela r. decisão hostilizada à matéria está em consonância com o art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91. Vale ressaltar, por outro lado, que a Constituição da República não regulamentou a questão das diferenças remanescentes entre o pagamento do primeiro precatório e eventuais valores relativos a débitos remanescentes atualizados. Aliás, a atual redação do artigo 100, § 1º, introduzida pela Emenda Constitucional nº 30/2000, bem como a atual jurisprudência da Corte Superior Trabalhista, que cancelou o Enunciado nº 193, pela Res. 105/2000, publicada no DJ de 18/12/2000, espancam qualquer dúvida sobre a questão. Dessarte, inexiste violação ao dispositivo constitucional apontado pela recorrente.
V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 28 de agosto de 2002.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência
PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 02185/2002
RECORRENTE: UNIÃO - Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP
Dr. João José Aguiar Carvalho
RECORRIDOS: JOSÉ MATOS DE SOUZA e WALTER MENDES DE OLIVEIRA
Drª Lilian Cleide Alfaia Mendes e outro
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT.
II- Volta-se, a recorrente, contra o v. Acórdão de fls. 295/300, que manteve a r. decisão quanto à expedição de precatório suplementar para atualização dos débitos trabalhistas.
III- Alega que o pagamento da dívida já foi feito, nos termos do § 1º do art. 100, da Constituição da República, razão pela qual não há qualquer valor remanescente a ser atualizado. Transcreve arestos para confronto de teses.
IV- Não admito o apelo. O art. 100 e seus §§, da Constituição da República, permite a aplicação da correção monetária até a data do efetivo pagamento, com a conseqüente atualização dos débitos, como forma de preservar os valores atuais da condenação. Ressalte-se que o art. 39 da Lei n. 8.177/91 prevê a correção monetária dos débitos trabalhistas até a data de seu efetivo pagamento. Portanto, a simples expedição de precatório requisitório não tem como paralisar sua atualização, o que só pode acontecer quando o débito for efetivamente pago.
V- Vale destacar, por oportuno, que a tendência jurisprudencial da E. SDI/TST é em sentido oposto ao pretendido pela União.
VI- Quanto aos arestos, em nada beneficiam a recorrente. Não cabe, na fase de execução, a admissão de recurso de revista por dissenso pretoriano.
VII- Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar.
Belém, 27 de agosto de 2002
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência
PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 02218/2002
RECORRENTE: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A
Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros
RECORRIDO: KLEVER JONES TAVARES MEDEIROS
Dr. Manoel de Deus Alcântara Pereira e outro
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT.
II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão prolatada pela 2ª Turma desta E. Corte, que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, a condenou a pagar ao reclamante indenização por danos morais, no importe de R$18.000,00, e diferenças salariais decorrentes de desvio de função.
III- Além de divergência jurisprudencial, alega a recorrente que o órgão inquinado viola os artigos 5º, inciso II, da CF/88, 818, da CLT, 333, inciso I, do CPC, 8º e 10, da Lei nº 9.537/97, e itens 0105, 0417, 0418 e 0419 da NORMAN 013/2000, ao argumento de que, ao proceder as anotações na CIR do obreiro, agiu em conformidade com os diplomas legais que regem os marítimos, bem como que o recorrido não conseguiu provar que as referidas anotações produziram o dano alegado, o que afasta o direito à indenização requerida. Inconforma-se, ainda, com a importância estabelecida pelo v. Acórdão recorrido, a título de indenização por dano moral, que entende ter sido arbitrada com base em critérios inespecíficos e sem a necessária fundamentação, além de estar em completa desproporcionalidade com o suposto gravame sofrido pelo reclamante.
IV- Por fim, manifesta-se insatisfeito com o deferimento de diferenças salariais decorrentes do reconhecimento de desvio de função, aduzindo que o fato de o reclamante ter laborado em algumas oportunidades como marinheiro de convés não lhe dá direito à promoção e às conseqüentes diferenças salariais, haja vista que decorrentes de substituições, bem como porque a Convenção Coletiva a que está sujeita a recorrente, prevê esta possibilidade ante o pagamento das vantagens concedidas à categoria superior, o que de fato aconteceu, conforme comprovado nos autos. Transcreve diversos textos doutrinários e jurisprudenciais.
V- O apelo não merece acolhida. Como bem ressaltado pela D. Turma, e ao contrário do alegado pela recorrente, os dispositivos legais apontados como fundamento para realização das anotações na Carteira de Inscrição e Registro do obreiro, não autorizam o registro dos atos irregulares por ele praticados, mas apenas concedem ao comandante da embarcação autoridade para aplicar penalidades, que devem ser comunicadas à Capitania dos Portos, para registro junto aos assentamentos do marítimo penalizado. Logo, os registros a serem feitos são aqueles referentes apenas às penalidades impostas ao marítimo, e não as ocorrências que, porventura, tenham gerado a penalidade, sendo que estes devem ser efetuados nos assentamentos do marítimo junto àquele órgão, e não na sua CRI. Como se vê, a conduta da empresa é ilegal e, em assim sendo, gera a obrigação de indenizar danos dela decorrentes. Inexistem as violações legais alegadas. Por outro lado, a simples existência das anotações em comento macula a imagem profissional do trabalhador, o que, inevitavelmente lhe trará dificuldades para conseguir nova colocação profissional. No que pertine à estipulação da importância devida, observo que, no presente caso, a liquidação das obrigações resultantes de atos ilícitos ocorre através do arbitramento do Juiz, que levará em conta as conseqüências morais do prejuízo sofrido pelo ofendido. Incidência do Enunciado nº 221 do C. TST.
VI- Quanto às diferenças salariais, o recurso também não merece prosperar. A D. Turma entendeu que restou demonstrado nos autos que o reclamante realmente exerceu a função de marinheiro de convés de forma definitiva, e não esporadicamente, como alega a recorrente. Como se vê, para o desfinde da questão é necessário o revolvimento de fatos e provas, procedimento defeso nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST.
VII- Por fim, observo que os arestos colacionados não conseguem demonstrar a existência de dissenso pretoriano, na medida em que não abrangem todos os fundamentos adotados no v. acórdão recorrido, o que atrai a incidência do Enunciado nº 23, do C. TST.
VIII- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 22 de agosto de 2002.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência
PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 03015/2002
RECORRENTE: BELCONAV S/A
Drª Ana Cristina Ferro Martins e outro
RECORRIDO: MÁRIO NEVES DOS SANTOS JÚNIOR
Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no inciso III do art. 893, combinado com a alínea a do art. 896, ambos da CLT.
II- O recorrente não se conforma com o v. Acórdão de fls. 94/98, que manteve a penhora de fl. 32.
III- Alega que há excesso de penhora, ferindo o disposto nos arts. 5º, II, XXII, LIV e LV, da Lei Maior, 883 da CLT, 620, 681, II, 683, I e III, e 685 do CPC, além de ferir o direito de propriedade garantido pela Constituição da República.
IV- Entende que o apelo não pode ser admitido. Nos termos do art. 721, da CLT, o Oficial de Justiça é o avaliador oficial do Juízo, o que se presume ter conhecimento do mister que lhe é atribuído. Assim, não há porque o Juízo prescindir da avaliação do imóvel descrito à fl. 32, por simples avaliação produzida unilateralmente da parte interessada, por profissional desconhecido do Juízo.
V- Outro aspecto que merece destaque é o fato de que a recorrente não provou de modo eficaz erro ou dolo do avaliador, ex vi do art. 683, I, do CPC. Assim, não há como prevalecer a sua tese. Neste sentido, aliás, não prospera o apelo, porque, para desdizer o entendimento da r. decisão hostilizada, será imperioso o revolvimento de provas, o que é defeso em sede de recurso de revista, a teor do Enunciado n. 126/TST.
VI- Vale ressaltar que referido bem foi penhorado porque a recorrente não ofereceu nenhum outro, como verifico na r. sentença de embargos à execução, às fls. 38/40.
VII- Considerável, ainda, o entendimento no sentido de que o bem garantirá a satisfação dos créditos referentes à grande quantidade de reclamações existentes nesta Justiça.
VIII- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 27 de agosto de 2002.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência
PROCESSO TRT 5ª T. AP Nº 2520/2002
RECORRENTE: FAZENDA SÃO JOÃO S/A
Drª Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros
RECORRIDO: DEUSDETE MORAES DOS SANTOS
Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto e outros
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.
II- A recorrente não se conforma com o v. Acórdão da E. 3ª Turma desta Corte, que rejeitou seus embargos de terceiro, ao fundamento de que a recorrente compõe o patrimônio da executada.
III- Alega violação aos arts. 5º, caput, e incisos XXII e XXXVI, da Carta Magna, e 524 do Código Civil, aduzindo que tem a posse e a propriedade do imóvel penhorado desde 1967. Ressalta que a empresa executada é detentora de 4.601.025 ações da recorrente, o que, a seu juízo, inviabiliza a constrição judicial sobre o bem. Entende que eventual penhora deveria recair apenas sobre as ações pertencentes à executada, ao argumento de que o patrimônio da sociedade seria impenhorável. De outro lado, destaca que não pode ser executada porque não integrou a lide e não consta do título executivo judicial. Por fim, diz que não é o caso de grupo econômico e que os bens da sociedade comercial não respondem pelos débitos trabalhistas dos sócios.
IV- O apelo não merece prosseguir. O v. Acórdão impugnado esclareceu que, no caso destes autos, a execução tramita desde 1993, sem que o direito do autor, judicialmente reconhecido, tenha se efetivado, face a inexistência de outros bens em nome da executada. A sede da empresa recorrente é o único bem encontrado e penhorado, constituído na forma de Sociedade Anônima do Capital Autorizado, cuja acionista majoritária, com 80% das ações, é a executada NORTOP LTDA. Assim sendo, o MM. Juízo da execução aplicou a este caso a desconsideração da personalidade jurídica autorizada pela Lei nº 8.078/90. Quanto à alegação de que não pode suportar a execução porque não participou da lide, destaco que não se trata, simplesmente, de arcar com o ônus da execução contra a reclamada. O fato é que a Fazenda São João S/A é patrimônio da executada. E, nessa condição, foi penhorada para assegurar ao autor o pagamento de seus créditos. Portanto, não vislumbro qualquer ilegalidade na v. decisão recorrida. Ademais, a teor do disposto no § 2º do art. 896, da CLT, a admissibilidade do recurso de revista na fase de execução está adstrita à violação direta e literal de dispositivo constitucional, o que não é o caso sob exame.
V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 28 de agosto de 2002.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência
PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 2604/2002
RECORRENTE: *JANIO SOCORRO SANTOS DA SILVA*
Drª Silvia Marina Ribeiro de Miranda Monção e outros
RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Drª Shirley da Costa Pinheiro e outros
DESPACHO
1- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.
2- O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão da E. 3ª Turma deste Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, indeferiu os pedidos de pagamento de horas extras e de indenização por danos morais decorrentes do transporte de valores sem a necessária segurança.
3- O apelo merece ser admitido. O recorrente invoca a seu favor, entre outras questões, o conflito jurisprudencial acerca da condenação ao pagamento de indenização decorrente do transporte de valores por empregado bancário, e não por empresa de segurança, como in casu, demonstrando interpretação diversa de outro Tribunal em relação à matéria, através do aresto transcrito à fl. 328, ensejando, assim, a admissibilidade da revista, com fulcro na alínea a do art. 896 da CLT. Diante disso, torna-se desnecessária a apreciação dos demais aspectos focalizados no presente recurso, nos termos do Enunciado nº 285/TST.

4- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 27 de agosto de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 2992/2002

RECORRENTE: NELICLILDO DOS SANTOS DA SILVA

Drª Maria da Graça Sequeira Melo e outro

RECORRIDA: VIAÇÃO GUAJARÁ LTDA

Dr. Éder Augusto dos Santos Picanço e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se o autor contra a r. decisão da 3ª Turma desta E. Corte, que indeferiu o pedido de estabilidade provisória, ao fundamento de que, quando foi dispensado não se encontrava em gozo de benefício previdenciário.

III- Alega violação ao art. 118, da Lei nº 8.213/91, e inobservância à cláusula sétima da norma coletiva de trabalho aplicada à categoria profissional do reclamante, que prevê um ano de estabilidade no caso de acidente de trabalho, com afastamento por período igual ou superior a 45 dias. Pleiteia o reconhecimento do direito à estabilidade acidentária, aduzindo que o INSS estava em greve e não havia outro modo de assegurar sua licença médica. Sustenta que retornou ao trabalho por imposição do empregador e não porque tenha recebido alta médica. Entretanto, a reclamada dispensou-o antes que lhe fosse concedido o benefício previdenciário. Ressalta que o documento de folha 12 atesta sua incapacidade para o trabalho, o que lhe assegura o direito à estabilidade provisória.

IV- Não há como ser admitido o recurso. O v. Acórdão hostilizado esclareceu que o autor sofreu acidente de trabalho em 02/07/01 e ficou afastado do serviço até o dia 16/07/01, quando recebeu alta médica. Foi, então, declarado apto para o exercício profissional e retornou ao serviço, consoante se infere da comunicação de alta médica de fl. 48. A dispensa sem justa causa ocorreu em 22/08/01, ocasião em que o autor não estava em gozo de benefício e não havia qualquer óbice à rescisão contratual. Em 29/11/01 o reclamante submeteu-se a exame médico e foi-lhe concedida licença médica até 31/03/02. Entretanto, não há, nos autos, prova de que a licença concedida após a dispensa tenha alguma relação com o acidente anteriormente sofrido. Nesse passo, é impossível se reconhecer eventual violação legal, tendo em vista que não há prova de que a recorrida estivesse impedida de rescindir o contrato de trabalho de seu ex-empregado.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 28 de agosto de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 3163/2002

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr. José Isaías de Albuquerque Cabral e outros

RECORRIDOS: FELIPE BARROSO TRINDADE

Dr. Raimundo Luis Mousinho Moda

ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Inconforma-se a recorrente com o v. Acórdão da Egrégia 3ª Turma deste Regional, quanto à condenação subsidiária.

III- Argúi a preliminar de nulidade do v. Acórdão, por falta de fundamentação, nos termos do art. 93, IX, da Constituição da República. Entende que não é suficiente a citação de Enunciado do Colendo Tribunal Superior do Trabalho para fundamentar a decisão. Aduz que nenhum Enunciado possui efeito vinculante. Acentua que deve ser aplicado o disposto no art. 71, da Lei n. 8.666/93.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

V- Não admito o apelo. Nenhuma procedência há na alegação quanto à falta de fundamentação da r. decisão impugnada. Aqui, deve ser observado o disposto no § 1º, IV, do art. 895, da CLT, segundo o qual, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a sentença confirmada por seus próprios fundamentos servirá de Aacórdão. Esta é a situação dos presentes autos. Logo, não há que se cogitar em falta de fundamentação.

VI- No mérito, também não há como ser admitido o apelo. A r. decisão recorrida manteve a r. sentença de fls. 83/86. Esta, por sua vez, reconheceu a responsabilidade subsidiária da recorrente por vislumbrar que a hipótese dos autos se coaduna com o disposto no Enunciado n. 331, IV, do C. TST. Este Enunciado é perfeitamente aplicável à ora recorrente.

VII- O v. Acórdão recorrido se valeu de Enunciado do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cuja matéria encontra-se pacificada. O fato de a decisão estar acorde com Súmula predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, obsta a admissibilidade da revista.

VIII- Ressalte-se, por oportuno, que, embora não haja efeito vinculante, nada obsta que o Juízo firme seu convencimento, de acordo com Súmula de Jurisprudência predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

IX- No que se refere aos arestos trazidos à colação, estes estão superados pelo Enunciado 331/TST, nos termos do art. 896, § 4º, da CLT. Por outro lado, não se admite recurso de revista por divergência jurisprudencial quando o feito está sujeito ao procedimento sumaríssimo.

X- Portanto, não admito o apelo, por não vislumbrar qualquer violação à Súmula de Jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, Orientação Jurisprudencial da E. SDI/TST, ou ofensa direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º, do art. 896, da CLT.

XI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 27 de agosto de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 3176/2002

RECORRENTES: MANESCHY RECEPÇÕES LTDA, MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA HOLANDA GRELO MANESCHY e ZUÍLA HOLANDA GRELO

Dr. Benedito Cordeiro Neves e outros

RECORRIDO: CLAUDIONOR RAMOS DE BRITO

Drª Selma Lúcia Lopes Leão e outra

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Arrima-se na alínea a, do art. 896, da CLT.

II- O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 70/75, da E. 3ª Turma deste Regional, que reconheceu a existência de contrato de emprego entre as partes e determinou o retorno dos autos a MM. Vara de Origem para apreciar o mérito, como entender de direito.

III- Não admito o apelo. Trata-se de decisão interlocutória, não terminativa do feito. A rigor, não há necessidade de se examinar o cumprimento dos pressupostos recursais, ante a inexistência de condenação. Somente após a prolação da sentença definitiva é que a parte, caso sinta-se prejudicada, terá oportunidade para interpor recurso contra essa nova decisão, a teor do art. 893, da CLT, e do Enunciado n. 214, do C. TST. Assim, a interposição do presente recurso nesse momento é inoportuna. Com efeito, o Enunciado nº 214 do C. TST orienta que: "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". No mesmo sentido é a disposição contida na segunda parte do § 1º do art. 893, da CLT.

IV- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 27 de agosto de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 03235/2002

RECORRENTE: BELCONAV S/A.

Drª. Ana Cristina Ferro Martins e outro

RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO BARBOSA DOS REIS

Dr. Raimundo Pereira Cavalcante

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no inciso III do art. 893, combinado com a alínea "a" do art. 896, ambos da CLT.

II- O recorrente não se conforma com o v. Acórdão de fls. 175/178, prolatado pela 3ª Turma desta E. Corte, que, ao confirmar a r. decisão a quo, manteve a penhora realizada nos autos e indeferiu a realização de nova avaliação do bem constrito.

III- Alega que a r. decisão recorrida ao manter a penhora sobre bem infinitamente superior ao valor da execução, o que configura excesso de penhora, e ao negar a reavaliação do referido bem, feriu o disposto nos arts. 5º, incisos II, XXII, LIV e LV, da Lei Maior, 883 da CLT, e 620, 681, inciso II, 683, incisos I e III, e 685, inciso I, do CPC.

IV- Entendo que o apelo não pode ser admitido. No que pertine ao excesso de execução, primeiramente observo que, de fato, a execução deve ser levada a efeito da forma menos gravosa para o devedor, ex vi do art. 620 do CPC. Entretanto, no presente caso, o MM. Juízo da execução, após inúmeras e infrutíferas tentativas de realizar o bloqueio em dinheiro da importância devida, realizou a penhora sobre o bem ora em comento. Ciente da penhora, a executada limitou-se a alegar excesso de execução, sem, entretanto, indicar outro bem, de menor valor, capaz de garantir os créditos do exeqüente. E, em assim sendo, o fato de que o valor do bem penhorado ser muito superior ao crédito executado não torna excessiva a execução, na medida em que a constrição foi realizada de forma a garantir o interesse do credor, como determina o art. 612 do CPC. Quanto à realização de nova avaliação, ressalto que nos termos do art. 721 da CLT, o Oficial de Justiça é o avaliador oficial do Juízo, presumindo-se ter conhecimento do mister que lhe é atribuído. Assim, não há porque o Juízo prescindir da avaliação feita à fl. 117, considerando-se que ela atende os requisitos legais. Outro aspecto que merece destaque é o fato de que a recorrente não provou de modo eficaz erro ou dolo do avaliador, hipótese em que caberia a realização de nova avaliação, ex vi do art. 683, inciso I, do CPC, donde não há como prevalecer a tese da reclamada. Ademais, como bem observou a r. decisão recorrida, não houve pedido de realização de nova avaliação, o que prejudica a análise das alegações da recorrente, neste particular. Como se vê, no presente caso não se pode vislumbrar ofensa direta e literal de norma da Constituição da República, única forma de admissibilidade do apelo em fase de execução, a teor do art. 896, § 2º, da CLT.

V- Por fim, com o objetivo de acelerar a resolução do presente processo executório, ressalto, por oportuno, que as partes aqui envolvidas não observaram que há nos autos duas penhoras em dinheiro decorrentes, respectivamente, de bloqueio realizado junto ao Banco SAFRA, no total de R$931,12 (fls. 105/106), e de abandamento de verba proveniente do processo 8ª VT/BEL-02270/00-6, no montante de R$2.500,00 (fls. 153/154), capazes de satisfazer integralmente a execução ora levada a efeito, que, de acordo com os cálculos de fl. 67, importa em R$2.225,90. Esclareço, por oportuno, que tal fato não enseja a admissibilidade da revista ora em análise, ante a configuração de possível excesso de execução, na medida em que não foi alegado pela parte recorrente.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 27 de agosto de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 03591/2002

RECORRENTE: AMAZON INFORMÁTICA LTDA.

Drª. Neuza Martins Cruz Del-Tetto Silva e outra

RECORRIDA: ALISSANDRA TATIANE XIMENDES DE CARVALHO

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra a r. decisão prolatada pela 3ª Turma desta E. Corte, consubstanciada pela certidão de julgamento de fl. 165, que, ao confirmar integralmente a r. sentença a quo, deferiu à reclamante a parcela de vale alimentação e multa decorrente do seu não pagamento, conforme previsto em Convenção Coletiva de Trabalho.

III- Aduz a recorrente que a r. decisão inquinada viola o seu direito de associação, de filiação, e de representação sindical, previsto nos artigos 8º, inciso III, da CF/1988, e 511 da CLT, na medida em que a impingiu o cumprimento da obrigação de pagar benefício previsto em Convenção Coletiva aplicada aos trabalhadores das Empresas de Processamento de Dados, em cuja celebração não estava devidamente representada, posto não fazer parte daquela categoria. Aduz que a sua atividade preponderante é a comercial, exercida mediante a venda de produtos e serviços, e que, apesar de incluir produtos de informática, não a caracteriza como empresa de processamento de dados.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, nos termos da Lei n. 9.957/2000, no qual o recurso só é admissível por contrariedade a Enunciado do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República.

V- O apelo não merece prosperar. A r. decisão recorrida está inteiramente fundamentada nas provas insertas nos autos, as quais demonstram que a reclamante contribuía para o sindicato dos empregados nas empresas de processamento de dados, que a recorrente é filiada à Federação do Comércio no Estado do Pará, que firmou a Convenção aplicada no presente caso, e que a atividade preponderante da recorrida é a de informática, ligada ao processamento de dados. Como se vê, para o deslinde da questão proposta pela reclamante é necessário o revolvimento do conjunto facto-probatório dos autos, procedimento vedado nesta fase recursal, ex vi do conteúdo do Enunciado nº 126 do C. TST, o que obsta o acolhimento do apelo. Ademais, no presente processo não se pode vislumbrar contrariedade à Súmula de Jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho, ou violação direta da Constituição da República, únicos pressupostos específicos capazes de ensejar a admissão da revista em processo sujeito ao procedimento sumaríssimo.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 27 de agosto de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 1507/2002

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr. Dagoberto Ferreira dos Santos Neto e outros

RECORRIDOS: MARIENE CABRAL SALAME e RAIMUNDO CIRILO DA SILVA MOTTA

Drª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros.

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra o v. Acórdão da E. 4ª Turma deste Regional que, ao reformar a r. sentença a quo, declarou nula, em parte, a cláusula 5.1.2.8 do Plano de Cargos, Carreira e Salários instituído pela empresa, a fim de que as progressões salariais por antigüidade observem o percentual de 12% sobre o salário-base previsto na cláusula 5.1.2.6, que trata da promoção por merecimento.

III- Alega violação aos arts. 5º, XXXV, LV, 93, IX, da Constituição da República, 832 da CLT e 535, II, do CPC. Renova a preliminar de nulidade do processo por negativa de prestação jurisdicional, a partir do v. Acórdão que apreciou os embargos declaratórios, aduzindo que o d. Colegiado não se manifestou acerca dos Enunciados nºs 06, 231 e 355 do C. TST, e do limite entre o salário base e o teto da remuneração dos diversos cargos existentes na empresa, para fins de viabilizar-se as promoções por antigüidade. Diz que a v. decisão, nos termos em que declarou nulo o item 5.1.2.8 do PCCS, extrapola os limites da lide, porque seria extensiva a todos os empregados da recorrente, independentemente de terem ingressado com ação judicial para reivindicar promoção por antigüidade. Sustenta que os pedidos dos autores estão prescritos porque a alegada alteração contratual declarada ilícita ocorreu em 1994, com a edição do Plano de Cargos, Carreira e Salários, através da Resolução de Diretoria - RD nº 350/94, quando foram definidos os critérios de promoção por merecimento e antigüidade, com percentuais de majoração salarial diferenciados. Entende que o autor teria até 1999 para reclamar seus direitos. Entretanto, a reclamação somente foi ajuizada em setembro.2001. Afirma que os documentos juntados aos autos pelos reclamantes não preenchem os requisitos do art. 830 da CLT, porque são cópias inautênticas. De outro lado, diz que o PCCS não tem plena validade porque não foi homologado pelo Ministério do Trabalho, nem pelo Conselho de Política Salarial. Por fim, requer a exclusão da multa de 1% cominada no Acórdão que apreciou os embargos de declaração. Transcreve arestos.

IV- O apelo merece prosperar, eis que vislumbro a possibilidade de ter ocorrido violação a dispositivo legal em relação aos critérios de remuneração decorrente de promoção por antigüidade e merecimento previstos no Plano de Cargos e Salários da recorrente, cuja cláusula 5.1.2.8 foi declarada nula pela E. Turma. Assim, visando prevenir a eventual violação do art. 461, § 2º, da CLT, é recomendável a admissibilidade do recurso de revista, para melhor exame da questão em apreço por parte do Órgão Superior da Justiça do Trabalho.

V- De fato, tenho entendido, no exame de casos idênticos, que "A adoção de quadro de carreira, ainda que não homologado pela autoridade ministerial competente, produz efeitos, em razão do princípio da primazia da realidade, e integra o contrato individual de trabalho, como regulamento interno de empresa, daí porque não impede que o empregado obtenha as promoções nele reguladas, observados os critérios de antigüidade e merecimento, alternadamente, os quais admitem o desnível salarial, considerando que esse sistema pressupõe a desigualdade no valor do trabalho, especialmente quanto à sua produtividade e à sua perfeição técnica (art. 461 e seus parágrafos, da CLT), uma vez que a igualdade jurídica consiste no tratamento distinto para situações diversas" (ementa do V. Acórdão nº TRT-8ª/2ª T. RO *04521/2001, julgado em 21.11.2001*, Relator: Juiz VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA).

VI- Despicienda a análise das demais questões suscitadas nas razões recursais, conforme orienta o Enunciado n. 285/TST.

VII- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 28 de agosto de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 02767/2002

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr. Henrique Corrêa Baker e outros

RECORRIDO: JOÃO SILVA DOS SANTOS

Drª Ana Kelly Jansen de Amorim Barata e outros

DESPACHO

I- O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Volta-se, a recorrente, contra a r. decisão turmária de fls. 270/278, que rejeitou as preliminares de nulidade do processo por negativa de prestação jurisdicional, de impugnação de documentos e de inépcia da inicial; no mérito, afastou a prejudicial de prescrição, mantendo a r. sentença que declarou a nulidade da regra do item 5.1.2.8 do PCCS de 1994 - RD 350/94, e condenou a reclamada a conceder à reclamante duas promoções por antigüidade, a partir de março de 1997 e 1999, com percentual de 12% sobre o salário-base, para cada promoção, de modo cumulativo.

III- Suscita a preliminar de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional, nos termos dos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da Carta Política, 832, da CLT, e 535, II, do CPC. Alega que não houve manifestação sobre questões referentes à impugnação de documentos apresentados em cópia simples quanto ao conteúdo; sobre os Enunciados ns. 06, 231 e 355 do C. TST; sobre a aplicação do item 5.1.2.10, do PCCS; sobre o alcance da nulidade do item 5.1.2.8, também do Plano; sobre a prescrição

argüida; e, finalmente, sobre a comprovação, por parte do reclamante, acerca do direito às promoções pleiteadas, à luz da RD 18/95. No mérito, argumenta que os pedidos foram fulminados pela prescrição total, porque a alteração contratual ocorreu em 1994, com a edição do PCCS, nos termos do art. 7º, XXIX, a, da Constituição da República, do art. 119, da CLT, bem como do Enunciado 198, do C. TST. Acrescenta que, como sociedade de economia mista, deve observar os critérios da política salarial em vigor, estando submissa ao Comitê de Controle das Empresas Estatais - C.C.E.. Asseveram que, após a edição do PCCS em 1994, este passou à fase de adequação para que fosse implantado, não sendo auto-aplicável. Alega que, ainda que fosse válido, os reajustes seriam sobre o salário-base e nunca com os percentuais e repercussões deferidas. Requer, caso seja mantida a r. decisão, a compensação dos aumentos concedidos anteriormente, nos termos do art. 767, da CLT.

IV- O apelo merece prosperar, eis que vislumbro a possibilidade de ter ocorrido violação a dispositivo legal em relação aos critérios de remuneração decorrente de promoção por antigüidade e merecimento previstos no Plano de Cargos e Salários da recorrente, cuja cláusula 5.1.2.8 foi declarada nula pela E. Turma. Assim, visando prevenir a eventual violação do art. 461, § 2º, da CLT, é recomendável a admissibilidade do recurso de revista, para melhor exame da questão em apreço, por parte do Órgão Superior da Justiça do Trabalho..

V- De fato, tenho entendido, no exame de casos idênticos, que "A adoção de quadro de carreira, ainda que não homologado pela autoridade ministerial competente, produz efeitos, em razão do princípio da primazia da realidade, e integra o contrato individual de trabalho, como regulamento interno de empresa, daí porque não impede que o empregado obtenha as promoções nele reguladas, observados os critérios de antigüidade e merecimento, alternadamente, os quais admitem o desnível salarial, considerando que esse sistema pressupõe a desigualdade no valor do trabalho, especialmente quanto à sua produtividade e à sua perfeição técnica (art. 461 e seus parágrafos, da CLT), uma vez que a igualdade jurídica consiste no tratamento distinto para situações diversas" (ementa do V. Acórdão nº TRT-8ª/2ª T. RO 04521/2001, julgado em 21.11.2001, Relator: Juiz VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA).

VI- Despicienda a análise das demais questões suscitadas nas razões recursais, conforme orienta o Enunciado n. 285/TST.

VII- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 28 de agosto de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T RO Nº 03089/2002

RECORRENTE: ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Drª Márcia Norat Guilhon e outros.

RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO PRIMAVERA SANTOS DA PAIXÃO

Dr. Franklin Carvalho Macedo e outro.

DESPACHO

I- Recurso em ordem quanto aos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nos arts. 893, III, e 896, alíneas a e c, ambos da CLT.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 107/108, que manteve a r. sentença que não reconheceu o abandono de emprego, bem como rejeitou a ação de consignação, condenando-a ao pagamento das verbas rescisórias. Volta-se, ainda, contra o v. acórdão de fls. 114/117, que rejeitou os embargos de declaração de fls. 110/112.

III- Entende que a r. decisão violou o art. 5º, XXXV, da Constituição da República. Ressalta que ficou provado, no decorrer da instrução processual, o abandono de emprego. Não se conforma com a manutenção da condenação à litigância de má-fé e da multa por embargos protelatórios. Aduz que o objetivo da ação de consignação em pagamento foi o de depositar em Juízo os valores devidos à recorrida, que não demonstrou interesse em recebê-los. Acentua que os embargos de declaração foram opostos com o fim de debater melhor os fundamentos da sentença, sanando-se as contradições e omissões havidas naquela ocasião, por não ter havido manifestação acerca da condenação das recorrentes; acerca do valor recebido pela reclamante quanto às verbas rescisórias e na ação de consignação em pagamento; acerca de qual das empresas condenadas anotaria a CTPS da reclamante; e sobre o valor da causa e das custas, que não foram fundamentados. Entende que a r. decisão não apreciou adequadamente as provas dos autos, findando por condenar a reclamada ao pagamento de verbas rescisórias. Transcreve arestos para confronto de teses.

IV- O presente feito está sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação. Logo, a admissão do apelo dar-se-á somente se houver violação à Súmula de Jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho ou ofensa direta e literal à Constituição da República.

V- Quanto ao abandono de emprego, não deverá prosperar o apelo. Será inevitável o reexame do conjunto fático-probatório para desdizer o fundamento da r. decisão impugnada. É que esse procedimento é vedado em sede de recurso de revista, a teor do Enunciado n. 126/TST.

VI- Em relação à litigância de má-fé, verifico que a reclamação trabalhista foi proposta em 19/04/02; em 25/04/02, a recorrente apresentou carta de preposição (fl. 10); em 25/04/02, participou da audiência de fl. 16. A ação de consignação em pagamento foi proposta em 29/04/02. Ou seja, não obstante ter pleno conhecimento da reclamação trabalhista proposta pela recorrida, ainda assim, apresentou ação de consignação em pagamento.

VII- Realmente, não procedeu com lealdade e boa-fé, requisitos essenciais para quem está em Juízo, como preceitua o art. 17, VI, do CPC. Logo, a norma contida no art. 18, do CPC, deve ser observada, como efetivamente foi. Assim sendo, não há na r. decisão qualquer ofensa ao dispositivo constitucional apontado.

VIII- Quanto à multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, também não admito o apelo. A multa foi mantida de modo correto. Nesse aspecto, as alegações feitas pela recorrente em sede de recurso ordinário são absolutamente infundadas. Naquele apelo, justificou que os embargos de fls. 61/62 foram apresentados porque a r. sentença foi omissa e contraditória, não tendo apreciado questões relevantes, como: a condenação das recorrentes, não havendo delimitação e fundamentação das parcelas em que cada uma foi condenada; o valor que a reclamante já havia recebido pelas verbas rescisórias e pela ação de consignação em pagamento; não definiu qual das empresas anotaria a CTPS da reclamante; e, que o valor da causa não teria sido fundamentado.

IX- Ora, nos embargos de declaração de fls. 61/62, a recorrente não tratou de nenhuma dessas questões. E as que tratou, foram totalmente inadequadas para o fim que se destinam os embargos de declaração, a teor do art. 535 do CPC, com o intuito claro de tolher o andamento normal do feito. Diante disso, fica difícil não se cogitar sobre o intuito protelatório dos embargos então apresentados. Diante disso, a manutenção da multa foi adequada e não feriu qualquer dispositivo constitucional.

X- Quanto aos embargos de declaração de fls. 110/112, a recorrente pretendeu a manifestação sobre questões que já haviam sido apreciadas pelo v. acórdão. A r. decisão impugnada manteve a r. sentença integralmente. Como o feito está sujeito ao rito sumaríssimo, tem-se a sentença como se Acórdão fosse, a teor do art. 895, § 1º, IV, da CLT. Mesmo assim, a r. decisão ora recorrida manifestou-se sobre as questões relativas à litigância de má-fé e à multa dos embargos declaratórios.

XI- Quanto às custas, a decisão foi absolutamente clara, ressaltando, em sua conclusão, que a r. sentença era mantida, inclusive quanto às custas (fl. 108). Se as parcelas foram liquidadas (fl. 57), o valor da causa e das custas foram definidos, não havendo razão maior para que o Juízo explicitasse pormenores sobre tais questões.

XII- Ressalto, por oportuno, que o v. Acórdão de fls. 114/117, mesmo após constatar que os questionamentos feitos nos embargos de declaração de fls. 110/112 eram claramente infundados, prejudicando, assim, o andamento normal do feito, apenas os rejeitou; nada mais.

XIII- Os arestos transcritos em nada beneficiam a recorrente, tendo em vista que não cabe recurso de revista por divergência jurisprudencial quando o feito sujeita-se ao rito sumaríssimo.

XIV- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 22 de agosto de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 4ª T. AP 3185/2002

RECORRENTE: MARIA AMÉLIA DA COSTA SOUZA

Dr. Heitor Hatherly e outros

RECORRIDOS: AGROAMAZON – AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA LTDA

Drª Iôda Lívia de Almeida Brito e outros

FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA

DESPACHO

I- Embora tempestivo e em ordem quanto ao preparo, o recurso não pode ser conhecido porque subscrito por advogados não habilitados nos autos.

II- Os causídicos subscritores da peça recursal não estão habilitados. A teor do Enunciado nº 164, do C. TST, o não cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 70 da Lei 4.215 (atualmente art. 5º da Lei nº 8.906/94) e do art. 37 e parágrafo único do CPC, importa o não conhecimento de qualquer recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito. Ressalto, por oportuno, que os profissionais em questão não praticaram qualquer ato processual no decorrer da instrução do feito, o que afasta a hipótese da existência de mandato tácito.

III- Em assim sendo, está configurada a ausência de um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade, o que, a teor do § 5º do art. 896 da CLT, obsta a admissibilidade da revista.

IV- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 28 de agosto de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PROCESSO TRT/1ª T./ED/RO 3485/2002

EMBARGANTE: FRANCISCA ELBA ALENCAR DE ALBUQUERQUE

Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão e outros

EMBARGADA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr. José Isaías de Albuquerque Cabral e outros

ACÓRDÃO EMBARGADO: RO TRT 1ª T. 3485/2002.

DESPACHO

I – Francisca Elba Alencar de Albuquerque, embarga de declaração com pedido de efeito modificativo, com base no art. 535, II do CPC, alegando que o acórdão embargado é contraditório pois indefere as parcelas pleiteadas na inicial ao fundamento de que teriam sido atingidas pela transação por não terem sido ressalvadas na homologação, enquanto que, segundo entende a embargante, a transação extrajudicial somente atinge o que expressamente constar no termo de rescisão do contrato de trabalho, razão pela qual requer a condenação da recorrida ao pagamento do adicional de periculosidade com seus reflexos, acrescidos de juros e correção monetária, tendo em vista que tais parcelas não constaram no instrumento de transação celebrado entre as partes.

II - Considerando a hipótese do Enunciado 278, do C. TST, determino a notificação do embargado, para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração de fls. 195/197, no prazo de cinco (5) dias.

III - À Secretaria da Primeira Turma para providenciar a referida notificação, via imprensa oficial.

Belém, 3 de setembro de 2002.

LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO

Juiz Convocado Relator

1ª TURMA - RELAÇÃO 029/2002

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 03.09.2002

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT/1ª T./RO 3996/2002. RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Norma Sueli Alves dos Santos e outros. RECORRIDOS: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA. Drª Alessandra Du Valensse C. Batista. ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ. Dr. José Arnaldo de Souza Gama. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM METALÚRGICA, MECÂNICA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ.. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO APELO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT RO 3928/2000. RECORRENTE: SÔNIA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO. Dr. Jorge Luiz Costa e outro. RECORRIDA: ANTONICE MARIA DE CARVALHO RAMOS. Drª Lícia Helena Ramos de Castro e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT RO 3999/2002. RECORRENTE: JOÃO FERNANDES GONÇALVES. Dr. Ubiratan de Aguiar e outra. RECORRIDA: SENENGE ENGENHARIA LTDA. Dr. André Ramy Pereira Bassalo e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO E REPERCUSSÃO EM FÉRIAS + 1/3 E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R$10,00, CALCULADAS SOBRE R$500,00.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 3981/2002. RECORRENTE: ALBA GISELE FERREIRA OLIVEIRA. Dr. Klinger da Silva Santos e outros. RECORRIDO: B/M VIAGEIRO V – EDÍLSON MAXIMINO DANTAS. Dr. Rivaldo Valente Freire e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITOU A PRELIMINAR DE NULIDADE *PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA*, À FALTA DE AMPARO LEGAL, CONSIDERANDO QUE A TESTEMUNHA FOI DISPENSADA COM BASE NO LIVRE CONVENCIMENTO DA JUÍZA QUE PRESIDIU O FEITO E COM RESPALDO LEGAL NO ART. 765 DA CLT; NO MÉRITO, DE MODO UNÂNIME, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS CUJA ISENÇÃO DEFERIDA FICA MANTIDA.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 3980/2002. RECORRENTE: ESTRUTURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. Drª. Ana Carla Cunha da Cunha e outro. RECORRIDOS: AGOSTINHO DOS SANTOS. Drª. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues e outro. CCB CONSTRUTORA LTDA. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Drª. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NÃO CONHECEU DO APELO, POR TER SIDO APRESENTADO EM FOTOCÓPIA, CONTRARIANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 771, DA CLT, E PROVIMENTO 156/90, DESTE REGIONAL.

PROCESSO TRT RO 4015/2002. RECORRENTE: RAIMUNDO ALÍRIO SILVA RAMOS. Drª Jacirene de Souza Maciel e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Ítila Alcyr Pina Monteiro e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino *Koenig e outros. RELATOR: Juiz Luiz José de Jesus* Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DEU-LHE PROVIMENTO PARA AFASTAR A DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA JULGAR O PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA, E DETERMINOU, À UNANIMIDADE, A BAIXA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA JULGAR O MÉRITO DO PEDIDO, COMO ENTENDER DE DIREITO.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3731/2002. RECORRENTE: PERMELINDO RIBEIRO COUTINHO. Drª Rosa Ester da Silva e outros. RECORRIDO: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: DANO MORAL. INEXISTÊNCIA. Não tendo ficado provada nos autos a relação de causa e efeito entre ato ilícito da empregadora e a dispensa do empregado, tendo esta decorrido do exercício do poder potestativo de resilir o contrato de trabalho, não há como entender-se pela existência do alegado dano moral, a teor dos artigos 159 e 160, do Código Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUSCITADA PELA RECLAMADA EM CONTRAMINUTA, CONHECENDO DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AI 3840/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Drª Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: ÉRICO MORAES LOBO. Dr. Fernando C. do Vale Corrêa Júnior. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. ADVOGADO INABILITADO. Não se conhece de recurso subscrito por advogado não habilitado nos autos, de acordo com o disposto no art. 38, do CPC, e 5º, da Lei nº 8.906/94. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 3504/2002. AGRAVANTE: BANCO AMÉRICA DO SUL S/A. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. AGRAVADO: MÁRIO MORIL. Dra. Ana Raimunda Ferreira Araújo e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA. MÊS DE REFERÊNCIA. Embora o pagamento dos salários no mês subseqüente ao vencido seja uma faculdade do empregador, conforme art. 459, da CLT, se o pagamento vinha sendo realizado no mês subseqüente a correção monetária a ser aplicada deve ser calculada a partir desse mês, o que atende ao contido na Lei 8.177/91. No caso dos autos foi exatamente o que ocorreu, tendo o cálculo das parcelas deferidas na r. sentença liquidanda

levado em conta não o mês de referência, mas sim o índice de correção monetária do mês seguinte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3338/2002. RECORRENTE: JOSÉ ANTONIO SOARES. Drª. Erliene Gonçalves Lima No. e SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. Deve ser mantida a r. decisão que deferiu horas extras e repousos remunerados de acordo com a prova dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, E DAR EM PARTE PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, MODIFICANDO A DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS REFLEXOS DAS PARCELAS DE INCENTIVO DE FREQÜÊNCIA E DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, JÁ PAGAS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 3556/2002. AGRAVANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. AGRAVADO: LOURENÇO RAIMUNDO DE BELÉM GUIMARÃES. Drª Maria Lúcia da Silva Pimentel. CORREÇÃO MONETÁRIA. MÊS DE PAGAMENTO DAS VERBAS SALARIAIS. O art. 459, parágrafo único, da CLT, traz uma faculdade para o empregador, permitindo-lhe pagar os salários até o quinto dia do mês subseqüente. Assim, se ele usa dessa faculdade, o índice de correção monetária a ser aplicado a débitos de natureza salarial deve ser o do mês subseqüente, atendendo-se ao contido na Lei 8.177/91. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA. MÊS DE PAGAMENTO DAS VERBAS SALARIAIS. O art. 459, parágrafo único, da CLT, traz uma faculdade para o empregador, permitindo-lhe pagar os salários até o quinto dia do mês subseqüente. Assim, se ele usa dessa faculdade, o índice de correção monetária a ser aplicado a débitos de natureza salarial deve ser o do mês subseqüente, atendendo-se ao contido na Lei 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE O CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 3460/2002. AGRAVANTES: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Drª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. e. GILSON REIS DOS ANJOS e OUTROS. Dra. Paula Frassinetti Mattos e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: ADICIONAL DE RISCO. APURAÇÃO. Como a r. decisão exeqüenda deferiu adicional de risco com relação ao trabalho em 10 áreas de risco, esse adicional de 40% deve ser calculado sobre 58,82% dos valores pagos mês a mês aos exeqüentes, a título de salário-base, deduzindo-se os valores pagos pela empresa a título de adicional de risco, obtendo-se, assim, as diferenças devidas. Com isso estar-se-á atendendo à coisa julgada, inexistindo a alegada ofensa ao art. 5º, inciso XXXVI, da C.F. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS AGRAVOS DE PETIÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DA EXECUTADA E DAR EM PARTE PROVIMENTO AO AGRAVO DOS EXEQÜENTES PARA, MODIFICANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE A APURAÇÃO DA DIFERENÇA DE ADICIONAL DE RISCO SEJA FEITA APURANDO-SE O ADICIONAL DE RISCO DE 40% SOBRE 120 (CENTO E VINTE) HORAS DE TRABALHO POR MÊS, LEVANDO EM CONTA O SALÁRIO-BÁSICO DE CADA AUTOR, ABATENDO-SE OS VALORES PAGOS PELA EMPRESA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3398/2002. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. e. BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. e. ANTONIO VIDINHA DAMASCENO e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Cameiro e outros. RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo. EMENTA: ABONO. NATUREZA SALARIAL. INCIDÊNCIA EM COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES. O abono pago pelo BASA aos seus funcionários da ativa integra o salário dos mesmos, de conformidade com o contido no art. 457, parágrafo primeiro, da CLT. Em vista disso, deve ser levado em conta na complementação de aposentadorias e pensões pagas pela CAPAF, considerando que, em razão de normas estatutárias, o pessoal inativo deve ter seus proventos reajustados nas mesmas épocas e proporções que o pessoal da ativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, DEIXAR DE APRECIAR PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, SUSCITADA POR AMBOS OS RECLAMADOS, POR SE TRATAR DE QUESTÃO JÁ DECIDIDA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR, POR FALTA DE FUNDAMENTO JURÍDICO-LEGAL, AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E EXTINÇÃO DO PROCESSO, DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E DE COISA JULGADA, ARGÜIDAS PELOS RECLAMADOS; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DO BASA E DA CAPAF, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO AO DEFERIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 3567/2002. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procuradora: Drª. Karina Teixeira de Azevedo. AGRAVADO: LUÍS NAZARENO CORRÊA. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO. A execução de créditos previdenciários oriundos de condenação trabalhista deve ser realizada de ofício, não havendo especificação na Constituição Federal ou na legislação infraconstitucional de valores mínimos ou máximos a serem executados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO DE FL. 40, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM, A FIM DE QUE PROMOVA A EXECUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PENDENTE.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./REXRO 3779/2002. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN). Dra. Mary Lúcia Xavier Cohen. RECORRIDOS: MARCIVALDO MORAES. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros e KIM ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: DISPENSA INJUSTA. VERBAS RESCISÓRIAS. FALTA DE PAGAMENTO. Não havendo contrariedade quanto à alegação de dispensa sem justa causa e inexistindo provas do pagamento das verbas rescisórias, correta a sentença que deferiu ao reclamante as parcelas de aviso prévio, férias e 13º salário, indenização seguro-desemprego e FGTS mais 40%. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, SUSCITADA PELO MUNICÍPIO DE BELÉM; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3704/2002. RECORRENTES: BENIR DOS SANTOS VIEIRA. Dr. Claúdio César Nunes Batista e outros. E. FALTUS RICCIO RESTAURANTE LTDA. Dr. José Acreano Brasil e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: ABANDONO DE EMPREGO. AUSÊNCIA DE PROVAS. Inexistindo provas do alegado abandono de emprego, impõe-se a condenação da empresa ao pagamento das parcelas decorrentes da dispensa imotivada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DE AMBAS AS PARTES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 3651/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Drª Salim Brito Zahluth Júnior e outros. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STTIUPA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. TAXA REFERENCIAL. Na atualização dos débitos trabalhistas, a utilização do índice das Taxas Referenciais - TR é perfeitamente legal e correta, porque em consonância com o disposto no art. 39 e seus parágrafos, da Lei nº 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR E LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, EM CONHECER DO AGRAVO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR FALTA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES INCONTROVERSOS SUSCITADA EM CONTRAMINUTA; UNANIMEMENTE, REJEITAR PEDIDO DE CONDENAÇÃO DA AGRAVANTE, SUSCITADO EM CONTRAMINUTA, COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AI 3766/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dra. Ana Cristina Ferro Martins e outro. AGRAVADA: JOSELI COELHO DA SILVA. Dr. Paulo Flávio Marçal. Juiz Prolator: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - DEPÓSITO RECURSAL - A jurisprudência deste E. Tribunal já se firmou no sentido de que, no caso de Agravo de Petição, é exigido o depósito recursal, independentemente da penhora de bens do executado, de acordo com o disposto no artigo 8º da Lei nº 8.542/92, que alterou o artigo 40 da Lei nº 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDAS AS EXMªS JUÍZAS RELATORA E LYGIA SIMÃO LUIZ DE OLIVEIRA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO O R. DESPACHO AGRAVADO. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AI 3812/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dra. Ana Cristina Ferro Martins e outro. AGRAVADO: JOSÉ LUIS PIMENTA MENDES. Dr. Silas Santos Antonio e outros. PROLATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - DEPÓSITO RECURSAL - A jurisprudência deste E. Tribunal já se firmou no sentido de que, no caso de Agravo de Petição, é exigido o depósito recursal, independentemente da penhora de bens do executado, de acordo com o disposto no artigo 8º da Lei nº 8.542/92, que alterou o artigo 40 da Lei nº 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDAS AS EXMªS JUÍZAS RELATORA E LYGIA SIMÃO LUIZ DE OLIVEIRA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO O R. DESPACHO AGRAVADO. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3264/2002. RECORRENTES: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dra. Christianne Ribeiro Eliasquevici e outros. RANGEL TADEU SEIXAS CORREA e OUTRO. Dr. Sideneu Oliveira Conceição Filho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - TRABALHO EXTERNO. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE JORNADA. A jornada de trabalho do pré-vendedor, que trabalha na chamada Rota 66 fazendo cobrança e recolhendo vasilhames, é rigorosamente controlada pela reclamada, afastando a aplicação do art. 62, I, da CLT. Assim, uma vez provado o trabalho em sobrejornada, as horas extras realizadas devem ser reconhecidas e pagas pela empregadora. II - HORAS EXTRAS. CÁLCULO. COMISSIONISTA IMPRÓPRIO. Recebendo o empregado salário fixo e comissões, no que concerne à parte fixa, as horas extras trabalhadas devem ser pagas e acrescidas do adicional respectivo, aplicando-se o Enunciado nº 340, do C. TST somente à parte comissional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS DOS RECURSOS E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA, MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DOS RECLAMANTES E DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA, LIMITAR A CONDENAÇÃO DE HORAS EXTRAS E CONSECTÁRIOS A PARTIR DE JANEIRO DE 1999 E DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 340 À PARTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO DOS RECLAMANTES, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; AINDA À UNANIMIDADE, EM DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA E DEMAIS REGISTROS DOS AUTOS PARA QUE SEJA GRAFADO O NOME CORRETO DO SEGUNDO RECLAMANTE: ROBERTO SILVIO FERNANDES BRITO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA PEDIU, E LHE FOI DEFERIDA, JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 2435/2002. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Carlos Gonçalves Gomes. AGRAVADO: ROMÁRIO FONSECA DA COSTA. Dr. Brasil Rodrigues de Araújo e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ADVOGADO INABILITADO. AUSÊNCIA DE REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. Consoante inteligência do art. 37 c/c art. 38, da regra processual civil, não se conhece de recurso subscrito por profissional não habilitado nos autos do processo, posto que, sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo, considerando-se que a procuração geral para o foro, conferida por instrumento público, ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO NESTES AUTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3355/2002. RECORRENTES: BENEDITO DOS SANTOS CORREA. Drª. Erliene Gonçalves Lima No. JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: HORAS EXTRAS – A autorização outorgada ao empregador pelo art. 74, da CLT não o isenta da obrigação constante do § 2º, daquele artigo, de manter o registro da jornada de trabalho realmente cumprida pelo empregado. Desta forma, os cartões de ponto manuais não podem ter o valor probante pretendido pela Empresa, eis que a prova testemunhal confirma, de modo preciso e cabal, que efetivamente o empregado prestava horas extras além daquelas quitadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3288/2002. RECORRENTE: SATA – SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Drª. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO AQUINO DA LUZ. *Dr. Adalberto de Souza Santos e outros. RELATOR:* Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ATIVIDADE EM PÁTIO DE CARGAS E MANOBRAS DAS AERONAVES. NR 16, DIREITO À PERCEPÇÃO DA PARCELA. A Norma Regulamentadora 16 que abrange as atividades e operações perigosas, destaca, no anexo 2, atividades ou operações consideradas perigosas, conferindo aos trabalhadores que se dedicam a essas atividades ou operações, bem como aqueles que operam na área de risco, o adicional de 30%. A atividade nos postos de reabastecimento de aeronaves inclui todos os trabalhadores da área de operação, área esta que, para o caso específico de abastecimento de aeronaves, é considerada toda a área de operação, segundo o item 3 da NR 16, alínea g. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 3483/2002. AGRAVANTE: HUGO ZACARIAS MARTYRES JÚNIOR. Dr. Jader Kahwage David e outros. AGRAVADO: BANCO BOA *VISTA INTERATLÂNTICO S/A. Dr. Édson Lima* Frazão e outros. EMENTA: CÁLCULOS, AUSÊNCIA DE OPORTUNIDADE PARA IMPUGNAÇÃO. AFASTAMENTO DA PRECLUSÃO. O juízo de primeiro grau optou pelo procedimento do art. 884 da CLT, não dando vista às partes. Desta forma, não existe preclusão ao direito de impugnação pela parte, pois o prazo só se finda cinco dias após a garantia do juízo ou penhora dos bens. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA APRECIAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA FLS. 243/250, CUJOS ARGUMENTOS FORAM RENOVADOS ATRAVÉS DO PEDIDO DE FLS. 267/268, NO PRAZO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3129/2002. RECORRENTES: UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. ANTÔNIO DE BRITO MARTINS FILHO. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. ROJER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: *Juiz Luis Ribeiro. EMENTA:* VENDEDOR DE PLANOS DE SAÚDE - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO. – Hipótese em que o vendedor prestava serviços no escritório da empresa utilizando de suas instalações e fazendo contato telefônico com clientes e em âmbito externo, sendo sua atividade acompanhada de perto pelo proprietário, vez que o autor constantemente deveria prestar contas, entregando, com a maior brevidade as propostas de adesão formalizadas, a fim de garantir ao comprador (cliente) a cobertura de acidentes pessoais, urgência e emergência. O trabalhador, no presente caso, empregava sua energia física em atividade essencialmente relacionada ao objeto principal de atividade da empresa, qual seja a venda de planos de saúde. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA REJEITAR A ARGÜIÇÃO DE ILEGITIMIDADE DE PARTE SUSCITADA PELA UNIMED, MANTENDO-A NO POLO PASSIVO DA LIDE; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, TUDO CONSOANTE OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0177

Belém, quinta-feira,
05 de setembro de 2002

Caderno
2

Ano CXI da IOE
112º da República
Nº 29.774

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

CÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3278/2002. RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TIRADENTES. Dr. Abraham Assayag e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA GILIBERTI. Drª. Arlete Brcilia Lobato Pamplona e outro. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: PACTO LABORAL. EXTENSÃO DO TERMO FINAL. IMPOSSIBILIDADE. DELIMITAÇÃO AO TEMPO EFETIVAMENTE TRABALHADO. Tendo o empregado ficado ciente de que estava demitido em data certa, e não mais comparecendo ao seu local de trabalho, o fato do empregador não preparar a rescisão não implica na extensão do pacto para além do cumprimento das obrigações principais que ele impõe: ao empregado prestar serviços e ao empregador pagar salários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR PREENCHER OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DELIMITAR COMO DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO O DIA 30.07.2001, REDUZINDO A GRATIFICAÇÃO NATALINA DE 2001 PARA 8/12; AS FÉRIAS PROPORCIONAIS PASSAM A SER DE 5/12 COM 1/3, E JULGANDO IMPROCEDENTE O 13º SALÁRIO DE 2002, FICANDO MANTIDA A CONDENAÇÃO EM FGTS COM 40%, OBSERVADO O PERÍODO DEFERIDO E AS FÉRIAS VENCIDAS 2000/2001 COM ACRÉSCIMO DE 1/3; SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PREJUDICADA A ARGÜIÇÃO RELATIVA À JORNADA DE TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, EXCETO QUANTO ÀS CUSTAS, QUE FICAM REDUZIDAS PARA R$70,00 (SETENTA REAIS) CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), ORA FIXADO PARA FINS MERAMENTE FISCAIS, EM FACE DA REDUÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3301/2002. RECORRENTE: ROBERTO ALDIR DE MORAES CASTRO. Dr. Denys Marcel de Lima Navegantes e outros. RECORRIDA: LOJAS JOMÓVEIS LTDA. Dr. Cássio ugusto Alves da Silva e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: MULTA DO ART. 477, DA CLT. CONTRATO-REALIDADE, EXISTÊNCIA INCONTROVERSA. Resultando comprovado que a relação de emprego entre as partes já existia antes mesmo da declaração judicial de reconhecimento da mesma, vindo a sentença apenas a declará-la, evidenciou-se o contrato de trabalho como um contrato-realidade, portanto, sua existência não se deu apenas a partir do pronunciamento pelo Judiciário. Por conseqüência, o atraso no pagamento das verbas rescisórias enquanto fato objetivo, impõe o reconhecimento de que não pode o empregado ser prejudicado com o descumprimento de obrigação legal a cargo do empregador, que, na presente hipótese, deu causa não só ao atraso no pagamento das verbas oriundas da resilição contratual, mas também, ao atraso na efetivação de direitos oriundos do próprio contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA, DEFERIR AO RECLAMANTE O PEDIDO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO AO ARTIGO 477, DA CLT, FAZENDO-A INCLUIR NA CONDENAÇÃO, NO VALOR DE UMA REMUNERAÇÃO DO AUTOR, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CUJA ISENÇÃO JÁ FOI DEFERIDA À FL. 38.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3561/2002. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procuradora Drª Karina Teixeira de Azevedo. AGRAVADOS: VITRILAR SERVIÇOS LTDA. Drª Simira Souza Silau. CKOM ENGENHARIA LTDA. Drª Gabriela Resque Neves e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: PROCESSO DO TRABALHO - EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROCEDIMENTO EX OFFICIO. INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 876 DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.035/2000. Na execução dos créditos previdenciários, aplicar-se-á a norma descrita pelo parágrafo único do artigo 876 da CLT, acrescentado pela Lei nº 10.035, de 25.10.2000 (D.O.U. 26/10/2000). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, E PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3626/2002. RECORRENTE: EMANOEL NAZARENO SALAZAR MORAIS. Dr. Orilda Maria Pereira Nunes e outros. RECORRIDOS: TECSA – TELECOM NORTE LTDA. Dr. Marileuda Costa Bezerra e outro. e TELEMAR – TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: COMISSÕES RETIDAS. ÔNUS DA PROVA. A regra de distribuição do ônus de prova estabelecida no artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e artigo 333, do Código de Processo Civil é segura ao dizer que ao autor cabe a prova dos fatos que constituem os seus direitos supostamente violados, cabendo à ré o mesmo ônus processual quanto aos fatos extintivos, modificativos e impeditivos alegados em contestação. Não tendo o Reclamante logrado comprovar o fato constitutivo de seu direito referente ao recebimento de comissões "extra-folha", correta a r. decisão que indeferiu o pleito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO APELO POR PREENCHER OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, AMPLIAR A INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO PARA TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 3435/2002. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Marcelo Brandão de Morais Cunha. RECORRIDO: COLÉGIO SALESIANO NOSSA SENHORA DO CARMO-INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA. Dr. Nelson Contran Maia Guimarães. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: DANO MORAL - INEXISTÊNCIA - O fato de o empregador exercer o direito potestativo de rescindir o contrato de trabalho de diversos trabalhadores, nos limites da lei, e com fundamento de matriz econômica, não configura dano moral ou patrimonial de natureza coletiva ou individual a ensejar reparação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS COM ISENÇÃO JÁ FOI DEFERIDA EM PRIMEIRO GRAU, RESTANDO PREJUDICADO O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR.

Belém, 04 de setembro de 2002.

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 43/2002

Pelo presente EDITAL notifico CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA (REDE – EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA) (Doutora Eliane Sabbá Lopes), embargado(a) nos autos do Processo TRT RO 3495/2002, em que é embargante ELÁDIO PERES FILHO (Doutora Walace Maria de Araújo Corrêa), para cumprir a seguinte determinação: "Contra-arrazoar, se desejar, os embargos de declaração opostos, no prazo de cinco dias. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região", aos 03 de setembro de 2002, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 42/2002

Pelo presente EDITAL notifico JURANDIR MENDES CARDOSO (Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho), embargado(a) nos autos do Processo TRT RO 3268/2002, em que é embargante PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A (Doutor Dagoberto Ferreira dos Santos Neto), para cumprir a seguinte determinação: "Contra-arrazoar, se desejar, os embargos de declaração opostos, no prazo de cinco dias. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região", aos 03 de setembro de 2002, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO N.º TRT/RC/038/2002.

EMBARGANTE: RENATA DE AZEVEDO TRINDADE. Advogado: Doutor Floriano Barbosa Júnior. EMBARGADO: JUÍZO DA MERITÍSSIMA DÉCIMA-TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. D E C I S Ã O: "Ante o exposto, rejeito os embargos declaratórios da reclamante RENATA DE AZEVEDO TRINDADE por não haver omissão a ser sanada na r. decisão embargada. Publique-se nos termos do parágrafo único do artigo 50 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada. Belém, 03 de setembro de 2002. a) LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Corregedor do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 4 de setembro de 2002.

Henrieth Maria de Moura Cutrim
Assessora de Juiz

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/1ª Turma /GJ 13 Nº 30/2002

Pelo presente *Edital*, notifico *FENA BRANCA DO PARÁ S/A* (Doutora Andréa Bassalo Vilhena), recorrida nos autos do Processo TRT RO nº 3525/2002, em que é recorrente Y. WATANABE (Doutor Paulo Bosco Mileo Gomes Vilar), para cumprir a seguinte determinação: "Contra-arrazoar, se desejar, o recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de oito dias. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Juíza Relatora". Belém, 4 de setembro de 2002, NATASHA CAMPOS BARROSO REBELLO, Assessora de Juíza.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE DA JUÍZA MARIA LUIZA BRITO

RESENHA Nº 018/02

PROCESSO Nº: TRT GAB MLNB/SE/AREG/AR-2812/2002

AGRAVANTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
ADVOGADO(A): DR. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros
AGRAVADOS: ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA
CARMELINO LUIZ FEIO SALGADO
ALFREDO POÇO DE MATOS
JOSÉ GENUÍNO DA SILVEIRA
BENEDITO PÉRICLES DE MORAES
RAIMUNDO JUSTINIANO DO CARMO
ANGELO PEREIRA DA SILVA
CARLOS FREITAS PEREIRA
ANTONIO ROSENDO DA SILVA
ASSUNTO: DESPACHO: "INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR PARA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, DEVENDO A AUTORA SER NOTIFICADA DO TEOR DESTE DESPACHO."

GABINETE DA JUÍZA MARIA LUIZA BRITO
RESENHA Nº 017/02

PROCESSO Nº: TRT GAB MLNB/4ª TURMA/ED/RO-2854/2002
RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CAPAF
ADVOGADO(A): DRA. MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER E OUTROS
BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
ADVOGADO(A): DR. BERNARDINO LOBATO GRECO E OUTROS
REQUERIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CAPAF

ADVOGADO(A): DR. DRA. MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER E OUTROS
BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
ADVOGADO(A): DR. BERNARDINO LOBATO GRECO E OUTROS
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO
ADVOGADO(A): DR. NIZOMAR BASTOS TOURINHO JÚNIOR
ASSUNTO: DESPACHO: "Manifestem-se a CAPAF e o Sr. Zenaldo Rodrigues Coutinho acerca dos Embargos de Declaração interposto pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA."
PROCESSO Nº : TRT GAB MLNB/4ª TURMA/MCI-3475/2002
REQUERENTE: MARCELO RAMOS CEPEDA
ADVOGADO(A): DRA. MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
REQUERIDO: JOSÉ SILVA
ADVOGADO(A): DR. SAMUEL BORGES CRUZ
LITISCONSORTE: FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A
ASSUNTO: DESPACHO: "Notifique-se o requerido para contestar a ação, no prazo de 05(cinco) dias, conforme disposto no art. 802, do Código de Processo Civil." Em, 04.09.02

GABINETE DA JUÍZA MARIA JOAQUINA REBELO

EMBARGANTE: ANGELA MARIA DO CARMO
Dr. Miguel Lobato Vilhena
EMBARGADO : ANTONIO CARLOS PEREIRA
Dr. Victor Swami Ribeiro Alves
ACÓRDÃO EMBARGADO: AP TRT 1ª T. 3291/2002.
DESPACHO
I - Tendo em vista que os embargos declaratórios opostos pela agravante visam efeito modificativo à decisão embargada, notificar o agravado para apresentar contra-razões, no prazo de 5 (cinco) dias, ao referido remédio processual, na forma do Prov. CR 09/2000, deste E. Regional.

Belém, 03 de setembro de 2002
Maria Joaquina Siqueira Rebelo
Juíza Relatora

GABINETE DO JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA - DESPACHO

PROCESSO TRT 2ª T. ED/RO 02461/2002
EMBARGANTE: WALDEMIR DA SILVA REIS
Advogado (s): Drª. Walace Maria de Araújo Corrêea e outros
EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogado (s): Dr. Dennis de Almeida Alves e outros
D E S P A C H O
Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pelo embargante, e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho, e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, notifique-se a embargada, por seus advogados, para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias.

Belém, 04 de setembro de 2002.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Relator

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 009 _ 1422/2002
PROCESSO No : 009 _ 2009/2001_2
Reclamante: JOAQUIM FERNANDO MONTEIRO MARTINS
Advogado(a) : PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
Reclamado : IMPORTADORA OPLIMA LTDA
Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIENCIA PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PARA O DIA 17/09/2002, AS 10:00 HORAS.
RESENHA No 009 _ 1423/2002
PROCESSO No : 009 _ 255/2002_3
Exequente : ALEXANDRE LIMA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(a) : JADER KAHWAGE DAVID
Executado : ADECON ASSESSORAMENTO ADM FINANC CONTABIL LTDA
Advogado(a) : MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO
Assunto:
AS PARTES PARA A CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO, CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: "... REJEITO OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS POR ADECON - ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO, ECON T MICO, CONTABIL LTDA POR SEREM INCABIVEIS NA ESPECIE..."
RESENHA No 009 _ 1428/2002
PROCESSO No : 009 _ 1560/2001_6
Reclamante: ANTONIO OLIVEIRA COSTA
Advogado(a) : EMINA MARCIA NERY DOS SANTOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA - CELPA
Advogado(a) : DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA, CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: "...
DECIDO REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETENCIA DA JUSTI G A DO TRABALHO, E, NO M I RITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMACAO MOVIDA POR AANTONIO OLIVEIRA COSTA CONTRA CENTRAIS ELETRICAS DO PAR A S/ A,POR FALTA DE AMPARO FATICO E LEGAL. OUTROSSIM, O RECLAMANTE DEVERA ARCAR COM O PAGAMENTO DOS HONORARIOS PERICIAIS,ARBITRADOS EM R$1.000,00 (MIL REAISTUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO,QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DODISPOSITIVO.CUSTAS, PELO RECLAMANTE, EM R$- 100,00 (CEM REAIS), CALCU-LADAS SOBRE R$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS)..."
RESENHA No 009 _ 1432/2002
PROCESSO No : 009 _ 1312/2002_5
Reclamante: REGIANE COUTINHO
Advogado(a) : INGRID NAZARETH DOS S FIGUEIREDO
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA.
Assunto:
A RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO E DOCUMENTACAO DE FLS.14/15, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA No 009 _ 1441/2002
PROCESSO No : 009 _ 594/2002_3
Exequente : JORGE LUIS MARTINS
Advogado(a) : ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Executado : SANTA MARINA MADEIRAS E EXPORTACAO LTDA
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DE FLS.69, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA No 009 _ 1442/2002
PROCESSO No : 009 _ 728/2002_9
Exequente : RAIMUNDO NONATO FIGUEIREDO TEIXEIRA
Advogado(a) : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado : BUFALO DO MARAJO S A - BUMASA
Advogado(a) : ERIKA MOREIRA BECHARA
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA INFORMAR SE AINDA PRETENDE A PENHORA DOS BENS INDICADOS AS FL. 191 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA No 009 _ 1443/2002
PROCESSO No : 009 _ 586/1997_6
Exequente : CECILIO MACIEL CAVALCANTE
Advogado(a) : NORMA SOLANGE C MONTEIRO
Executado : L PINTO CONSTRUTORA LTDA
Advogado(a) : WADY DAHAS ROSSY
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL ACERCA DOS OFICIOS DE FL. 337/352 DOS AUTOS.
RESENHA No 009 _ 1445/2002
PROCESSO No : 009 _ 1714/1996_9
Exequente : EDIMILSON FARIAS PACHECO
Advogado(a) : JOSE MARIA RODRIGUES DA FONSECA
Executado : MAISON COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRA LTDA
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA DEVOLUCAO DA CPE.
RESENHA No 009 _ 1447/2002
PROCESSO No : 009 _ 980/2002_8
Reclamante: GRAFICENTRO GRFICA E EDITORA
Advogado(a) : VERENA MAUES FIDALGO BARROS
Reclamado : NIELSON DA CONCEICAO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Assunto:
A RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO " NAO HAVENDO DECISAO DEFINITIVA, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO. E QUE AS DECISOES INTERLOCUTORIAS SAO IRRECORRIVEIS NA JUSTICA DO TRABALHO(ENUNCIADO 214, DO TST)".
RESENHA No 009 _ 1448/2002
PROCESSO No : 009 _ 1949/2001_1
Exequente : RODRIGO FERRAZ DA SILVA
Advogado(a) : PAULO FLAVIO MARCAL
Executado : C A CUNHA REFRIGERACAO
Assunto:
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE CONCILIACAO EM FASE DE EXECUCAO, QUE SE REALIZARA NESTA VARA, NO DIA 17/09/2002, AS 11,00 HORAS.
RESENHA No 009 _ 1451/2002
PROCESSO No : 009 _ 755/2002_1
Exequente : ALCEBIADES SOZINHO GOUVEA
Advogado(a) : PAULO FLAVIO MARCAL
Executado : TRANSPORTE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA RATITIFCAR O RECEBIMENTO DO VALOR CONSTANTE AS FLS.32, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.
RESENHA No 009 _ 1452/2002
PROCESSO No : 009 _ 1662/2000_7
Exequente : JOAQUIM CASTRO DE LIRA
Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado : ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESC LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAODE FLS.201, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA No 009 _ 1453/2002
PROCESSO No : 009 _ 1292/2002_3
Reclamante: NEUMA GOMES DA SILVA
Advogado(a) : RENATO DE ARAUJO BARBOSA
Reclamado : JOSE NATAN MACEDO
Advogado(a) : ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Assunto:
AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO,NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA No 009 _ 1455/2002
PROCESSO No : 009 _ 409/1998_2
Exequente : VALDEMIR ALVES DE ALCANTARA
Advogado(a) : UBIRATAN DE AGUIAR
Executado : NORCAM EXPORTACAO LTDA
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFICIO DE FS.262/263, DOS AUTOS SUPRA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO PELO PRAZO DE 01(UM) ANO.
RESENHA No 009 _ 1456/2002
PROCESSO No : 009 _ 1579/2001_9
Exequente : *JOSÉ MARIA LOPES DA COSTA.*
Advogado(a) : MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Executado : PARK ANE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DE FLS. 132/139, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA No 009 _ 1458/2002
PROCESSO No : 009 _ 1534/2000_9
Exequente : ANDREY FABRICIO DE OLIVEIRA CORREA
Advogado(a) : VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Executado : TOP TEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a) : ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO,PROLATADA NO DIA 29/08/2002, CUJA CONCLUSAO, DECIDIU:I)REJEITAR PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE,AUSENCIA DE DELIMITACAO E IMPROPRIEDADE;II)ACOLHER EM PARTE, DECLARANDO A NULIDADE DA INTIMACAO DA PENHORA DE FLS.137,BEM COMO OS ATOS PROCESSUAIS POSTERIORES.III) AUTORIZAR A DEDUCAO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS.IV)MANTER AVALIACAO DO VEICULO PENHORADO. DESCABE LITIGANCIA DE MA FE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. SEM CUSTAS. DAR CIENCIA.
RESENHA No 009 _ 1459/2002
PROCESSO No : 009 _ 1243/2002_1
Reclamante: PAULO HENRIQUE TEXEIRA FIGUEIREDO
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL ELETR TELECOM LTDA
Advogado(a) : SEBASTIAO FARCONARA
Assunto:
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Advogado : MICHELLE CONDE VIEIRA (fls.113)
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, PROLATADA NO DIA 30/08/2002. CUJA CONCLUSAO DECIDIU POR REJEITAR OS EMBARGOS, POR SEREM INCABIVEIS NA ESPECIA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. NOTIFICAR AS PARTES.
RESENHA No 009 _ 1460/2002
PROCESSO No : 009 _ 443/2001_8
Exequente : ALCIMARA KEILA SANTOS SOUSA
Advogado(a) : FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS
Executado : IRMAOS SATO LTDA
Assunto:
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE CONCILIACAO EM FASE DE EXECUCAO, QUE SE REALIZARA NESTA VARA, NO DIA 18/09/2002, AS 11,00 HORAS.
RESENHA No 009 _ 1463/2002
PROCESSO No : 009 _ 1201/2002_7
Reclamante: JOSE FREITAS DO NASCIMENTO
Advogado(a) : ADMIR SOARES DA SILVA
Reclamado : CONSTRUTORA ENGEMETRIA LT
Advogado(a) : ELIAS ALBUQUERQUE DE O. SAN
Assunto:
A RECLAMADA, POR SEU PATRONO, PARA TO NCIA DA PETICAO DE FLS.18, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA No 009 _ 1464/2002
PROCESSO No : 009 _ 193/1997_9
Reclamante: ABELARDO FORTES DA COSTA
Advogado(a) : *CELENE DA COSTA NUNES*
Reclamado : FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
Advogado(a) : DR. PAULO BRITO CHERMONT
Assunto:
AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CONTRAMINUTAREM AGRAVO DE PETICAO, INTERPOSTO PELA FAZENDA ECONOMICA FEDERAL, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA No 009 _ 1465/2002
PROCESSO No : 009 _ 928/2002_6
Exequente : MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE CARVALHO FERRAZ
Advogado(a) : JORGE PIMENTEL
Executado : ACSPMBMPA
Assunto:
A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DE FLS.21, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA No 009 _ 1466/2002
PROCESSO No : 009 _ 669/2002_8
Exequente : ANTONIO RODRIGUES MARTINS
Advogado(a) : ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Executado : ACIMPEX ASS CONSUL IMP EXPORTACAO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTICA EM DILIGENCIA, NOS AUTOS SUPRA.
RESENHA No 009 _ 1468/2002
PROCESSO No : 009 _ 311/2001_2
Exequente : EDINALDO BIA VIANA
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Executado : CLUBE DO REMO
Advogado(a) : DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO E DOCUMENTACAO DE FLS.302/311, DOS AUTOS SUPRA.
PRAZO 10(DEZ) DIAS.
RESENHA No 009 _ 1469/2002
PROCESSO No : 009 _ 252/1997_X
Exequente : EVANDRO CHAGAS SANTOS DA MOTA
Advogado(a) : CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Executado : A HOLANDA TOME
Advogado(a) : JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA INFORMA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SE RECEBEU DIRETAMENTE DA EXECUTADA O VALOR DA MULTA, NOS AUTOS SUPRA.
RESENHA No 009 _ 1470/2002
PROCESSO No : 009 _ 1515/2001_1
Exequente : EDIVALDO SILVA DE SENA
Advogado(a) : EDILSON SILVA MOREIRA
Executado : BELCONAV S A

Advogado(a) : HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Assunto: AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAODE FLS. 75, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA No 009 _ 1472/2002
PROCESSO No : 009 _ 405/2002_3
Reclamante: NELSON AZEVEDO MOURAO JUNIOR
Advogado(a) : JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR
Reclamado : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S A
Advogado(a) : CHRISTIANNE FENEDO DANIN
Assunto:
AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 399/2002 PROCESSO No : 009 _ 1918/1999_2
Exequente : EDMIRSON DE CARVALHO BRANCO E OUTROS
Executado : CONSTRUTORA LEAO CUNHA LTDA
O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) CONSTRUTORA LEAO CUNHA LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LEVANTADA A PENHORA SOBRE OS BENS DESCRITOS AS FL.19 DOS AUTOS, DEVENDO A NOTIFICANDA COMPARECER AO DEPOSITO PUBLICO DO TRT 8a., SITO NA TRAV. MANOEL EVARISTO, N. 224, PARA RECEBER OS DITOS BENS REGISTRADOS SOB O N. 890, LIVRO N.08, DE 12.04.2000."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM _PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, 28 de agosto de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 400/2002 PROCESSO No: 009 _ 633/2002_9
Exequente : I N.S.S
Executado : PONTUAL ENGENHARIA
O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PONTUAL ENGENHARIA , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
atualizado em 08/07/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.
RESUMO:
INSS 200,00
Total devido 200,00
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 29 de agosto de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009 _ 402/2002 PROCESSO No: 009 _ 998/2002_5
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executado : TIMBIRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 26/09/2002, as 11:35 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL , BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
ELETRO ELETRONICO RUA ARISTIDES LOBO 192300,00
SIDNEIA ALMEIDA ARGUELLES
UMA IMPRESSORA DE MARCA HEWLETT PACKER HP DESKJET JATO DE TINTA 660C N 21690 EM BOM ESTADO COM NUMERO US6911
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 29 de agosto de 2002. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 007 _ 1152/2002
PROCESSO No : 007 _ 1385/2001_3
Exequente : IVANI DE JESUS BARROS
Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado : J H DE SOUZA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE ADJUDICA CAO.
RESENHA No 007 _ 1153/2002
PROCESSO No : 007 _ 2052/1992_X
Reclamante: BENEDITO ROSA DE OLIVEIRA
Advogado(a) : ERLIENE GONCALVES LIMA NO
Reclamado : TECNEL ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE A RECEITA FEDERAL ENCAMINHOU AS DECLA RACOES DE RENDA DOS SOCIOS.
RESENHA No 007 _ 1154/2002
PROCESSO No : 007 _ 1965/2000_3
Exequente : NAZARENO GONCALVES
Advogado(a) : ANTONIO SAMPAIO PORTELA
Executado : BELCONAVE S A
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DAS CERTIDOES DE FLS. 82 E 84.
RESENHA No 007 _ 1155/2002
PROCESSO No : 007 _ 1775/2000_9
Reclamante: ANA FERNANDA LEAO PEREIRA
Advogado(a) : JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado : BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S A
Advogado(a) : ABU ANTUNIS AMATE PERES
Assunto:
AS PARTES PARA CONHECEREM DO DEFERIMENTO DAS PARCELAS ENTRE A DIFERENCA SALARIAL EM RAZAO DO DESVIO DE FUNCAO BEM COMO PARA APRESENTAREM OS VALORES REFERENTES A MENCIONADA VARIACAO SALARIAL.
RESENHA No 007 _ 1156/2002
PROCESSO No : 007 _ 1626/1998_4
Exequente : JOAO SIDONIO SOUZA
Advogado(a) : MEIRE COSTA VASCONCELOS
Executado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, EM COMPLEMENTACAO A DE FLS. 237. //lr//
RESENHA No 007 _ 1157/2002
PROCESSO No : 007 _ 125/2001_1
Exequente : TANIA CRISTINA FERREIRA ROQUETA
Advogado(a) : SERGIO SENA GONCALVES
Executado : ELOY RAYOL BRASILEIRO
Advogado(a) : DANIEL LUIZ M. CARVALHO
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DE QUE FOI DETERMINADO O DIA 2909 2002 AS 12:00HS PARA A PRACA DOS BENS PENHORADOS. //lr//
RESENHA No 007 _ 1158/2002
PROCESSO No : 007 _ 1402/2002_6
Reclamante: EDITORA DE NOTICIAS E PUBL DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a) : VERENA MAUES FIDALGO BARROS
Reclamado : MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SOUZA
Advogado(a) : WANDERCKLEBSON SILVA VELOSO
Assunto:
AO EMBARGADO PARA CIENCIA DE QUE FOI PROPOSTO EMBARGOS DE TERCEIRO PELO RECLAMANTE SUPRA.
RESENHA No 007 _ 1159/2002
PROCESSO No : 007 _ 1405/1998_6
Reclamante: VALENCIO LEITAO ALVES DA SILVA
Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : RODIZIOS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a) : JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA
Assunto:
AO EXECUTADO PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS NO PRAZO DE DEZ DIAS SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA No 007 _ 1160/2002
PROCESSO No : 007 _ 1501/1995_7
Exequente : SINTTEL
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado : HORSA HOTEIS REUNIDOS S.A
Advogado(a) : WILSON DAHAS JORGE FILHO
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO OFICIO DE FLS 405/406 DOS AUTOS ENCAMINHADO PELA 35A VT DE BELO HORIZONTE. //lr//
RESENHA No 007 _ 1161/2002
PROCESSO No : 007 _ 1247/2000_6
Exequente : INSS
Advogado(a) : RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Executado : BELCONAV
Advogado(a) :
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 203 DOS AUTOS, COM INFORMACAO DO SR OFICIAL DE JUSTICA QUE MANTEM A AVALIACAO PELO VA LOR DE R$ 400.000,00. //lr//
RESENHA No 007 _ 1162/2002
PROCESSO No : 007 _ 1450/2001_X
Exequente : WILSON MAURO MONTEIRO DE MOURA
Advogado(a) : GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
Executado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DO DOCUMENTO DE FLS. 54/80 ENCAMINHADO PELA JUCEPA. //lr//
RESENHA No 007 _ 1163/2002
PROCESSO No : 007 _ 378/2002_8
Reclamante: JOSE ANTONIO MACHADO COIMBRA
Advogado(a) : JOAO JOSE DA SILVA MAROJA
Reclamado : CFH EMPREENDIMENTOS COM E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE FOI DEFERIDA A PETICA DE FLS. 115 DOS AUTOS. //lr//
RESENHA No 007 _ 1164/2002
PROCESSO No : 007 _ 442/2002_2
Exequente : FRANCIS CLAUDIO VASCONCELOS SANTOS
Advogado(a) : DANIELLE MARANHAO JESUS
Executado : F E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA. //lr//
RESENHA No 007 _ 1165/2002
PROCESSO No : 007 _ 1564/1999_5
Exequente : SERGIO AUGUSTO LOUREIRO JARDIM
Advogado(a) : ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA
Executado : A F SANTOS COMERCIO
Advogado(a) :
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA INFORMACAO DO DETRAN QUE NAO HA REGISTRO DE VEICULOS NO CPF INFORMADO. //lr//
RESENHA No 007 _ 1166/2002
PROCESSO No : 007 _ 951/2000_9
Exequente : JOSE MARIA SERRA
Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado : CLAUDIO SERGIO FERNANDES DE LIMA
Advogado(a) : RITA DE CASSIA PEREIRA RAMOS
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 210/219 E 222/223 DOS AUTOS. //lr//
RESENHA No 007 _ 1167/2002
PROCESSO No : 007 _ 932/2002_8
Reclamante: MARCO ANTONIO CONCEICAO DE AMORIM
Advogado(a) : LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
Reclamado : AHIMOR ADMIN NAS HIDROVIAS AMAZONIA ORIENTAL
Advogado(a) : VLADIMIR AUGUSTO DE C L A KOENIG
Assunto:
Ao reclamante e reclamada AHIMOR para tomar ciencia da sentenca:CONCLU SAO: Ante o exposto, decide a MM. 7a.VT-Belem, negar a existencia de vinculo empregaticio entre Marco Antonio Conceicao de Amorim e COMPAT, AHIMOR, CDP e UNIAO FEDERAL, no periodo de 10.07.99 a 10.12.2000, jul gando o reclamante carecedor de acao contra as demandadas, nesta Justica especializada, e extinguir o processo sem julgamento do merito, a teor do art. 267, VI, do CPC C/ C o art. 769 da CLT, conforme os termos da fundamentacao. Custas pelo demandante em R$-100,00 sobre o valor ar bitrado de R$-5.000,00, de que fica isento na forma da lei. Notificar as partes face a publicacao antecipada da sentenca.
RESENHA No 007 _ 1168/2002
PROCESSO No : 007 _ 932/2002_8
Reclamante: MARCO ANTONIO CONCEICAO DE AMORIM
Advogado(a) : LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
Reclamado : CDP COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA
Advogado(a) : VLADIMIR AUGUSTO DE C L A KOENIG
Assunto:
Ao reclamante e reclamada C D P para tomar ciencia da sentenca: CONCLU SAO: Ante o exposto, decide a MM. 7a.VT-Belem, negar a existencia de vinculo

empregaticio entre Marco Antonio Conceicao de Amorim e COMPAT, AHIMOR, CDP e UNIAO FEDERAL, no periodo de 10.07.99 a 10.12.2000, jul gando o reclamante carecedor de acao contra as demandadas, nesta Justica especializada, e extinguir o processo sem julgamento do merito, a teor do art. 267, VI, do CPC C/ C o art. 769 da CLT, conforme os termos da fundamentacao. Custas pelo demandante em R$-100,00 sobre o valor ar bitrado de R$-5.000,00, de que fica isento na forma da lei. Notificar as partes face a publicacao antecipada da sentenca.

RESENHA No 007 _ 1169/2002

PROCESSO No : 007 _ 990/2002_0

Reclamante: AGNALDO GONCALVES DE ALFAIA
Advogado(a) : MARIA DO PERPETUO S DA S PEREIRA
Reclamado : DONATELLA COMERCIAL LTDA
Advogado(a) : BERNARDINO LOBATO GRECO
Assunto:
Aos reclamados DONATELLA COMERCIAL LTDA e ELIAS TOME CAMIER para tomar ciencia da sentenca: CONCLUSAO: Ante o exposto, decide a MM. 7a. VT-Be lem, nos autos da reclamacao proposta por AGNALDO GONCALVES DE ALFAIA contra DONATELLA COMERCIAL LTDA e ELIAS THOME CHAMIE NETO: I- Rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva do segundo reclamado,para mantelo na lide. II-Extinguir sem julgamento do merito a parcela de saldo de salario por inepcia do pedido, a teor do art.267, inciso I, do CPC; III- Julgar a presente reclamacao procedente, em parte, para condenar os reclamados a pagarem ao reclamante o que for apurado em liquidacao de sentenca, por calculo,a titulo de: aviso previo (30 dias), ferias proporcionais (11/12) + 1/3, 13 salario proporcional/2001 (11/12),FGTS + 40% (de todo o pacto laboral, inclusive sobre verbas recisorias), indenizacao relativa ao seguro desemprego (um salario minimo), alem de juros e correcao monetaria na forma da lei; e a regularizar o registro e proceder a baixa contratual na CTPS do reclamante, independente do transito em julgado da sentenca.Improcedem os demais pedidos por falta de amparo fatico e legal.Em tudo observados os termos e limites da fun damentacao. Custas pela reclamada em R$-40,00 sobre o valor da condena cao que se arbitra em R$-2.000,00. Notificar as partes face a publica cao da sentenca apos o horario previsto devido ao acumulo de servico e a problemas de saude da juiza prolatora.///LM///

RESENHA No 007 _ 1170/2002

PROCESSO No : 007 _ 1050/2002_1

Reclamante: FRANCISCO JORGE MAGALHAES FARIAS
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a) : ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO
Assunto:
Ao reclamante e a reclamada TELE REDES para ciencia da sentenca:CONCLU SAO: Ante o exposto, decide a MM. 7a.VT-Belem, nos autos da reclamacao proposta por FRANCISCO JORGE MAGALHAES FARIAS contra TELE REDES TELECO MUNICACOES LTDA, EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA e TELEMAR NORTE LESTE S/A: I-Excluir da lide a terceira reclamada por ser parte ilegitima pa ra figurar no polo passivo da presente relacao juridico-processual; II - Julgar a presente demanda totalmente improcedente, por falta de ampa ro fatico e legal; III- Indeferir o pedido de condenacao do reclamante como litigante de ma-fe, formulado pelas reclamadas.Tudo de acordo com os termos da fundamentacao. Custas pelo reclamante em R$-115,03, calculadas sobre o valor da alcada.Notificar as partes face a publicacao da sentenca apos a data prevista.../// LM///.

RESENHA No 007 _ 1171/2002

PROCESSO No : 007 _ 1050/2002_1

Reclamante: FRANCISCO JORGE MAGALHAES FARIAS
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(a) : JOSE CELIO SANTOS LIMA
Assunto:
A reclamada EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS para ciencia da sentenca:CONCLU SAO: Ante o exposto, decide a MM. 7a.VT-Belem, nos autos da reclamacao proposta por FRANCISCO JORGE MAGALHAES FARIAS contra TELE REDES TELECO MUNICACOES LTDA, EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA e TELEMAR NORTE LESTE S/A: I-Excluir da lide a terceira reclamada por ser parte ilegitima pa ra figurar no polo passivo da presente relacao juridico-processual; II - Julgar a presente demanda totalmente improcedente, por falta de ampa ro fatico e legal; III- Indeferir o pedido de condenacao do reclamante como litigante de ma-fe, formulado pelas reclamadas.Tudo de acordo com os termos da fundamentacao. Custas pelo reclamante em R$-115,03, calculadas sobre o valor da alcada.Notificar as partes face a publicacao da sentenca apos a data prevista.../// LM///.

RESENHA No 007 _ 1172/2002

PROCESSO No : 007 _ 1050/2002_1

Reclamante: FRANCISCO JORGE MAGALHAES FARIAS
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto:
A reclamada TELEMAR NORTE LESTE S A para ciencia da sentenca:CONCLU SAO: Ante o exposto, decide a MM. 7a.VT-Belem, nos autos da reclamacao proposta por FRANCISCO JORGE MAGALHAES FARIAS contra TELE REDES TELECO MUNICACOES LTDA, EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA e TELEMAR NORTE LESTE S/A: I-Excluir da lide a terceira reclamada por ser parte ilegitima pa ra figurar no polo passivo da presente relacao juridico-processual; II - Julgar a presente demanda totalmente improcedente, por falta de ampa ro fatico e legal; III- Indeferir o pedido de condenacao do reclamante como litigante de ma-fe, formulado pelas reclamadas.Tudo de acordo com os termos da fundamentacao. Custas pelo reclamante em R$-115,03, calculadas sobre o valor da alcada.Notificar as partes face a publicacao da sentenca apos a data prevista.../// LM///.

RESENHA No 007 _ 1173/2002

PROCESSO No : 007 _ 1760/2001_3

Exequente : NERIVALDO JORGE SANTOS DO NASCIMENTO
Advogado(a) : JANIO SOUZA NASCIMENTO
Executado : FRIGOUT INTERMEDIACAO E COMERCIO LTDA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 91/92 QUE INFORMAM QUE A CONTA ESTA NEGATIVA.

RESENHA No 007 _ 1174/2002

PROCESSO No : 007 _ 355/2001_0

Reclamante: HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado(a) : MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS.

RESENHA No 007 _ 1175/2002

PROCESSO No : 007 _ 603/2000_8

Exequente : JOAO CARLOS DE NAZARE
Advogado(a) : JOSE MARIA TUMA HABER
Executado : FUNDACAO MINOWA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 63 INFORMANDO QUE A EXECUTADA NAO MAIS E CORRENTISTA DO BANCO DO BRASIL.

RESENHA No 007 _ 1176/2002

PROCESSO No : 007 _ 207/2000_0

Reclamante: MARIONE SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : CLINICA DALMAZIA POZZE S A
Advogado(a) : LAERTH RODRIGUES DA SILVA
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA DEPOSITAREM OS CONTRACHEQUES DO PERIODODE NOVEMBRO/91 ATE JUNHO/93, POIS O SIMPLES SALARIO INFORMADO NAO SUPR E A NECESSIDADE PARA EFETUAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO. //lr//

RESENHA No 007 _ 1177/2002

PROCESSO No : 007 _ 841/2002_5

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DE CASTRO
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : MEDIDA CERTA MADEIRA LTDA
Advogado(a) : ANA MARGARIDA SILVA L GODINHO
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA REAPRESENTAR O ALVARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS NA CEF, BEM COMO PARA COMUNICAR ESTE JUIZO SE LOGROU EXITO NO ATO EM EPIGRAFE.

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007 _ 348/2002 PROCESSO No : 007 _ 228/2002_0

Reclamante: EDMILSON PEREIRA DE LIRA
Reclamado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA
O(a) doutor(a) MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DA PETICAO DE DESISTENCIA INTERPOSTA PELO RECLAMANTE "
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado do: lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 02 de setembro de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 006 _ 391/2002

PROCESSO No : 006 _ 635/2001_6

Exequente : JOSE RAIMUNDO NEVES DE SOUZA
Advogado(a) : ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Executado : JOMARA CONSTRUCOES CIVIL LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DO EXECUTADO A PENHORA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO POR NOVENTA DIAS.

RESENHA No 006 _ 417/2002

PROCESSO Nº 006

Exequente : JORGE DE AGUIAR FREIRE JUNIOR
Advogado(a) : JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Executado : SAO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE.
Advogado(a) : VICENTE FERREIRA GOMES
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. 110/113 DOS AUTOS.

RESENHA No 006 _ 420/2002

PROCESSO No : 006 _ 10/1999_6

Reclamante: CIRO DOS SANTOS COSTA
Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a) : RUY GUILHON COUTINHO
Assunto:
A RECLAMADA PARA DEVOLVER O ALVARA, PARA PERMITIR A EMISSAO DO OUTRO.

RESENHA No 006 _ 507/2002

PROCESSO No : 006 _ 396/2001_5

Reclamante: EDSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a) : ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Reclamado : COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a) : ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ADESIVO DO RECLAM ANTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 006 _ 508/2002

PROCESSO No : 006 _ 1247/2002_9

Reclamante: BANCO BRADESCO S A
Advogado(a) : ANA NIZETE FONTES VIEIRA RODRIGUES
Reclamado : SINDICATO DOS BANCARIOS NOS ESTADOS PARA AMAPA
Advogado(a) : MARY LUCIA XAVIER COHEN
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO DO BANC O BRADESCO S/A, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 006 _ 509/2002

PROCESSO No : 006 _ 1238/2002_8

Reclamante: RAIMUNDO GERSON RAMOS PEREIRA
Advogado(a) : HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO
Reclamado : TRANSPORTES MARITUBA LTDA
Advogado(a) : ISIS VIEIRA SOARES
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CIENCIA DA SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, A QUAL JULGOU A RECLAMATORIA PARCIALMENTE PROCEDENTE.

RESENHA No 006 _ 510/2002

PROCESSO No : 006 _ 615/2002_2

Reclamante: CARLOS BENEDITO CORREA DE FREITAS
Advogado(a) : CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Reclamado : DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
Advogado(a) : JAQUELINE NORONHA AUTO SOUZA LEAO
Assunto:
AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO DA PARTE ADVERSA, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 006 _ 511/2002

PROCESSO No : 006 _ 1308/2002_3

Reclamante: NATALINO SILVA BRASIL
Advogado(a) : DRAYTON SILVA DE PAIVA
Reclamado : LORENCO FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado(a) : ROGERIO GUIMARAES ALVES
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUP RA, A QUAL JULGOU A RECLAMATORIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE.

RESENHA No 006 _ 512/2002

PROCESSO No : 006 _ 797/2002_6

Reclamante: SILVIA OLIVEIRA LOPES
Advogado(a) :
Reclamado : LUIZ CARLOS XAVIER RENDEIRO
Advogado(a) : FABIO MONTEIRO GOMES
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CIENCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDI NARIO INTERPOSTO POR SER DESERTO.
RESENHA No 006 _ 513/2002
PROCESSO No : 006 _ 1257/2002_1
Reclamante: JORGE DANILO GOMES FURTADO
Advogado(a) : SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
Reclamado : BANCO BRADESCO S A
Advogado(a) : MILANE RODRIGUES MENDONCA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO DO RECL AMANTE, NO PRAZO LEGAL.

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 006 _ 186/2002 PROCESSO No : 006 _ 1691/2001_X
Exequente : JOSE AUGUSTO BRITO DE NAZARE
Executado : EDITORA DE NOTICIAS E PUB. DA AMAZONIA LTDA.
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO , JUIZ(a) TITULAR da 006 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) EDITORA DE NOTICIAS E PUB. DA AMAZONIA LTDA. , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DA AVALIACAO DE FL. 92 DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66063_000.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 28 de agosto de 2002. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 006 _ 187/2002 PROCESSO No : 006 _ 116/2000_8
Reclamante: RAIMUNDO NONATO DE VASCONCELOS FARIAS
Reclamado : AMORIM ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO , JUIZ(a) TITULAR da 006 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) AMORIM ENGENHARIA LTDA , Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LIBERADO DA PENHORA O BEM QUE SOFREU CONSTRICAO JUDICIAL, NOS AUTOS DE PENHORA, DATADO DE 25/02/00, ASSIM COMO FICA LIBERADA DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIA A SRa. LEONORA DA SILVA NAS CIMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66063_000.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 30 de agosto de 2002. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 006 _ 188/2002
PROCESSO No : 006 _ 1400/2002_2
Reclamante: JOSEMAR FELIX PEREIRA
Reclamado : AGROCISA AGROPECUARIA COM E INDUSTRIA S/A
Data da Proxima Audiencia: 18/09/2002 as 08:30 Horas
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO , JUIZ(a) TITULAR da 006 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) AGROCISA AGROPECUARIA COM E INDUSTRIA S/A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.AUDIENCIA: 18/09/2002 AS 8H30
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746 , UMARIZALBELEM_PA, 66063_000.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 03 de setembro de 2002. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confer e subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA No 006 _ 487/2002
PROCESSO No : 006 _ 1068/2002_2
Reclamante: DIONISIA DE BRITO CARVALHO
Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A - BASA
Advogado(a) : ALINE APARECIDA PARDINE CHAMIE
Assunto:
AO RECLAMANTE E PRIMEIRO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O REC URSO ORDINARIO DO RECLAMADO CAPAF, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA No 006 _ 485/2002
PROCESSO No : 006 _ 1544/1990_4
Exequente : JONAS MAURO LIMA DA COSTA
Advogado(a) : HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Executado : FUNDACAO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA-LBA
Advogado(a) : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA
Assunto:
AO EXECUTADO PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE PETICAO DO EXEQUENTE DE FLS. 419/421 JUNTADA NOS AUTOS.
RESENHA No 006 _ 486/2002
PROCESSO No : 006 _ 784/1995_4
Reclamante: IZABEL ALVES DE MELO
Advogado(a) : ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado : SABINA MODAS COMERCIO LTDA
Advogado(a) : ANA PAULA DA SILVA SOUZA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNACAO AOS CALCULOS INTERPOSTA PELO EXECUTADO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA No 006 _ 489/2002
PROCESSO No : 006 _ 515/1998_8
Exequente : SAMUEL DOS SANTOS RAYOL DANTAS
Advogado(a) : HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Executado : MOLINA ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA
Advogado(a) : JERRY WILSON S DE SOUZA
Assunto:
AS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS DE FLS. 201/205 DOS AUTOS./////////////////////////
RESENHA No 006 _ 490/2002
PROCESSO No : 006 _ 1731/1997_5
Exequente : JORDEL GUERREIRO DO NASCIMENTO
Advogado(a) : GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
Executado : INFRAERO EMPRESA BRAS INFRA ESTR AEROPORTUARIA
Advogado(a) : ISRAEL BARBOSA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DA MM.VARA A FIM DE RECEBER CREDITO JUNTO AO B/B.
RESENHA No 006 _ 491/2002
PROCESSO No : 006 _ 266/2001_1
Exequente : ANA LIDIA CALDAS LIMA
Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado : VIDA & SAUDE ODONTOLOGICA S C LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DO EXECUTADO A PENHORA.
RESENHA No 006 _ 492/2002
PROCESSO No : 006 _ 53/2002_2
Reclamante: PAULO CESAR SANTOS DA SILVA
Advogado(a) : EDUARDO SUZUKI SIZO
Reclamado : CENTRO DE ESTUDOS INTELECTUAL
Advogado(a) : CRISTIANO PAES DE CASTRO
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, INDICAR BENS A PENHORA DO RECLAMADO, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, POR 6 MESES.
RESENHA No 006 _ 494/2002
PROCESSO No : 006 _ 96/2002_9
Exequente : JOSE CARLOS DE MORAES
Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado : BELCONAV S A
Advogado(a) : ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Assunto:
AS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA DA R. SENTENCA DE EMB. A PENHORA:"ANTE O EXPOSTO CONHECO DOS EMBARGOS A PENHORA, INTERPOSTO POR BELCONAVE LTD A. EM FACE DE JOSE CARLOS DE MORAES, PORQUE SATISFEITO OS SEUS REQUISI TOS DE ADMISSIBILIDADE, POREM OS REJEITO NA TOTALIDADE POR NAO APRESEN TAREM AMPARO LEGAL. DECLARANDO VALIDA A EXECUCAO, A PENHORA E A AVALIA CAO. DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO. TUDO DE ACORDO COM OS TER MOS DA FUNDAMENTACAO SUPRA. NOTIFICAR AS PARTES".
RESENHA No 006 _ 495/2002
PROCESSO No : 006 _ 314/1997_6
Reclamante: ANGELA PAES RIBEIRO
Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a) : HENRIETH MARIA DE MOURA CUTRIM
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA MANIFESTACAO AOS CALCULOS INTERPOSTA PELO EXECUTADO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA No 006 _ 497/2002
PROCESSO No : 006 _ 1710/2001_X
Exequente : ODANIR MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(a) : JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado : ANA SUELI PINTO MONTEIRO
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CER TIDAO DE FLS.44 DOS AUTOS./////////////
/////////
RESENHA No 006 _ 498/2002
PROCESSO No : 006 _ 1775/1996_7
Exequente : BENEDITO CARLOS DA SILVA
Advogado(a) : PAULO FLAVIO MARCAL
Executado : BENIGNO AVERTANO PULGA ROCHA
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.84 DOS AUTOS./////////////////
/////////
RESENHA No 006 _ 499/2002
PROCESSO No : 006 _ 518/2002_9
Reclamante: PEDRO RAIMUNDO BITTENCOURT BRITO
Advogado(a) : LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES
Reclamado : TELEMAR S A
Advogado(a) : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto:
AO RECLAMANTE E SEGUNDO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECU RSO ORDINARIO DO RECLAMADO TELE REDES LTDA, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA No 006 _ 500/2002
PROCESSO No : 006 _ 645/2002_5
Reclamante: GERSON JOSE CHAGAS DA SILVA
Advogado(a) :
Reclamado : FRIGORIFICO ALAN
Advogado(a) : RENATA GEORGIA GUIMARAES COSTA
Assunto:
A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, EM DEZ DIAS.
RESENHA No 006 _ 503/2002
PROCESSO No : 006 _ 905/2002_0
Reclamante: ROSE CRISTINA MOURA DE MORAES
Advogado(a) : JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ
Reclamado : TELMA RAMOS BENIGNO
Advogado(a) :
Assunto:
AO EMBARGANTE PARA CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS FORAM ACOLHIDOS, DETERMI NANDO A LIBERACAO DA CONTA BANCARIA DA EMBARGANTE.
RESENHA No 006 _ 504/2002
PROCESSO No : 006 _ 853/2002_1
Reclamante: FRANCILEY DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(a) : MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Reclamado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a) : FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS DE DECLARACAOOPOSTOS PELA RECLAMANTE.
RESENHA No 006 _ 505/2002
PROCESSO No : 006 _ 797/2002_6

Reclamante: SILVIA OLIVEIRA LOPES
Advogado(a) :
Reclamado : LUIZ CARLOS XAVIER RENDEIRO
Advogado(a) : FABIO MONTEIRO GOMES
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CIENCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO R.O. POR SER DESERTO.
RESENHA No 006 _ 506/2002
PROCESSO No : 006 _ 92/2002_1
Reclamante: JOAO FERMINO RAFAEL
Advogado(a) : RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado : HSBC BANK BRASIL S A - BANCO MULTIPLO
Advogado(a) : MARCIO MARQUES GUILHON
Assunto:
DEVERA O RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DA DATA DA AUDIENCIA PARA INQUIRICAO DE TESTEMUNHA NA MM. VARA DE LARANJAL DO JARI, A SE REALIZAR EM 12/09/ 2002 AS 10 HORAS.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 005 _ 1361/2002
PROCESSO No : 005 _ 1933/2000_1
Exequente : CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA
Advogado(a) : MARIA DE FATIMA RANGEL CANTO
Assunto:
FICAR CIENTE DA DATA DA AUDIENCIA DE EXECUCAO:16.09.02 AS 8:20 HS. ef
RESENHA No 005 _ 1362/2002
PROCESSO No : 005 _ 577/2002_3
Reclamante: JOSE CARLOS FERREIRA SANTIAGO
Advogado(a) : POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Reclamado : COMERCIAL NOVO MILENIO LTDA
Advogado(a) : RUBEM CARLOS DE SOUSA
Assunto:
MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL GRAFOTECNICO APRESENTADO (FLS.152/ 153). ef
RESENHA No 005 _ 1366/2002
PROCESSO No : 005 _ 455/2001_4
Reclamante: JOAO PAULO DA SILVA CUNHA
Advogado(a) : KATIA DO SOCORRO SANTIAGO CARDOSO
Reclamado : SETO & CIA
Advogado(a) : JOSE CELIO SANTOS LIMA
Assunto:
FICAR CIENTE DA DATA DA AUDIENCIA DE EXECUCAO: 18.09.02 AS 8:20 HS. ef
RESENHA No 005 _ 1368/2002
PROCESSO No : 005 _ 1082/1998_1
Exequente : JOSE BENEDITO REIS
Advogado(a) : SILAS SANTOS ANTONIO
Executado : CLAUDIO OBADIA DE CARVALHO
Advogado(a) :
Assunto:
FICAR CIENTE DA DATA DA AUDIENCIA DE EXECUCAO:23.09.02 AS 8:20 HS. ef
RESENHA No 005 _ 1369/2002
PROCESSO No : 005 _ 1957/1999_1
Exequente : MARIA IZABEL ASSUNCAO SOLANO
Advogado(a) : ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Executado : RAQUEL PEREIRA MOURA & CIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
FICAR CIENTE DA DATA DA AUDIENCIA DE EXECUCAO: 25.09.02 AS 8:20 HS. ef
RESENHA No 005 _ 1347/2002
PROCESSO No : 005 _ 1988/1999_1
Reclamante: MARIA DAS GRACAS SILVA
Advogado(a) :
Reclamado : COOPERINDUS
Advogado(a) : ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA
Assunto:
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, APRESENTADOS PELO EXE QUENTE NOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO. fr.
RESENHA No 005 _ 1348/2002
PROCESSO No : 005 _ 1002/2001_5
Exequente : ROBERTO DE ANDRADE SHINKAI
Advogado(a) : GABRIELA RESQUE NEVES
Executado : CLINICA SANTA CECILIA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO SR.OFICIAL "...dia 29.05.2002,conforme consta do anverso, dei ciencia do inteiro teor do presente mandado,a socia da executada,Sra. MIRTES SIQUEIRA, e permaneci no local,por um periodo de aproximadamente duas horas e trinta minutos,bem como,em outros dias por ocasiao de diligencias em varios outros processos,nao tendo presenciado em nenhuma oportunidade, a entrada de dinheiro ou qualquer outro tipo de renda no caixa da empresa. Pelo exposto,devolvo o presente mandado, sem cumprimento,sugerindo que seja notificado o exequente para indicar bens capazes de garantir a execucao"/
RESENHA No 005 _ 1349/2002
PROCESSO No : 005 _ 1561/2001_8
Exequente : BENEDITO AFONSO NEVES DOS SANTOS
Advogado(a) : MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Executado : EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
Tomar ciencia de que nao foram encontrados valores passivos de abandamento no processo 1411/2001-1 em andamento na 12a VTB.MS
RESENHA No 005 _ 1351/2002
PROCESSO No : 005 _ 1775/2001_5
Exequente : FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA
Advogado(a) : JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
Executado : MACART MADEIREIRA CARTIER LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OF.DE JUSTICA, NA QUAL INFORMA QUE SE DIRIGIU AO ENDERECO E FOI ATENDIDA PELO SR. SILMA G.DOS SANTOS, QUE NO LOCAL ATUALMENTE FUNCIONA A MADEIREIRA MILLENIUM, DA QUAL E O FUNCIONARIO RESPONSAVEL, E QUE TEM COMO PROPRIETARIO UM SENHOR CHA MADO EDIGLET. SEGUNDO O SR.SILMA,A MADEIREIRA CARTIER LTDA(MACART) ERA A LOCATARIA DAQUELE IMOVEL E MUDOU-SE DO LOCAL HA APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE OS RESPONSAVEIS PELA EXECUTADA, SRS. JOSIAS E IZAIAS, ESTARIAM HOJE ESTABELECIDOS NUM IMOVEL DE MARITUBA, ENTRADA A DIREITA AO LADO DO SUPER POSTO 2000, NUMA PASSAGEM POR TRAS DO REFERIDO POSTO,LOGO APOS A BARREIRA DA POLICIA FEDERAL. AINDA DE ACORDO COM O SR.SILMAR,TODA A ESTRUTURA DA SERRARIA ALI INSTALADA(NO DIST.INDUST. ICOARACI)- EQUIPAMENTOS E MAQUINARIO-PERTENCENTE A UM SENHOR CHAMADO SA MUEL, LOCADOR DO IMOVEL. POR FIM,O SR. SILMAR DECLAROU QUE A EXECUTADA (MOCART) NAO POSSUI QUALQUER RELACAO COM A MADEIREIRA MILLENIUM, MAS QUE AINDA RESTAM NO LOCAL BENS DA EXECUTADA, COMO UMA MAQUINA RESSERRA E APROXIMADAMENTE 15M3(QUINZE METROS CUBICOS) DE MADEIRA MACARANDUBA, TIPO EXPORTACAO, EMPACOTADA, AVALIADA EM R$-400,00(QUATROCENTOS REAIS) O METRO CUBICO. QUANTO A SUPRACITADA MAQUINA RESSERRA, CONFORME PUDE OBSERVAR AO LONGO DA DILIGENCIA, TRATA-SE DE UM EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE, BASTANTE ANTIGO,QUE SE ENCONTRA, SEGUNDO O SR. SILMAR, HA MUITO TEMPO SEM UTILIZACAO,NAO SENDO POSSIVEL SEQUER ATESTAR SEU FUNCIONAMEN TO.fr.
RESENHA No 005 _ 1353/2002
PROCESSO No : 005 _ 2227/2001_3
Exequente : IVANILDO SILVA PIMENTEL
Advogado(a) :
Executado : EMPRESA N.G ENGENHARIA ELETRICA E TELEC LTDA
Advogado(a) : MICHEL CORREA WAN-MEYL
Assunto:
A RECLAMADA: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O BLOQUEIO EFETUADO JUNTO A EMPRESA ETE ENGENHARIA, NO IMPORTE DE R$-1.530,53.
RESENHA No 005 _ 1354/2002
PROCESSO No : 005 _ 675/2001_7
Exequente : INSS
Advogado(a) :
Executado : MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS
Advogado(a) : RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto:
Conforme os termos da conciliacao, cabe a cada um dos executados (Ma rio Antonio de Oliveira Martins e Antonio Pedro Martins Neto) o reco lhimento de R$ 2000,00 mais juros e mora; totalizando R$ 2325,20. Proceda o pagamento. MS
RESENHA No 005 _ 1355/2002
PROCESSO No : 005 _ 514/2002_1
Reclamante: JOSE MARIA DAS DORES SILVA
Advogado(a) :
Reclamado : NORTESEG REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
Advogado(a) : CARLOS AMILCAR PINHEIRO
Assunto:
A RECLAMADA: COMPROVAR O DEPOSITO DO VALOR DO FGTS CONSTANTE DO PARAGRAFO 1o. DA LEI COMPLEMENTAR 110/2001, CONFORME DETERMINACAO CONSTANTE NO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS.21 DOS AUTOS SUPRA. fr.
RESENHA No 005 _ 1356/2002
PROCESSO No : 005 _ 1767/1997_4
Reclamante: RAIMUNDO WALTER MORAES TEIXEIRA
Advogado(a) : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
Reclamado : GRAPUL GRAFICA E EDITORA LTDA
Assunto:
AO RECLAMANTE: INDICAR ENDERECO DA RECLAMADA, NOS AUTOS SUPRA. fr.
RESENHA No 005 _ 1357/2002
PROCESSO No : 005 _ 1/2002_5
Exequente : ANTONIA PEREIRA HILDEBRANDO
Advogado(a) : RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL
Executado : TRANSBRASIL SA LINHAS AEREAS
Advogado(a) :
Assunto:
A EXEQUENTE: CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO, OPOSTOS PELA EXECUTADA NOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.fr.
RESENHA No 005 _ 1358/2002
PROCESSO No : 005 _ 782/2002_4
Reclamante: IVONE DOS SANTOS CERQUEIRA GONCALVES
Advogado(a) : ADALBERTO GUIMARAES NETO
Reclamado : POUSADA DOS GUARAS LTDA
Advogado(a) : WANESSA KELYN C L A RODRIGUES
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, DENTRO DO PRAZO LEGAL. BEM COMO, A RECLAMADA DEVE MANIFESTAR-SE ACERCA DO RECURSO ORDINARIO, INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, DENTRO DO PRAZO LEGAL. cl
RESENHA No 005 _ 1359/2002
PROCESSO No : 005 _ 952/2000_8
Exequente : MANOEL CONSTANTINO PEREIRA
Advogado(a) : HELENA CONCEICAO DE SOUZA FRANCA
Executado : TRANSCOMERCIAL TRANSP FLUVIAL COMERCIO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE NAO HA MAIS CREDITO PARA ABANDAMENTO PERANTE A PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELEM. INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA NO PRAZO DE NOVENTA DIAS, SOB PE NA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART.40, DA LEI 6.830/80
RUA DOM PEDRO I, 746 - UMARIZAL - BELEM - PA
RESENHA No 005 _ 1325/2002
PROCESSO No : 005 _ 499/2001_2
Exequente : MANOEL NORBERTO MIRANDA
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado : ACIMPEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE: TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OF.DE JUSTICA DA 3a.VARA DO TRABALHO DE VITORIA/ES, EM COPIA, ENCAMINHADA A ESTA VARA, ATRAVES DO OFICIO NR 2206/02, DE FLS. 56/57 DOS AUTOS SUPRA. fr.
RESENHA No 005 _ 1330/2002
PROCESSO No : 005 _ 986/2002_9
Reclamante: MARIA DAS GRACAS PINHEIRO
Advogado(a) : JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
Reclamado : TRANSPORTE BELEM LISBOA LTDA
Advogado(a) : MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto:
A RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, INTERPOSTO PELA RECLA MADA NOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO. AO RECLAMADO: CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO. fr.
RESENHA No 005 _ 1341/2002
PROCESSO No : 005 _ 2111/2001_4
Exequente : NILTON DA SILVA
Advogado(a) :
Executado : GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA
Advogado(a) : PEDRO PAULO FARIAS DOS SANTOS
Assunto:
AO RECLAMADO: Tomar ciencia de que foi designado o dia 30/09/2002, 12:30 horas para realizacao da Praca para venda do bem penhorado, nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interesse na remicao da divida. fr.

RESENHA No 005 _ 1344/2002
PROCESSO No: 005 _56/2002_8
Reclamante: CLAUDIA REGINA REIS FRAIHA
Advogado(a) : JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS
Reclamado : PRO-SAUDE PROTECAO ASSIS MEDICA SAUDE S C LTDA
Advogado(a) : JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA
Assunto:
Ficar ciente do despacho "... Desta forma, calculando-se proporcionalmente ao valor acordado, tem-se que do total do acordo tao somente R$ 1.239,63 refere-se a verba de natureza remuneratoria (salario retid retido), valor esse que deveria ter constado no acordo, pelo que, naforma do art. 833 da CLT determino a ratificacao."
M. Edilene FrancoMS
RESENHA No 005 _ 1345/2002
PROCESSO No: 005 _1776/1995_2
Reclamante: FERNANDO BORRALHO DE MIRANDA
Advogado(a) : MARIA MADELENA GARCIA QUITES
Reclamado : PRESTADORA DE SERVICOS GEOLOGICOS LTDA
Advogado(a) : RUBENS BRAGA CORDEIRO
Assunto:
Juntar aos autos os contracheques dos meses de Maio/92 a Outubro/92,Janeiro/93 a Marco/93 e de Agosto/93 a Dezembro/93, para que os calculos sejam elaborados. MS
RESENHA No 005 _ 1346/2002
PROCESSO No: 005 _746/1995_X
Reclamante: SINVALDO DO CARMO NOGUEIRA
Advogado(a) :
Reclamado : BANCO MERIDIONAL
Advogado(a) : ANTONIO MARIA FILGUEIRAS C JUNIOR
Assunto:
Manifestar-se acerca do conteudo da peticao interposta pelo exequente, as fls 314/324 do processo. MS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Termo Aditivo: 12
Número do Contrato: 034/97-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF n°05.054.960/0001-58 e Carlos F.S. Maia (TECNEWS) - CGC/MF n° 63.803.290/0001-21.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática.
Modalidade de Licitação: Convite.
Valor do contrato originário: R$-840,00 (Oitocentos e quarenta reais) mensais.
Data e Valor de Aditivos anteriores : 1° Termo Aditivo (18.08.98)- inclusão de equipamentos e acréscimo de R$-102,00 ao valor do contrato original; 2°Termo Aditivo (30.11.98)-prorrogação de vigência; 3°Termo Aditivo (30.11.99)- inclusão de equipamentos e prorrogação de vigência; 4° Termo Aditivo (30.11.2000), prorrogação de vigência; 5°Termo Aditivo (30.05.2001)-Prorrogação de vigência; 6° Termo Aditivo (29.06.2001) prorrogação de vigência; 7° Termo Aditivo (31.07.2001) prorrogação de vigência; 8° Termo Aditivo (31.08.2001)-Prorrogação de vigência; 9° Termo Aditivo (31.10.2001)-Prorrogação de vigência; 10° Termo Aditivo (21.12.2001)-Prorrogação de vigência; 11° Termo Aditivo (30.04.2002)-Prorrogação de vigência
Justificativa e objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência .
Data de início e fim do Termo Aditivo: 01 a 30.09.2002
Dotação Orçamentária: Atividade:12.102.02.004.0014.2016
Elemento de Despesa:3490-39
Data da Assinatura : 30.08.2002
Ordenador de Despesa: Francisco Barbosa de Oliveira

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF n°05.054.960/0001-58 e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, CGC/MF n° 34.028.316/0018-51.
Objeto: Rescisão amigável do Contrato n°010/98-MP/PA
Data da assinatura: 02.09.2002
Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha
RETIFICAÇÃO
Retificação da publicação do Extrato de Notas de Empenhos, publicadas no DOE de 30.08.2002, pag.7, caderno do Judiciário 2.
ONDE SE LÊ : N° do Empenho n°2002 NE03450
Dotação Orçamentária: Atividade:12101031220125290200000
LEIA-SE : N° do Empenho n°2002 NE3533
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.03.126.0122.1315
ONDE SE LÊ : N° do Empenho n°2002 NE03449
Dotação Orçamentária: Atividade:12102031260122131500000
LEIA-SE : N° do Empenho n°2002 NE3532
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.03.122.0125.2902

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.° 4.045

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.° 17.846, de 27/08/2002, RESOLVE: AUTORIZAR as seguintes AÇÕES referentes ao TREINAMENTO SOBRE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, GERAÇÃO DE MÍDIAS E PREPARAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS, promovido por este Regional, no período de 05 a 29/08/2002, nos Pólos de Belém, Abaetetuba, Castanhal, Bragança, Redenção, Marabá e Santarém:-CONCEDER passagens aéreas no trecho Santarém/Belém, no valor total de R$ 312,81 (trezentos e doze reais e oitenta e um centavos), para o Juiz Eleitoral Charles Menezes Barros, do Cartório da 82ªZE-Porto de Moz, face sua designação para responder pela referida Zona Eleitoral, em sessão plenária deste Tribunal do dia 27/08/2002, bem como AUTORIZAR a realização de despesas concessão de diárias para o digno magistrado, no valor de R$ 453,75 (quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no art. 58, caput e § 1° da Lei n.° 8.112/90 e na Resolução TSE n.° 20.251/98, com o objetivo de participar do treinamento, objeto destes autos, no dia 29/08/2002 (Pólo Belém), conforme abaixo:

Passagens Aéreas

Juiz(a)	Zona	Trecho / Data	Custo
Charles Menezes Barros	82ª	Santarém/Belém: 28/08/2002	R$ 312,81

Diárias

Juiz	Zona	Pólo	Período de Concessão	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Charles Menezes Barros	82ª (Porto de Moz)	Belém	28 a 30/08/2002	2,5	181,50	453,75

-ALTERAR a passagem aérea, concedida através da Portaria n.° n.° 3.976/2002, para o Juiz da 74ªZE-Tucumã, Flávio Sanchez Leão, no que tange a data de ida, passando de 24/08/2002 para 23/08/2002, no trecho Ourilândia do Norte/Belém, pela Cia SETE, a pedido do digno magistrado, sem alteração de valor;
-COMPLEMENTAR 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), para os servidores Lúcio Virgínio de Jesus, Chefe de Cartório e Pedro Teixeira do Rosário, Escrivão Eleitoral, do Cartório da 80ªZE-Pacajá, perfazendo um total de R$ 330,00(trezentos e trinta reais), uma vez que a data de viagem dos servidores no trecho Belém/Tucuruí ocorreu no dia 23/08 e não em 22/08/2002, como consta da Portaria n.° 4.007, de 14/08/2002.
DETERMINAR o respectivo pagamento através do Programa de Trabalho — PLEITOS ELEITORAIS (042838) – DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução TSE n.° 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 27 de agosto de 2002.

@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA
Diretora Geral

PORTARIA N.° 4.063

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR, nos termos do art. 5°, caput, da Resolução n.° 2605/TRE/PA, os Juízes Eleitorais da Capital, conforme o anexo I desta Portaria, para responderem, em regime de plantão, pelo atendimento na Central de Atendimento ao Eleitor. Art. 2° - Em caso de licenças, impedimentos, dispensa e férias de um dos Juízes Eleitorais das Zonas da Capital, responderá pelo respectivo plantão, aquele que for designado para lhe substituir. Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 30 de agosto de 2002.

@ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Presidente, em exercício

ANEXO I

JUÍZES	MESES	
	setembro/02	outubro/02
28ª ZE - Dra. MARINEIDE TRINDADE P. MERABET	01, 07, 13, 19, 25	05, 11, 23, 29
29ª ZE - Dra. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS	02, 08, 14, 20, 26	06, 14, 22, 30
[illegible]ª ZE - Dr. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA	03, 09, 15, 21, 27	07, 15, 23, 31
30ª ZE - Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS	04, 10, 16, 22, 28	08, 16, 24
[illegible]ª ZE - Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES	05, 11, 17, 23	01, 09, 17, 25
01ª ZE - Dra. MARIA RITA LIMA XAVIER	06, 12, 18, 24	02, 10, 18, 26

PORTARIA N.° 4.070

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 17 do Regimento Interno, Resolve: Ordenar a lotação do servidor Paulo Jorge Lobo da Silva, requisitado da Secretaria Executiva de Estado de Educação – SEDUC, na Secretaria de Informática, com efeitos a partir de 12/04/2002.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2002.

@Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva

EDITAL N° 41

O Ex.mo Sr. Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, Faz saber aos interessados que foi protocolizado nesta Secretaria, sob o número 678, pela coligação COLIGAÇÃO O PARÁ PARA TODOS (PT / PCB / PL / PMN / PC do B), o pedido de registro do candidato do PC do B abaixo relacionado, para concorrer ao cargo de 2° suplente senador, em substituição, nas eleições de 6 de outubro de 2002, nos termos do art. 53 da resolução 20993/TSE.
Candidato substituto: 654 - JANE DO SOCORRO DOS ANJOS NEPOMUCENO
Candidato substituído: 654 - JOSE DOMINGOS PENAFORT DA SILVA
Nos termos do art. 36 da Res 20993/TSE, caberá a qualquer candidato, a partido político, coligação ou ao Ministério Público, no prazo de 5(cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, a escolha do candidato.
BELEM, 4 de setembro de 2002.

Desembargador **João Alberto C. Branco de PaivaPresidente**

RESOLUÇÃO N° 21.187

Processo Administrativo n° 18.716 - Classe 19ª - Distrito Federal (Brasília).
Relator: Ministro Fernando Neves.
Interessado: Senado Federal, por seu presidente.
Ementa:
Dispõe sobre os modelos de diplomas nas eleições de 2002.
O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe conferem o art. 23, IX, do Código Eleitoral, resolve:
Art. 1° Os diplomas a serem expedidos pelos tribunais regionais eleitorais aos eleitos deverão mencionar obrigatoriamente as informações constantes nos Anexos I e II. Parágrafo único. Constarão no corpo dos diplomas, para cada cargo eletivo, os dados mínimos obrigatórios, enumerados no parágrafo único do art. 215 do Código Eleitoral (Anexo I) e, no anverso, os estabelecidos no Anexo II.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 15 de agosto de 2002.
Ministro Sepúlveda Pertence, presidente em exercício - Ministro Fernando Neves, relator - Ministra Ellen Gracie - Ministro Barros Monteiro - Ministro Luiz Carlos Madeira.

---

*Os anexos encontram-se à disposição na Secretaria Judiciária do TRE/Pa.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 05.09.2002, quinta-feira, às 8h30, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2° do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.
Proc. 0090- MS Mandado de Segurança com pedido de liminar. Origem: Belém/Pa. Impetrante: Fernando Alexandre de Souza Navarro. Advogado(s): Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior e outros. Autoridade Coatora: Juiz Auxiliar Dr. Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves. Assunto: Contra ato de Juiz Auxiliar deste Tribunal, que determinou a suspensão da programação normal da emissora Rádio Marajoara Ltda. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle, por dependência.
Proc. 0088 - MS Mandado de Segurança com pedido de liminar. Origem: Belém/Pa. Impetrante: Igreja Pentecostal Deus é Amor. Advogado(s): Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior. Autoridade Coatora: Juiz Auxiliar Dr. Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves. Assunto: Contra ato de Juiz Auxiliar deste Tribunal, que determinou a suspensão da programação normal da emissora Rádio Marajoara Ltda. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle, por dependência.
Proc. 0087 - MS Mandado de Segurança com pedido de liminar. Origem: Belém/Pa. Impetrante: J.J. Publicidade. Advogado(s): Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior. Autoridade Coatora: Juiz Auxiliar Dr. Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves. Assunto: Contra ato de Juiz Auxiliar deste Tribunal, que determinou a suspensão da programação normal da emissora Rádio Marajoara Ltda. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle, por dependência.
Proc. 0086 - MS Mandado de Segurança com pedido de liminar. Origem: Belém/Pa. Impetrante: Everaldo de Freitas Lobato. Advogado(s): Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior. Autoridade Coatora: Juiz Auxiliar Dr. Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves. Assunto: Contra ato de Juiz Auxiliar deste Tribunal, que determinou a suspensão da programação normal da emissora Rádio Marajoara Ltda. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle, por dependência.

PORTARIA Nº 4.037

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 1º, inciso XV, da Portaria nº. 2616 , de 03 de maio de 2001, nos termos autorizados nos autos de protocolo nº 7.445/2001.

RESOLVE:

Conceder aos Sr(ª)s. Escrivães e Chefes de Cartório abaixo indicados, Suprimento de Fundos para a tender despesas com a Divulgação do Voto Eletrônico, convocação e treinamento de mesários e membros das Juntas Eleitorais e serviços de limpeza para os locais de armazenamento provisório das urnas eletrônicas;

em R$

ZE	MUNICIPIO	SUPRIDO (A)	FUNÇÃO	ALIMENT/ TRANSP/ LIMPEZA LOCAIS ARMAZ. 33.90.36	MAT. DE CONSUMO 33.90.30	INSS 33.90.47	TOTAL
02ª	Cachoeira do Arari	Benedito Lalor Filho	Escrivão	4.000,00	710,00	00,00	4.710,00
03ª	Soure	Almir da Silva Figueiredo	Ch.Cart.	800,00	800,00	160,00	1.760,00
04ª	Castanhal	Maria Beatriz Carneiro Lima	Ch.Cart.	3.000,00	1.000,00	600,00	4.600,00
05ª	Igarapé-Açu	Mª de Nazaré Magalhães Oliveira	Escrivã	4.050,00	400,00	810,00	5.260,00
06ª	Igarapé-Miri	Alcy de Jesus Neri Pinheiro	Escrivão	5.320,00	3.648,00	1.064,00	10.032,00
07ª	Abaetetuba	Urbanita Gonçalves Lima	Escrivã	3.641,80	358,20	728,36	4.728,36
08ª	Vigia	Fernando Olinto da Silva Raiol	Escrivão	3.000,00	1.000,00	600,00	4.600,00
09ª	Curuçá	Rosa de Ataíde Pinheiro	Ch.Cart.	3.500,00	1.500,00	700,00	5.700,00
10ª	Muaná	Lidiana Brabo Batista Castro	Escrivã	4.010,00	1.200,00	802,00	6.012,00
11ª	S.M.do Guamá	Mª de Fátima B. dos Santos	Ch.Cart.	2.500,00	1.500,00	500,00	4.500,00
12ª	Cametá	João Haroldo Dias Martins	Ch.Cart.	3.500,00	1.800,00	700,00	6.000,00
13ª	Bragança	Artur Eugênio Brito Maia	Ch.Cart.	3.500,00	1.000,00	700,00	5.200,00
14ª	Viseu	Antonio Paulo Diniz Souza	Escrivão	4.000,00	2.000,00	800,00	6.800,00
15ª	Breves	Maria Ivone Costa de Lemos	Ch.Cart.	3.000,00	2.000,00	600,00	5.600,00
16ª	Afuá	Wilmar Wanderley Coelho	Escrivão	3.000,00	3.000,00	600,00	6.600,00
17ª	Chaves	Jersonil H. Palheta Ferreira	Escrivã	5.800,00	2.200,00	00,00	8.000,00
18ª	Altamira	Edivânia Leite de Castro Joyce	Ch.Cart.	5.500,00	2.000,00	1.100,00	8.600,00
19ª	Monte alegre	Maria de Fátima Lazameth	Escrivã	7.000,00	500,00	1.400,00	8.900,00
20ª	Santarém	Osvaldo Pereira Lisboa	Ch.Cart.	4.450,00	3.550,00	890,00	8.890,00
21ª	Alenquer	Maria Martins de Castro	Escrivã	4.100,00	3.500,00	820,00	8.420,00
22ª	Óbidos	Rosa Mª Amaral F. de Araújo	Ch.Cart.	4.500,00	3.000,00	900,00	8.400,00
23ª	Marabá	Wilson de Araújo Barros	Ch.Cart.	3.750,00	1.500,00	750,00	6.000,00
24ª	Conc.do Araguaia	Maria do Rosário Pereira Gomes	Escrivã	2.000,00	1.600,00	400,00	4.000,00
25ª	Capanema	Francisca Saraiva da Cunha	Ch.Cart.	3.500,00	500,00	700,00	4.700,00
26ª	Gurupá	Wilton de Freitas Lobato	Escrivão	4.230,00	1.770,00	00,00	6.000,00
27ª	Ponta de Pedras	Helton Tavares Malato	Ch.Cart.	3.750,00	710,00	00,00	4.460,00
31ª	Maracanã	Wilson Raiol Pimentel	Escrivão	3.850,00	1.350,00	770,00	5.970,00
32ª	Marapanim	Arilson Pires de França	Escrivão	3.000,00	1.500,00	600,00	5.100,00
33ª	Nova Timboteua	Guilherme Gomes Dantas	Escrivão	1.500,00	2.500,00	300,00	4.300,00
34ª	Itaituba	Jaildes Ferreira Nogueira	Ch.Cart.	5.000,00	2.000,00	1.000,00	8.000,00
35ª	Baião	Nilson Alberony Reis Tavares	Escrivão	5.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00
36ª	Sta. Izabel do Pará	Rosa Maria Oliveira da Silva	Ch.Cart.	2.700,00	1.300,00	540,00	4.540,00
37ª	Moju	José Osvaldo de M. Santos	Ch.Cart.	1.500,00	2.500,00	300,00	4.300,00
38ª	Oriximiná	Maria Bela dos Santos Oliveira	Escrivã	7.000,00	640,00	1.400,00	9.040,00
39ª	Tomé-Açu	Maria Izabel Carvalho da Cruz	Escrivã	3.000,00	1.500,00	600,00	5.100,00
42ª	Paragominas	Solange Maria de Santana	Ch.Cart.	3.500,00	1.000,00	700,00	5.200,00
43ª	Ananindeua	Adriana Rocha de Almeida	Ch.Cart.	1.650,00	350,00	330,00	2.330,00
44ª	Portel	Mary Wakimoto Fonseca	Escrivã	2.500,00	2.710,00	500,00	5.710,00
46ª	S. do Araguaia	Darçon Gomes de Souza	Ch.Cart.	2.150,00	1.600,00	430,00	4.180,00
47ª	S.Francisco Pará	Edilmar José da Silva Mesquita	Ch.Cart.	1.200,00	800,00	240,00	2.240,00
48ª	S.S. da B.Vista	José Jorge da Silva Teixeira	Escrivão	3.647,00	1.563,00	00,00	5.210,00
49ª	Mãe do Rio	José de Arimathéa Dias Lira	Escrivão	3.000,00	1.500,00	600,00	5.100,00
50ª	S.D.do Capim	Manoel Sodré Ramos	Escrivão	2.750,00	950,00	550,00	4.250,00
51ª	Rondon do Pará	Valber José Alves Ferreira	Escrivão	1.970,00	750,00	394,00	3.114,00
52ª	Augusto Corrêa	Newton dos Santos Costa	Ch.Cart.	2.600,00	1.200,00	520,00	4.320,00
53ª	S. Félix do Xingu	Rosina Maria Gomes Guida	Ch.Cart.	2.600,00	1.500,00	00,00	4.100,00
54ª	Sen. José Porfírio	Ismar José da Silva e Souza	Escrivão	2.500,00	2.000,00	500,00	5.000,00
57ª	S.J. do Araguaia	Haroldo José e Silva	Escrivão	4.500,00	3.500,00	00,00	8.000,00
58ª	Curionópolis	Maria Edir Costa Borges	Escrivã	2.350,00	1.220,70	00,00	3.570,70
59ª	Redenção	Carlos Edilson T. do Nascimento	Ch.Cart.	1.800,00	2.000,00	360,00	4.160,00
60ª	Rio Maria	Ana Anely da Silva	Ch.Cart.	2.700,00	1.400,00	540,00	4.640,00
62ª	S.G.Araguaia	Carlito Monteiro da Silva	Ch.Cart.	2.700,00	2.300,00	540,00	5.540,00
64ª	Salinópolis	Vanda Maria Pereira Santos	Escrivã	2.500,00	750,00	500,00	3.750,00
65ª	Barcarena	Maria Regina dos Santos Pereira	Escrivã	1.000,00	750,00	200,00	1.950,00
66ª	Peixe-Boi	Ivonaldo Brito Rolim	Escrivão	1.300,00	1.700,00	00,00	3.000,00
67ª	S. Maria do Pará	Deuzarina Xavier Nascimento	Escrivã	2.280,00	1.036,80	456,00	3.772,80
68ª	Rurópolis	Ronize Calderaro Casseb	Escrivã	4.510,00	2.100,00	902,00	7.512,00
70ª	Capitão Poço	Luiz de Araújo Pereira	Escrivão	3.286,00	1.300,00	657,20	5.243,20
74ª	Tucumã	Marilane Anita Galvan	Escrivã	3.000,00	1.000,00	00,00	4.000,00
75ª	Parauapebas	Irisneide Santana	Ch.Cart.	2.500,00	1.000,00	500,00	4.000,00
78ª	Mocajuba	João Maria Cardoso Gonçalves	Escrivão	3.500,00	1.500,00	700,00	5.700,00
79ª	Uruará	Erenita Carvalho de Sousa	Ch.Cart.	3.180,00	1.500,00	636,00	5.316,00
81ª	Gfão do Norte	Célia Maria Lima Mendes	Escrivão	2.300,00	1.200,00	00,00	3.500,00
82ª	Porto de Moz	Raimundo José Alvarez Silva	Juiz Eleit.	5.500,00	2.500,00	00,00	8.000,00
83ª	Santarém	José Américo Pinheiro Meireles	Ch.Cart.	4.990,00	2.500,00	998,00	8.488,00
84ª	Dom Eliseu	Helen Viviane da Cunha Silva	Escrivã	2.200,00	1.000,00	440,00	3.640,00
85ª	Medicilândia	Maria Aparecida Oliveira Lobo	Ch.Cart.	3.000,00	1.000,00	600,00	4.600,00
87ª	Concórdia do Pará	Francisco Valdete Rosa Carmo	Escrivão	4.300,00	1.600,00	00,00	5.900,00
		TOTAL		225.414,80	105.816,70	35.627,56	366.859,06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL/AÇÃO: PLEITOS ELEITORAIS - PTRES 042838, Naturezas de Despesas 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 339030 –Material de Consumo e 339047 - Contribuições Tributárias e Contributivas;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º., incisos I e III, art. 2º., inciso II, art. 7º., art. 13, inciso I, da Resolução nº 2914/2002-TRE-PA, para as Zonas: 03ª, 24ª, 43ª, 47ª, 51ª, 58ª, 64ª, 65ª, 66ª, 67ª, 74ª, 75ª, 81ª e 84ª;

Art.1º, incisos I e III, art. 2º, inciso II, § 1º, art. 7º, art. 13, inciso I, da Resolução nº. 2914/02–TRE-PA, para as Zonas : 02ª, 04ª, 05ª, 06ª, 07ª, 08ª, 09ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 25ª, 26ª, 27ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª, 42ª, 44ª, 46ª, 48ª, 49ª, 50ª, 52ª, 53ª, 54ª, 57ª, 59ª, 60ª, 62ª, 68ª, 70ª, 78ª, 79ª, 82ª, 83ª, 85ª e 87ª;

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias:

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:15 (quinze) dias;

OBSERVAÇÕES:

I- O suprido deverá efetuar o cálculo antes do recolhimento de INSS, dos serviços prestados por pessoa física (alimentação/transporte/serviços de limpeza), conforme orientações repassadas em treinamento ministrado pela Coordenadoria de Controle Interno;

II - Deixou de ser repassado o valor referente a contribuição previdenciária para algumas ZE'S, em cumprimento a decisão no proc.nº.5915/2002.

III – As despesas com limpeza da área de armazenamento de urnas deverá:

a) ficar limitada a R$-500,00 (quinhentos reais), por Zona Eleitoral;

b) ser efetivada através da contratação loal de diaristas restringindo-se aos dias efetivamente necessários, ou seja, nos dias que houver a preparação das urnas.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria-Geral, em 23 de agosto de 2002.

@ MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 4.044

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 1º, inciso XV, da Portaria nº. 2616 , de 03 de maio de 2001, nos termos autorizados nos autos de proto-colo nº. 7.445/2001.

RESOLVE:

Conceder aos Sr(ª)s. Escrivães e Chefes de Cartório abaixo indicados, Suprimento de Fundos para atender despesas com a Divulgação do Voto Eletrônico, convocação e treinamento de mesários e membros das Juntas Eleitorais e serviços de limpeza para os locais de armazenamento provisório das urnas eletrônicas;

ZE	MUNICIPIO	SUPRIDO (A)	FUNÇÃO	ALIMENT/ TRANSP/ LIMPEZA LOCAIS ARMAZ. 33.90.36	MAT. DE CONSUMO 33.90.30	INSS. 33.90.47	TOTAL
40ª	Tucuruí	Novax Sacramento dos Reis	Ch.Cart.	3.052,00	500,00	610,40	4.162,40
41ª	Ourém	Raimunda Marta Ferreira Saavedra	Escrivã	4.000,00	500,00	800,00	5.300,00
45ª	Oeiras do Pará	Mª. de Fátima Ribeiro da Costa	Escrivã	2.731,00	500,00	00,00	3.231,00
56ª	Itupiranga	José Rogério Scheffer	Escrivão	3.500,00	500,00	00,00	4.000,00
61ª	Xinguara	Antonizio Fontes de Souza	Ch.Cart.	3.335,00	500,00	667,00	4.502,00
63ª	Primavera	Antonio Alberto Silva Rodrigues	Escrivão	3.500,50	500,00	700,10	4.700,60
69ª	Jacundá	Waldemar Moreira Igreja	Escrivão	2.800,00	500,00	560,00	3.860,00
71ª	Irituia	Antonio Marcos Moura da Silva	Escrivão	1.998,00	500,00	399,60	2.897,60
72ª	Ananindeua	Marilena Cely Rabelo	Escrivã	1.500,00	500,00	300,00	2.300,00
80ª	Pacajá	Pedro Teixeira do Rosário	Escrivão	3.200,00	500,00	00,00	3.700,00
86ª	Curralinho	Maria de Lourdes dos Santos Aires	Ch.Cart.	4.000,00	500,00	00,00	4.500,00
		TOTAL		33.616,50	5.500,00	4.037,10	43.153,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL/AÇÃO: PLEITOS ELEITORAIS PTRES 042838, Naturezas de Despesas 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 339030 – Material de consumo e 339047 - Contribuições Tributárias e Contributivas;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º., incisos I e III; art. 2º., inciso II; art. 7º.; art. 13, inciso I, da Resolução nº 2914/2002-TRE-PA, para as Zonas. 45ª, 56ª, 69ª, 71ª, 72ª e 80ª;

Art.1º, incisos I e III; art. 2º, inciso II e § 1º; art. 7º; art. 13, inciso I, da Resolução nº. 2914/02--TRE-PA, para as Zonas 40ª, 41ª, 61ª, 63ª e 86ª;

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias;

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:15 (quinze) dias;

OBSERVAÇÕES:

I- O suprido deverá efetuar o cálculo antes do recolhimento de INSS, dos serviços prestados por pessoa física (alimentação/transporte/serviços de limpeza), conforme orientações repassadas em treinamento ministrado pela Coordenadoria de Controle Interno e disponibilizadas na intranet.

II- Deixou de ser repassado o valor referente a contribuição previdenciária para algumas ZE'S, em cumprimento a decisão insertas nos autos de prot. nº.5915/2002.

III- As despesas com limpeza da área de armazenamento de urnas deverá:

a) ficar limitada a R$-500,00 (quinhentos reais), por Zona Eleitoral;

b) ser efetivada através da contratação local de diaristas restringindo-se aos dias efetivamente necessários, ou seja, nos dias que houver a preparação de urnas.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria-Geral, em 27 de agosto de 2002.

@ MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 4.077

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 1º, inciso XV, da Portaria nº. 2616 , de 03 de maio de 2001, nos termos autorizados nos autos de potocolo nº. 7.445/2001,

RESOLVE;

Conceder ao Sr. Juiz, abaixo indicado, Suprimento de Fundos para atender despesas com a Divulgação do Voto Eletrônico, convocação e treinamento de mesários e membros das Juntas Eleitorais e serviços de limpeza para os locais de armazenamento provisório das urnas eletrônicas;

ZE	MUNICIPIO	SUPRIDO (A)	FUNÇÃO	ALIMENT/ TRANSP/ LIMPEZA LOCAIS ARMAZ. 33.90.36	MAT. DE CONSUMO 33.90.30	INSS 33.90.47	TOTAL
55ª	Almeirim	José Torquato Araújo de Alencar	Juiz	5.000,00	3.000,00	1.000,00	9.000,00
		TOTAL		5.000,00	3.000,00	1.000,00	9.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL/AÇÃO: PLEITOS ELEITORAIS PTRES 042838, Naturezas de Despesas 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 339030 - Material de Consumo e 339047 - Contribuições Tributárias e Contributivas;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º., incisos I e III, art. 2º., inciso II, parágrafo primeiro, art. 7º., art. 13, inciso I, da Resolução nº 2914/2002-TRE-PA;

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias:

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:15 (quinze) dias;

OBSERVAÇÕES:

I-O suprido deverá efetuar o cálculo antes do recolhimento de INSS, dos serviços prestados por pessoa física (alimentação/transporte/serviços de limpeza), conforme orientações repassadas em treinamento ministrado pela Coordenadoria de Controle Interno;

II – As despesas com limpeza da área de armazenamento de urnas deverá:

c) ficar limitada a R$-500,00 (quinhentos reais), por Zona Eleitoral;

d) ser efetivada através da contratação local de diaristas restringindo-se aos dias efetivamente necessários, ou seja, nos dias que houver a preparação das urnas.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria-Geral, em 02 de setembro de 2002.

@ MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA

Diretora-Geral

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"